

**ESTADOS UNIDOS DO BRASIL**



# **DIÁRIO OFICIAL**

**Secção I**

## EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes sino pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, ainda dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça ou de cada uma das Secções do "Diário Oficial".

|                                                 |             |          |
|-------------------------------------------------|-------------|----------|
| Repartições públicas ou assinantes particulares | No interior | 70\$000  |
|                                                 | No exterior | 110\$000 |
| Funcionários públicos                           | No interior | 50\$000  |
|                                                 | No exterior | 83\$000  |

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (el-tavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.  
O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

### OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros atrasados, extravados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas colleções desfalçadas.

— As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das colleterias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscaes.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do nove serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apenas no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 18 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos officiaes.

## ANO LXXVII

## SUMÁRIO

N. 3

DECRETO N. 2.215 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1937

## ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.214, de 27 de dezembro de 1937.  
Decreto n. 2.215, de 27 de dezembro de 1937.  
Decreto n. 2.216, de 28 de dezembro de 1937.  
Decreto n. 2.230, de 30 de dezembro de 1937.  
Decreto n. 2.232, de 1 de janeiro de 1938.  
Decreto-lei n. 118, de 29 de dezembro de 1937.  
Decreto-lei n. 146, de 29 de dezembro de 1937.  
Decreto-lei n. 147, de 30 de dezembro de 1937.  
Decreto-lei n. 150, de 30 de dezembro de 1937.  
Decreto-lei n. 154, de 30 de dezembro de 1937.  
Decreto-lei n. 157, de 31 de dezembro de 1937.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 21, 27 e 30 de dezembro do ano findo.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 16, 17 e 27

Ministério da Marinha — Decretos de 30 de dezembro findo de dezembro findo e de 3 do corrente.

Conselho Federal do Serviço Público Civil.

## SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior, da Imprensa Nacional e do Departamento de Propaganda.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saúde, da Inspeção dos Centros de Saúde, da Divisão do Ensino Comercial e da Comissão de Eficiência.

Ministério da Fazenda — Portarias — Expediente do Conselho Superior Administrativo, das Diretorias Geral da Fazenda Nacional, do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional e das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Recebedoria do Distrito Federal, do Segundo Conselho Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e da Caixa de Amortização.

Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Apostilas — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e da Inspeção Federal de Obras contra as Secas.

Ministério da Agricultura — Expediente da Diretoria do Expediente e Contabilidade.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Apostilas — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial, do Instituto Nacional de Previdência e do Serviço de Identificação Profissional.

Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.214 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1937

*Declara de utilidade pública a Sociedade Italiana de Beneficência em São Paulo "Hospital Humberto 1°"*

O Presidente da República:

Atendendo ao que requereu a Sociedade Italiana de Beneficência em São Paulo "Hospital Humberto 1°", a qual satisfaz as exigências do artigo 1° da Lei n. 91, de 28 de agosto de 1935, e usando da atribuição que lhe confere o artigo 2° da citada Lei, decreta:

Artigo único. É declarada de utilidade pública, nos termos da mencionada lei, a Sociedade Italiana de Beneficência em São Paulo "Hospital Humberto 1°", com sede na capital do referido Estado.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1937, 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS

Francisco Campos

*Declara de utilidade pública o Clube dos Funcionários Públicos Civis de Santa Catarina*

O Presidente da República:

Atendendo ao que requereu o Clube dos Funcionários Públicos Civis de Santa Catarina, com sede em Florianópolis, o qual satisfaz as exigências do artigo 1° da Lei n. 91, de 28 de agosto de 1935, e usando da atribuição que lhe confere o artigo 2° da citada Lei, decreta:

Artigo único. É declarado de utilidade pública, nos termos da mencionada Lei, o Clube dos Funcionários Públicos Civis de Santa Catarina, com sede em Florianópolis.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1937, 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS

Francisco Campos

DECRETO N. 2.216 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1937

*Retifica o decreto n. 2.079, de 25 de outubro deste ano, que declarou extintos cargos excedentes na carreira de Serrente do Quadro 1 do Ministério da Marinha*

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, letra a da Constituição da República:

Resolve retificar o decreto n. 2.079, de 25 de outubro de 1937, que declarou extintos, por se acharem vagos, sete (7) cargos excedentes da classe "E" e dez (10) da classe "C" da carreira de "Serrente" do quadro 1 do Ministério da Marinha, para o fim de ser aproveitado o saldo apurado dentro da verba própria do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos da classe "D" e não da classe "B", conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 e a Circular n. 23, de 24 de novembro de 1937, da Presidência da República.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937, 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 2.230 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1937

*Especifica as guarnições de fronteira para efeito do art. 12 do decreto-lei n. 38, de 2 de dezembro de 1937*

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição, decreta:

Artigo único. As guarnições de Porto Martinho, São Luís de Cáceres, Forte de Coimbra, Obidos, Porto Velho, São Luís das Missões e Bela Vista são as que se especificam para efeito do diáspota no art. 12 do decreto-lei n. 38 de 2 de dezembro de 1937 que dispõe sobre promoções no Exército em tempo de paz; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937, 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS

Gen. Eurico G. Dutra

DECRETO N. 2.232 — DE 1 DE JANEIRO DE 1938

*Concede, a graça do perdão do resto das respectivas penas, às praças desertoras da Armada*

O Presidente da República, usando da prerrogativa que lhe confere a Constituição na alínea f) do art. 75 e em comemoração à data de hoje:

Resolve conceder às praças da Armada condenadas por sentenças passadas em julgado, pelo crime de deserção, a graça do perdão do resto das respectivas penas.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS

Henrique A. Guilhem.

## DECRETO-LEI N. 118 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1937

*Fixa o imposto sobre vendas e consignações, a ser cobrado no Distrito Federal*

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o art. 180, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º O imposto sobre vendas e consignações será cobrado no Distrito Federal na razão de um e um quarto por cento (1,296), sobre o valor de cada operação, vedado o cálculo do imposto de licença para localização do comércio ou indústria, proporcionalmente a esse valor.

Art. 2.º A União entregará à Prefeitura 60 % (sessenta por cento) do produto da arrecadação diária do imposto de vendas e consignações, enquanto lhe incumbirem os encargos a que se refere o art. 52, do decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937.

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1938, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Francisco Campos.

## DECRETO-LEI N. 116 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1937

*Abre, pelo Ministério da Justiça, o crédito especial de 15:000\$000, para pagamento de gratificação aos membros da Comissão de Eficiência.*

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o art. 180, da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de quinze contos de réis (15:000\$000), para atender ao pagamento da gratificação que compete aos membros da Comissão de Eficiência do mesmo ministério, no período de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

A. de Souza Costa.

## DECRETO-LEI N. 117 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1937

*Concede subvenção ao Aéreo Clube do Brasil e ao Aéreo Clube de São Paulo*

(Publicado no *Diário Oficial*, de 31-12-37, a fls. 25.924)

## RETIFICAÇÕES

Na 1.ª linha do 3.º considerando, onde se lê: "...dos 120:600\$, e no restante..."

Leia-se: "...dos 120:000\$, e no restante..."

No art. 2.º, onde se lê: "...na sub-consignação n. 12, letra "e"..."

Leia-se: "...na sub-consignação n. 12, letra "e"..."

## DECRETO-LEI N. 150 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1937

*Suspende, até 31 de março de 1938, as execuções judiciais para cobrança de dívida de agricultores*

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o art. 180, da Constituição Federal; e

Considerando que em consequência da mudança na política do café, houve natural retração de crédito à lavoura;

Considerando que a normalização desse estado poderá ser facilitada através de financiamento pela Carteira especial em organização do Banco do Brasil;

Considerando o interesse em amparar os lavradores cuja situação econômica permita esse financiamento, sendo para isso necessá-

rio que fiquem ao abrigo de execuções a que estariam sujeitos em consequência da expiração do prazo de obrigações vencidas, resolve:

Art. 1.º Ficam suspensas até o dia 31 de março próximo futuro as execuções judiciais para obter o pagamento de dívidas de agricultores.

Parágrafo único. Não se incluem nas dívidas referidas neste artigo:

a) as dívidas de agricultores e seus colonos e empregados por serviços prestados;

b) que tiverem garantia de conhecimentos de mercadorias, certificados de depósitos ou "warrants".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

Fernando Costa.

Francisco Campos.

## DECRETO-LEI N. 154 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1937

*Dispõe sobre a colocação hierárquica dos aspirantes de marinha*

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 180, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1.º Os alunos da Escola Naval são considerados "praças especiais", sendo classificados na hierarquia militar entre os guardas-marinha e os sub-oficiais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

## DECRETO-LEI N. 157 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1937

*Dispõe sobre a arrecadação dos impostos predial e territorial, na Prefeitura do Distrito Federal*

O Presidente da República:

Considerando que a primeira condição a que deve satisfazer um sistema racional de arrecadação de rendas públicas é a clareza da legislação fiscal;

Considerando que os regulamentos vigentes para a cobrança dos impostos predial e territorial, além de não satisfazerem aquela exigência, contém vários dispositivos revogados ou modificados por leis posteriores;

Considerando que é de necessidade harmonizar a economia particular dos contribuintes com os interesses da Fazenda Municipal, e que esse objetivo é atingível pela faculdade do pagamento dos referidos tributos em prestações mensais, a qual determinará um mínimo de abstenções em cada exercício;

Considerando que, por sua vez, a redução das numerosas abstenções de pagamento à boca do cofre, observadas na cobrança desses impostos, evitará a prática injusta e perniciosa das anistias fiscais;

Considerando que, não obstante as atuais condições financeiras da Municipalidade, se impõe em certos casos a isenção ou atenuação dos referidos tributos, como se faz no presente decreto, para as habitações populares ocupadas exclusivamente pelos respectivos proprietários e para terrenos até então sujeitos a taxas exageradas do imposto territorial;

Considerando que se impõem a consolidação e o aproveitamento racional do cadastro fiscal e da caderneta de registro de propriedade instituídos em legislação municipal anterior, sem que tenham ainda produzido os proveitosos resultados objetivados com a sua criação,

Decreta:

## TÍTULO I

## Do imposto predial

## CAPÍTULO I

## DA INCIDÊNCIA

Art. 1.º O imposto predial é devido em todo o Distrito Federal e incide sobre os prédios nele situados, ainda que ocupados gratuitamente, ou provisoriamente desocupados.

## CAPÍTULO II

## DA TAXAÇÃO

Art. 2.º O imposto predial é proporcional ao valor locativo estipulado de acordo com o art. 4.º e respectivos parágrafos deste decreto.

Art. 3.º A taxa do imposto, tendo em vista o disposto no art. 4.º, é a seguinte:

- |                                                                                                     |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| a) para os prédios situados na zona urbana ou suburbana, onde houver esgoto ou calçamento.....      | 12 % |
| b) para os prédios situados na zona urbana ou suburbana, onde não houver esgoto nem calçamento..... | 10 % |
| c) para os prédios situados na zona rural, onde houver calçamento . . . . .                         | 8 %  |
| d) para os prédios situados na zona rural, onde não houver calçamento . . . . .                     | 6 %  |

## CAPÍTULO III

## DO VALOR LOCATIVO E DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Art. 4.º O valor locativo é representado pela soma das seguintes importâncias:

a) importância anual do aluguel efetivo ou estimativo, conforme se trate de prédio alugado ou não; levado-se em conta, no primeiro caso, a renda máxima produzida pelo imóvel, ainda que motivada por sublocação;

b) importância da renda proveniente da locação ou sublocação de móveis, ou de maquinismos, ou de ambos, instalados no prédio quando este seja alugado juntamente com os mesmos;

c) qualquer outra importância que o inquilino se obrigue a dispendir pelo uso do prédio alugado.

§ 1.º O aluguel efetivo das estalagens e casas de cômodos, estas mobiliadas ou não, será o total dos aluguéis anuais dos cômodos destinados à locação.

§ 2.º O aluguel efetivo dos edifícios de apartamentos será o total dos aluguéis anuais dos apartamentos, salvo daqueles que constituam propriedades independentes, caso em que cada um destes deve ser considerado como um prédio.

§ 3.º Não serão computadas no valor locativo:

- as importâncias das taxas de água e de saneamento;
- as importâncias das taxas, contribuições, ou quotas municipais cobráveis ou não com o imposto predial;
- as importâncias recebidas pelo cedente, como preço de cessão, nos casos de transpasse de arrendamento.

Art. 5.º O valor locativo que servirá de base ao cálculo do imposto predial, em cada exercício, será o declarado na forma dos arts. 4.º e 7.º e seus parágrafos, por ocasião da inscrição do prédio, e, posteriormente a esta, o declarado por último, no exercício anterior, na forma dos artigos 4.º e 8.º e seus parágrafos.

Parágrafo único. A falta de declaração do valor locativo, ou sendo esta evidente ou comprovadamente inexata, adotar-se-á para o cálculo do imposto predial o valor locativo apurado pela Sub-Diretoria da Renda Imobiliária (SD-RI).

Art. 6.º Para apuração do valor locativo dos prédios locados servirão de base os recibos, contratos de arrendamento, cartas de fiança ou quaisquer outros elementos comprobatórios que sejam exibidos pelos interessados.

Parágrafo único. Faltando ou sendo deficientes esses elementos ou havendo justo motivo para recusar-lhes valor probante, ou se tratando de prédio não locado, a SD-RI procederá a arbitramento, tendo em vista, para apuração do referido valor: o local; a área territorial; a área edificada; o valor venal do imóvel; e outros quaisquer característicos ou condições do prédio que possam influir na apuração, inclusive o valor locativo dos prédios vizinhos economicamente equivalentes.

## CAPÍTULO IV

## DA INSCRIÇÃO PREDIAL

Art. 7.º Todos os prédios existentes no Distrito Federal à data da publicação do presente decreto, bem como aqueles que venham a ser construídos ou reconstruídos posteriormente, ficam sujeitos à inscrição na Sub-Diretoria da Renda Imobiliária (SD-RI), ainda que legalmente isentos do pagamento do imposto predial ou edificadas em terreno alheio.

§ 1.º Para efetivar a inscrição de que trata este artigo, o proprietário ou seu representante legal é obrigado a preencher e entregar, por via pessoal, ou postal sob registro, na sede da SD-RI, uma *ficha de inscrição* para cada prédio e cujo modelo impresso lhe será gratuitamente fornecido.

§ 2.º No caso dos próprios nacionais, estaduais e municipais, o preenchimento e a entrega das *fichas de inscrição* deverão ser feitos pelos chefes das repartições ou serviços ocupantes.

§ 3.º Os prazos máximos para inscrição de que trata este artigo serão, respectivamente:

a) de 30 (trinta) dias para os prédios existentes à data da publicação do edital de abertura de inscrição predial;

b) de 30 (trinta) dias contados da data em que começarem a produzir renda ou forem ocupados, para os prédios cuja construção ou reconstrução total se realize após a publicação deste decreto.

Art. 8.º O proprietário ou seu representante legal é obrigado a comunicar à SD-RI, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias da respectiva ocorrência, quaisquer variações para mais ou para menos nas importâncias a que se refere o art. 4.º, constitutivas do valor locativo; bem como quaisquer alterações em outros característicos de cada prédio; inclusive: demolição, desabamento, incêndio, ruína ou condenação do mesmo; preenchendo ou entregando por via pessoal, ou postal sob registro, na sede da SD-RI uma *ficha de alterações*, cujo modelo impresso lhe será gratuitamente fornecido.

Parágrafo único. Inclui-se nesta disposição o arrendatário quando, por contrato, tiver a obrigação de pagar o imposto predial.

## CAPÍTULO V

## DAS EXONERAÇÕES E ISENÇÕES

Art. 9.º A partir de janeiro de 1938, o prédio totalmente desocupado durante um ou mais meses completos de cada exercício, ficará exonerado, no exercício seguinte, do pagamento de importância correspondente a tantos vinte e quatro avos do imposto do exercício em curso, quantos sejam os meses completos de vacância.

§ 1.º Para gozar da regalia prevista neste artigo, deverá o proprietário ou seu representante:

a) comunicar a vacância do prédio, preenchendo e entregando à SD-RI por via pessoal ou postal sob registro, a *ficha de vacância*, cujo modelo impresso lhe será gratuitamente fornecido;

b) comunicar a reocupação do prédio, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ocorrência da mesma, preenchendo e entregando à SD-RI por via pessoal, ou postal sob registro, a *ficha de reocupação*, cujo modelo impresso lhe será gratuitamente fornecido.

§ 2.º A comunicação de vacância só será tomada em consideração para os prédios quites com o imposto predial até o último mês antecedente ao da referida comunicação.

Art. 10. A vacância será considerada a partir do primeiro dia do mês seguinte àquele em que seja feita a comunicação; e a reocupação a partir do primeiro dia do mês de sua ocorrência.

Art. 11. Os prédios demolidos, incendiados, ou em ruínas e condenados, serão exonerados do pagamento do imposto predial a partir do exercício imediato ao da verificação dessas ocorrências, passando o respectivo terreno a pagar o imposto territorial.

Art. 12. Os prédios declarados desocupados pelas *fichas de vacância* serão inspecionados pela fiscalização da SD-RI, no mínimo uma vez em cada mês, a partir do mês seguinte àquele em que seja feita a comunicação referida na letra a do § 1.º do art. 9.º.

Art. 13. O abono por vacância será feito por ordem escrita do sub-diretor, mediante desconto na certidão do exercício seguinte, da importância correspondente à exoneração, desde que estejam satisfeitas as exigências dos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 9.º.

Art. 14. Serão isentos do pagamento do imposto predial, mediante ato especial, no qual se mencionarão as respectivas localizações:

a) os prédios de propriedade da União, dos Estados e dos Municípios;

b) os prédios de propriedade dos Governos estrangeiros, quando exclusivamente ocupados pelas respectivas representações diplomáticas;

c) o Palácio Arquiepiscopal e os prédios de propriedade de instituições religiosas de qualquer culto quando exclusivamente ocupados por mosteiros, conventos, igrejas, capelas ou templos;

d) os prédios ou habitações populares de propriedade exclusiva dos respectivos ocupantes, desde que sirvam somente para sua residência e cujo valor locativo anual estimado seja igual ou inferior a um conto e duzentos mil réis (1:200\$000);

e) os prédios gratuitamente cedidos para funcionamento de quaisquer serviços municipais, enquanto ocupados por tais serviços.

Art. 15. Poderão ser isentos total ou parcialmente do pagamento do imposto predial, de conformidade com lei especial, os prédios que por sua utilização se tornem merecedores de amparo do poder público municipal.

Art. 16. A isenção concedida nos termos dos artigos 14.º e 15.º não é extensiva à taxa sanitária ou a qualquer das demais contribuições lançadas sobre o imóvel.

## TÍTULO II

## Do imposto territorial

## CAPÍTULO I

## DA INCIDÊNCIA

Art. 17. O imposto territorial é devido em todo o Distrito Federal e incide sobre todos os terrenos enfiteuticos ou alodiais nela situados, compreendendo:

- a) os terrenos não edificados;
- b) os terrenos de prédios demolidos, desabados, incendiados, condenados ou em ruínas, na forma do art. 11 deste decreto;
- c) os terrenos arrendados pelos respectivos proprietários a terceiros.

## CAPÍTULO II

## DA TAXAÇÃO

Art. 18. O imposto territorial é proporcional ao valor venal estipulado nos termos do art. 21 e seu parágrafo 1º deste decreto.

Art. 19. A taxa do imposto é a seguinte:

- a) para terrenos situados na zona limitada pelo seguinte perímetro: orla do mar, praça Marechal Deodoro, rua Luis de Vasconcelos, rua Senador Dantas, avenida Almirante Barroso, rua Treze de Maio, largo da Carioca, rua da Carioca, praça Tiradentes, rua Visconde do Rio Branco, praça da República, praça Cristiano Ottoni, avenida Marechal Floriano, rua Acre, praça Mauá e Mar ..... 5 %
- b) para terrenos situados em logradouros da zona urbana onde haja esgoto e calçamento ..... 3 %
- c) para terrenos situados em logradouros da zona urbana onde haja esgoto ou calçamento ..... 2 %
- d) para terrenos situados em logradouros da zona urbana onde não haja nenhum desses melhoramentos .... 1 %
- e) para terrenos situados em logradouros da zona suburbana onde haja esgoto ou calçamento ..... 1 %
- f) para terrenos situados em logradouros da zona suburbana onde não haja nenhum desses melhoramentos ..... 0,5 %
- g) para terrenos situados na zona rural, não cultivados ... 0,25 %

Art. 20. Os terrenos situados em logradouros abertos a uso público e calçados a expensas de seus proprietários, durante o tempo que preceder a sua primeira venda, após a aprovação do arrendamento pela Prefeitura, ficam sujeitos à taxa de 1 %.

## CAPÍTULO III

## DO VALOR VENAL E DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Art. 21. O valor venal que servirá de base ao cálculo do imposto territorial será o apurado pela SD-RI, para cada exercício, na forma do artigo 24, letras a, b, c e d, deste decreto.

Art. 22. Os terrenos que atualmente dispõem de edificações toleradas a título especial e precário e destinados a postos de venda de carburante para motores de explosão, enquanto essas edificações não se cingirem às disposições do decreto número 3.000, de 1 de julho de 1937, na parte atinente ao número de pavimentos, serão considerados como não edificados para efeito da incidência e pagamento do imposto territorial, continuando, entretanto, os mesmos postos a funcionar a título precário, como determinam as disposições legais anteriores, mas proibida, doravante, qualquer nova concessão, nesse sentido sem observância da citada lei.

Art. 23. Terão o imposto territorial sujeito à adicional de 20 % os terrenos baldios situados na zona urbana e os terrenos não cultivados situados nas zonas suburbana e rural, excetuadas as áreas cobertas de bosques, florestas ou mata virgem..

Art. 24. Para apuração do valor venal dos terrenos, servirão de base:

- a) o valor venal declarado pelos proprietários, por ocasião da inscrição de que trata o artigo.
- b) os pregos dos terrenos nas últimas transações de compra e venda realizadas nas zonas respectivas;
- c) a localização e outros característicos ou condições do terreno que possam influir no seu valor venal, inclusive o dos terrenos vizinhos economicamente equivalentes.

## CAPÍTULO IV

## DA INSCRIÇÃO TERRITORIAL

Art. 25. Todos os terrenos existentes no Distrito Federal, à data da publicação deste decreto, bem como aqueles que venham a surgir por desmembramento dos mesmos, passando a constituir novas propriedades, ficam sujeitos à inscrição na SD-RI, ainda que legalmente isentos do pagamento do imposto territorial.

§ 1.º Para efetivar a inscrição de que trata este artigo, os proprietários ou seus representantes legais são obrigados a preencher e entregar por via pessoal, ou postal sob registro, na sede da SD-RI, uma ficha de inscrição para cada terreno situado no mesmo logradouro, pertencente ao mesmo proprietário e cuja área não tenha solução de continuidade, muito embora esteja convencionalmente dividida em lotes. O modelo impresso das fichas de inscrição será gratuitamente fornecido aos interessados.

§ 2.º Ficam dispensados da exigência constante do parágrafo anterior os proprietários ou seus representantes legais que, à data da publicação deste decreto, tenham apresentado as declarações exigidas de acordo com o decreto municipal n. 4.368, de 29 de agosto de 1933, na base das quais será feita a inscrição de que trata este artigo.

§ 3.º No caso de terrenos pertencentes à União, aos Estados ou Municípios, o preenchimento e a entrega das fichas de inscrição deverão ser feitos pelos chefes das repartições ou serviços incumbidos da guarda ou administração desses terrenos.

§ 4.º Os prazos máximos para a inscrição de que trata este artigo, serão, respectivamente:

a) de 30 (trinta) dias da data da publicação do edital de abertura da inscrição territorial, para os terrenos já existentes, e ainda não registrados de acordo com o decreto municipal n. 4.368, de 29 de agosto de 1933;

b) de 30 (trinta) dias, contados da data da inscrição no Registro de Imóveis, para os terrenos que surjam em virtude de desmembramento dos existentes, passando a constituir novas propriedades.

§ 5.º Os terrenos com testada para mais de um logradouro, deverão ser inscritos pelo mais importante

## CAPÍTULO V

## DAS EXONERAÇÕES E ISENÇÕES

Art. 26. A partir de janeiro de 1938, o terreno em que estiverem sendo executadas obras de construção ou reconstrução total de prédio, ficará exonerado do pagamento de tantos vinte e quatro avos da importância do imposto territorial correspondente, quantos sejam os meses completos de duração normal, ininterrupta e legalmente autorizada das obras.

§ 1.º Para gozar da regalia prevista neste artigo deverá o proprietário ou seu representante:

a) comunicar o início das obras, preenchendo e entregando à SD-RI, por via pessoal ou postal sob registro, uma ficha de obras, cujo modelo impresso lhe será gratuitamente fornecido;

b) comunicar dentro do prazo de 30 (trinta) dias da respectiva ocorrência a conclusão das obras preenchendo e entregando à SD-RI por via pessoal ou postal, sob registro, uma Ficha de edificação, cujo modelo impresso lhe será gratuitamente fornecido.

§ 2.º A execução das obras será considerada a partir do primeiro dia do mês seguinte àquele em que seja feita a comunicação e a conclusão das mesmas a partir do primeiro dia do mês de sua ocorrência.

§ 3.º A fiscalização dos terrenos e o abono por execução das obras de que trata este artigo serão processados de modo análogo ao previsto nos artigos 12º e 13º deste decreto.

Art. 27. Serão exonerados do imposto territorial os terrenos situados na zona rural que tenham pelo menos metade da respectiva área útil efetivamente cultivada.

§ 1.º A quitação do imposto dos terrenos de que trata este artigo será dada mediante a apresentação da carteira de lavrador e sujeita à taxa fixa e única de 5\$000 (cinco mil réis).

§ 2.º Cessando a condição deste artigo, será cobrado o imposto na forma deste decreto.

Art. 28. Serão isentos do pagamento do imposto territorial tão somente os terrenos pertencentes à União, aos Estados e aos Municípios.

## TÍTULO III

## Da arrecadação

## CAPÍTULO I

## DAS ZONAS

Art. 29. Para os efeitos da taxação aos impostos predial e territorial será observada a seguinte divisão:

a) zona urbana — a formada pelas circunscrições de "Candelária", "São José", "Santa Rita", "Sacramento", "São Domingos", "Ajuda", "São Antônio", "Santa Tereza", "Gloria", "Lagôa", "Gavoa", "Copacabana", "Santana", "Gambôa", "Espírito Santo", "Rio Comprido", "Engenho Velho", "São Cristóvão", "Tijuca", até o início da "Estrada Nova da Tijuca", ou "Raiz da Serra", "Andaraí", "Engenho

Novo", "Meyer", "Inhauma", na parte esgotada pela Cit., "Piedade" e "Ilha de Paquetá";

b) zona suburbana — a formada pelas circunscrições da "Tijuca", "Inhauma", "Piedade" e "Ilhas", não compreendidas na zona urbana;

c) zona rural — a formada pelas circunscrições de "Penha", "Itajá", "Pavuna", "Madureira", "Realengo", "Anchieta", "Jacarepá-gua", "Campo Grande", "Guaratiba" e "Santa Cruz".

## CAPITULO II

### DAS CADERNETAS DE REGISTRO FISCAL DA PROPRIEDADE

Art. 30. Feita a inscrição de que tratam os arts. 7º e 25, a SD-RI emitirá e entregará aos respectivos proprietários ou seus representantes legais, para cada imóvel, uma caderneta de registro fiscal de propriedade, a qual deverá conter, inicialmente, a em das declarações exatas exigidas na inscrição, a indicação da div da anterior do imposto, por exercício, si houver.

§ 1º Ficam fixados em 30\$000 (trinta mil réis) os emolumentos de que trata a letra b, da rubrica CADASTRO IMOBILIARIO da Tabela E do art. 54, da Lei Municipal n. 121, de 14 de novembro de 1936.

§ 2º Os emolumentos a que se refere o paragrafo anterior serão cobrados juntamente com os impostos predial e territorial, de acordo com o art. 34 deste decreto.

§ 3º No caso de condomínio, mediante solicitação dos condôminos, será emitida uma caderneta para cada um deles.

Art. 31. A caderneta emitida nos termos do artigo anterior será utilizada a seguir, durante um prazo mínimo de 20 (vinte) anos, para registro da SD-RI de quaisquer alterações que venham a ocorrer nos característicos, valores e outras condições do respectivo imóvel; inclusive suas transferências de propriedade, bem como para aposição dos conhecimentos de pagamento dos impostos e guarda das respectivas certidões.

Art. 32. As cadernetas instituídas neste decreto servirão como documento de registro fiscal do respectivo imóvel; e, também, para prova de quitação dos impostos predial e territorial até a data do último conhecimento apostado á mesma.

Paragrafo único. Nos casos de extravio, perda ou inutilização da caderneta será emitida uma segunda via da mesma com as respectivas anotações, mediante o pagamento do expediente de 30\$000 (trinta mil réis), ficando, ao mesmo tempo, sem efeito a caderneta substituída.

## CAPITULO III

### DA COBRANÇA

Art. 33. Fecho o calculo dos impostos predial e territorial bem como das taxas, contribuições e quotas cobráveis com os mesmos, a SD-RI procederá á elaboração por exercício, das certidões da divida, com os respectivos conhecimentos destacáveis; as quais devidamente relacionadas, serão oportunamente remetidas ás Coletorias Municipais, cujos responsáveis darão recibo em que tomarão carga das remessas, pelos respectivos valores.

§ 1º Das certidões correspondentes a inscrição, e das elaboradas na base de valores locativos ou venais diferentes dos adotados no exercício anterior, serão extraídas duas copias, uma para remessa aos contribuintes, com aviso prévio; outra para informações nas Coletorias Municipais.

§ 2º No caso de condomínio será emitida uma certidão para cada condômino que possua caderneta propria, ficando este responsável pelo pagamento da mesma.

Art. 34. A cobrança á boca do cofre dos impostos predial e territorial, bem como das taxas, contribuições e quotas cobráveis com os mesmos, será realizada nas Coletorias Municipais, durante todo o respectivo exercício.

§ 1º Os impostos predial e territorial serão cobrados em uma ou mais prestações até 12 (doze), por duodecimos, cada duodecimo sendo igual a um doze avos do valor total da divida no exercício e correspondente a cada mês do mesmo.

§ 2º Quando o valor do duodecimo for inferior a dez mil réis (10\$000) os impostos predial e territorial serão cobrados por terços, em uma, duas ou tres prestações, cada terço sendo igual á terça parte do valor total da divida no exercício e correspondente a um quadrimestre do mesmo.

§ 3º As prestações terão um desconto ou um acrescimo de 5 % (cinco por cento) si os pagamentos dos conhecimentos correspondentes forem efetuados, respectivamente, nos meses de janeiro a abril ou nos de setembro a dezembro.

§ 4º Os conhecimentos não pagos dentro do respectivo exercício, ficam sujeitos á multa de 10 % (dez por cento) e serão cobrados de uma só vez, no primeiro semestre do exercício seguinte, na Recebedoria.

§ 5º Para as prestações não recebidas nas épocas constantes do § 3º em consequência de engano ou omissão, por parte da repartição arrecadadora, prevalecerão as mesmas condições do referido paragrafo desde que sejam pagas dentro dos novos prazos então marcados aos respectivos contribuintes.

Art. 35. Os conhecimentos dos predios inscritos na forma da letra b do § 3º do art. 7º só serão cobrados a partir do mês seguinte áquele em que os referidos predios forem ocupados ou começarem a produzir renda.

Art. 36. Por ocasião do pagamento da ultima prestação de cada exercício será entregue ao contribuinte a certidão, devidamente quitada.

Paragrafo único. Os interessados poderão solicitar verbalmente na SD-RI outras certidões dos pagamentos efetuados, mediante o pagamento do expediente de 1\$000 (mil réis) por conhecimento ou de 2\$000 (doze mil réis) por certidão.

Art. 37. Nos quinze primeiros dias de cada exercício, as Coletorias Municipais recolherão á Recebedoria, devidamente relacionadas, as certidões com os respectivos conhecimentos não pagos no exercício anterior.

Art. 38. Nos quinze primeiros dias do segundo semestre de cada exercício, a Recebedoria devolverá á SD-RI devidamente relacionadas as certidões, com os respectivos conhecimentos não pagos e cuja cobrança esteve a seu cargo no semestre anterior.

Paragrafo único. A SD-RI emitirá certidões de divida, correspondentes as mencionadas neste artigo, remetendo-as devidamente relacionadas á Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal, para cobrança executiva.

Art. 39. Diariamente, as Coletorias recolherão á Tesouraria a importância da arrecadação do dia anterior acompanhada dos respectivos comprovantes e de um balancete.

Art. 40. O abono de pagamento dos impostos será feito:

- a) nas Coletorias, sobre as fichas quinzenais de abono e os livros anuais de cobrança, á boca do cofre;
- b) na Recebedoria, sobre os livros anuais de cobrança amigável;
- c) na Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal, sobre os livros anuais de cobrança executiva;
- d) na SD-RI, sobre as fichas de abono mecanico e os livros do registro perpetuo.

Art. 41. O proprietario de mais de um imóvel, cuja cobrança de impostos esteja a cargo de mais de uma Coletoria poderá requerer á SD-RI para pagá-los numa única.

## CAPITULO IV

### DAS RECLAMAÇÕES

Art. 42. No caso do imposto predial ou territorial ser calculado sobre o valor locativo ou venal apurado, terá cabimento reclamação ou recurso do interessado na forma dos arts. 43 e 44 deste decreto.

§ 1º A reclamação ou recurso previsto neste artigo não terá efeito suspensivo da cobrança.

§ 2º O pagamento do imposto calculado sobre o valor locativo ou venal apurado, não importará em reconhecimento, pelo interessado, da exatidão desse valor, desde que tenha o mesmo formulado, nos prazos prescritos nos arts. 43 e 44, a reclamação ou recurso de que trata este artigo.

Art. 43. Dentro do prazo improrrogavel de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do aviso prévio de que trata o paragrafo 1º do art. 33, poderá o contribuinte, verificada a hipotese do art. 42, apresentar na SD-RI reclamação, uma para cada imóvel, acompanhada dos documentos que julgue necessários e requerimento dirigido ao Diretor da Receita.

Paragrafo único. O requerimento, depois de devidamente informado pela SD-RI no prazo de 10 (dez) dias, subirá a despacho do Diretor de Receita que decidirá em primeira instância, sendo o seu despacho publicado no órgão oficial da Prefeitura.

Art. 44. Dentro do prazo improrrogavel de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação da decisão da Diretoria de Receita, a que se refere o paragrafo único do artigo anterior, poderá o contribuinte, no caso de não se conformar com a mesma, apresentar recurso na Coletoria de Receita, acompanhado dos documentos que julgue necessários, em requerimento dirigido ao Secretario Geral de Finanças.

§ 1º O requerimento, depois de devidamente incorporado ao processo respectivo e informado pelo Diretor de Receita, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, subirá a despacho do Secretario Geral de Finanças, que decidirá, em segunda e última instância, sendo o seu despacho publicado no órgão oficial da Prefeitura.

§ 2º A decisão do Secretario Geral de Finanças será precedida das diligencias requeridas ou julgadas necessárias, inclusive vistoria, com a participação do recorrente ou seu representante.

Art. 45. As decisões de que tratam os artigos anteriores só produzirão o efeito de coisa julgada, a partir do exercício a que se referir a reclamação.

Art. 46. Serão arquivadas por perempção:

- a) as reclamações ou recursos, para decisão dos quais se façam exigencias, desde que estas não sejam satisfeitas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação dos respectivos despachos;
- b) as reclamações ou recursos apresentados fora dos prazos previstos nos arts. 43 e 44.

Art. 47. Os documentos juntados aos requerimentos de reclamação ou recurso serão restituídos aos respectivos signatarios, contra recibo dos mesmos no processo, independentemente de quaisquer outras formalidades.

## CAPITULO V

### DA FISCALIZAÇÃO

Art. 48. A fiscalização relativa aos impostos predial e territorial será exercida pelos Inspectores da SD-RI, os quais, para desimpenhamento de suas funções, visitarão periodicamente os imóveis sujeitos

do imposto, coligindo os esclarecimentos necessários à verificação do valor locativo ou venal, ocupação ou desocupação dos prédios, inclusive solicitando a exibição, pelos interessados, de documentos que possam servir àquela verificação.

Parágrafo único. Os Inspetores serão periodicamente distribuídos Art. 49. Os Inspetores serão individualmente responsáveis pela veracidade ou exatidão de suas respectivas informações.

Parágrafo único. Pela falsidade ou inexatidão das informações a que se refere este artigo, devidamente apurada em inquérito sumário presidido pelo Diretor de Receita, é o Inspetor individualmente passível de penalidade na forma da legislação administrativa em vigor, sem prejuízo da responsabilidade criminal em que tenha incorrido.

## CAPÍTULO VI

### DOS CADASTROS FISCAIS

Art. 50. Os cadastros fiscais predial e territorial de que trata este decreto conterão essencialmente:

- um registro perpétuo para cada imóvel, das inscrições, alterações, transferências e averbações, inclusive dos impostos pagos anualmente;
- um arquivo atualizado correspondente aos conhecimentos dos impostos pagos e em débito durante cada exercício;
- um arquivo classificado dos documentos, gráficos e outros elementos de cadastro pertinentes a cada imóvel;
- uma mapoteca de todos os imóveis do Distrito Federal, devidamente classificados;
- índices remissivos.

Art. 51. Fica transferido da Diretoria do Patrimônio e Cadastro da Secretaria Geral de Finanças, para a Sub-Diretoria da Renda Imobiliária, o Cadastro Fiscal organizado em virtude do Decreto Municipal número 4.368, de 29 de agosto de 1933.

## TÍTULO IV

### Das disposições gerais e transitórias

#### CAPÍTULO I

##### DO ONUS

Art. 52. Os impostos predial e territorial constituem onus real, passando com o imóvel para o domínio do comprador ou sucessor (Decreto municipal n. 169-A, de 19 de janeiro de 1890, art. 6, §§ 3º e 4º.)

#### CAPÍTULO II

##### DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 53. Os que adquirirem imóveis sujeitos aos impostos predial ou territorial, ou tenham de transferi-los para o seu nome por *causamortis* ou *inter-vivos*, são obrigados a apresentar à SD-RI, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da transcrição no Registro de Imóveis, as respectivas cadernetas, acompanhadas da prova de transcrição para averbação da transferência, feita a qual serão restituídas as cadernetas e provas apresentadas.

Parágrafo único. A averbação de que trata este artigo só será efetivada se na caderneta estiver aposto o conhecimento do período imediatamente anterior ao da sua apresentação.

#### CAPÍTULO III

##### DAS INFRAÇÕES E MULTAS

Art. 54. Constituem infrações passíveis de multa, calculada na base do imposto do exercício em que elas se verifiquem ou na da sonexação objetivada, imposta pelo Diretor de Receita e notificada ao interessado por via postal:

- |                                                                                                                                                                      |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| a) apresentação das cadernetas para averbação de transferência, fora do prazo previsto no artigo 53 deste decreto,                                                   | 5 %  |
| b) entrega fora do prazo previsto das fichas de inscrição e de alterações, multa de . . . . .                                                                        | 10 % |
| c) falsidade das declarações contidas nos documentos exigidos e legalmente firmados, para a comprovação do valor locativo ou venal, objetivando sonexar os impostos, | 50 % |
| multa de . . . . .                                                                                                                                                   |      |

§ 1.º Das multas impostas nos termos deste artigo, caberá recurso, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da respectiva notificação, para o Secretário Geral de Finanças, que decidirá em única instância, sendo a decisão publicada no órgão oficial da Prefeitura.

§ 2.º No caso da infração prevista na letra c, deste artigo, além da multa que devida for, cabe procedimento criminal da Municipalidade contra os responsáveis.

Art. 55. Para cobrança das multas, a SD-RI procederá à elaboração de certidões especiais, as quais, devidamente relacionadas, serão remetidas às Coletorias Municipais, cujos responsáveis darão recibo e tomarão carga das mesmas, pelos respectivos valores.

Parágrafo único. Das certidões de multa se extrairá uma cópia para a remessa aos contribuintes multados, como notificação.

Art. 56. As certidões correspondentes às multas não pagas dentro do exercício em que forem devidas, serão remetidas à cobrança executiva.

Art. 57. As infrações, ainda que pagas as multas correspondentes, não isentam os respectivos responsáveis de suas obrigações para com a Fazenda Municipal, nem o imóvel de outros onus a que estiver sujeito.

## CAPÍTULO IV

### DAS NORMAS E INSTRUÇÕES

Art. 58. A Secretaria Geral de Finanças dará conhecimento ao público, por editais publicados no órgão oficial da Prefeitura e afixados nas repartições interessadas, de quaisquer normas relativas à execução deste decreto.

Art. 59. A execução dos serviços da Sub-Diretoria da Renda Imobiliária, das Coletorias, da Recebedoria e demais órgãos da Secretaria Geral de Finanças, relativamente à arrecadação dos impostos predial e territorial, será regulada em instruções baixadas pelo Secretário Geral de Finanças.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E REVOGADAS

Art. 60. Os valores locativo e venal declarados ou apurados na forma deste decreto, que servirão de base, respectivamente, ao cálculo dos impostos predial e territorial para o exercício de 1938, não poderão ser inferiores aos que vigoraram para a cobrança dos referidos impostos no exercício de 1937, ressalvadas as decisões de reclamações em processo relativas ao mesmo exercício.

Art. 61. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantido, porém, no corrente exercício, o regime de cobrança que vinha sendo observado para os impostos predial e territorial em débito.

Art. 62. Ficam revogados os Decretos Municipais números 4.368, de 29 de agosto de 1933; 4.608 e 4.609, de 2 de janeiro de 1934, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. 116º da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

## Ministério da Justiça e Negócios Interiores

De acordo com o art. 1º, *in fine*, das disposições transitórias, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, foram expedidos decretos aos seguintes funcionários dos Juizados Seccionais do Distrito Federal, quadro IV, deste ministério: bacharel Homero de Miranda Barbosa, escrivão, padrão I; bacharel Pedro de Sá, escrivão, padrão I; Juvenal Augusto de Figueiredo, Durval Assunção, Oldemar Pinto Ferreira Morado, oficiais de justiça, padrão E; aos escreventes de Pretoria Criminal, padrão F, do quadro VI, deste ministério, Isabel de Mendonça Manes, Alberto Monteiro de Sousa e Elói Vitor de Melo e aos escreventes do padrão F, do quadro VI, Jaime Marinho e José Martins Meira Júnior.

— Por decreto do dia 27 do mês de dezembro do ano findo, foi reformado no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, nos termos do artigo 177 da Constituição Federal e no interesse do serviço público, o aspirante a oficial Olegário Pedro dos Santos, com o soldo por inteiro, nos termos do art. 283 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.274, de 20 de dezembro de 1923, visto contar 29 anos e um mês de serviço militar.

— Por atos de 30 de dezembro findo, foram expedidos, de acordo com o art. 1º, *in fine*, das disposições transitórias, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, decretos aos seguintes funcionários do quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores: Diogo Alves da Costa, no cargo de fundidor da classe F; Joaquim da Costa Camarate, no cargo de impressor da classe H; Joaquim Rodrigues Felipe, no cargo de estereotipista da classe F, e Ernesto Pecanha, no cargo de impressor da classe E.

— Por outro de 21 de dezembro findo, foi promovido, por antiguidade, Olímpio Macedo Alves de Castro, do cargo de aprendiz de artes gráficas, classe B, do quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe C, da mesma carreira e do mesmo quadro.

## Ministério da Marinha

Por decretos de 30 de dezembro p. passado:

Foi concedida exoneração a João Basílio Cardoso Pires, do cargo de desenhista, classe G, do quadro I, do Ministério da Marinha, visto haver optado pelo cargo de professor dos Cursos de Continuação e Aperfeiçoamento do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal do Distrito Federal, na forma do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937.

## Foram nomeados:

O 1º sarvente AE-AT, n. 1.141, José Fidelis da Boa Morte, para exercer o cargo de sub-oficial do Corpo de Sub-officiais da Armada, sendo incluído no quadro de fiéis (FL);

O 1º sargento AE-AT, n. 1.141, José Fidelis da Boa Morte, para exercer o cargo de sub-oficial do Corpo de sub-officiais da Armada, sendo incluído no quadro de Artilheiros (AT).

Foram promovidos por merecimento no Corpo de Oficiais da Armada:

Ao posto de capitão de fragata, os capitães de corveta Salalino Coelho e "QM", Guilherme da Mota, ao posto de capitão de corveta o capitão tenente José Pereira Cota Filho.

No Quadro de Farmacêuticos e Químicos do Corpo de Saúde da Armada, ao posto de capitão de corveta, o capitão tenente João Luis de Aquino Gaspar.

Por antiguidade, no Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de capitão de corveta "QM", o capitão tenente Francisco Artur Leite de Barros; ao de capitão de corveta, os capitães tenentes Alberto Epaminondas de Souza e Tomaz Alves e Silva.

No Quadro de Farmacêuticos e Químicos do Corpo de Saúde da Armada, ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta Juvenil Lopes; ao de capitão tenente, o primeiro tenente José Moreira de Resende e ao de primeiro tenente, o segundo tenente Segismundo Belo da Silva.

No Corpo de Intendentes Navais, ao posto de primeiro tenente, o segundo tenente Antônio Fernandes Lobato e ao de segundo tenente, o aspirante a intendente Francisco Inácio Goulart.

De acordo com o artigo 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1930, por merecimento, os seguintes "operários de armamento", do quadro I, do Ministério da Marinha:

Zalmir Mexias Sá Pinto, do cargo da classe A, para o cargo da classe B, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Ayr Alvares;

Oswaldo José de Souza, do cargo da classe A, para o cargo da classe B, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Nilo Pereira da Cruz;

Rubem Ferreira Gomes, do cargo da classe A, para o cargo da classe B, vago em virtude da promoção do respectivo titular Rubem Francisco Moutinho;

Armstrong Corrêa, do cargo da classe A, para o cargo da classe B da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Orlando Ferreira da Veiga;

José de Carvalho, do cargo da classe A, para o cargo da classe B, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Roberto da Costa Velho;

Cristino Rocha, do cargo da classe A, para o cargo da classe B, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Adelino Pereira de Azeredo.

Adelino Pereira de Azevedo, do cargo da classe B, para o cargo da classe C, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Levi Rosa da Silveira.

Roberto da Costa Velho, do cargo da classe B, para o cargo da classe C, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Mario Pena.

Orlando Ferreira da Veiga, do cargo da classe B, para o cargo da classe C, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Jorge da Silva Marinho.

Rubem Francisco Moutinho, do cargo da classe B, para o cargo da classe C, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Antônio de Araújo S. Paio.

Nilo Pereira da Cruz, do cargo da classe B, para o cargo da classe C, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Armando de Sousa.

Ayr Alvares, do cargo da classe B, para o cargo da classe C, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Clevalande Dias.

José Torres, do cargo da classe "C", para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Mariano da Costa Maia.

Armando de Souza, do cargo da classe "C", para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Honório Pacifico da Cruz.

Clevalande Dias, do cargo da classe "C", para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Leonardo Manuel da Silva.

Antônio de Araújo S. Paio, do cargo da classe "C", para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Luiz Guimarães Vieira.

Jorge da Silva Marinho, do cargo da classe "C", para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Agenor Pinheiro.

Mario Pena, do cargo da classe "C", para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Júlio de Paula e Silva.

Levi Rosa da Silveira, do cargo da classe "C", para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Dermeval Simões.

Mariano da Costa Maia, do cargo da classe "E", para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Tancredo Vispucio Corrêa.

Honório Pacifico da Cruz, do cargo da classe "E", para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Antônio Ferreira do Couto.

Leonardo Manuel da Silva, do cargo da classe "E", para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, João de Almeida Mendes.

Luiz Guimarães Vieira, do cargo da classe "E", para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Luiz Duque Estrada.

Agenor Pinheiro, do cargo da classe "E", para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Antônio Soares.

Júlio de Paula e Silva, do cargo da classe "E", para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Crisanto de Souza Carvalho.

Dermeval Simões, do cargo da classe "E", para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Manuel Vitorino do Espírito Santo.

Manuel Pladena Claramonte, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Elpidio de Oliveira Costa.

Onofre Araújo da Costa, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Hildebrando da Costa Ribeiro.

Euclydes Costa, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Mario José Camara.

Washington de Miranda, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Eduardo Francisco Pinhal.

Frederico Clathardt, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, José Antônio de Almeida.

Benvido Luiz da Rocha Júnior, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Plácido José de Paiva.

Silvio de Melo Araújo, do cargo da classe "F", para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular João Crisóstomo de Souza Dias.

Raul dos Santos, do cargo da classe "H", para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Eduardo Fontes Soares.

Mário José Camara, do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Raul dos Santos.

Elpidio de Oliveira Costa, do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Mário Félix da Cunha.

Hildebrando da Costa Ribeiro, do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Alfredo Corrêa de Sá.

## Por antiguidade:

Mário Batista, do cargo da classe "A", para o cargo da classe "B", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Herminio Francisco Saldanha.

Eugênio Gomes Mateus, do cargo da classe "A", para o cargo da classe "B", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Augusto Vidal da Costa.

Hairton Soares, do cargo da classe "A", para o cargo da classe "B", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Alcides Alves Marinho.

Jair da Silva Ramos, do cargo da classe "A", para o cargo da classe "B", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Iris Alencar de Oliveira.

Alamir Pinto Gomes, do cargo da classe "A", para o cargo da classe "B", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Nelson de Oliveira.

Alamir Pinto Gomes, do cargo da classe "A", para o cargo da classe "B", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Arinelson de Miranda Machado.

Herminio Francisco Saldanha, do cargo da classe "B", para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Dioscorides Pinheiro.

Augusto Vidal da Costa, do cargo da classe "B", para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Teófilo Marinho da Cruz.

Alcides Alves Marinho, do cargo da classe "B", para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Guarino Fernandes.

Iris Alencar de Oliveira, do cargo da classe "B", para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Wilton Goulart da Silva.

Nelson de Oliveira, do cargo da classe "B", para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Armênio de Almeida Velasco.

Arinelson de Miranda Machado, do cargo da classe "B", para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Lourival Soares de Lima.

Isidoros Pinheiro, do cargo da classe "C", para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Ataíde José dos Santos.

Teófilo Marinho da Cruz, do cargo da classe "C", para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Euclides de Almeida Brandão.

Guarino Fernandes, do cargo da classe "C", para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Antônio Pinto de Faria.

Wilton Goulart da Silva, do cargo da classe C, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Albérico da Silva Brandão.

Armenio de Almeida Velasco, do cargo da classe C, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Norival Ferreira dos Reis.

Lourival Soares de Lima, do cargo da classe C, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Humberto Gomes da Silva.

Valdemar Antônio da Silva Filho, do cargo da classe C, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Claudionor Marques Monteiro.

Nestor Marrocos de Albuquerque, do cargo da classe C, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Antônio Martins de Menezes Filho.

Antônio Martins de Menezes Filho, do cargo da classe E, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Euclides Costa.

Claudionor Marques Monteiro, do cargo da classe E, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Manuel Pladena Claramonte.

Humberto Gomes da Silva, do cargo da classe E, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Onofre Araujo da Costa.

Norival Ferreira dos Reis, do cargo da classe E, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Washington de Holanda.

Albérico da Silva Brandão, do cargo da classe E, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Frederico Clafhardt.

Antônio Pinto de Faria, do cargo da classe E, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Benvidio Luís da Rocha Júnior.

Euclides de Almeida Brandão, do cargo da classe E, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Silvio de Melo Araujo.

Ataíde José dos Santos, do cargo da classe E, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Francisco Alves do Amorim.

João de Almeida Mendes, do cargo da classe F, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Mário José da Silveira.

Tancredo Vespúcio Corrêa, do cargo da classe F, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Emídio José de Magalhães.

Antônio Ferreira do Couto, do cargo da classe F, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Anibal Bandeira.

Luís Duque Estrada, do cargo da classe F, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Alfredo Nunes Pereira.

Antônio Soares, do cargo da classe F, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Agenor Xavier Batista.

Crisanto de Sousa Carvalho, do cargo da classe F, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Antônio da Silva Pereira.

Manuel Vitorio do Espírito Santo, do cargo da classe F, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Alberto Pereira de Carvalho.

Emigdio José de Magalhães, do cargo da classe "G", para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Nicanor Aires de Souza.

Anibal Bandeira, do cargo da classe G, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Otavio Antonio Paladino.

Mário José da Silveira, do cargo da classe G, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Osvaldo Ribeiro Guimarães.

Henrique Ferreira de Miranda, do cargo da classe J, da carreira de "Oficial Administrativo", do quadro I do Ministério da Marinha, para o cargo da classe K, da mesma carreira, e do mesmo quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Raul da Cunha Machado.

Julio Valença de Lemos, do cargo da classe "I", da carreira de "Oficial Administrativo", do quadro I do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Henrique Ferreira de Miranda.

Foram transferidos para a reserva de 1ª classe:

De conformidade com o artigo 6º do decreto numero 21.099, de 25 de fevereiro de 1932, artigos 22, parágrafo 1º, 26, 62, parágrafo 2º e 77 do Regulamento anexo ao decreto numero 18.712, de 25 de abril de 1929, decreto numero 22.893, de 5 de julho de 1933, e lei numero 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de numeros 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, o capitão de fragata "QE" Adalberto Menezes de Oliveira, compulsoriamente, no mesmo posto e com o soldo de capitão de mar e guerra, percebendo mais dezesseis (16) quotas de cinco por cento (5%) sobre o dito soldo anual, visto contar quarenta (40) anos e oito (8) meses de serviço.

De acordo com os artigos 22, parágrafo 2º, 26, 62, parágrafo 2º e 77 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, decreto numero 22.893, de 5 de julho de 1933, e lei numero 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de numeros 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, o capitão de fragata do Corpo de Oficiais da Armada, Plínio da Fonseca Mendonça Cabral, conforme solicitou, no mesmo posto e com o soldo de capitão de mar e guerra, percebendo mais treze (13) quotas de cinco por cento (5%) sobre o dito soldo anual, visto contar trinta e sete (37) anos, um (1) mês e dias de serviço.

De acordo com os artigos 22, parágrafo 2º, 26, 62, parágrafo 2º e 77 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, decreto numero 22.893, de 5 de julho de 1933, e lei numero 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de numeros 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, o capitão de corveta "QO", Nelson Mége, conforme pediu, no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo mais oito (8) quotas de cinco por cento (5%) sobre o dito soldo anual, visto contar trinta e dois (32) anos, sete (7) meses e quatorze (14) dias de serviço.

Foram reformados nos termos do artigo 177, da Constituição, no interesse do serviço publico;

Capitão Tenente aviador naval Paulo Cesar Aranha Hoppe;  
Primeiro tenente patrão-mor Severino Alves Afonso,  
Sub-oficial condutor de maquinas Alfredo Viana de Sá;  
Sub-oficial escrevente Sebastião Ayrton Jucá da Paz:  
1º sargento fuzileiro naval n. 1.041, Torquato da Cunha Vidinha;  
1º sargento fuzileiro naval n. 1.049, João Inácio de Aquino;  
3º sargento fuzileiro naval n. 1.137, Francisco Carneiro da Cunha;  
3º sargento fuzileiro naval n. 1.118, Candido da Silva Rondon.

De conformidade com o artigo 2º, alíneas "a" e "c" e parágrafo 7º, e artigo 4º do decreto numero 21.887, de 29 de setembro de 1932, e lei numero 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de numeros 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, o sub-oficial escrevente do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, Manoel Rodrigues de Albuquerque, conforme solicitou, no posto de 2º tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da ativa, visto contar mais de trinta e cinco (35) anos de serviço.

De conformidade com a letra "c" e parágrafo 1º do artigo 2º e artigo 4º do decreto numero 21.687, de 29 de setembro de 1932, e lei numero 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de numeros 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o sub-oficial fiel do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, Fiel Freire Fontes, conforme pediu, no posto de 2º tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da ativa de que trata a letra "a" do artigo 2º acima citado, visto contar mais de trinta e cinco (35) anos de serviço.

De conformidade com a parte inicial da alínea "a" do artigo 5º do decreto numero 20.536, de 20 de outubro de 1931, e lei numero 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de numeros 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936: o primeiro sargento AE-MO, n. 4.430, Belisário Pereira de Melo, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de 2º tenente, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de serviço.

De conformidade com o artigo 5º, letra "e", parte inicial do decreto numero 20.536, de 20 de outubro de 1931, lei numero 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de numeros 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, o 1º sargento AE-CA, n. 6.031, Leonidio de Souza, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de 2º tenente, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de serviço e não possuir o Curso de Revisão.

De conformidade com a letra "b" do artigo 5º, artigos 4º e 5º do decreto numero 20.536, de 20 de outubro de 1931, leis numeros 5.073, de 11 de novembro de 1926, revigorada pelo decreto numero 21.140, de 10 de março de 1932, e 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de numeros 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o terceiro sargento, músico da primeira classe, n. 1.426, do Corpo de Fuzileiros Navais, Saturnino Corrêa Feito, conforme pediu, no posto de segundo sargento e soldo de sargento.

146

ajudante e mais (4) uma quota de dois por cento (2%) sobre o referido soldo anual, visto contar vinte e cinco (25) anos, dez (10) meses e dias de serviço.

Foi mandado agregar, de conformidade com o parágrafo 4º do artigo 4º do decreto numero 18.712, de 25 de abril de 1929, ao respectivo quadro o 2º tenente da Reserva Naval Aérea, Valtér Castilho de Barros, visto ter obtido licença para tratar de seus interesses particulares.

Foram aposentados, nos termos do artigo 177 da Constituição, no interesse do serviço publico:

O escriptorio da classe F, Quadro IV, Serviços Regionais, do Ministerio da Marinha, Antonio Henrique de Matos Farias.

O escriptorio da classe F, Quadro IV, Serviços Regionais, do Ministerio da Marinha, José Joaquim de Oliveira Cardoso.

O escriptorio da classe F, Quadro IV, Serviços Regionais, do Ministerio da Marinha, Nicolau Bigois Filho.

O escriptorio da classe F, Quadro I, do Ministerio da Marinha, José Francisco Coelho.

O escriptorio da classe D, Quadro IV, Serviços Regionais, do Ministerio da Marinha, José Maria da Silva Gomes.

O maquinista da classe G, Quadro I, do Ministerio da Marinha, Antonio Augusto Coelho.

O marinheiro da classe A, Quadro IV, Serviços Regionais, do Ministerio da Marinha, Ulisses Barbosa.

O marinheiro da classe A, Quadro IV, Serviços Regionais, do Ministerio da Marinha, Cardinal Venancio Peixoto.

## Ministério da Viação e Obras Públicas

(\*) Decreto de 17 de dezembro de 1937

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Aposentar:

Alfredo Ruler, no cargo da classe "J", da carreira de "Engenheiro" (D.N.P.N.) e (D.S.B.F.), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor.

(\*) Decretos de 16 de dezembro de 1937

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, resolve, de acordo com o art. 1º, *in-fine*, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, expedir decretos aos seguintes funcionários do Quadro XVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Mário Vilarim de Vasconcelos Galvão, que exerce efetivamente o cargo de oficial administrativo da classe "I", cargo este anteriormente denominado 1º oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco, para o qual fôra promovido em 12 de janeiro de 1934.

José Riedel Borges Pereira, que exerce efetivamente o cargo de carteiro da classe "D", cargo este anteriormente denominado carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco, para o qual fôra promovido em 16 de agosto de 1921.

(\*) Decreto de 27 de dezembro de 1937

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Aposentar:

Francisco Mangabeira Albegnaz, no cargo de engenheiro (D.N. P.N. e D. S. B. F.) da classe "K" do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, no interesse do serviço publico, nos termos do art. 177 da Constituição Federal.

Decretos de 3 de janeiro de 1938

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Conceder exoneração a Raul de Azevedo, administrador, extinto, dos Correios do Amazonas e Acre, do cargo que exerce, em comissão, de diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, padrão "N", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Nomear, nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Arnaldo Cunha de Azevedo, engenheiro da classe "L" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer, em comissão, o cargo de diretor regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, padrão "N" do Quadro IV do mesmo Ministério, vago em virtude de exoneração do respectivo titular Raul de Azevedo.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Com fundamento no art. 177 da Constituição, aposentar o engenheiro-chefe de divisão — padrão "L", do Quadro VIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, José de Caminha Muniz.

(\*) Reproduzem-se por terem sido publicados com incorreções.

Aposentar:

Durval Luis Machado no cargo da classe "I", da carreira de Telegrafista, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (24.312-37).

Alípio Rodrigues Moreira, no cargo da classe "I", da carreira de Telegrafista, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (24.951-37).

José Rodrigues dos Santos no cargo da classe "E", da carreira de "guarda-fios", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (24.308-37).

Benedito Cardoso, no cargo da classe "F", da carreira de "agente", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (24.773-37).

Decretos de 27 de dezembro de 1937

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Transferir, por conveniência do serviço:

Eugelia de Almeida, do cargo de agente do Correio de Paredes do Sapucaí, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, para igual cargo na agência de Santo Antônio da Barra, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto. (18.303-37).

Ordalia de Magalhães Vasconcelos, do cargo de agente do Correio de Santo Antônio da Barra, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, para igual cargo na agência de Paredes do Sapucaí, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha. (18.303-37).

## CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PUBLICO CIVIL

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, "ex-vi" do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 27 de dezembro de 1937 (Processo n. 2.798.1).

### MINISTÉRIO DA GUERRA

#### QUADRO I

Carreira: Motorista

Classes F E D

Classe F

1. Domingos da Cunha Souto Maior.
2. Antônio Fernando da Silva.

Classe E

1. Roque das Neves.
2. Lucidório Antônio de Aquino.
3. Luís Gomes de França.
4. Sebastião de Castro.
5. Demétrio Henrique Walter
6. José Bertoldo dos Santos.
7. João Pereira.
8. Pedro Leocádio de Sousa.
9. João Galdino Santiago.
10. Carlos Borges Queiroga.
11. Jaime Martins.
12. Ventura Ferreira Lopes.

Classe D

1. Joaquim Vicente.
2. Leone Catarino.
3. João Valério.
4. Zeferino Alves dos Santos.
5. Domingos Francisco Félix.
6. João de Matos Faro Júnior.
7. Mário Vieira Filho.
8. Alvaro Fernandes Cardoso.
9. Emídio Augusto de Bezerra.
10. Nestor Gomes de Lima.
11. Raimundo Maciel Sobrinho.
12. João Marques de Figueiredo.
13. Gilberto Gouvêa.
14. Pedro Albertino de Oliveira.
15. Luís Ferreira da Silva.
16. Bento João Barroso.
17. Gilberto Alves.
18. Vital Ribeiro.
19. César Pinto da Rocha.
20. Juvenal Pereira.

- de Sousa Bastos.  
 23. Manuel Pereira da Silva.  
 24. Alcebíades Duarte de Sousa Coelho.  
 25. João Prisco Ferreira de Farias.  
 26. Cândido Silva.  
 27. Artur de Sousa Martins.  
 28. Joaquim Germano Ferreira.  
 29. Francisco Duarte da Silva.  
 30. Cesário Fernandes Araújo.  
 31. Antônio Barbosa Firmo.  
 32. Rodolfo Estevam Knaipp.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do art. 5º, parágrafo único das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 27 de dezembro de 1937 (Processo n. 3.059.)

# MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

## QUADRO EXISTENTE

Cargueiros: Cônsul

Classes M L K J

### Classe M

1. Landolfo Borges da Fonseca.
2. Otaviano Augusto Machado de Oliveira.
3. Luis Pereira Ferreira do Faro Júnior.
4. Paulo Demóro.
5. Mateus de Albuquerque.
6. Mário de Barros e Vasconcelos.
7. Aires de Maia Monteiro.
8. Domingos de Oliveira Alves.
9. Narciso Peixoto de Magalhães.
10. Antônio de São Clemente.
11. Osvaldo de Moraes Correia.
12. Oscar Corrêa.
13. Mário de Deus Fernandes.
14. Mário Savard de Saint-Brisson Marques.
15. Mário de Castelo Branco.
16. Henrique Pinheiro de Vasconcelos.
17. João Carlos Muniz.
18. George William Chester.
19. Oscar Bernardino Paranhos da Silva.
20. Vitor Ferreira da Cunha.
21. Edgardo Barbedo.
22. Carlos Ribeiro de Faria.
23. Arno Konder.
24. Mário Doolhe da Costa.

### Classe L

1. Henrique Peçegueiro do Amaral.
2. Luís Carlos de Andrade Filho.
3. Emílio de São Félix Simonsen.
4. Alvaro de Magalhães.
5. Aníbal de Saboia Lima.
6. Eduardo Porto Osório Bordini.
7. Pedro Neves de Paula Leite.
8. Nestor Martins de Braga Melo.
9. Milton César de Weguelin Vieira.
10. Francisco de Miranda Mascarenhas.
11. Aluísio Martins Torres.
12. Jaime Philip Mee.
13. Fernando Lobo.
14. Moacir Ribeiro Briggs.
15. Mário Moreira da Silva.
16. Heráclito Hermes de Vasconcelos.
17. Alfredo Polzin.
18. Harácio Sully de Sousa.
19. Francisco Gualberto de Oliveira.
20. João de Avelar Magalhães Calvet.
21. Antônio Carlos Moreira Teles.
22. Joaquim Antônio de Sousa Ribeiro.
23. Vinício da Veiga.
24. Pérciles Monteiro de Barros Barbosa Lima.
25. Joaquim Pinto Dias.
26. Jaime do Nascimento Brito.
27. Osório Hermogêneo Dutra.
28. Euribades Barbosa Gonçalves.
29. José Lavrador.
30. Hedefonso Falcão.
31. Hamilton Paulino da Silva Pires.
32. Pedro Nunes de Sá.
33. David Barbosa Lage Moretzsohn.
34. Murilo Martins de Sousa.
35. Renato de Macedo Sodré.
36. José de Oliveira Almeida.

### Classe K

1. Raul Vachias.
2. Mário de Lima Barbosa.
3. Manuel Moreira de Barros e Silva.
4. José Fabrino de Oliveira Baião.
5. Odon Sarmento.
6. Pedro de Alcântara Nabuco de Abreu.
7. Pedro Eugênio Soares.
8. Benedito dos Santos Costa.
9. Mauro Pontes.
10. Pedro de Paranaguá.
11. João Antônio Rodrigues Martinê.
12. Ivan Galvão.
13. Décio Martins Coimbra.
14. Perilo Gomes.
15. Narceiz de Lima Ferreira.
16. Afonso Lopes de Almeida.
17. José Gomide Junior.
18. Carlos Alberto Gonçalves.
19. Vanda Viana Rodrigues.
20. Francisco Bezerra de Menezes.
21. Zoranna Bezerra de Menezes.
22. Hedefonso Navarro Leitão.
23. Valdemar de Araújo.
24. Luís Aranha Pereira.
25. Mário Santos.
26. Eurico Costa.
27. Hygas Chagas Pereira.
28. Carlos Escoberto Fernandes.
29. Nicanor Damásio e Melo de Oliveira.
30. Felipe de Santa Cruz Guimarães.
31. Adolfo de Camargo Neves.
32. Cristino de Vale Junior.
33. Inácio Soares de Bulhões.
34. Raul Conrado.
35. Jaime Cardoso.
36. Raul Bopp.
37. Colmar Pereira de Cerqueira Daltro.
38. Paulo de Souza Dantas.
39. Raul Gomes.
40. Aluísio de Magalhães.
41. Pitignar Fleury de Amorim.
42. Aguinaldo Boulitreau Fragoso.
43. Aldo de Castro Menezes.
44. Leontina Licínio Cardoso.
45. Deusdedit Pereira Travassos.
46. Braz Florentino Garcia de Souza.
47. Renato Rino de Carvalho.
48. Hugo Gauthier de Oliveira Gondim.

### Classe J

1. Nairbal Costa.
2. Carlos Buarque de Macedo.
3. Luis Augusto Blake de Alencar.
4. José Augusto Ribeiro.
5. Jorge Kirchhofer Cabral.
6. Renato Firmino Maia de Mendonça.
7. João Guimarães Rosa.
8. Carlos da Ponte Ribeiro Eiras.
9. Beata Vettori Esteves.
10. Valdemar Mendes de Almeida.
11. Nelson Tabajara de Oliveira.
12. Myriam Leonardo Pereira.
13. Fernando Saboia de Medeiros.
14. Francisco de Borja Batista de Magalhães.
15. Sérgio de Lima e Silva.
16. Odete de Carvalho e Souza.
17. Vera Regina Amaral.
18. Antônio José de Paula Fonseca Filho.
19. Frank de Mendonça Moscoso.
20. Manuel Bento Casado.
21. Teoduniro Tostes.
22. Luís Leivas Bastian Pinto.
23. Oscar Pires do Rio.
24. Maria Luiza Fialho de Castro e Silva.
25. Silvio Mourão Camarinha.
26. Iimar Pena Marinho.
27. Chiquita Marcondes.
28. Venceslão Gastal.
29. Otávio de Sá Neves da Rocha.

Cargo, auxiliar de consulado — Padrão N

1. William George Smith.
2. Ernesto Francisco de Almeida Campos Velho.
3. Raul Gaia.
4. Maurice Morel.
5. Manuel Dias Fernandes.
6. Luis Damasco da Costa Moraes.
7. Luciano Pedro Turqué.
8. Manuel Garcia Paranhos.
9. Alexandre Georgette.

10. Francisco Sebastian.
11. Alfredo dos Santos Couceiro.
12. Roberto da Nóbrega Beltrão.
13. Claudionor Augusto de Campos.
14. Antônio Augusto de Souza Bandeira.
15. Heraldo Pederneiras.
16. Raul Ribeiro da Silva.
17. Fernando Murtinho Braga.
18. Arnaldo Guimarães.
19. Elpidio de Brito Pereira.
20. José Enéas Ferraz Filho.
21. Paulo Coelho Rodrigues.
22. Luís Felipe do Rêgo Rangel.
23. Otavio Conrado.
24. Marieta da Silva Lange.
25. Mário Wright Miranda Pacheco.
26. Floriano Nunes Pereira.
27. Armando Braga Rúi Barbosa.
28. Moisés Armando Laredo.
29. Alberto do Rêgo Rangel.
30. Clovis Gurjão.
31. Artur Teixeira de Mesquita.
32. Daisy Holstein Morse.
33. Raul Viana Rodrigues.
34. José Caetano Bueno Horta Filho.
35. Hugo de Macedo.
36. Heitor da Silveira Carneiro.
37. Nivaldo Carneiro Teles Ferreira.
38. Romeu Felix Balster.
39. Ladário Cabeda.
40. José Boavista Macieira.
41. Roberto de Vasconcelos.
42. Raul Rúi Barbosa Airoso.
43. Frederico de Oliveira Almeida.
44. Luís Conrado.
45. Rúi Viana Bandeira.
46. Landulfo Antônio Borges da Fonseca.
47. Fernando Mendes de Almeida.
48. Josias Carneiro Leão.
49. José Maria Delamare Garcia.
50. Honório Bastos de Carvalho.
51. Pantaleão Machado.
52. Jango Fischer.

Cargo: consul privativo — Padrão M

1. Lucio Schiavo.
2. Enrico Lara-Palmeiro.
3. Benno Strunck.
4. José João Pires de Oliveira.
5. Adolfo Couto Maia.
6. Bias dos Santos Abreu.
7. José Mendonça Lima.
8. Ulisses Balvé.
9. João Pero Filho.
10. Dinarte Rêi Dornelas.
11. Peri Balbé.

Cargo: adido comercial — Padrão L

1. Júlio Augusto Barbosa Carneiro.
2. João Pinto da Silva.
3. Luís Sparano.
4. Paulo Germano Hasslocher.
5. Cáo de Lima Cavalcanti.

Cargo: embaixador — Padrão O

1. Luís Martins de Souza Dantas.
2. Raul Régis de Oliveira.
3. Abelardo Roças.
4. José de Paula Rodrigues Alves.
5. José Bonifácio de Andrada e Silva.
6. Aleibiades Peçanha.
7. Adalberto Guerra Duval.

Carreira: diplomata — Classes: N, M, L, K

Classe N

1. Luís Guimarães Filho.
2. José Tomás Nabuco de Gouveia.
3. Frederico de Castelo Branco Clark.
4. Artur Guimarães de Araújo Jorge.
5. José Francisco de Barros Pimentel.
6. Lucílio Antônio da Cunha Bueno.
7. José Joaquim de Lima e Silva Moniz de Aragão.
8. Manuel Coelho Rodrigues.
9. Carlos Martins Pereira e Souza.
10. Maurício Nabuco.
11. Pedro Leão Veloso.
12. Mário de Pimentel Brandão.
13. Samuel de Souza Leão Gracie.
14. Pedro de Moraes Barros.

15. Luís Avelino Gurgel do Amaral.
16. Gilberto Amado.
17. Hildebrando Pompeu Pinto Acióli.

Classe "M"

1. Sebastião Sampaio.
2. Joaquim Eulálio do Nascimento Silva.
3. Lafaleta de Carvalho e Silva.
4. Jerônimo de Avelar Figueira de Mello.
5. Carlos Alberto Muniz Gordilho.
6. Giro de Freitas Vale.
7. Otávio Fialho.
8. Paulo Coelho de Almeida.
9. Renato de Lacerda Lago.
10. Acir do Nascimento Pais.
11. João Severiano da Fonseca Hermes Júnior.
12. Gastão Paranhos do Rio Branco.
13. Carlos Celso de Ouro Preto.
14. Carlos Taylor.

Classe "L"

1. Fernando de Sousa Dantas.
2. Rodolfo Gonçalves de Siqueira.
3. Carlos Alves de Sousa Filho.
4. Ildeu Vaz de Melo.
5. Protásio Batista Gonçalves.
6. Sílvio Rangel de Castro.
7. Carlos Elias de Latorre Lisboa.
8. Adriano de Sousa Quartim.
9. Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro.
10. Antônio Moreira de Abreu.
11. José Roberto de Macedo Soares.
12. Labiano Salgado dos Santos.
13. Américo de Galvão Bueno.
14. Carlos Maximiano de Figueiredo.
15. Antônio Camilo de Oliveira.
16. Rubens Ferreira de Melo.
17. Caio de Melo Franco.
18. Trajano Medeiros do Paço.
19. Temístocles da Graça Aranha.
20. Heitor Lira.
21. Artur dos Guimarães Bastos.
22. Joaquim de Sousa Leão.
23. Abelardo Bretanha Bueno do Prado.
24. Roberto Mendes Gonçalves.
25. Rui Pinheiro Guimarães.
26. Argeu de Ségadas Machado Guimarães.
27. Carlos Silveira Martins Ramos.
28. Leopoldo Teixeira Leite Filho.
29. Afonso Barbosa de Almeida Portugal.

Classe "K"

1. Djalma Pinto Ribeiro de Lessa.
2. Jácome Baggi de Berenguer César.
3. Jorge Olinto de Oliveira.
4. José de Alencar Neto.
5. Mário da Costa Guimarães.
6. Antônio de Vilhena Ferreira Braga.
7. Lauro de Andrade Müller.
8. Afrânio de Melo Franco Filho.
9. Edgar Rangel do Monte.
10. Nemésio Dutra.
11. Murilo Tasso Fragoso.
12. Edmundo Machado Júnior.
13. João de Carvalho Moraes.
14. Pedro Franklin de Almeida Lima.
15. Osvaldo Furst.
16. Manuel Vicente Cantuária Guimarães.
17. Otávio do Nascimento Brito.
18. Jorge Latour.
19. Mauro de Freitas.
20. Vasco Tristão Leitão da Cunha.
21. Décio Honorato de Moura.
22. Paulo Matias de Assis Silveira.
23. Adolfo Cardoso de Alencastro Guimarães.
24. Altamir de Moura.
25. Orlando Guerreiro de Castro.
26. Glauco Ferreira de Sousa.
27. Jaime Sloan Chermont.
28. Edgar Bandeira Fraga de Castro.
29. Jorge Emílio de Sousa Freitas.
30. João Luiz de Guimarães Gomes.
31. Alvaro Teixeira Soares.
32. Osvaldo Tavares.
33. Carlos Martins Thompson Flores.
34. João Pizarro Gabizo de Coelho Lisboa.
35. Sílvio Ribeiro de Carvalho.
36. Fernando Nilo de Alvaranga.
37. Henrique de Sousa Gomes.
38. Antônio Roberto de Arruda Botelho.
39. Orlando Leite Ribeiro.

40. Rui Ribeiro Couto.
41. Antônio Mendes Viana.
42. Francisco d'Alamo Lousada.
43. Orlando Arruda.
44. Frederico Chermont Lisboa.
45. Carlos Alberto Tomaz Brandes.

Carreira: Fotógrafo

Classe: "F"

Classe: "F"

Cargo: Consultor Jurídico

Padrão "N"

1. James Davey.

Cargo: Consultor Técnico

Padrão "N"

1. Renato Barbosa Rodrigues Pereira.

Carreira: Arquivista

Classe "H"

1. Luiz Esteves de Almeida.

Carreira: Bibliotecário

Classes: "H" e "G"

Classe "H"

1. Estevão Mercutrin.

2. Maria Mercedes de Andrade Braga.

Classe "G"

1. Clodomiro Ferraz.

Carreira: Calígrafo

Classe: "F"

Classe "F"

1. Inácio de Lima Vieira.

Carreira: Cartógrafo

Classe: "I"

Classe "I"

1. Murilo de Miranda Basto.

Carreira: Contabilista

Classe: "J"

Classe "J"

1. Paulino de Oliveira Diamico.

Carreira: Contínuo

Classes: G e F (vaga)

Classe "G"

1. Horácio José Rosa.
2. Antônio Joaquim de Sousa.
3. Euclides José Tavares.
4. Francisco José Gonçalves.
5. Eustáquio Torres Estruc.
6. Dionísio de Sousa Borges.
7. Aníbal Quintiliano da Silva.
8. Antônio Alves de Lira.
9. Braz José de Oliveria Júnior.
10. Manuel Miranda.
11. Salvador Pellicore Rizzo.
12. Abrelino Pereira.

Carreira: Datilógrafo

Classes: "G", "F" (vaga), "E" (vaga) e "D" (vaga)

Classe "G"

1. Georgina Martins.
2. Cecília Leite Carneiro Monteiro.
3. Baltazar Franklin Távora.
4. Alice Pcegoeiro Fernandes.
5. Rosa Rodrigues Pacheco.
6. Ilea Barroso Lintz.

Carreira: Motorista

Classes: "G", "F" e "G"

Classe "G"

1. Abel Nicolau Elói.

Classe "F"

2. Manuel Marques.

Classe "E"

3. Eugênio Develly.

1. Alair Botelho.

Carreira: Servente

Classes: "E", "D" (vaga), "C" (vaga) e "B" (vaga)

Classe "E"

1. Eduardo Galdino dos Santos.
2. Sebastião José Moreira.
3. Francisco Luiz Coutinho Braga.
4. Pedro Messa.
5. José Sartori.
6. Manuel Marcelino de Sousa.
7. Aristides de Oliveira Palmeira.
8. Vicente Giudice.
9. Antenor Dias Pereira.
10. José Teixeira Sampaio.
11. Francisco Reinaldo Bastos.
12. Aulicene Augusto dos Santos.
13. João Francisco dos Santos.
14. Justiniano Pereira de Magalhães.
15. Júlio Guilherme Corlett.
16. Armindo de Jesús Trinta.
17. Maurício da Costa e Silva.
18. José Pequeno Leal.
19. Florianio Vitor de Moraes.
20. Valdemar Teixeira.
21. Otávio Gonzaga.

Carreira: Eletricista

Classes: "G", "F" e "E"

Classe "G"

1. Francisco Assis dos Santos.

Classe "F"

1. Luiz de Oliveira.

Classe "E"

1. Otávio Rodrigues de Araújo França.

Carreira: Encadernador

Classe "F"

Classe "F"

1. Casemiro Fernandes da Costa Lage.

Carreira: Jardineiro

Classe: "D"

Classe "D"

1. Francisco Manuel Afonso.
2. Astrogildo de Lacerda Melo.
3. Antônio de Almeida e Silva.

Carreira: Lavador

Classe: "D"

Classe "D"

1. Adriano Barbosa de Oliveira.

Cargo: Redator de Anais

Padrão "I"

1. Renato da Costa Almeida.

Cargo: Chefe de Portaria

Padrão "I"

1. Carlos Salgado.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único, das disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 27 de dezembro de 1937 (Processo n. 3.490):

# MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

## QUADRO VII

Carreira: Maquinista de Estrada de Ferro

Classes: G, F, E, D

### Classe G

1. Samuel França.
2. Graciliano Dionísio de Sousa.
3. José Bogalho.
4. Antônio Serra Silveira.
5. Antônio Marcelino da Silva.
6. Nicoláo Campanelli.
7. Benedito Gomes.
8. Pedro Cândia.
9. José Braz.
10. Raul de Sousa.
11. Antônio Costa.
12. Francisco Ribeiro.
13. Afonso Monteiro.
14. Lino Monteiro.
15. Antônio dos Santos.
16. Gastão de Azevedo.
17. José Evangelista de Paiva.

### Classe F

1. Abílio Serra.
2. José Antônio dos Santos.
3. Adolfo Pereira.
4. José Salgueiro.
5. José Rodrigues Mota.
6. Inácio Gomes de Sousa.
7. Salviano de Oliveira.
8. Alfredo Caldas.
9. Manuel Clemente Gonçalves.
10. João Maurício.
11. Felix Abrahão.
12. Vicente Pinto.
13. Carlos Fernandes.
14. José Marques 3º.
15. Rafael Ferreira da Silva.
16. Raul Queiroz Teles.
17. Augusto Lopes.
18. Jorge Benedito.
19. Belmiro Fernandes.
20. José Celestino.
21. Eduardo Wittler.

### Classe E

1. José Teixeira Pinto.
2. João Galhardi.
3. Rivadável da Costa.
4. José Pereira Cardoso.
5. Silvestre Costa.
6. Pedro Barbosa.
7. Antônio Pedro Gonçalves.
8. João Pinto Amaral.
9. Jorge Miguel.
10. Sílvio Peres.
11. Benedito Eleutério.
12. José Monteiro.
13. João Silva 3º.
14. José da Silva Valério.
15. João Pedro Fernandes.
16. Fernando Pauli.
17. Ambrósio Vergotti.
18. Alacirino Junqueira.
19. Rodolfo Mayr.
20. Odilon Pereira dos Santos.
21. Alfredo Lourenço.
22. Ernesto Galbiatti.
23. Germano José Martins.
24. Vicente Leite de Sousa.
25. Eulógio Padim.
26. Teodoro Lacerda.
27. João Jorge.
28. João Luis do Nascimento.
29. Pedro Coelho.
30. Arquimínio Rodrigues.
31. Múcio Alves de Sousa.
32. José Severino.

### Classe D

1. Alberto Metelo Inverso.
2. Antônio Vieira do Amaral.
3. Manuel Francisco Charneca.
4. Joaquim Domingues.

5. Querino José de Sousa.
6. Antônio Ferreira 4º.
7. Libânio Braga.
8. João Monteiro.
9. João Grossi.
10. Benedito Rodrigues de Moura.
11. Alberto Alves.
12. Benedito Teófilo.
13. Antônio Pelegriua Lopes.
14. Manuel Honorato.
15. Alcebíades Ivo da França.
16. Balbino Luis de Sousa.
17. Marcial Isquierdo Rivera.
18. Manuel Estevam.
19. Ascendino José Ferreira.
20. Angelo Gonçalves Pereira.
22. Joaquim Pelegriua Lopes.
22. Joaquim PelPegrina Lopes.
23. Francisco Marques Vilório.
24. Joaquim Marques 2º.
25. Alencar Silveira.
26. Casemiro Cabane.
27. Luis Lemos Furtado.
28. Artur Junqueira.
29. Firmino Gonzaga de Castro.
30. José Duarte.
31. Sebastião de Carvalho 2º.
32. Adelino Barbosa.
33. Cirilo Benjamin Marques.
34. Manuel Silvério de Assis.
35. José Soares 1º.
36. José Parreira.
37. Mário Figueiredo Rocha.
38. Artur Jorge.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único, das disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 24 de dezembro de 1937 (Processo n. 3.540)2

# MINISTÉRIO DA FAZENDA

## QUADRO VIII — ALFÂNDEGAS

Carreira: Oficial Administrativo

Classes: L, K, J, I (vaga), H

### Classe L

1. Oséas de Oliva Costa.
2. Misael Ferreira Pena.

### Classe K

1. Gonçalo do Rêgo Monteiro.
2. Angelo de Oliveira Bevilacqua.
3. Bartolomeu de Sá e Sousa.
4. Alfredo Seabra.
6. Francisco Castelo Branco Nunes.
6. Genulfo Freire da Fonseca.
7. Eugénio Augusto Pourchet.
8. Antônio dos Reis Carvalho.
9. Flávio Martins Pena.
10. Uldarico Bezerra Cavalcanti.
11. Paulo Martins.
12. Amarílio de Noronha.
13. Elias Antônio Ferreira Souto Filho.
14. José Luis de Azevedo e Sousa.
15. Hildebrando Newton de Barcelos.
16. Xisto Vieira Filho.
17. Euclides Cícero de Carvalho.
18. Inácio Tavares Guimarães.
19. Luis Segundo Bezerra da Trindade.
20. Mário Guaraná de Barros.
21. José Clímaco do Espírito Santo.
22. Hugo Linhares da Veiga.
23. Palvino Campos da Rocha.
24. Adriano Ferreira.
25. Gentil do Rêgo Monteiro.
26. Paulo Emílio de Oliveira.
27. Romeu Gibson.
28. Orlando Bandeira Vilela.
29. Rodolfo Silva Marques.
30. José dos Santos Leal.
31. João da Silva Almeida.
32. Gervásio Castelo Branco.
33. Pedro de Sousa Carvalho.
34. José Tomaz Carneiro da Cunha.
35. Mário Bernardes Cardoso.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único, das disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 27 de dezembro de 1937 (Processo n. 3.490):

# MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

## QUADRO VII

Carreira: Maquinista de Estrada de Ferro

Classes: G, F, E, D

### Classe G

1. Samuel França.
2. Graciliano Dionísio de Sousa.
3. José Bogalho.
4. Antônio Serra Silveira.
5. Antônio Marcelino da Silva.
6. Nicoláo Campanelli.
7. Benedito Gomes.
8. Pedro Cândia.
9. José Braz.
10. Raul de Sousa.
11. Antônio Costa.
12. Francisco Ribeiro.
13. Afonso Monteiro.
14. Lino Monteiro.
15. Antônio dos Santos.
16. Gastão de Azevedo.
17. José Evangelista de Paiva.

### Classe F

1. Abílio Serra.
2. José Antônio dos Santos.
3. Adolfo Pereira.
4. José Salgueiro.
5. José Rodrigues Mota.
6. Inácio Gomes de Sousa.
7. Salviano de Oliveira.
8. Alfredo Caldas.
9. Manuel Clemente Gonçalves.
10. João Maurício.
11. Felix Abrahão.
12. Vicente Pinto.
13. Carlos Fernandes.
14. José Marques 3º.
15. Rafael Ferreira da Silva.
16. Raul Queiroz Teles.
17. Augusto Lopes.
18. Jorge Benedito.
19. Belmiro Fernandes.
20. José Celestino.
21. Eduardo Witter.

### Classe E

1. José Teixeira Pinto.
2. João Galhardi.
3. Rivadável da Costa.
4. José Pereira Cardoso.
5. Silvestre Costa.
6. Pedro Barbosa.
7. Antônio Pedro Gonçalves.
8. João Pinto Amaral.
9. Jorge Miguel.
10. Sílvia Peres.
11. Benedito Eleutério.
12. José Monteiro.
13. João Silva 3º.
14. José da Silva Valério.
15. João Pedro Fernandes.
16. Fernando Pauli.
17. Ambrósio Vergotti.
18. Alacirino Junqueira.
19. Rodolfo Mayr.
20. Odilon Pereira dos Santos.
21. Alfredo Lourenço.
22. Ernesto Galbiatti.
23. Germano José Martins.
24. Vicente Leite de Sousa.
25. Eulógio Padim.
26. Teodoro Lacerda.
27. João Jorge.
28. João Luis do Nascimento.
29. Pedro Coelho.
30. Arquimínio Rodrigues.
31. Múcio Alves de Sousa.
32. José Severino.

### Classe D

1. Alberto Metelo Inverso.
2. Antônio Vieira do Amaral.
3. Manuel Francisco Charneca.
4. Joaquim Domingues.

5. Querino José de Sousa.
6. Antônio Ferreira 4º.
7. Libânio Braga.
8. João Monteiro.
9. João Grossi.
10. Benedito Rodrigues de Moura.
11. Alberto Alves.
12. Benedito Teófilo.
13. Antônio Pelegrina Lopes.
14. Manuel Honorato.
15. Alcebíades Ivo da França.
16. Balbino Luis de Sousa.
17. Marcial Isquierdo Rivera.
18. Manuel Estevam.
19. Ascendino José Ferreira.
20. Angelo Gonçalves Pereira.
22. Joaquim Pelegrino Lopes.
22. Joaquim PelPegrina Lopes.
23. Francisco Marques Vilório.
24. Joaquim Marques 2º.
25. Alencar Silveira.
26. Casemiro Cabane.
27. Luis Lemos Furtado.
28. Artur Junqueira.
29. Firmino Gonzaga de Castro.
30. José Duarte.
31. Sebastião de Carvalho 2º.
32. Adelino Barbosa.
33. Cirilo Benjamin Marques.
34. Manuel Silvério de Assis.
35. José Soares 1º.
36. José Parreira.
37. Mário Figueiredo Rocha.
38. Artur Jorge.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único, das disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 27 de dezembro de 1937 (Processo n. 3.540):

# MINISTÉRIO DA FAZENDA

## QUADRO VIII — ALFÂNDEGAS

Carreira: Oficial Administrativo

Classes: L, K, J, I (vaga), H

### Classe L

1. Oséas de Oliva Costa.
2. Misael Ferreira Pena.

### Classe K

1. Gonçalo do Rêgo Monteiro.
2. Angelo de Oliveira Bevilacqua.
3. Bartolomeu de Sá e Sousa.
4. Alfredo Seabra.
5. Francisco Castelo Branco Nunes.
6. Genulfo Freire da Fonseca.
7. Eugênio Augusto Pourchet.
8. Antônio dos Reis Carvalho.
9. Flávio Martins Pena.
10. Uldarico Bezerra Cavalcanti.
11. Paulo Martins.
12. Amarílio de Noronha.
13. Elias Antônio Ferreira Souto Filho.
14. José Luis de Azevedo e Sousa.
15. Hildebrando Newton de Barcelos.
16. Xisto Vieira Filho.
17. Euclides Cícero de Carvalho.
18. Inácio Tavares Guimarães.
19. Luis Segundo Bezerra da Trindade.
20. Mário Guaraná de Barros.
21. José Clímaco do Espírito Santo.
22. Hugo Linhares da Veiga.
23. Palvino Campos da Rocha.
24. Adriano Ferreira.
25. Gentil do Rêgo Monteiro.
26. Paulo Emílio de Oliveira.
27. Romeu Gibson.
28. Orlando Bandeira Vilela.
29. Rodolfo Silva Marques.
30. José dos Santos Leal.
31. João da Silva Alacida.
32. Gervásio Castelo Branco.
33. Pedro de Sousa Carvalho.
34. José Tomaz Carneiro da Cunha.
35. Mário Bernardes Cardoso.

36. Alberto Solano Carneiro da Cunha.
37. João Sílvia de Miranda.
38. Milton Barbosa Gonçalves.
39. Eurico da Costa Rodrigues.
40. Lino de Barcelos.
41. Luís António Alves de Carvalho.
42. João José Alves de Barros Júnior.
43. Olegário do Prado Carvalho.
44. Oscar Jugurta Couto.
45. António Forjaz de Araújo Coutinho.
46. Milton Pereira Carrilho.
47. Clovis Bastos Santiago.
48. Armando Guedes de Melo.
49. Eugénio de Almeida Monteiro.
50. Luís Adolfo Josetti.
51. Olímpio Barreto.
52. João Tavares Dias Pessoa.
53. Polidetes de Oliveira.
54. Jaime Brício Guilhon.
55. António Pacheco Ribeiro Júnior.
56. Leônicio Martins Maya.
57. Artur Dias.
58. Francisco Badenes.
59. Tancredo de Mesquita Lima.
60. Paulo de Freitas Machado.

## Classe J

1. Alberto Bruno.
2. Francisco Abdon Arroxelas.
3. Leonardo Porto.
4. Francisco Plínio dos Santos.
5. Eurico Vergueiro.
6. Manuel Nicanor Pereira.
7. Manuel Aguiar Pereira de Sousa.
8. Francisco Idalino Leite.
9. José Cândido Cavalcanti.
10. José Gomes da Cunha.
11. João Teófilo de Medeiros.
12. Mário de Barros Fontes.
13. Sancho de Aguiar Boto de Barros.
14. Eugénio de Lucena Neiva.
15. António de Lisboa Sampaio Barreto.
16. Frederico de Lucena Neiva.
17. Manuel Tavares Guerreiro.
18. José da Silveira Primo.
19. João de Albuquerque Correia.
20. Ulisses Lobo Viana.
21. Odílio Martins de Araújo.
22. Joaquim Pereira Brasil.
23. José Leite Soares Júnior.
24. Raul Alexandre de Freitas.
25. Virgílio Andrónico de Negreiros.
26. Renato Barbedo Possolo.
27. Alberto de Melo.
28. Mário Rômulo Linhares.
29. Henrique Pereira Alves.
30. Horácio de Sousa Forte.
31. Heitor Gonçalves.
32. António Freire Oliva.
33. António Marques Neto.
34. Adel Evêncio Carvalho Costa.
35. Alvaro de Barros Fontes.
36. Deolindo Dutra Correia da Silva.
37. Agrícola Catilina.
38. Daniel Lenz de Araújo Cesar.
39. Joaquim Craveiro de Sá.
40. Claudiano Cláudio C. da Cunha.
41. Floduardo Martins de Araújo.
42. João DiÁvila Garcez.
43. Edmundo Jorge de Araújo.
44. Rubem Raposo Nina.
45. Júlio Brasil Montenegro.
46. Valdemiro Braga de Noronha.
47. Américo Joaquim de Barros.
48. Carlos Eduardo Façanha Mamede.
49. António Fernandes de Vasconcelos.
50. João Roberto Sanford.
51. Sebastião de Melo Menezes.
52. Jaime de Rojas Ovale.
53. Carlos Marinho de Paula Barros.
54. Evaristo da Veiga Sousa.
55. Alvaro Augusto de Sousa Menezes.
56. Pedro Tavares Dias Pessoa.
57. João Ramos de Lima.
58. Francisco Cordeiro Guarará.
59. Luiz Vieira Simões.
60. Genciano Wanderley.
61. Luiz Cavalcanti Sucupira.
62. Germiniano de Matos.
63. Eurico Serzedelo Machado.
64. Célio Schmidt Caldeira.
65. Cornélio Fagundes.
66. Alarico Soares.

67. Fausto de Aguiar Boto de Barros.
68. Bento Geraldo de Oliveira Salgueiro.
69. Artur Leopoldino de Azeredo.
70. Antenor da Cruz Almeida.
71. Juvenal de Oliveira Santos.
72. Leão Caçador.
73. António Chaves de Mor. Bittencourt.
74. Henrique Soler.
75. Jodoco Mota Guimarães.
76. Raul Augusto Pontengy.
77. Ascendino Donadio.
78. João Barbosa Rodrigues.
79. Luiz Correia Paz.

## Classe H

1. Armando Ferreira Balar.
2. José Felipe de Araújo Pinto.
3. Agenor Kurtz dos Santos.
4. Oscar Jacá do Rêgo Lima.
5. Dico Martins Dezouart.
6. Alberto de Faria Coucelo.
7. Flávio Góes dos Santos.
8. Luiz Máximo Pereira de Araújo.
9. Joaquim de Sousa Martins.
10. Francisco de Sousa Lima.
11. Júlio Cesar de Freitas.
12. Pedro Sotero Machado.
13. Luiz Xavier do Vale.
14. António Heráclito Carn. Campelo.
15. Sebastião Carneiro Monteiro.
16. Artur Carlos de Gouveia.
17. Teófilo de Almeida Fortuna.
18. Pedro Augusto Marcillac Mota.
19. Alberto Etchegaray Magalhães.
20. Francisco Gentil de C. Samico.
21. Gastão Soares de Matos.
22. Joaquim Teles de Almeida.
23. André de Oliveira Amaral.
24. Júlio Augusto Wildt.
25. Eduardo Seixas.
26. Baidomero José Garcia.
27. Coriolano Emilio Navarro Baia.
28. Artur Teodorico da Costa.
29. Luiz de Albuquerque Maranhão.
30. Raul Miranda Morais Bittencourt.
31. Altino de Avila Melo.
32. Alvaro Romeu.
33. Augusto Carlos de Araújo Maciel.
34. João de Queiroz Monteiro.
35. Henrique Fábio de Barros Almeida.
36. Azarias Heráclito Neri.
37. João Manuel da Silva Neto.
38. Domingos Massenas Borges.
39. Homero de Oliveira.
40. Nestor Albert.
41. Pedro Paulo Saldanha Belfort.
42. Benedito Domingos Nunes Leite.
43. Carlos Maria Figueiredo de Moraes.
44. Paulo da Rocha Teixeira.
45. João Rodrigues de Matos.
46. Oscar Barreira de Alencar.
47. Luiz França do Rêgo Falcão.
48. Heli Nunes Lima.
49. Américo Cesar Pais Barreto.
50. António Tourinho.
51. Ernesto Braga.
52. Eduino Vaz Ferreira.
53. João Francisco Ricardo Merck.
54. Homero Gencelo do Amaral Varela.

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções no "Diário Oficial" de 3 de janeiro de 1938, ás páginas 6, 7 e 8.)

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, ex-vi do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei, n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 24 de dezembro de 1937. (Processo n. 3.451).

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

## QUADRO VII (DELEGACIAS FISCAIS)

Carreira: escriturário

Classes: G, F, E, (vaga) D (vaga)

## Classe G

67. Fernando Tavares Ribeiro.
81. Maria de Lourdes Melo Cesar.

## Classe F

31. Ticho Brahe Fernandes.  
38. Paulo Amorim Goulart de Andrade.

60. { Diógenes Toscano.  
Josefina Conde Nogueira.  
Olavo Medeiros.  
Crisálida Carneiro da Cunha.  
Francisco Assis Pinheiro Jofeli.

71. Otário Cassiano da Silva.

148. { Décio Martins de Almeida.  
Humberto da Silveira Espírito Santo.  
Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho.  
Ernesto A. de Vasconcelos Chaves Neto.  
Fábio de Carvalho Nunes.  
Manuel José do Nascimento.  
Marina Lélia Velasques.  
Maurício Forjaz de Araújo Coutinho.  
Ernesto Frederico Roler.  
Mário Camargo.  
Valter Camargo.  
José Lopes Filho.  
José Pompeu de Campos.  
Silvio Taurino de Rezende.  
Maria da Conceição Lima de Macêdo.  
Joaquim Pereira.  
Francisco Menezes Vargas.  
Wilson Miguel Ibanez.  
Valfredo de Almeida Vieira Lopes.

167. Maria Helena da Silva.  
168. Fúlvio Vieira Borges.

## ATO N. 40

O Conselho Federal do Serviço Público Civil, usando das atribuições que lhe confere a letra b, do art. 10, do Capítulo II, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e em aditamento ao Ato n. 31, de 1º de setembro do corrente ano, que abriu concursos de títulos para o provimento dos cargos criados pelo art. 3.º da Lei n. 467, de 31 de julho de 1937, resolve:

1º — Aprovar as seguintes inscrições ao concurso para provimento de cargos de "Almoxarife":

Emílio de Mesquita Vasconcelos  
Charles Rudge Hampshire.  
João Eberhard Klapperich.  
Emanuel de França Torres.  
Antônio Antoneli de Arruda Furtado.  
Luciano de Menezes.

2º — Aprovar as seguintes inscrições ao concurso para provimento de cargos de "Datilógrafo":

Osmar de Guedes Vaz.  
Haroldo Galvão Lobo.  
Antônio de Sousa Rosas.  
Ari Lanzini Pelizer.  
Tereza Virgem do Rêgo Barros.  
Nair Barros Macedo.  
Salvador Luís Gomes de Miranda e Silva.

3º — Aprovar as seguintes inscrições ao concurso para provimento de cargos de "Desenhista":

Otávio Nelson Monteiro de Barros.  
Carlos Vale Palhano de Jesús.  
Lafaiete Barreto Pinto.

4º — Aprovar as seguintes inscrições ao concurso para provimento de cargos de "Engenheiro Chefe e Engenheiro":

Jacinto Xavier Martins Junior.  
Galilen Antenor de Araújo.  
Raimundo Leal Macedo.  
Antônio Furtado da Silva.  
João Magioli Dantas.  
Angelo Nicolau Maria Crosato.  
José Pedro de Escobar.  
Armando de Godói Filho.  
Cícero de Andrade Magalhães Gomes.  
Mauro Porto Barroso.  
Joacil Nunes de Almeida.  
Camerino Fialho.  
Filúvio de Cerqueira Rodrigues.  
Alvaro Milanez.  
Ido Fiuza.

5º — Aprovar as seguintes inscrições ao concurso para provimento de cargos de "Escriturário":

Manuel Batista de Abreu.  
Paulo de Saldanha da Gama Brito.  
Antônio Correia.  
Eraldo Américo de Urzedo Rocha.  
Bernardo Xavier da Silva.  
Aissar Dantas Carmo.

José de Oliveira Rolim.  
João Canuto Feitosa.  
Adelmo Saldanha de Medeiros.  
Oswaldo Barbosa Corrêa.  
Mário Martins Lage.  
Celina Fernandes.  
Raimundo Egídio de Castro.  
Nelson Pereira de Castro.  
Jorge Rodrigues de Vasconcelos.  
Salomão de Sá e Benevide.  
José Carlos Maciel da Silva.  
Arnaldo Barroso de Melo.  
José Loreti Verneck.  
Manuel Alves Nogueira.  
Jarbas Brasileiro da Costa.  
Maria Carmina de Carvalho.  
Otávio da Silveira.  
Deomar de Guedes Vaz.  
Fernando Eduardo Cunha.  
Antenor Nascimento Filho.  
Henrique de Abrêu Maia.  
Ligia Miranda.  
Eloá Cunha Lopes.  
Jerônimo Alves.  
Dilson Melgaço Filgueiras.  
Antônio Augusto de Almeida Junior.  
Almir Pereira.  
Américo Pironi.  
Iara Bird.  
Pedro Antônio Rodrigues.  
Sebastião José Marques.  
Virgílio Correia de Queiroz.  
Paulo de Azevedo Maia.  
6º — Aprovar as seguintes inscrições ao concurso para provimento de cargos de "Oficial Administrativo":  
Judite Canongia Barbosa.  
Otoni Soares de Freitas.  
Paulo Camoulet.  
Paulo Goulart.  
Alberto Gomes de Miranda e Silva.  
Iara Pironi.  
Luís Carneiro de Mendonça.

7º — Aprovar as seguintes inscrições ao concurso para provimento de cargos de "Prático de Engenharia":

José Flávio de Almeida Sampaio.  
Moacyr Moreira de Andrade.  
Renato Lopes Leitão.  
Edgard Guimarães Coelho.  
Joseph Albert Bulchardt.  
Natale Giuseppe Crosato.  
Odmir de Carvalho Almeida.  
Ernesto Mana.  
José Eustáquio de Miranda.

8º — Aprovar as seguintes inscrições ao concurso para provimento de cargos de "Servente":

Miguel Crosat.  
Eton Saroglia Rocha.

9º — Designar a seguinte Banca Examinadora, para os oito mencionados concursos:

Dr. Valdemar Coimbra Luz, diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dr. Joaquim Licínio de Souza e Almeida, inspetor federal das Estradas.

Dr. Luís Vieira, inspetor federal das obras contra as secas.

Dr. Fernando Augusto de Almeida Brandão, diretor de contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Capitão Faria Lemos, diretor geral dos Correios e Telégrafos.

Sala das Sessões, no Palácio do Catete, em 23 de dezembro de 1937. — Luiz Simões Lopes, presidente. — E. Jansen de Mello. — I. Francisco de Mattos. — Bittencourt Sampaio. — Moacyr Briggs.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 3.332 — Em 24 de dezembro de 1937 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — João Cândio Póvoa exercia o cargo de secretário da Escola Politécnica da então Universidade Técnica Federal, quando, por decreto de 23 de janeiro de 1934, foi aposentado nesse cargo, com os vencimentos a que tinha direito e com dispensa de inspeção de saúde, em virtude do disposto no § 3º, do artigo 3º, do decreto n. 23.792, da mesma data, decorrendo essa aposentadoria da extinção do cargo e não de invalidez. João Cândio Póvoa exercia, também, àquela época, em acumulação permitida, o cargo de professor de Desenho Cartográfico da mesma Escola, para o qual fora nomeado em virtude de concurso por decreto de 28 de agosto de 1918. Esse cargo, bem como os demais de "Professor de aula de desenho", em virtude do disposto no decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, deveria ser extinto, quando se vagasse, sendo o ensino correspondente a essa cadeira incorporado à que se ligasse ao trabalho gráfico. Pela lei n. 284, de 28 de outubro de

1936. Foram os cargos em apêço classificados como Professor, padrão J, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, sem qualquer referência àquele fato.

A 21 de outubro de 1936 o referido professor completou 68 anos de idade e, em obediência ao que preceituava o n. 3 do artigo 170, da Constituição de julho de 1934, o diretor daquela Escola solicitou ao Ministério da Educação e Saúde providências quanto à sua aposentadoria compulsória, no cargo de professor. Levantaram-se, então, dúvidas sobre a situação desse membro do magistério superior, opinando finalmente a Comissão de Eficiência do aludido Ministério pela aposentadoria de João Cândio Póvoa também no cargo de professor de Desenho Cartográfico, devendo, porém, optar pelos proventos de uma das aposentadorias. Reunido em sessão a 13 do corrente, este Conselho, por unanimidade de votos, espousou esse ponto de vista, pelo que tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência um projeto de decreto aposentando João Cândio Póvoa no cargo de professor, padrão J, da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, e outro de decreto-lei declarando extintos, à medida que se vagarem, os quatro cargos de "Professor", padrão J, da referida Escola. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *L. Simões Lopes*, presidente.

Correções feitas de acôrdo com o disposto no parágrafo 2º do art. 1º, do decreto n. 1.414, de 28 de janeiro de 1937, das relações nominais dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, publicadas nos suplementos — aos ns. 19 a 22, de 23, 25, 26, e 27 de janeiro último, do "Diário Oficial" e conforme resolução deste Conselho.

## MINISTERIO DA GUERRA

### QUADRO I

Pág. 2. Na coluna do nome do funcionário, linha de carreira de "atendente" — classe E, leia-se Benedito Delmiro de Siqueira, em vez de Benedito Belmiro de Siqueira.

Pág. 7. Na coluna do nome do funcionário, linha de carreira de "Escrevente" — classe F, leia-se Colombo Ortiz, em vez de Colombo Ortiz.

Na coluna do nome do funcionário, linha de carreira de "Escrevente" — classe F, leia-se Agostinho Eugênio Sales, em vez de Agostinho Eugênio Soares.

Pág. 10. Na coluna do nome do funcionário, linha de carreira de "Escrevente" — classe F, leia-se Tabira Leôncio de Carvalho Lemos, em vez de Tabira Leôncio de Carvalho.

Pág. 55. Na coluna do nome do funcionário, linha de carreira de "operário de construção naval" — classe A, acrescente-se a palavra *interino* após o nome de Antônio Pinto da Graça.

### QUADRO II

Pág. 3. Na carreira de "Promotor de 1ª Entrância" — classe J, coluna do nome do funcionário, leia-se Ademaro de Faria Lobato em vez de Adhemaro de Faria Lobato.

Pág. 8. Na carreira de advogado, classe F, coluna do nome do funcionário, incluir o de Manuel Máximo da Fonseca, que ocupava interinamente na situação antiga o cargo de advogado da 41ª Circunscrição Judiciária Militar para o qual foi nomeado em 24 de outubro de 1927.

### QUADRO II

Pág. 6. Na coluna do nome do funcionário, carreira de "Servente", classe A, leia-se Ricardo Giovenardi, em vez de Ricardo Jeovernardi, e acrescente-se em seguida a esse nome a palavra *interino*.

Pág. 6. Na mesma classe dessa carreira, na coluna do nome do funcionário, acrescente-se a palavra *interino* após o nome de Manuel Sebastião de Freitas.

Pág. 7. Na carreira de "Servente", classe A, na coluna do nome do funcionário, acrescente-se a palavra *interino*, após os nomes de: Florêncio Antônio do Espírito Santo e Firmino Trindade.

Pág. 7. Na carreira de "Servente", classe A, na coluna do nome do funcionário, incluir o de Manuel Martins da Silva que ocupava interinamente, na "situação antiga", o cargo de servente de enfermaria regimental do 10º Regimento de Cavalaria Independente para o qual fôra designado de acôrdo com o decreto n. 24.463, de 25-6-31.

Pág. 7. Na carreira de "Servente", classe A, na coluna do nome do funcionário, acrescente-se os de: Josefino Caetano dos Santos e Joaquim Ferrão que ocupavam na "situação antiga" o cargo de servente da Enfermaria Regimental do 10º Batalhão de Caçadores para o qual foram nomeados em 31-3-27 e 1-3-29, respectivamente.

Pág. 10. Na carreira de "Cozinheiro", classe A, coluna do nome do funcionário, leia-se Etelvino Müller Flores, em vez de Etelvino Flores e acrescente-se, após esse nome, a palavra *interino*.

Pág. 10. Na carreira de "Cozinheiro", classe B, na coluna do nome do funcionário, acrescente-se a palavra *interino* após o nome de João Rodrigues da Silva.

Pág. 10. Na carreira de "Cozinheiro", classe A, coluna do nome do funcionário, acrescente-se o de José da Costa Reis que ocupava na

"situação antiga" o cargo de "Cozinheiro" da Enfermaria Regimental do 10º Batalhão de Caçadores para o qual fôra nomeado em 1 de janeiro de 1930.

Pág. 11. Na carreira de "Foguista Marítimo" classe D, coluna do funcionário, incluir o de Manuel Francisco, que ocupava interinamente na "situação antiga" o cargo de Foguista da maruja da 3ª Região Militar (Rio Grande).

Pág. 11 Na carreira de "Marinheiro", classe B, coluna do nome do funcionário, incluir os de Emilio Thielem, Manuel Almeida e Domingos Antônio Ferraz, que ocupavam interinamente na "situação antiga" o cargo de remador da maruja da 3ª Região Militar (Rio Grande).

Pág. 12. Na carreira de "Marinheiro" classe B, coluna do nome do funcionário, incluir os de: João de Deus Felix, Raimundo Costa Nunes, Raimundo Joaquim Pereira, que ocupavam efetivamente na "situação antiga" o cargo de marinheiro da maruja da 8ª Região Militar (Maranhão).

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministério da Justiça e Negócios Interiores

### Diretoria da Justiça

#### Primeira secção

Requerimentos despachados pelo senhor Presidente da República:

Salvador Polano, Paulo Alves e Francisco Tomé de Miranda, do Estado de São Paulo, pedindo a graça do perdão. — Indeferido

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro:

Moacir Nazareth, pedindo restituição de documentos. — Deferido.

Raimundo Cavalcante, pedindo aproveitamento. — Aguarde oportunidade.

Joaquim Leitão de Assunção, fazendo declaração de opção. — Reconheça a firma do requerimento.

João Level, pedindo revogação de sua expulsão. — Indeferido.

#### Segunda secção

Por portaria do dia 31 do mês de dezembro do ano findo:

Foram concedidos três mezes de licença, nos termos do artigo 155, letra "H" da Constituição Federal, a contar de 5 de novembro do corrente ano, a datiloscopista classe "F" do quadro II deste ministério, Berta Zimelzen.

— Por portaria do dia 3 de corrente mês

Foram transferidos na Polícia Militar do Distrito Federal:

Do cargo de ajudante do 4º Batalhão de Infantaria, para o do chefe da Secção de Contabilidade e Expediente da Contadoria da referida corporação, o capitão Antonio Pinto Teixeira, e deste para aquele, o capitão Carlos Chignall.

#### Requerimentos despachados

Dr. Augusto Regulo da Cunha Rodrigues, João Paulo de Melo Barreto, Manoel Roiter, Valdemar Berardinelli. — Reconheça a firma da petição.

Dr. Joaquim Verissimo de Cerqueira Lima. — A Constituição Federal garante a sua estabilidade no cargo de médico, classe "I", do quadro II deste ministério, em vista dos seus 29 anos de serviço público federal.

Jacinto Manoel. — Compareça a esta Diretoria

— Por portarias do dia 3 do corrente mês:

Foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do artigo 1º, parágrafo unico e demais dispositivos do decreto n. 32 de 15 de abril de 1935, ao medico clinico classe "I" do quadro I deste ministério, Dr. Aristides Guaraná Filho.

Foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde, ao guarda de presidio, classe "D" dos referidos quadro e ministério, Manoel Rainho.

#### Requerimentos despachados

Hermínio José de Vargas. — Esclareça a seu pedido de opção, assine o requerimento.

Alvaro Conceição Oliveira. — Sele o documento apresentado

**Diretoria do Interior****ATOS DO SR. MINISTRO**

Por portaria de 30 de dezembro de 1937, foi dispensado, por não convir mais os seus serviços, o artifice de terceira classe, contratado da Imprensa Nacional, Antônio Pinto.

— Por outra da mesma data, foi dispensado, por não convir aos interesses da administração pública, os serviços do artifice, contratado, de terceira classe, da Imprensa Nacional, Antônio da Fonseca Chaves.

— Por outra, ainda, da mesma data, foram concedidos seis meses de licença, para tratar de interesses, sem vencimentos, nos termos do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir do dia 16 do mês corrente, ao estereotipista da classe-G, do Quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Manuel Valentim Domingues.

**Diretoria de Contabilidade****EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

No processo referente aos trabalhos necessários à adaptação de uma das salas do primeiro andar do prédio onde funciona esta Secretaria de Estado, para a sede da Comissão de Eficiência, cujo orçamento montou em 4:370\$, que foi elaborado pelo Escritório de Obras deste Ministério, o Exmo. Sr. presidente da República exarou o seguinte despacho: "Autorizado. Em 8-8-937. — *Getúlio Vargas*".

No processo referente à representação do presidente da Corte Suprema sobre a necessidade de serem realizadas várias obras no edifício onde funciona aquela Egrégia Corte, na conformidade do orçamento elaborado pelo Escritório de Obras deste Ministério, na importância de 9:900\$, o Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Autorizado. Em 23-8-937. — *Getúlio Vargas*".

No processo referente aos melhoramentos das condições de instalação dos Juizes Federais do Distrito Federal, que reclamam urgentes reparos, cujo orçamento foi elaborado pelo Escritório de Obras deste Ministério, na importância de 2:410\$, o Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Autorizado. Em 30-8-937. — *Getúlio Vargas*".

**Imprensa Nacional****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR****Requerimentos despachados**

Dia 3 de janeiro de 1938

João Honório de Carvalho (P. 60.014-38). — Certifique-se o que constar.

Pompílio Cesar Ramos (P. 60.014-38). — Certifique-se o que constar.

Manuel da Silva Barbosa Júnior (P. 60.015-38). — Certifique-se o que constar.

Raul Domingos Pacheco (M. 70.002-38). — Certifique-se o que constar.

**Departamento de Propaganda****SECÇÃO DE CINEMA**

Relação dos filmes censurados pela Comissão de Censura Cinematográfica do Departamento de Propaganda e Difusão Cultural no período de 1-6 a 31 de dezembro de 1937.

1. Fábrica de charutos "Suerdieck" — Short — Propaganda — Rui Galvão. Brasil. 541 metros. — Aprovado.
2. Atualidades Ufa n. 43 — (Ufa — Auslandstonwoche n. 43) — Jornal. Ufa de Berlim — Alemanha. 231 metros. — Aprovado.
3. Na Pista do Criminoso. (Aces Wild) — Drama. Commodore Pictures U. S. A. — 1.636 metros. — Aprovado.
4. Solidão (Oh Doctor) — Trailer. Universal Pictures Corp U. S. A. — 62 metros. — Aprovado.
5. Solidão (Oh Doctor) — Drama. Universal Pictures Corp U. S. A. — 1.854 metros. — Aprovado.
6. A Voz do Mundo ns. 30-38 — (Paramount News n. 30) — Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 190 metros. — Aprovado.
7. A Voz do Mundo ns. 31-38 — (Paramount News n. 31) — Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 280 metros. — Aprovado.
8. 20 Th. Century — Fox Atualidades n. 20 x 24 — (Fox Movietone News n. 20 x 24) Jornal. 20 Th. Century — Fox Film Corp U. S. A. — 300 metros. — Aprovado.
9. Cine Jornal da Bahia n. 3 — Rui Galvão — Brasil. 120 metros. — Aprovado.
10. Cidade de Santarem — Short. Rui Galvão — Brasil. 140 metros. — Aprovado.
11. Valença, a cidade fabril — Short. Rui Galvão — Brasil. 110 metros. — Aprovado.

12. Aspetos Bahianos — Short. Rui Galvão — Brasil. 130 metros. — Aprovado.
13. Associação predial de Santos — Short. Victor — Filme. Brasil. 129 metros. — Aprovado.
14. Goiania — Short. Lux Filme. Brasil. 120 metros. — Aprovado.
15. 15 de Novembro de 1937 em Belo Horizonte. Bonfioli — Filme. Brasil. 150 metros. — Aprovado.
16. Cinedia Jornal n. 101 — Cinedia S/A — Brasil. 180 metros. — Aprovado.
17. Jaguary — Santiago — São Borja — Short. A. Botelho Filme. Brasil. 158 metros. — Aprovado.
18. 1º Batalhão ferro-viário. Short. A. Botelho Filme. Brasil. 185 metros. — Aprovado.
19. Páginas Sonoras n. 10 — Vida Domestica — Brasil. 140 metros. — Aprovado.
20. Arte, cultura e tradições n. 1 — Short. Filmoteca Cultural Ltda. Brasil. 144 metros. — Aprovado.
21. Uma expressão de progresso — Short. Agra Filme. Brasil. 120 metros. — Aprovado.
22. Labirintos do Destino — (Rig City) — Trailer. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 68 metros. — Aprovado.
23. Trader Horn — Trader Horn — Trailer. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 63 metros. — Aprovado.
24. O Vagalume (The Firefly) — Trailer. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 114 metros. — Aprovado.
25. Melodia da Broadway de 1938 (Broadway Melody of 1938) — Revista. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 2.934 metros. — Aprovado.
26. O Lanceiro Espião (Lancer Spy) — Trailer. 20 Th. Century — Fox Film Corp. U. S. A. — 57 metros. — Aprovado.
27. A Mascotte — Trailer. G. M. — Filme. França. 136 metros. — Aprovado.
28. Notícias do dia 9 x 9 — (News of the day 9 x 9) — Jornal. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 250 metros. — Aprovado.
29. Musica para Madame — (Music for Madame) — Trailer. Rio — Radio Pictures U. S. A. — 71 metros. — Aprovado.
30. Aqui mando eu. (Law for Tombstone) — Drama. Universal Pictures Corp. U. S. A. — 1.622 metros. — Aprovado.
31. Idolo da Torcida. (Idol of the Crowds) — Drama. Universal Pictures Corp U. S. A. — 1.722 metros. — Aprovado.
32. Idolo da Torcida. (Idol of the Crowds) — Trailer. Universal Pictures Corp U. S. A. — 44 metros. — Aprovado.
33. O Belo Sexo nos Esportes — Desenho. Cinelab — New-York — 142 metros. — Aprovado.
34. Festa na Praia. Desenho. Cinelab — New-York — 109 metros. — Aprovado.
35. A Estação de Radio — Desenho. Cinlab — (New-York) — 110 metros. — Aprovado.
36. Festa de Aniversario — Desenho. Cinelab — New-York. 105 metros. — Aprovado.
37. Os Orphãozinhos — Desenho. Cinelab — New-York — 101 metros. — Aprovado.
38. Cruzando o rio dos crocodilos — Short. Cinlab — (New-York) — 142 metros — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.
39. Desde ostempos de Eva. (Ever Since Eve) — Trailer. First National Pictures U. S. A. — 76 metros. — Aprovado.
40. A Vida num Reboque (Trailer Life) — Desenho. 20 Th. Century — Fox Film Corp. U. S. A. — 191 metros. — Aprovado.
41. X Feira Internacional de Amostras — (Festa de encerramento) — Joraci Camargo — (Brasil) — 150 metros. — Aprovado.
42. Trader Horn (Trader Horn) — Drama. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 3.346 metros. — Aprovado.
43. Rapsodia Hungara de Liszt, executada por Paderwsky. Pall Mall Prod. (Dist. da U. A. of Brasil, Inc.) — 286 metros. — Aprovado.
44. Sherlock Holmes (Der Mann, der Shrelock Holmes) — Trailer. Ufa de Berlim — Alemanha. 55 metros. — Aprovado.
45. Atualidades Ufa n. 44 — (Ufa — Auslandstonwoche n. 44) — Jornal. Ufa de Berlim — Alemanha. 222 metros. — Aprovado.
46. Sherlock Holmes (Der Mann, der Sherlock Holmes) — Drama. Ufa de Berlim. Alemanha. 2.200 metros. — Aprovado.
47. Muraro e o luar do Sertão — Short. Fortaleza Filme. Brasil. 230 metros. — Aprovado.
48. Desde os tempos de Eva. (Ever Since Eve) — Drama. First National Pictures Inc. U. S. A. — 2.178 metros. — Aprovado.
49. A Voz do Mundo ns. 32-38 (Paramount News n. 32) — Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 191 metros. — Aprovado.
50. A Voz do Mundo ns. 33-38 (Paramount News n. 33) — Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 128 metros. — Aprovado.
51. A Voz do Mundo ns. 37-38 (Paramount News n. 37) — Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 236 metros. — Aprovado.
52. Patuseada para dois. (Breakfast for two) — Trailer. Rio — Radio Pictures U. S. A. — 65 metros. — Aprovado.
53. Homem sem medo (Bulldog Courage) — Drama. Puritan Pictures U. S. A. — 1.509 metros. — Aprovado.

54. Barateando a produção do algodão. (Cutting cotton production cost) — Short. — Internacional Harvester Company U. S. A. — 94 metros. — Aprovado. (Exclusivamente para exibição privada.)
55. Aterro que vale dinheiro. (Pay dirt) — Short. Internacional Harvester Company U. S. A. — 118 metros. — Aprovado. (Exclusivamente para exibição privada.)
56. Agricultura pelo sistema "Farmall". (Farming the Farmall way) — Short Internacional Harvester Company U. S. A. — 122 metros. — Aprovado. (Exclusivamente para exibição privada.)
57. A. H. C. na exposição do Centenario de Progresso (I. M. C. at the Century of Progress) — Short. Internacional Harvester Company U. S. A. 116 metros. — Aprovado. (Exclusivamente para exibição privada.)
58. Força International na indústria (International Power in Industry) — Short. International Harvester Company U. S. A. — 116 metros. — Aprovado. (Exclusivamente para exibição privada.)
59. O Farmall em seu elemento (The Farmall does the Job) — Short. International Harvester Company U. S. A. — 92 metros. — Aprovado. (Exclusivamente para exibição privada.)
60. 20 Th. Century-Fox Atualidades n. 20x26 — (Fox Movietone News n. 20x26) — Jornal. 20 Th. Century-Fox Film Corp U.S.A — 300 metros. — Aprovado.
61. Passo Hespagnol (Spanish Twist) — Desenho. Rko-Radio Pictures U.S.A — 170 metros. — Aprovado.
62. Grande Parada Phillips 1938 (Big Broadcast 1938) — Propaganda. George Pall — Holanda. 120 metros. — Aprovado.
63. Centenário do Celégio Pedro II — Sonofilms S. A. — Brasil. 192 metros. — Aprovado.
64. O Dia da Bandeira em São Paulo. Short. Sonofilms S. A. — Brasil. 125 metros. — Aprovado.
65. Festa no Municipal — Short. A Botelho Filme — Brasil. 170 metros. — Aprovado.
66. Arte, cultura e tradições n. 3 — Short. Filmotéca Cultural Ltda. Brasil. 121 metros. — Aprovado.
67. Arte, cultura e tradições n. 2 — Short. Filmotéca Cultural Ltda. Brasil. 121 metros. — Aprovado.
68. Faculdade de Direito de São Paulo (1937) — Short. Garnier Filme Ltda. Brasil. 130 metros. — Aprovado.
69. Cinedia Jornal n. 102 — Cinedia S. A. — Brasil. 177 metros. — Aprovado.
70. Arte, cultura e tradições n. 4 — Short. Filmotéca Cultural Ltda. Brasil. 121 metros. — Aprovado.
71. O Novo Robinson Crusoe (Robinson Crusoe of Clipper Island) — 13/14 Episódios. Republic Pictures U.S.A. — 972 metros. — Aprovado.
72. Música para Madame — (Music For Madame) — Drama. 2.288 metros. Rko-Radio Pictures U.S.A — Aprovado.
73. O Prego do Resgate — (Sunset Range) — Trailer. Rko-Radio Pictures U.S.A — 50 metros. — Aprovado.
74. Sherlokadas (Nut Factory) — Desenho. Rko-Radio Pictures U.S.A — 196 metros. — Aprovado.
75. Patuscada para dois. (Breakfast for two) — Drama. Rko-Radio Pictures U.S.A — 1.840 metros. — Aprovado.
76. O Morto Vivo — (On Such a night) — Trailer. Paramount Pictures U.S.A — 62 metros. — Aprovado.
77. Notícias do dia 10x9 — (News of the day 10x9) — Jornal. Metro Goldwyn Mayer U.S.A — 250 metros. — Aprovado.
78. O Coração Manda. (Life begins with Love) — Trailer. Columbia Pictures U.S.A — 52 metros. — Aprovado.
79. Criminosos do Ar. (Criminals Of the air) — Trailer. Columbia Pictures U.S.A — 63 metros. — Aprovado.
80. O Fim da Quadrilha. (Rustlers Valley) — Trailer. Paramount Pictures U.S.A — 65 metros. — Aprovado.
81. Romance entre balas — (Love Under Fire) — Trailer. 20 Th. Century — Fox Film Corp U.S.A — 58 metros. — Aprovado.
82. Imagens do Brasil n. 1 — Short. Sonofilms S. A. — Brasil. 190 metros. — Aprovado.
83. Atualidades da Ufa n. 45 — (Ufa — Auslandstonwoche n. 45) — Jornal. Ufa de Berlim — Alemanha. 229 metros. — Aprovado.
84. O Mistério da Doca. (Case of the Stuttering Bishop) — Trailer. First National Pictures Inc U.S.A — 59 metros. — Aprovado.
85. O Mistério da Doca. (Case of the Stuttering Bishop) — Drama. First National Pictures Inc. U.S.A — 1932 metros. — Aprovado.
86. O Moderno Oeste Norte Americano. (Dude Ranch) — Short. 20 Th. Century — Fox Film Corp U.S.A — 291 metros. — Aprovado.
87. O Vilão Persegue-a (Villain Pursued Her) — Desenho. 20 Th. Century — Fox Film Corp U.S.A — 187 metros. — Aprovado.
88. O Urso Bailarino. (Dancing Bear) — Desenho. 20 The Century — Fox Film Corp U.S.A — 186 metros. — Aprovado.
89. Romance entre Balas. (Love Under Fire) — Drama. 20 Th. Century — Fox Film Corp U.S.A — 2.120 metros. — Aprovado.
90. Nasce uma Cidade. Short. Sonofilms S. A. — Brasil. 120 metros. — Aprovado.
91. Anapolis. Sonofilms S. A. — Brasil 120 metros. — Aprovado.
92. Excursão a Goiania. Short. Brasil. Sonofilms S. A. — 120 metros. — Aprovado.
93. A mulher que amou demais. (Madame Bovary) — Trailer. Terra-Film. 100 metros. — Aprovado.
94. Sankatei — Natural. Nikatsu Kinema Co. — (Tokyo — Japão) — 233 metros. — Aprovado.
95. Nippon. Short. Shochiku Kinema (Tokyo — Japão) — 245 metros. — Aprovado.
96. Emboscada do Terror. (Outlaws of the Range) — Drama. Spectrum Pictures U.S.A — 1.570 metros. — Aprovado.
97. O Fim da Quadrilha. ((Rustlers Valley) — Drama. Paramount Pictures U.S.A — 1.667 metros. — Aprovado.
98. O Morto-Vivo. (A Such a Night) — Drama. Paramount Pictures U.S.A — 2.034 metros. — Aprovado.
99. Labirintos do Destino (Big City) — Drama. Metro Goldwyn Mayer U.S.A — 2.186 metros. — Aprovado.
100. Prisioneira de um Marido (Dangerously Yours) — Trailer. 20 Th. Century-Fox Film Corp U.S.A — 44 metros. — Aprovado.
101. Novos Horizontes. Short. Sonofilms S. A. — Brasil. 120 metros. — Aprovado.
102. Absolvida. (Unter Ausschluss Oeffentlichkeit) — Trailer. Euphono-Film. Alemanha. 78 metros. — Aprovado.
103. Romeu Destemido. (Galloping Romeo) — Drama. Monogram Pictures Corp U.S.A — 1.431 metros. — Aprovado.
104. A Mão da Justiça (Ranger Code) — Drama. Monogram Pictures Corp U.S.A — 1.409 metros. — Aprovado.
105. O Dóbro ou Nada. (Double or Nothing) — Trailer. Paramount Pictures U.S.A — 80 metros. — Aprovado.
106. A Voz do Mundo n. 34-38 (Paramount News n. 34) — Jornal. Paramount Pictures U.S.A — 210 metros. — Aprovado.
107. A Voz do Mundo n. 35-38 (Paramount News n. 35) — Jornal. Paramount Pictures U.S.A — 201 metros. — Aprovado.
108. Filha de Tarzan. (Kid in Africa) — Short. Ameraagle Corporation — 240 metros. — Aprovado.
109. Azas de Itália. Short. A. Botelho Filme. Brasil. 120 metros. — Aprovado.
110. Um Tesouro em uma Semente. Short. Victor-Filme. Brasil. 380 metros. — Aprovado.
111. Filme Jornal n. 61 — A. Botelho Filme. Brasil. 198 metros. — Aprovado.
112. 20 Th. Century-Fox Atualidades n. 20x28 — (Fox Movietone News n. 20x28) — Jornal. 20 Th. Century-Fox Corp. U.S.A — 300 metros. — Aprovado.
113. Bornéo (Borneo) — Natural. 20 Th. Century-Fox Film Corp U.S.A — 2.390 metros. Filme Educativo. — Aprovado.
114. Visões de Roma. C. I. P. A. — Itália. 1.430 metros. Filme Educativo. — Aprovado.
115. Criminosos do Ar. (Criminals Of the Air) — Drama. Columbia Pictures U.S.A — 1.642 metros. — Aprovado.

## Ministério da Educação e Saúde

### Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de dezembro de 1937

#### Recebidos.

- D. E. C. 4.200-37 — Raul Pontual de Petrolina — Relatório mês de dezembro — Colégio Santo Amaro — Distrito Federal.
- S. C. 34.081-37 — D. E. C. 3.347-37 — Euclides Nunes Seabra — Relatório mês de outubro — Ginásio Santa Tereza — Distrito Federal.
- D. E. C. 4.197-37 — Humberto Speranza — Envia cópia da ata de conclusão de curso do Colégio Santos Anjos — Distrito Federal.
- S. C. 35.685-37 — D. E. C. 3.259-37 — Dolores Felizola — Relatório mês de outubro — Escola de Comércio "Conselheiro Orlando" — Aracaju, Sergipe.
- D. E. C. 3.717-37 — José Seixas de Queiroz Junior — Relatório mês de outubro — Escola de Comércio "Bento Quirino" — Campinas, Estado de São Paulo.
- D. E. C. 4.128-37 — Fernando Vincent — Relatório mês de novembro — Escola Nacional de Comércio de Araraquara — Araraquara, Estado de São Paulo.

S. C. 38.183-37 — D. E. C. 4.130-37 — Eduardo Antônio de Matos — Relatório mês de novembro — Faculdade de Ciências Econômicas da Bahia — São Salvador, Bahia.

S. C. 34.567-37 — D. E. C. 3.485-37 — Archirio Pinto Amado — Remete aline H — Instituto Superior de Comércio — Distrito Federal.

S. C. 34.374-37 — D. E. C. 3.526-37 — Alencar de Carvalho — Relatório mês de outubro — Instituto Comercial "Guedes de Azevedo" — Baurú, Estado do São Paulo.

S. C. 34.934-37 — D. E. C. 3.530-37 — Alfredo Galeotti — Relatórios dos meses de setembro e outubro — Faculdade de Comércio D. Pedro II — Birigui, Estado de São Paulo.

#### Offícios:

N. 6.233 — Diretor da Escola Complementar de Comércio — Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

N. 6.234 — Dr. Mário de Brito, diretor geral do Departamento Nacional de Educação.

N. 6.235 — Dr. Mário de Brito, diretor geral do Departamento Nacional de Educação.

N. 6.236 — Capitão Mário José de Faria Lemos, diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos.

### Departamento Nacional de Saúde

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de dezembro de 1937

Requerimentos despachados

Dr. Hedel Barbosa de Godois e Aurora Monteiro, pedindo gozo de férias regulamentares, relativas ao ano de 1937. — Aguardem oportunidade.

### Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

CENTRO DE SAÚDE N. 2

Expediente dos dias 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 1937

N. 33.695, de 30 de setembro de 1937 — Rosalina Gonçalves. — Arquite-se.

N. 33.696, de 30 de setembro de 1937 — Maria de Carvalho. — Arquite-se.

N. 1.730, de 20 de dezembro de 1937 — Luciano Sisino. — Certifique-se.

N. 1.712, de 14 de dezembro de 1937 — José Alves L. Pimentel. — Diante da informação do Dr. engenheiro, arquite-se.

N. 33.698, de 30 de setembro de 1937 — Celso Veloso. — Arquite-se.

N. 33.639, de 3 de setembro de 1937 — Zulmira Rêgo. — Arquite-se.

N. 34.418, de 7 de outubro de 1937 — Daniel Fernandes. — Arquite-se.

N. 34.419, de 7 de outubro de 1937 — José D. Lourido. — Arquite-se.

N. 11.781, de 12 de abril de 1937 — Cumprida a intimação 11.781. — Arquite-se.

N. 1.746, de 27 de dezembro de 1937 — Vito Levi. — Certifique-se.

N. 1.744, de 25 de dezembro de 1937 — Alice Batista dos Santos. — Pode habitar.

N. 11.940, de 3 de agosto de 1937 — Waldemar de Barros. — Cumprida a intimação 11.940, a título precário, pode habitar.

N. 11.941, de 3 de agosto de 1937 — Waldemar de Barros. — Cumprida a intimação 11.941, a título precário, pode habitar.

N. 33.667, de 20 de setembro de 1937 — Elisa Wronr. — Arquite-se.

N. 1.728, de 20 de dezembro de 1937 — Augusto Sampaio de Carvalho. — Concedo 30 dias.

N. 1.733, de 20 de dezembro de 1937 — Delfina Rodrigues. — Cumpra as exigências referente ao ventilador do sifão.

N. 1.732, de 20 de dezembro de 1937 — Delfina Rodrigues. — Cumpra as exigências referente ao ventilador do sifão.

N. 1.747, de 28 de dezembro de 1937 — Armando Edgard Pacheco. — Cumpra as exigências.

N. 1.734, de 28 de dezembro de 1937 — Delfina Rodrigues. — Cumpra as exigências, pode habitar, nas condições da informação do médico sanitário.

N. 33.670, de 20 de setembro de 1937 — Maria Fernandes. — Arquite-se.

N. 33.661, de 29 de setembro de 1937 — A. Galiano. — Arquite-se.

N. 1.749, de 29 de dezembro de 1937 — Eneias Moreira Alves. — Pode habitar.

N. 1.750, de 29 de dezembro de 1937 — Eneias Moreira Alves. — Pode habitar.

N. 1.757, de 30 de dezembro de 1937 — Francisco Bleise. — Pode habitar.

N. 14.536, de 11 de dezembro de 1937 — Francisca Pereira Faria. — Arquite-se.

N. 14.537, de 14 de dezembro de 1937 — Sebastião Leite. — Arquite-se.

N. 14.517, de 28 de outubro de 1937 — José Silveira Sousa Teles. — Arquite-se.

N. 14.518, de 28 de outubro de 1937 — José Silveira Sousa Teles. — Arquite-se.

### Comissão de Eficiência

SESSÃO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1937

Requerimentos despachados

Proc. n. 36|1.015-32.250, em que José Santana da Silva Júnior pede promoção à classe E. — Não há o que considerar. As promoções se farão na forma da lei n. 284, independentemente de solicitação dos interessados.

Proc. n. 37|13.313-37.632, em que Berla Maria Júlia Lutz pede retificação na classificação. — Retifique-se a classificação da requerente, mantendo-se-a no 4º plano, visto como não era de acesso normal o cargo que ocupava anteriormente à lei do reajustamento.

Proc. n. 37|13.419-38.050, em que Raul Ernani Pereira Leite pede retificação de classificação. — Retifique-se, nos termos da informação.

SESSÃO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Proc. n. 37.13.267-37.449, em que Manuel de Aguiar pede retificação de categoria. — O requerimento chegou fora do prazo. Arquite-se.

Proc. n. 37|9.802-28.998, em que Odisséa Brito Mangueira pede nomeação para enfermeira, classe F. — Deve aguardar oportunidade.

Proc. n. 37|12.533-36.292, em que Albino Antônio Taveira pede retificação de classificação. — A contagem efetuada não prejudicou o requerente. Arquite-se.

Proc. n. 37|9.807-28.997, em que Valquiria Ferreira de Oliveira pede nomeação para enfermeira classe F. — Deve aguardar oportunidade.

## Ministério da Fazenda

O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve dispensar, a pedido, o oficial administrativo da Alfândega de Santos, José da Silveira Primo, do Serviço de Controle da Seção de Estudos Econômicos e Financeiros.

Em 4 de janeiro de 1938. — A. de Souza Costa.

### Diretoria Geral da Fazenda Nacional

O diretor geral da Fazenda Nacional, por portaria de 3 do corrente, concedeu três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde ao escrivão da classe G, quadro III, Recebedorias Federais, Osvaldo Terêncio de Santana, com exercício na Recebedoria Federal em São Paulo.

O diretor geral da Fazenda Nacional, por portarias de 3 do corrente, concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde:

De seis meses ao escrivão da classe C, quadro VIII — Alfândegas, Carmen Silvia Chermont de Castro Martins, com exercício na Alfândega de Belém, Estado do Pará.

De seis meses ao escrivão da classe C, quadro VIII — Alfândegas, Bernardino Aquino Maranhão, com exercício na Alfândega de Belém, Estado do Pará.

De 60 dias ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Orleans, Estado de Santa Catarina, Telmo Rodrigues.

Em prorrogação:

De seis meses ao guarda aduaneiro da classe F, quadro VIII — Alfândegas, Fernando da Silva Nogueira, com exercício na Alfândega de Salvador, Estado da Bahia.

— Por portaria de igual data, foram concedidas licenças nos termos do art. 1º, combinado com o art. 4º, do decreto n. 12, de 15 de abril de 1935:

De seis meses ao escrivão da classe G, quadro VIII — Alfândegas, Osvaldo de Mesquita Barreto, com exercício na Alfândega de São Luís, Estado do Maranhão.

De seis meses ao estatístico da classe J, quadro I — Tesouro Nacional, José Jacinto Osório, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das referidas licenças.

**Conselho Superior Administrativo**

Paula para a sessão do dia 6 de janeiro de 1938, às 11 horas.

O Conselho apreciará os seguintes processos:

N. 746 — Inquérito administrativo referente ao desfalque verificado na Mesa de Rendas de Chaval, no Estado do Ceará.

N. 964 — Requerimento de Boanésio Ferreira Lemos, escrivão da coletoria das rendas federais em Lorena, no Estado de São Paulo, pedindo sua volta ao cargo ou a sua aposentadoria.

N. 1.096 — Inquérito administrativo relativo ao pagamento, pelo Banco do Brasil, do cheque n. 484.201, em 1935, emitido pelo tesoureiro da Recebedoria do Distrito Federal, Lourival Antunes Maciel Júnior, e na importância de 150:000\$000.

N. 1.098 — Inquérito administrativo instaurado para apurar irregularidades verificadas na coletoria das rendas federais em Paraiíba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro.

Os funcionários acusados poderão fazer defesa oral perante o Conselho.

**Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional****Requerimentos despachados**

Pelo senhor ministro:

N. 85.488-36 — José Pedro de Toledo, ex-guarda da polícia aduaneira de Santos, pedindo seu aproveitamento. — Satisfazer, querendo, a exigência contida na última parte da informação de lauda retro.

— Pelo senhor diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 66.422-37 — Habilitação ao montepio de dona Cidália Candida da Nóbrega e Silva e outras, filhas do major da Polícia Militar, José Candido da Nóbrega e Silva. — Satisfazer a exigência.

N. 74.029-37 — Habilitação ao montepio de dona Joana da Costa Nogueira e outros, filhos do ex-major do Corpo de Bombeiros, Frederico da Costa Nogueira. — Apresentem os títulos provisórios expedidos por esta Diretoria (despacho de fls. 24v-25).

N. 59.419-37 — Dr. Adriano Guimarães, oficial da classe H, da Secretaria da Corte de Apelação do Distrito Federal, pedindo seja ratificada a sua contribuição para o montepio. — De acordo com os pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda, defiro o pedido do requerente — Adriano Guimarães.

Proceda-se de conformidade com a informação e parecer de folhas 3-4, da Sub-Diretoria do Pessoal.

Publique-se, com os pareceres e informação, encaminhando-se, em seguida, o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Diretoria do Expediente e do Pessoal, em 31-12-1937. — *Paulo Lyra*, diretor.

São os seguintes os pareceres:

"Informa a Diretoria da Despesa que o Dr. Adriano Guimarães, atual oficial da Secretaria da Corte de Apelação, percebia, em 1936, os vencimentos mensais de 1:662\$000. O art. 3º da lei n. 284, de 28 de outubro do ano passado, declara assegurado aos funcionários o pagamento de diferença entre a remuneração que tinham em 1936 e a que lhe concede a lei n. 284, citada. Assim, não havendo solução de continuidade nos vencimentos do requerente que, embora classificado na letra H, com as vantagens de 1:100\$000, de acordo com a lei já citada, percebe entretanto, a diferença de 562\$000, para completar os seus antigos vencimentos, penso que não há como se deixar de considerar, para efeito de montepio e nos justos termos do art. 1º da lei n. 436, de 23 de maio último, os dois terços da totalidade dos vencimentos anteriores, tendo em vista o art. 3º do decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933.

Por estas razões quero crer que o requerente tem a faculdade de contribuir com a quota de 36\$930, correspondente aos dois terços dos vencimentos percebidos antes da lei do reajustamento. Salvo melhor juízo.

Diretoria do Pessoal, em 23-8-1937. — *Boanerges Costa*.

De acordo, em 26-8-1937. — *Jacob Cavalcanti*, sub-diretor.

Solicito o parecer da Procuradoria Geral de Fazenda. 14-9-1937. — O diretor, *Cruz Ribeiro*.

"Merece a inicial o deferimento que pede. Se a lei n. 284, de 1936, assegura ao funcionário os vencimentos em cujo gozo se encontrava ao se proceder ao reajustamento, e se a contribuição, exigida para o montepio é de um dia de ordenado percebido por esse funcionário, combinando-se o art. 3º da lei citada e o art. 1º da lei n. 436, é forçoso concluir que esse dia de ordenado é o do ordenado relativo àqueles vencimentos, efetivamente vencidos aliás efetivamente recebidos pelo contribuinte do montepio e não o do ordenado dos vencimentos do cargo por ele exercido, dada a exceção legal que lhe diz respeito e contida no referido art. 3º.

Procuradoria Geral, em 14 de dezembro de 1937. — *João Domingues*, adjunto do procurador geral."

De acordo. Em 22-12-1937. — *Benedicto da Costa*, procurador."

Pedidos de certidão feitos pelos seguintes:

N. 97.122-37 — Juvenal José de Araújo. — Certifique-se o que constar.

N. 93.811-37 — D. Francisca Maria de Araújo Gomes. — Dicija-se, querendo, ao Ministério da Agricultura.

N. 96.971-37 — Domingos José Militão. — Certifique-se.

N. 97.244-37 — José Machado Barcelos. — Certifique-se.

N. 97.551-37 — Moacir Nazaré. — Certifique-se.

N. 97.849-37 — D. Orminda Cabral. — Certifique-se o que constar.

N. 97.867-37 — Adriano Marcondes Lessa. — Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 1937

Aviso:

Ao senhor ministro das Relações Exteriores:

N. 103 — Comunicando, em resposta ao aviso n. P-349, de 2 de agosto último, que é permitido às embaixadas, legações e consulados manter, nos estabelecimentos bancários, contas correntes em moeda estrangeira.

Declarando, ainda, que as contas em moeda nacional não estão sujeitas a nenhuma formalidade especial, sendo para a sua abertura, como para a das em moeda estrangeira, exigido, apenas, documento do Ministério das Relações Exteriores que ateste a qualidade da pessoa a quem couber a respectiva movimentação.

Dia 4 de janeiro de 1938

Ofício:

Ao senhor diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 2 — Comunico-vos, para os devidos fins, que a disposição contida no art. 1º do decreto lei n. 118, de 29 de dezembro último, deverá ser observada de acordo com as seguintes instruções:

1.ª O imposto de vendas e consignações será cobrado sobre o total das operações realizadas numa quinzena, quando se trate de vendas à vista, obedecendo o regime atual de escrituração.

2.ª Enquanto não forem postas em circulação as estampilhas do taxas divisionárias inferiores a 1\$000 (um mil réis), aplicar-se-ão às duplicatas, juntamente com os selos especiais do imposto sobre vendas e consignações, os de selo adesivo comum que bastem a completar o tributo exigível, desprezando-se as frações até 8050 e elevando-se para \$100 as superiores a essa taxa.

3.ª A aquisição das estampilhas do selo adesivo, para o uso referido no número anterior, será feita nas próprias guias organizadas pelo contribuinte para compra das estampilhas especiais de vendas mercantis, devendo a repartição fornecedora averbar nas mesmas guias essa circunstância, para o fim de registro no livro fiscal respectivo (Registro do Movimento de Estampilhas).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 31 de dezembro de 1937

Circular n. 45 — De acordo com o resolvido no processo número 90.360, deste ano, recomendo aos senhores inspetores das alfândegas e administradores das mesas de rendas alfandegadas providenciem afim de que as guias de exportação, a que se refere a circular desta Diretoria Geral n. 22, de 10 de junho último, obedecem aos modelos de guias criados pelo decreto n. 15.813, de 13 de novembro de 1922, devendo ser observadas a respeito as seguintes normas:

a) a numeração das guias é anual, começando em cada ano pelo número 1;

b) a numeração das guias para o exterior não será a mesma da de cabotagem;

c) na via a ser enviada à Diretoria de Estatística Econômica e Financeira o funcionário aduaneiro fará menção da carga que tiver deixado de embarcar;

d) as guias serão semanalmente remetidas à aludida Diretoria de Estatística, acompanhadas de ofício em que se mencionem a numeração das mesmas e sua quantidade;

e) as guias de exportação para o exterior e as guias de cabotagem serão enviadas em ofício separados;

f) serão adotados os modelos oficiais, com as respectivas cores distintivas, sendo de cor o destinado à exportação e branco o destinado à cabotagem. — *Romero Estellita*.

Dia 4 de janeiro de 1938

Ofício.

Ao senhor diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 3 — Na conformidade de recomendação idêntica que acabo de expedir aos demais chefes de serviço deste Ministério, solicito vossas providências no sentido de serem pelas sub-diretorias e seções dependentes dessa Diretoria, observadas fielmente as normas

regulamentares relativas á frequência do pessoal, de modo a que dos resumos de ponto para pagamento de vencimentos constem tôdas as notas sobre funcionários que não hajam prestado serviço pelo tempo integral do expediente.

Outrossim, recomendo-vos que seja transmittida telegraficamente, aos delegados fiscaes e inspetores de alfandegas e, por officio, aos chefes de repartições desta Capital, a presente circular, fazendo-se a devida publicação no "Diário Oficial".

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 4 de janeiro de 1938

Ao senhor presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

Ns. 1 a 3 — Comunicando que o senhor ministro proferiu o seguinte despacho nos processos em que a Companhia Brasileira de Concreto Centrifugado "Ilume", Pereira Lopes & Comp. e Emilio Agrofoglio recorrem dos atos da Recebedoria Federal de São Paulo que os multaram, e a que se referiram os acordãos ns. 4.408, 4.420 e 4.427, do mesmo Conselho:

"De acôrdo com o parecer do 2º Conselho de Contribuintes, resolveo dispensar, por equidade, a multa imposta."

— Ao senhor delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2 — Comunicando que o senhor diretor geral da Fazenda Nacional resolveu autorizar a prorrogação do expediente da mesma delegacia, por quatro horas diárias, de 1 a 15 do corrente mês, nos termos do parágrafo único, do art. 400 do regulamento de contabilidade.

#### Diretoria das Rendas Internas

Circular n. 1

Dia 4 de janeiro de 1938

De conformidade com a decisão desta Diretoria, proferida no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 39.802, de 1937, e publicada no "Diário Oficial" de 24 de setembro d'este ano, concernente ao primeiro "item" da consulta formulada no mencionado processo, pelo Sindicato dos Ferragistas do Rio de Janeiro, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, que "uma casa ou firma comercial que adianta dinheiro a fornecedor, para este mais tarde pagar em mercadorias o valor recebido adiantadamente", não pratica uma transação bancária, mas, puramente, um ato de comércio que está previsto no art. 218, do Código Comercial, excetuados, porém, os casos em que se evidenciar o adiantamento habitual de dinheiro, hipótese que sujeita o credor ao regime do decreto 14.728, de 16 de março de 1921 — *Alvaro Dantas Carrilho*, diretor das Rendas Internas.

Ao Sr. ministro da Fazenda.

N. 1 — Pelos artigos 236 e 239 do Regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, a extinta Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, cumpria a organização da estatística geral do imposto de consumo.

Esse trabalho, por circunstâncias múltiplas, foi interrompido desde 1931.

Com a reforma dos serviços da Administração Geral da Fazenda Nacional, aquela obrigação passou à Diretoria de Estatística Econômica e Financeira (artigo 46 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934).

Esse fato, trouxe como consequência imediata ficar esta Diretoria adstrita à organização de estatísticas de rendas, isto é, do produto da arrecadação das rendas internas, servindo-se, para isso, da organização Hollerith e dentro das respectivas obrigações contratuais.

Embora nesse setor da estatística já esteja o serviço quasi perfeito e atualizado, permitindo que se acompanhe as flutuações da renda, não só dos tributos em geral, como em relação ao coeficiente de arrecadação de cada um dos Estados e do Distrito Federal, é imprescindível e inadável que este Ministério tome providências, sem prejuizo das atribuições definidas na lei supracitada, para que esta Diretoria fique aparelhada a coordenar os dados estatísticos que, na oportunidade, devem servir de base, pelas suas conclusões, ao lançamento ou estimativa não só dos impostos existentes, como de tributos outros a lançar.

Esta Diretoria, no desejo de facilitar a tarefa da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, baixou, em 27 de março de 1935, a circular n. 6, determinando aos delegados fiscaes nos Estados e à Recebedoria do Distrito Federal, providências afim de que os dados estatísticos referidos no artigo 234 do vigente regulamento do imposto de consumo, fossem organizados com toda a minuciosidade possível, atendendo-se na discriminação das espécies tributadas não só a todas as modalidades de incidência, como também às especificações das alíneas dos dispositivos de taxaço, com o desdobramento respectivo, de modo que a estatística traduza, em realidade, a produção do país.

Atendido o disposto na letra b do artigo 45 do decreto número 24.036, citado e com as especificações da circular referida, a estatística, em relação ao imposto de consumo, atingirá ao fim colimado.

Nesse pressuposto, esta Diretoria solicita de V. Ex. a expedição de uma circular, pela qual se declare às repartições subordinadas a este Ministério, que devem remeter também a esta mesma Diretoria, em segunda via, a estatística a que alude o artigo 46 do decreto nú-

mero 24.036, citado, contendo todos os requisitos referidos na circular n. 6 de 27 de março de 1935, além de outros que forem julgados necessários por esta Diretoria, sem prejuizo da organização de elementos estatísticos independentes que visem aparelhar a mesma Diretoria de todos os dados necessários ao controle da arrecadação, fiscalização e apuração das rendas internas.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de estima e consideração.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1 — Comunicando, para os devidos fins, que, por despacho de 31 de dezembro findo, resolveu aprovar o ato dessa Delegacia, de que dá conta o officio n. 888, de 24 do mesmo mês, que transferiu o agente fiscal do imposto de consumo d'esse Estado, Mário Ten Brink Chaves de Faria, da 30ª circunscrição, com sede em Angra dos Reis, para a 21ª, com sede em Petrópolis, e, desta para aquela, o agente fiscal José Gregório de Miranda. (Processo 96.494-37).

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 1 — Comunicando, para os devidos fins, que tendo presente o processo fichado sob n. 91.306, de 1937, submetendo à aprovação desta Diretoria a decisão proferida na consulta formulada pelo coletor das rendas federais em Januária, nesse Estado, sobre incidência do imposto do selo, exarou, em 28 do referido mês, o seguinte despacho:

"Aprovo o despacho de fls., porque a consulta se refere a livros de administradores de armazens de depósito.

Comunique-se."

A decisão, que resolveu aprovar, está assim formulada:

"Responda-se que os livros "Diário" e "Copiador" dos Armazens Gerais estão sujeitos ao selo da letra d do n. 102 do § 1º da Tabela B, do regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, respeitadas as dimensões estabelecidas na parte preliminar da citada Tabela B.

Os Armazens Gerais, ainda que anexados a estabelecimentos bancários, têm sua finalidade traçada no decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 e, sujeitos às Juntas Comerciais, não passam, por isso mesmo, de estabelecimentos comerciais, destinados ao depósito de mercadorias de terceiros.

A consideração da Diretoria das Rendas Internas."

N. 2 — Restituindo, para os fins convenientes, o processo fichado sob o n. 83.645, de 1937, em que é interessada a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira.

N. 3 — Restituindo, para os fins convenientes, o processo fichado sob n. 83.482, de 1937, em que é interessada a Sociedade de Mineração do Morro do Fraga, d'esse Estado.

Ao Sr. José Boris Dantas — João Pessoa — Estado da Paraíba:

N. 1 — Com referência a carta, datada de 12 de agosto d'este ano, comunica que, ouvido o fiscal do Governo junto à Auxiliadora Predial, S. A., sobre o pedido de rescisão do vosso contrato com aquela companhia, declarou o mesmo fiscal que, consoante as informações prestadas pelo representante da aludida sociedade em Recife, não é possível ser tomado em consideração o pedido de que se trata, dada a situação de atrazo em que se acham as respectivas mensalidades.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2 — Pedindo providências no sentido de que seja esclarecido a esta Diretoria, com a possível urgência, qual o destino dado ao processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 79.201, de 1935, em que é interessado Júlio Mariano Cavassa, encaminhado a esse Tribunal com o officio n. 292, de 15 de maio de 1936, do Sr. ministro da Fazenda.

— Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 3 — Transmittindo o processo fichado sob n. 66.663, de 1937, de interesse da firma Hnnes & Soehnle, solicita providências no sentido de que sejam prestados os esclarecimentos de que trata o despacho de fls., desta Diretoria.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1 — Restituindo, para o fim indicado no despacho de fls., desta Diretoria, o processo fichado sob n. 60.372, de 1937, em que é interessada a firma Herm Stoltz & Cia., desta Capital.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 1 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 64.694, de 1937, relativo ao requerimento em que Jacob Schuman, comerciante, estabelecido á rua Visconde de Itaúna n. 100, pede para pagar, em prestações mensais de 500\$, o imposto de renda de 1932, acrescido de multa em dobro que lhe foi imposta por esta Diretoria, por infração regulamentar, proferiu, em 27 de dezembro último, o seguinte despacho: — "Indeferido".

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 28 de dezembro de 1937

#### Processos despachados:

N. 88.333/1937 — Borges & Irmão, estabelecidos, com casa bancária, á rua da Alfandega ns. 24 e 26, nesta Capital, pedindo o cancelamento da carta patente de autorização n. 1:285, expedida em seu favor. — De acôrdo com o parecer, defiro o pedido, para o fim de mandar cancelar a carta patente de fls. 2.

Dia 31 de dezembro de 1937

N. 92.817/1937 — Banco de Crédito Pessoal, estabelecido à avenida Rio Branco n. 137, 1º andar, nesta Capital, pedindo a expedição de carta patente de autorização para funcionar, nos termos do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921. — Deferido, de acordo com o parecer.

## (FISCALIZAÇÃO BANCARIA)

Dia 4 de janeiro de 1938

N. 1 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, remetendo ao Sr. superintendente da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias o processo junto, fichado no Tesouro Nacional sob n. 80.818, de 1937, de interesse do Banco Alemão Transatlântico, recomendando-lhe o exato cumprimento do despacho de fls., de 24 de dezembro expirante, desta Diretoria.

## Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 13 de dezembro de 1937

Circular n. 15 — De acordo com o resolvido no processo numero 83.748, do ano passado, recomendo aos Srs. inspetores das Alfândegas que, sempre que tiverem de a esta diretoria enviar amostras de tecidos, que foram objeto de decisões das respectivas Comissões da Tarifa, nos termos da ordem circular desta mesma diretoria, de 13 de agosto de 1934, o façam de maneira que ditas amostras contenham, no mínimo, as dimensões de 0,25 x 0,50, sem rótulos, dizeres escriptos ou impressos, afim de que possam atender às exigências de análises muitas vezes impostas pelo serviço para o exame minucioso e exato das classificações adotadas. — *Odilon da Silva Cansido*, diretor, interino.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de dezembro de 1937

Ao Sr. Diretor da Alfandega de João Pessoa:

N. 33 — Comunicando, para os devidos fins, ter aprovado e mandado fichar, por despacho de 23 do mês findo, as decisões da Comissão da Tarifa dessa alfandega, proferidas em dezembro de 1935, constante do processo fichado no Tesouro, sob n. 5.031, deste ano, de n. 22, que reformou o julgado pela decisão n. 20, para classificar como "tecido cru ou trigueiro, liso, de mais de 12 até 24 fios de 5mm, em quadro" direitos à taxa de 9\$360 por quilo, do art. 526 da Tarifa vigente, e a de n. 21, que classificou, à vista do laudo do Laboratório de Análises da Alfandega de Recife, "óleo de vaselina (vaselina líquida), impura, para fins industriais", taxa de \$8040 por quilo, peso legal, de artigo 599 da mesma Tarifa, a mercadoria proposta a despacho como óleo mineral lubrificante, simples.

— Ao Sr. Chefe da Comissão de Inspeção junto à Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 131 — Restituindo os documentos pertencentes a essa Alfandega, que se achavam juntos ao processo fichado no Tesouro sob numero 51.484, deste ano, referente à representação dessa comissão contra o desembaraço pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, com a nota livre n. 646, de 1937, em virtude de estar a interessada, em dívida para com a Fazenda, em grau de cobrança executiva, declarado, para os devidos fins, ter o Sr. Diretor Geral, por despacho de 23 do mês findo, assim resolvido:

"Tendo sido a isenção concedida por S. Ex., o Sr. Presidente da Republica, conforme prerrogativa especial, baseada no dispositivo do art. 106, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, arquive-se o processo".

— Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas Federais de São Borja:

N. 203 — Comunica, para os fins devidos, que o Exmo. Sr. ministro, tomando conhecimentos do pedido formulado por Domingos Verrascina, estabelecido nessa cidade, em processo fichado no Tesouro sob n. 73.464, deste ano, resolveu autorizar, por despacho de 16 do mês findo, de acordo com o parecer desta diretoria, a importação por essa repartição, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, nos termos do inciso 29 do art. 12, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, de dois tratores, duas trilhadeiras, quatro grades de disco, quatro ditas de dentes, quatro ceifadeiras, duas semeadeiras, duas aventadeiras para selecionar sementes e quatro arados de disco para tração mecânica, máquinas agrícolas essas a serem empregadas nesse mesmo município.

Está assim redigido o parecer de que se trata:

"Sou pela autorização à Mesa de Rendas de São Borja, à vista do disposto no parágrafo unico do art. 2º, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1937, dependendo o favor da concessão da isenção solicitada das formalidades legais.

Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro, por intermedio da Diretoria Geral".

— Ao Sr. chefe da Comissão de Inspeção junto à Alfandega de Santos:

N. 204 — Restituindo os documentos que instruíram o processo originado do officio n. 1.499, de 30 de dezembro passado, fichado no Tesouro sob n. 386, deste ano, em que essa comissão consulta se deve proceder a competente revisão nos despachos de materiais processados pela Companhia Docas de Santos, com os favores aduaneiros

de isenção, sem o pagamento da taxa de 2 % de previdencia social, a que se refere o decreto n. 591, de 15 de janeiro de 1936, mandado executar pelo de n. 613, de 14 de fevereiro seguinte, atendendo a que a isenção de que goza dita companhia, não se inclue entre as que este decreto excluiu expressamente do pagamento da mesma taxa, declara, para os devidos fins, que a referida Companhia Docas de Santos goza tão somente do favor de isenção de direitos de importação para consumo e da taxa de expediente, motivo por que se enquadra na espécie a doutrina da ordem n. 114, desta diretoria, a essa mesma comissão, inserta no "Diário Oficial" de 27 de julho ultimo.

— Ao Sr. Chefe da Comissão de Inspeção junto à Alfandega de Recife:

N. 205 — Restituindo os documentos pertencentes a essa Alfandega, que se achavam juntos ao processo originado do officio dessa comissão, de n. 278, de 13 de outubro ultimo, fichado no Tesouro sob n. 79.357, do ano em curso, relativamente ao que verificou na mesma Alfandega, quanto à aceitação de faturas consulares, para despachos de mercadorias a granel e em volumes, em transgressão ao que dispõe o parágrafo 5º do art. 2º, do decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933, declara, para os fins devidos, que não ha penalidade a ser imposta, tratando-se, aliás, de assunto ja regularizado pelo Ministério das Relações Exteriores.

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 421 — Comunicando, para os devidos fins, ter aprovado e mandando fichar, por despacho de 16 do mês findo, as decisões preferidas, em dezembro de 1936, pela Comissão da Tarifa dessa Alfandega e foram objeto do processo fichado no Tesouro sob n. 23.856, deste ano, de numeros 940, classificando "quaisquer matérias primas e preparações não classificadas para uso técnico ou doméstico", para pagar direitos à taxa de 25 % "ad-valorem", art. 987, da vigente Tarifa; 942 — "ferro em barras ou tiras até 25 m/m", art. 799, taxa de \$520 por quilo; 944 — "papel couché em uma das faces, cor natural", 35/180 gramas, art. 556 e taxa de 2\$600 por quilo; 945 — "ganhos de fio de ferro niquelados", até 843, taxa de 6\$240, por quilo, acrescido da sobre taxa de 30 %, de acordo com a nota 228, da tarifa; 946 — "alvaíade de titânio", art. 950, taxa de \$530, por quilo; 947 — "côres metálicas (purpurinas ou bronzes — côres) em pó", art. 950, taxa de 7\$960, por quilo; 948 — "tecido de pêlo de cabra, camelo e semelhantes, entrançado, para filtração", art. 32, taxa de 13\$000, por quilo; 954 — "accessórios e pertences para bicicletas, de ferro niquelado", art. 1.782, taxa de 4\$690, por quilo, e "campanhas não especificadas de cobre, niqueladas", art. 755, taxa de 20\$800 por quilo; 955 — "flocos de seda", art. 184, taxa de 129\$340, por quilo; 956 — "utensílios não classificados para máquinas", art. 1.859, taxa de 2\$080 por quilo; 957 — "limalha grossa de aço, art. 801, taxa de 10\$040, por quilo; 958 — "cordoalha de asbestos", art. 569, taxa de 4\$910, por quilo; 961 — "gravilha de metal ordinário para guitarra", art. 1.739, taxa de 4\$400, por quilo; 964 — "potes de louça, n. 3", art. 525, taxa de 2\$340, por quilo e "tampas de celuloide", art. 1.887, taxa de 15\$600, por quilo; 965 — "bocal de lampião, de cobre", art. 791, taxa de 20\$840 e "bocal de lampião, de ferro, galvanizado", art. 861, taxa de 4\$160, por quilo, acrescido da sobre taxa de 20 %, de acordo com a nota 228, da tarifa; 968 — "cordoalha de juta, em peças, de 1 a 3 m/m de diâmetro", art. 502, taxa de 10\$400, por quilo; 970 — "tecido de linho 12/24 fios, em 5m2, cru e tinto", art. 526, taxa de 9\$360 e 15\$600, por quilo, respectivamente; 974 — "cárdago de borraha em tecido de algodão", art. 1.866, taxa de 41\$600, por quilo; 977 — "películas transparentes em tiras (celofane)" art. 1.890, taxa de 6\$240, por quilo; 978 — "tecido de linho não especificado, liso, cru, 12/24, fios", art. 526, taxa de 9\$360; 981 — "comprimidos ou tros", para uso externo, art. 1.361, taxa de 52\$ por quilo; 985 — "quaisquer outros peixes secos em conserva", art. 106, taxa de 7\$800 por quilo; 986 — "tecido de linho cru não especificado, de mais de 12 até 24 fios, em 5 m/m quadrado", art. 526, taxa de 9\$360 por quilo; 987 — "tecido de linho, liso, cru, não especificado, de mais de 12 até 24 fios em 5 m/m quadrados", art. 526, taxa de 9\$360 por quilo; 989 — "fio de seda animal, tinto", art. 183, taxa de 27\$120 por quilo; 991 — "tubos de ferro simples", art. 859, taxa de \$520 por quilo; 992 — "preparações para usos técnicos", art. 987, taxa de 25 % "ad-valorem"; 993 — "cachetas de asbestos", art. 569, taxa de 6\$550, por quilo; 994 — "carbonato de magnésio (magnésia calcinada) natural", art. 594, taxa de 284\$960, por tonelada e "carbonato de magnésio", art. 1.033, taxa de 1\$590, por quilo; 995 — "tecido não especificado, linho, liso, cru, 12/24 fios", artigo 526, taxa de 9\$360; 997 — "obras de passamanheiro, prateadas, de cobre, com fios de algodão", art. 742, taxa de 52\$, acrescida da sobre taxa de 60 %, de acordo com a nota 206, da tarifa; 1.000 — "quaisquer produtos químicos inorgânicos, para uso medicinal", artigo 1.234, taxa de 25 % "ad-valorem"; 1.002 — "obras não especificadas de grês impermeavel, para outros usos", art. 573, taxa de 10\$560 por quilo; 1.003 — "argila refratária", art. 573, taxa de 134\$980, por tonelada; 1.005 — "tecido de linho, linto, irregular, lavrado, não especificado", art. 526, taxa que determinar o peso por metro quadrado; 1.007 — "obras impressas de uma só cor, prospectos destinados à propaganda comercial", art. 554, taxa de 18\$200, com o abatimento de 80 %, de acordo com a nota 146 da tarifa; e 1.008 — "tecido de linho cru, 12/24 fios", art. 526, taxa de 9\$360.

Outrossim, comunica nada haver resolvido quanto às demais decisões por falta das respectivas amostras.

Dia 10

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo:

N. 17 — Comunica, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 18.758, do ano em curso, em que Cornelio da Rocha e Silva, 2º escriturário da Alfândega de Santos, servindo no Armazem de Encomendas Postais dessa cidade desde 1933, pede o pagamento da gratificação estabelecida no art. 18, do decreto n. 16.712, de 1924, correspondente ao período de 1933 a 1935, por exercícios findos, na importância de 18.817\$, proferiu, em data de 2 do mês corrente, o despacho infra:

"De acordo com o parecer, deferido."

O parecer de que se trata foi emitido pelo diretor do expediente do pessoal, nos termos seguintes:

"Diz o art. 6º do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931:

"Ficam abolidas as gratificações adicionais, devendo o Tesouro Nacional suspender o pagamento das que tiverem sido concedidas até a presente data, excetuadas as que são pagas às praças de pret a título de engajamento e reengajamento."

A meu ver, não se trata, no caso, de gratificação adicional, mas tão somente de uma gratificação de função pelo exercício de comissão, no serviço do *colis-postaux*.

Assim, a pretensão do requerente está amparada pelo decreto 16.712, de 23 de dezembro de 1924, e portanto no caso de ser deferido. É o que me parece. A consideração do Exmo. Sr. diretor geral.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Maceió:

N. 70 — Comunica, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 80.839, do ano em curso, em o qual a Usina Cansanção de Sinimbu S. A., desse Estado, reclama contra o ato dessa Alfândega que, sob o fundamento de não haver circular declarando que o — supérfluo — é adubo reconhecido pelo Ministério da Agricultura, deixa de conceder a esse produto os favores do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, proferiu, em data de 2 do mês corrente, o seguinte despacho:

"Recomende-se à Alfândega de Maceió a observância do art. 936 da tarifa em vigor."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Porto Alegre:

N. 76 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda indeferiu, por despacho de 26 de novembro próximo findo, proferido no processo n. 68.910, do ano em curso, o pedido de Willy Reisswitz, produtor e exportador de vinhos finos, estabelecido em Caxias, nesse Estado, no sentido de lhe ser concedida isenção de direitos aduaneiros para dez metros de carvalho, que pretende importar, afim de serem fabricados os recipientes destinados à boa conservação dos vinhos finos que deseja fabricar.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Fortaleza:

N. 78 — Restituindo os inclusos documentos pertencentes ao arquivo dessa repartição, que instruíram o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 48.830, do ano em curso, declara, para os devidos fins, ser dispensável a revisão do processo relativo ao desembaraço, com isenção de direitos, de 5.064 quilogramas de papel para impressão de jornais, importados pela Sociedade Editora "O Estado" Limitada, em virtude do resolvido pelo Sr. Presidente da República, conforme consta da ordem n. 458, da Diretoria do Expediente, de 30 de novembro de 1936, à Alfândega do Rio, publicada no *Diário Oficial* de 3 de dezembro desse mesmo ano.

N. 79 — Restituindo os inclusos documentos pertencentes ao arquivo dessa repartição, que instruíram o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 48.830, do ano em curso, declara, para os devidos fins, ser dispensável a revisão do processo relativo ao desembaraço, com isenção de direitos, de 4.705 quilogramas de papel para impressão de jornais, importados pela Sociedade Editora "O Estado" Limitada, em virtude do resolvido pelo Sr. Presidente da República, conforme consta da ordem n. 458, da Diretoria do Expediente, de 30 de novembro de 1936, à Alfândega do Rio, publicada no *Diário Oficial* de 3 de dezembro desse mesmo ano.

N. 80 — Restituindo os inclusos documentos pertencentes ao arquivo dessa repartição, que instruíram o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 48.830, do ano em curso, declara, para os devidos fins, ser dispensável a revisão do processo relativo ao desembaraço, com isenção de direitos, de 4.517 quilogramas de papel para impressão de jornais, importados pelo jornal "Gazeta de Notícias", em virtude do resolvido pelo Sr. Presidente da República, conforme consta da ordem n. 458, da Diretoria do Expediente, de 30 de novembro de 1936, à Alfândega do Rio, publicada no *Diário Oficial* de 3 de dezembro desse mesmo ano.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Recife:

N. 341 — Comunica, para os devidos fins, que S. Ex. o senhor Presidente da República, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 65.974, deste ano, em que o Governo desse Estado pede autorização para desembaraçar, com isenção de direitos de im-

portação para consumo e demais taxas aduaneiras, 6.664.795 quilos de carvão de pedra vindos de Cardiff pelos vapores "Pantelis" e "Atxerimendi", chegados a esse porto em 13 de março e 3 de maio do ano em curso, destinados às Docas e Obras desse mesmo porto, assim resolveu, por despacho de 26 do mês findo:

"Indeferido, de acordo com o parecer."

Esse parecer foi o que emitiu o Sr. ministro, nos termos seguintes:

"O Sr. Governador do Estado de Pernambuco solicita autorização para desembaraçar com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras 6.664.795 quilos de carvão de pedra, sendo 3.045.000 quilos vindos de Cardiff pelo vapor grego "Pantelis", entrado em 13 de março do corrente ano e 3.619.795 quilos, vindo da mesma procedência pelo vapor hespanhol "Atxerimendi", chegado em 3 de maio seguinte, material esse destinado parte às Docas de Pernambuco, parte às Obras do Porto de Recife."

O Sr. Governador do Estado fundamenta o seu pedido com o que ficou resolvido pela superior autoridade e consta da ordem número 54, de fevereiro de 1936, bem assim com o concessão dada ao Lloyd Brasileiro, Estrada de Ferro Central do Brasil e aos navios da Marinha de Guerra.

O decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, por seu art. 98, § 2º, declara que os lubrificantes, o carvão e outros combustíveis, qualquer que seja a sua aplicação, não se compreendem na expressão — materiais — para o gozo das vantagens aí estabelecidas.

Acresce que, quanto ao carvão, há ainda a considerar a existência de similar nacional.

A concessão dada ao Lloyd Brasileiro, Estrada de Ferro Central do Brasil e ao Ministério da Marinha, constitui uma medida especial de exceção, que não tem sido considerada em relação a outros pedidos idênticos.

Não aproveita, do mesmo modo, ao caso em apreço, o favor de que dá conta a ordem n. 54, citado no pedido, de vez que desse ato concessivo foram excluídos os materiais com similar nacional, como está expresso no final da mesma ordem, junta, por cópia, às fls. 8.

Assim esclarecido o assunto, submeto o pedido à consideração de V. Ex. para que se digne de resolver como julgar mais acertado."

N. 342 — Comunicando, para os devidos fins, ter resolvido aprovar e mandar fichar, por despacho de 16 do passado, as decisões da Comissão da Tarifa dessa Alfândega, de agosto de 1935, constantes do processo fichado no Tesouro sob n. 63.138, deste ano, de n. 205, que mandou cobrar em dobro o imposto dos parafusos de trilhos de ferro; n. 208, que classificou "fechaduras de ferro, comuns, abrindo por meio de chave, níquelada, dando uma só volta" no art. 841 da Tarifa vigente e mais a sobre-taxa de 30 % e a de n. 211, que considerou bem despachado "solda em fio, com liga de chumbo, com mais de 30 % de estanho, do art. 699, sujeita à taxa de 1\$650 por quilo, por não ser de nucleio fundente".

Outrossim, comunica nada haver resolvido quanto às demais decisões em virtude da ausência das respectivas amostras, ou de quaisquer outros elementos precisos de indicação de cada mercadoria, e restitue a nota de importação n. 8.864-935 e demais documentos pertencentes a essa Alfândega, que se achavam juntos ao processo referido.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 423 — Comunica, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 61.528, do ano em curso, em o qual a Associação Telefônica de Limeira — Sociedade Cooperativa, sediada em Limeira, nesse Estado, solicita isenção de direitos aduaneiros para o material que pretende importar da Alemanha, da firma Siemens & Halske (Berlim) constante de — cabo telefonico aereo (condutores de cobre de 0,5 m/m., de diametro com isolamento de papel e com capa forte de chumbo antimonio, tipo XPM), um aparelho de precisão para controle de defeitos de linha, e 20 aparelhos telefonicos para associados, de fabricação da aludida firma, afim de melhorar os seus serviços telefonicos, proferiu, em data de 26 de novembro p. findo, o seguinte despacho:

"Deixo de atender ao pedido, por falta de amparo legal. O material de que se trata poderá, entretanto, ser desembaraçado com a redução de 50 % nos direitos, na forma do art. 14 § 3º, inciso 1º, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934."

N. 424 — Comunica, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 42.873, do ano em curso, em que a Companhia Brasileira de Frutas S. A., sediada em São Paulo, dizendo ter contratado, em 6 de agosto de 1935, com a Paper Sacks Ltd. por intermedio da The Union Cold Storage Co. Ltd., sua representante em Londres, o fornecimento de 2.087.000 sacos de papel multifolhados para embalagem de laranjas, pede autorização para processar os respectivos despachos, com os favores do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, de cuja partida já chegaram 346 fardos, 304 ditos e 349 outros, respectivamente, pelos vapores *Rodney Star*, *Almeda Star* e *Avelona Star*, entrados nesse porto em 24 de novembro, 22 de setembro e 5 de outubro do ano passado, num total de 199.800 sacos de papel — proferiu, em data de 26 do transato, o despacho seguinte:

"Defiro o pedido quanto à mercadoria embarcada anteriormente à publicação da circular n. 25, de 18 de setembro de 1936"

— Ao Sr. inspetor da Alfândega no Rio de Janeiro:

N. 426 — Comunicando, para os devidos fins, ter S. Ex. o Sr. Presidente da República resolvido deferir, por despacho de 1º do andante, a vista do parecer emitido pelo Sr. ministro, a solicitação

ção constante do processo fichado no Tesouro sob n. 90.255, deste ano, em que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, comunica ter anulado a concorrência realizada para o fornecimento de louças sanitárias e respectivos metais para o edifício em construção, destinado, à sua sede, pede aprovação da proposta apresentada pela Comissão Construtora do mesmo edifício no sentido de ser o aludido material adquirido da firma N. V. Radiatoren, de Amsterdam, pelo preço aproximado de 126:000\$000.

Está o parecer de que se trata assim redigido:

"V. Ex. tomando conhecimento da exposição do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio relativamente aos motivos determinantes da anulação da concorrência realizada para o fornecimento de louças sanitárias e respectivos metais para o edifício em construção destinado à sua sede e à proposta apresentada pela Comissão Construtora daquele edifício, no sentido de ser o material aludido adquirido pela firma N. V. Radiatoren, de Amsterdam, distribuidor mundial de louça "Standard", pelo preço aproximado de 126:000\$000, determinou a volta do processo para informar se não existe similar nacional.

Ouvida a respeito o Alfandega do Rio, informa essa repartição que, até esta data, apenas existe registro similar para louças sanitárias de ferro fundido, estanhadas ou esmaltadas, em todas as cores de fabricação da Fundação Indígena S. A. Para os outros tipos de louças, inclusive as fabricadas com barro e outras materias primas, conhecidas no mercado sob a denominação de "Standard" não consta registro de similar nacional.

Cumprida, como se acha, a determinação superior, restituo a V. Ex. o incluso processo".

Dia 13

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Corumbá:

N. 29 — Em resposta à consulta dessa Alfandega, constante do telegrama n. 343, fichado no Tesouro sob n. 86.665, deste ano, sobre se a gazolina desembaraçada a 15 de novembro último, vinda de São Paulo sem ter pago o imposto de consumo ao Estado, está sujeita a esse pagamento e como tal se deve efetuar a cobrança respectiva, na base da antiga tabela, declara, para os devidos fins, que essa mesma Alfandega deve ter em vista e observar o que a respeito dispõe o decreto-lei n. 3, de 13 de novembro findo.

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Paranaguá:

N. 115 — Comunicando, para os devidos fins, ter aprovado e mandado fichar, por despacho de 22 do mês findo, no processo fichado no Tesouro sob n. 40.441, do ano em curso, as decisões da Comissão da Tarifa dessa Alfandega, proferidas em abril último, na forma por que esclarece a informação prestada pelo escrivão J. J. de Couto Lirio, servindo, em comissão nesta Diretoria, com a qual foi acôrde o sub-diretor da 1ª sub-diretoria desta mesma Diretoria, Antônio Lisboa Sampaio Barreto, nos termos que se seguem:

"Conforme se vê do processo, foram decididas pela comissão da tarifa daquela repartição as mercadorias seguintes, as quais passo a mencionar: Decisão n. 26, "discos, fundos, laminas ou placas e tiras de mais de 0,25 mm de espessura, de ferro, simples, lisos", da taxa de \$520 por quilo, do artigo 799 da tarifa (laudo de fls. 16) e decisão n. 31, "como obras providas de roscas, de cobre simples", da taxa de \$800 por quilo, do artigo 781 da tarifa, decisões com as quais concordo.

Quanto à mercadoria da decisão n. 27, "foi decidida como — obras não classificadas, não especificadas de alumínio — cromadas ou niqueladas", da taxa de 20\$280 por quilo, do artigo 675, da tarifa, cuja classificação estou de acôrde, apesar do laudo do Laboratório Nacional de Análises, de fls. 17, não declarar se tratar de "cromada ou niquelada", declarando, apenas, que "a amostra é constituída de uma lamina de alumínio, medindo de espessura, aproximadamente, um milímetro e seis centésimos de milímetro."

Com relação à mercadoria da decisão n. 30, embora esteja em grau de recurso, conforme se constata da coluna respectiva do mapa junto, acho que foi decidida, como "campanhas de cobre, não especificadas, niqueladas", do art. 755 da tarifa da taxa de 20\$800 por quilo, e a mercadoria da decisão n. 25, também recurso, cuja decisão deixo de apreciar devido o fato da amostra enviada ser demasiadamente pequena, bem como se encontrar inutilizada para o fim de ser examinada pelo Laboratório Nacional de Análises, devido os dizeres na referida nota.

E, finalmente, quanto às mercadorias das decisões de ns. 23, 24, 28, 29, deixo de opinar acerca das decisões, pela ausência das amostras das mercadorias.

Verifiquei que as decisões das mercadorias constantes do fichário estão de acôrde com as estabelecidas neste processo, relativa à decisão de n. 31. Quanto às mercadorias das decisões de ns. 26 a 27, ainda não constam do fichário."

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Recife:

N. 345 — Comunicando, para os devidos fins, ter aprovado o mandado fichar, por despacho de 3 do corrente, exarado no processo fichado no Tesouro sob n. 67.949, deste ano, nos termos da informação, as decisões proferidas, em abril do ano findo, pela Comissão da Tarifa dessa Alfandega e aludidas na mesma informação, prestada pelo oficial administrativo da classe J. João Roberto Sanford, comissionado nesta Diretoria e com a qual foi acôrde o sub-diretor da 2ª sub-diretoria, Antônio Lisboa Sampaio Barreto, nos termos a seguir transcritos:

A inspetor da Alfandega de Recife, dando cumprimento à circular de 13 de agosto de 1934, desta Diretoria, remeteu com o ofi-

cio n. 532, de 2 do corrente, o mapa e decisão da Comissão da Tarifa daquela Alfandega ns. 59 a 72, proferidos no mês de abril do ano findo.

Vieram acompanhadas do citado ofício cinco amostras referentes às decisões ns. 60, 63, 65, 69 e 71.

Verifica-se das cópias autênticas das decisões anexas que a comissão da Tarifa decidiu as questões das amostras, ora enviadas, com as seguintes classificações:

Decisão n. 60, como: papelão para preparo de matrizes para stereotipia, da taxa de 2\$083 por quilo, do artigo 1.859 da tarifa, (utensílios não classificados para máquinas).

Decisão 63, como: tecido, liso, cru, de linho, de mais de 12 até 24 fios, em 5 mm da taxa de 9\$360 por quilo, do artigo 526 da tarifa.

Decisão n. 65: Vêos incandescentes para luz, da taxa de 1\$080 por unidade, do artigo 223 da tarifa.

Decisão n. 69, como: obras não classificadas de ferro batido, latonado (bocais para candieiro), da taxa de 3\$120 do artigo 861 da tarifa, e sobre taxa de 30 % da nota 228 combinado com o artigo 26 das Disposições Preliminares da Tarifa.

Decisão n. 71, como: tecido não especificado de lã, da taxa de 41\$600 por quilo, do artigo 175 da tarifa.

Estou de acôrde com as decisões acima referidas, deixando de pronunciar-me sobre as demais, pela ausência das respectivas amostras.

No fichário desta Sub-Diretoria já existem fichas referentes às mercadorias das decisões ns. 60, 65 e 71, faltando ainda as referentes às decisões ns. 63 e 69.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 426 — Comunica, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional, sob n. 64.517, do ano corrente, em o qual a Sociedade Anônima "Usina Miranda", com sede nesse Estado, solicita baixa do termo de responsabilidade que assinou, nessa Alfandega, por falta da fatura consular, para poder desembaraçar tres eixos de aço para moenda de cana de assucar, vindos, em retorno, de Antuérpia, pelo vapor "Siquiera Campos", entrado nesse porto no dia 8 de agosto de 1936, para onde foram exportados com o fim de serem devidamente reparados — proferiu, em data de 26 de novembro próximo findo, o seguinte despacho:

"Pela falta da fatura consular de que se trata, nenhuma culpa cabe à requerente, como ficou comprovado pelos documentos anexos. Defiro, assim, o pedido, para relevar a multa imposta e autorizar a baixa do termo de responsabilidade respectivo."

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro

N. 430 — Comunica, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, despachando, em data de 26 de novembro próximo findo, o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 57.510, do ano em curso, resolveu permitir, de acôrde com o § 2º do art. 5º do decreto n. 23.258, de 19 de outubro de 1933, a re-exportação solicitada pelo adido comercial junto à Embaixada da França, de que trata a nota verbal EC-341-845.90(85)(42) do Ministério das Relações Exteriores, de 27 de julho do ano corrente, no sentido de serem re-embarcados para a França tres relógios de platina, 15 de ouro e 459 de prata, que se acham depositados no Banco Alemão Transatlântico, nesta praça, por conta da Casa Perusset & Didiesheim, de Paris, e são a guarda de Deloitte, Plender Griffiths & Comp., também desta praça.

N. 432 — Comunicando, para os devidos fins, ter aprovado e mandado fichar, por despacho de 25 do passado, a decisão da Comissão da Tarifa dessa Alfandega de n. 234, de março último, constante do processo fichado no Tesouro Nacional, sob n. 60.291, deste ano, que classificou como "matérias corantes de origem vegetal por assemelhação à alisarina, anchusina, bixina, brasileira e outros do art. 950, da traifa vigente, taxa de 10\$620 por quilo, peso legal, a mercadoria proposta a despacho por Anilinas Francezas Limitada, como "extrato polido de pão Brasil, para tinturaria", do art. 956 e taxa de 2\$650, por quilo.

N. 433 — Comunicando, para os devidos fins, ter aprovado e mandado fichar, por despacho de 7 do corrente, a decisão da Comissão da Tarifa dessa Alfandega, n. 587, de junho último, constante do processo fichado no Tesouro sob n. 82.042, de 1937, que classificou por assemelhação aos palhões e copas para garrafa, do artigo 415, da Tarifa vigente, taxa de 1\$090 por quilograma, peso bruto, "palhões para embalagem de bananas", para o fim de ser calculado o imposto adicional de 10 %, bem assim a respectiva taxa de 10 %, por já estar dita mercadoria beneficiada com os favores do art. 13, inciso 14, do decreto 24.023, de 1934

## Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 1937

Realizou-se no dia 27 de dezembro de 1937, às 14 horas, a 316ª sessão ordinária do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Flávio Martins Pena, presidente; Antenor Ribeiro de Menezes, Hugo Linhares da Veiga, Hernani Coelho Duarte, Jair Negrão de Lima e Uelcarico Cavalcanti, membros do Conselho e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário. Faltou por motivo justificado o Sr. João Caçador, representante da Fazenda Pública.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 23 do corrente, a qual foi aprovada.

A hora do expediente, submetida à consideração do Conselho a petição, de 1 de novembro último, em que a Companhia Cervejaria Brahma solicitava preferência para distribuição e julgamento do recurso n. 2.041-A, o Conselho, contra os votos dos Srs. Hugo Veiga e Uldarico Cavalcanti, deferiu o pedido.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.881 — The Calorie Co. — Faturas consulares — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Jair Negrão, com vista ao senhor Coelho Duarte. — Tomou-se conhecimento do recurso para mandar aplicar o decreto de anistia n. 22.062, de 9 de novembro de 1932, contra o voto do Sr. Uldarico Cavalcanti.

Retirou-se o Sr. Coelho Duarte.

N. 827-A — Klingler & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Hugo Veiga. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 837-A — Heitor Ribeiro & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Hugo Veiga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 847-A — Companhia Indústria Papeis e Cartonagem — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Hugo Veiga. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 857-A — Companhia Têxtil Brasileira S. A. — Faturas consulares — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Hugo Veiga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 864-A — Paul J. Christoph — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Uldarico Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. O Sr. Jair Negrão foi designado para redigir o acórdão.

N. 875-A — Hasenclever & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Ribeiro de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 880-A — Companhia América Fabril — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Ribeiro de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 887-A — Hasenclever & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Hugo Veiga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Adiados: Ns.: 2.025, 2.778, 2.803, 2.599; 2.695, 858-A, 1.181, 2.613, 2.864-R, 2.109-A, 832-A, 852-A, 885-A, 1.649, 2.249, 2.457 e 4.022.

### Recebedoria do Distrito Federal

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de janeiro de 1938

#### Requerimentos:

N. 39.723/937 — Amaro Guimarães. — Deferido, feitas as devidas notas.

N. 3.323/937 — Felipe Beer. — Imponho a pena de revalidação, correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 42.744/937 — Leandro Silva & Comp. — Proceda-se à cobrança, de acordo com a informação e o parecer.

N. 42.734/937 — Duarte & Comp. — Idem.

N. 41.816/937 — Martins Henriques & Comp. — Idem.

N. 43.025/937 — Donovan Davis. — Reduza-se o valor locativo para 3:600\$000 no lançamento para o corrente exercício de 1938.

N. 35.661/937 — Baltazar dos Santos Gouveia. — Reduza-se o valor locativo para 3:000\$000, no lançamento para o corrente exercício de 1938.

N. 41.280/937 — Antônio Tílio. — Altere-se a classificação para colchoeiro com estabelecimento vendendo móveis, no lançamento para o corrente exercício de 1938.

N. 37.271/937 — Antônio Barros & Comp. — Reduza-se o valor locativo para 5:600\$000, no lançamento para o corrente exercício de 1938.

N. 35.476/937 — Ventura Pinto & Comp. — Mantenha-se a classificação de licores e outras bebidas e altere-se o valor locativo para 11:200\$000, no lançamento para o corrente exercício de 1938.

N. 44.877/937 — Empresa Nacional de Saneamento Ltda. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a multa de 50\$000, cinquenta mil réis, de conformidade com o art. 70 do regulamento em vigor. Outrossim, imponho a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 44.868/937 — Serafim Moreira da Costa. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação, correspondente ao selo devido.

#### Precatórios despachados

N. 77/938 — Juízo da Primeira Vara Criminal, entrega de 800\$000 (oitocentos mil réis) a favor de Juvenal Murtinho Nobre. — Cumpra-se.

N. 45.888/937 — Juízo da Sétima Vara Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 45.885/937 — Juízo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de

300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Mair Cerqueira. — Idem.

N. 45.887/937 — Juízo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de

300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 45.884/937 — Juízo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de

500\$000 (quinhentos mil réis), a favor de Mair Cerqueira. — Idem.

N. 45.886/937 — Juízo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de

300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 45.879/937 — Juízo da Segunda Vara Cível, entrega de

600\$000 (seiscentos mil réis), a favor de Vicente Duarte. — Idem.

N. 45.882/937 — Juízo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de

300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 45.883/937 — Juízo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de

300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Valdemar Cotrim Zanith. — Idem.

N. 45.889/937 — Juízo da Sétima Vara Criminal, entrega de

300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

Auto n. 447/1936, contra Boris Oldenburg — Pelo oficial administrativo Joaquim Cavalcante de Melo, servindo no Imposto de Renda, foi oferecida a denúncia de fls. contra Boris Oldenburg, com escritório à praça Nilo Peçanha n. 155, edifício Nilomex, acusando-o de praticar operações bancárias, das previstas no art. 3º, ns. 2 a 7, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, sem possuir carta patente.

Ouvido o denunciado, alegou exercer as funções de corretor de imóveis neste Distrito, devidamente habilitado, praticando, nesse caráter, somente, os atos próprios do ofício, não sendo verdade o que afirma o denunciante.

Do exame procedido pelo agente fiscal da secção, dos documentos existentes no escritório do denunciado, ficou constatado que paga ele imposto municipal como corretor de imóveis, estando como tal registrado no Departamento Nacional do Trabalho, não possuindo escritura comercial, visto ser unicamente intermediário nas transações hipotecárias, satisfazendo, ainda, o competente imposto de indústria e profissão nesta Recebedoria.

Isto posto,

Considerando que ficou provado ser o denunciante corretor de imóveis devidamente habilitado neste Distrito Federal;

Considerando que, assim, é apenas intermediário nas transações que efetua sobre hipotecas, aliás, subordinadas, hoje, aos preceitos fiscais do decreto n. 21.949, de 12 de outubro de 1932:

Resolvo julgar improcedente a denúncia de fls., por falta de fundamento legal, recorrendo desta decisão para a superior instância, na forma da legislação em vigor.

Faça-se o expediente.

### Diretoria do Imposto de Renda

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

#### Requerimentos despachados

Dia 4 de janeiro de 1938

N. 22.043-37 — Mário Gusmão. — Certifique-se o que constar.

N. 6.092-36 — Alexandre Rodrigues. — Tendo em vista os esclarecimentos de fls., restabeleçam-se as deduções de impostos e seguros estampadas na declaração. Mas, considerando que, apesar da justificativa apresentada a fls., prevalece a comissão de renda imobiliária, porquanto a circunstância apontada quanto ao aluguel do mês de dezembro de 1932 forçosamente ocorreu com o de 1931, acrescente-se ao rendimento declarado a diferença verificada.

Mantenho a exclusão da dedução de comissões, pela ausência de comprovação.

E, considerando terem sido satisfatórios os esclarecimentos prestados quanto à receita, não havendo, portanto, a situação punida pela segunda parte do parágrafo único do art. 116; resolvo seja aplicada ao suplemento devido a multa de 30 %, cominada na 1ª parte desse dispositivo.

Dêste ato recorro "ex-officio" para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 17.111-36 — Zeferino José da Silva (suc. de Pinheiro & Silva). — Indeferido. A alegação da petição de reclamação se opõe as afirmativas do próprio interessado na fase anterior ao lançamento.

N. 13.097-37 — Adriano Saldanha. — Por falta de amparo legal, indeferido.

Prosiga-se na cobrança, comunicando-se a decisão ministerial sobre o pedido do requerimento inicial do processo n. 6.566-36.

A comunicação feita pela Diretoria das Rendas Internas, em ofício n. 258, de 11 de outubro de 1937, a esta diretoria tem os seguintes dizeres: "Sr. diretor do Imposto de Renda. Comunico-vos, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo encaminhado com a remessa n. 309, de 30 de junho do ano passado, dessa repartição, fichado no Tesouro Nacional sob n. 48.281, de 1936, em que Adriano Saldanha, pede o levantamento da perempção, em que incorreu, afim de poder reclamar contra o lançamento do seu imposto, relativo ao exercício de 1932, indeferiu, por despacho de 27 de outubro, findo, a solicitação em apêço. —

Saudações. — Alvaro Dantas Carrilho, diretor das Rendas Internas. — N. 6.284-37 — José Gondim Merescal. — De acordo com a informação de fis. Não são de ser, agora em período de reclamação, concedidas as deduções solicitadas.

Retifique-se o lançamento, para a inclusão da renda confirmada pela carta.

N. 22.676-36 — João Tavares de Souza. — Na forma do artigo 17 § 4º responsabilizo pelos débitos do espólio D. Geraldina da Glória Tavares.

N. 21.623-37 — Antônio d'Assunção. — Desde que o recibo de fis. está assinado pelo destinatário, prossiga-se na cobrança.

### Segundo Conselho de Contribuintes

Paula para a sessão ordinária a realizar-se no dia 7 de Janeiro de 1938, às 14 horas.

#### Recursos:

N. 229-R — Cacique S. A. — Imposto de consumo — Recons. do Ac. 4.154 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Valdemar Freire de Mesquita.

N. 241-R — Companhia de Fiação e Tecelagem de Malha, de Antônio Meurer — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Recons. do Ac. 3.212 — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

N. 249-R — Companhia Fiação e Tecelagem de Malha, de Antônio Meurer — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Recons. do Ac. 2.950 — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

N. 255-R — Lojas Americanas S/A. e A. G. da Cruz — Imposto de consumo — Recons. do Ac. 3.574 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

N. 2.393 — Sociedade Industrial e Comercial "Schmusiger" — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 4.050 — Viação Baiana do São Francisco — Dec. 23.899, de 21-2-1934 — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

N. 4.908 — Elias Sarraff — Dec. 24.763, de 14 de julho de 1934 — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 5.399 — Horácio Moraes "Tecelagem de Seda Record" — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício" — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 5.429 — Andrade Lima & Comp. — Dec. 20.760, de 7-12-1934 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, "ex-offício" — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita, com vista ao Sr. Cláudio Cunha.

N. 5.474 — José Correia Bittencourt — Dec. 14.728, de 16-3-1934 — Delegacia Fiscal em Goiás, "ex-offício" — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 5.479 — Companhia Indústrias Brasileiras de Papel — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício" — Relator, Sr. Valdemar F. de Mesquita.

N. 5.484 — Irmãos Leal — Dec. 23.664, de 29-12-1933 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 5.638 — Companhia Carioca de Armazens Gerais — Indústria e profissões — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 5.666 — Sociedade Cooperativa União Rural, Limitada e André Henrique Gehling — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. João F. Correia de Araújo.

N. 5.667 — Severino Landi — Decs. 17.464 e 23.664, respectivamente, de 6-10-1926 e 29-12-1933 — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício" — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 5.668 — J. Araújo Pinto & Irmãos Ltda — Decs. 17.464 e 24.053, respectivamente, de 6-10-1926 e 28-3-1934 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Isnard de Castro Neves.

N. 5.671 — Wilhelm Oserbeck & Comp. — Decs. 23.258 e 24.268, respectivamente, de 19-10-1933 e 10-5-1934 — Delegacia Fiscal na Bahia, "ex-offício" — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araújo.

N. 5.673 — Di Giorgio Azevedo & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal, "ex-offício" — Relator, Sr. Isnard de Castro Neves.

N. 5.676 — Alfredo Fernandes & Comp. — Dec. 12.475, de 23-5-1917 — Delegacia Fiscal em Pernambuco, "ex-offício" — Relator, Sr. J. F. Corrêa de Araújo.

N. 5.677 — A. Napoleão e Fontes & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco, "ex-offício" — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 5.678 — Lojas Brasileiras S/A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Isnard de Castro Neves.

N. 5.681 — Antoine Gros & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araújo.

N. 5.682 — Valdemar Silva — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, "ex-offício" — Relator Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 5.686 — Elevam Piscaro — Decs. 17.464 e 23.664, respectivamente, de 6-10-1926 e 29-12-1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, "ex-offício" — Relator, Sr. João Forte no Correia de Araújo.

N. 5.685 — Zeferino J. Chaer — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

N. 5.687 — Anselmo Dib — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 5.690 — Antônio Canela — Decs. 17.464, 23.664 e 24.318, respectivamente, de 6-10-1926, 29-12-1933 e 1-6-1934 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

N. 5.691 — Moraes & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, "ex-offício" — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araújo.

N. 5.692 — Gino Zanier — Decs. 17.464 e 23.664, respectivamente, de 6-10-1926 e 29-12-1933 — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 5.697 — José de Souza Ramos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Maranhão, "ex-offício" — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

## Ministério da Marinha

### Tribunal Marítimo Administrativo

364ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Presentes à hora regimental, os senhores juizes contra-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente, Drs. Carlos de Miranda, João Stoll Gonçalves, capitão de longo curso, J. Santos Maia e capitão tenente Silvio B. de Souza Mota.

Procurador especial: Dr. Carlos Americo Brasil.

Secretário: Gilberto de Alencar Saboya.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa.

Relatório anual: O senhor presidente mandou proceder a leitura do relatório dos trabalhos durante o ano de 1937, e hoje enviado a S. Ex. o Sr. ministro da Marinha. Terminada a leitura do relatório o Dr. procurador especial em exercício procedeu a leitura da sinopse dos trabalhos da Procuradoria durante o ano de 1937.

Licença: O Sr. juiz Silvio Mota solicitou ao Tribunal, e lhe foi concedida, uma licença de 90 dias para viajar para a Europa em comissão, que lhe foi confiada.

Ao levantar a sessão, às 15 horas, o Sr. presidente se congratulou com o Tribunal pelos serviços realizados, augurando-lhe progressos cada vez maiores. — Gilberto de Alencar Saboya, secretário.

## Ministério da Guerra

Despacho do Exmo. Sr. Presidente da República

Euclides Pequeno, tenente coronel do quadro "Q" da reserva de 1ª classe, pedindo reversão ao serviço ativo. — Indeferido, nos termos da informação. Em 30-12-1937.

Júlia de Carvalho, pedindo uma pensão. — Arquive-se.

Na carta-patente do oficial, abaixo mencionado, foi lavrada a seguinte apostila:

O 2º tenente reformado José Pedro da Cruz, de quem trata esta carta-patente, conta como tempo de serviço, vinte e oito anos, cinco meses e dezesseis dias, de acordo com o despacho de 29 de dezembro do ano findo.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

Por despacho de 23 de dezembro próximo findo, do Sr. ministro da Guerra:

Foi mandada publicar a seguinte informação n. 385, prestada pelo diretor do Serviço de Fundos do Exército, em solução à consulta feita pelo comandante do 4º batalhão de sapadores ao comandante da 9ª Região Militar, em 15 de setembro do ano findo, sob número 796 é referente às funções de tesoureiro e secretário do C. A. — "I. Pergunta-se a quem compete lavrar as atas das sessões do C. A. e registrar no livro respectivo o balancete mensal, si o tesoureiro-pagador ou o ajudante-secretário. II. A dúvida surgiu dos termos do aviso n. 309 de 12-6-1936, que aparentemente contrariam o art. 69, n. 9 do R. I. S. G. e o aviso n. 36 de 20-1-1932. III. Ora, o aviso n. 309 citado, em harmonia com os dispositivos anteriores, declara que as atribuições do secretário-arquivista são as de redigir além dos assuntos explicitamente compreendidos nos §§ 8º a 12 e 29 do art. 38, do R. A. C. T. E. M., os que forem deliberados em sessão do Conselho. IV. É evidente que as deliberações do Conselho, uma vez redigidas constituem a própria ata e, nesta, se contém, como

um dos seus itens, a transcrição do balancete mensal. V. Conclue-se que o aviso n. 309 não trouxe inovações e, assim, é de se responder ao consulente que compete ao ajudante-secretário lavrar as atas do C. A. e registrar o balancete mensal. — *Emílio Fernandes de Souza Dacca*, coronel-diretor.

— Por outros de 29 do referido mês:

Foi concedida ao capitão Haroldo de Ávila Paea, à disposição da Diretoria de Aviação, gozar as férias regulamentares em Itajubá, Minas Gerais.

Foi concedida ao 1º sargento Genésio de Oliveira Maia, em serviço na Fábrica de Estôjos e Espoletas de Artilharia (Juiz de Fora), permissão para gozar as férias regulamentares na Capital Federal.

— Por outros de 30:

Foi transferido, por conveniência do serviço, o capitão Armando Ribas Leitão, do Quadro Ordinário para o Suplementar.

Foi tornada sem efeito a transferência do capitão Geraldo Alves de Oliveira, do Quadro Suplementar para o Ordinário e sua classificação no 2º B. C., publicada no D. O. de 17-12-1937.

Foi designado o 1º tenente veterinário Hilbernom Maximiano da Silva para exercer as funções de encarregado da assistência técnica aos animais do Stud de Experimentação, anexo ao Jockey Club Brasileiro, e que ora serve no Haras Minas Gerais.

— Por outro, de 3 de janeiro corrente:

Foi transferido, por necessidade do serviço, o capitão do extinto Quadro de Intendentes Paunero Pedra, do E. S. da 1ª R. M. para a Diretoria de Intendência do Exército.

— Por outro de 4 do mesmo mês de janeiro:

Foi transferida, da 9ª para a 2ª Região Militar, a incorporação do sorteado n. 277, Armando Baco, filho de Antônio Baco, nascido a 5 de fevereiro de 1915, na capital do Estado de São Paulo.

— Por despacho do Sr. ministro da Guerra, de 31 de dezembro de 1937, foram mandados publicar, os seguintes officios, referentes ao requerimento de 20 de novembro do mesmo ano, do coronel Fábio Fabrizzi, reformado compulsoriamente:

"Procuradoria Geral da República — Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1937 — N. 205 — Sr. ministro da Guerra — Com referência ao officio de V. Ex. n. 25 de 8 do corrente mês, tenho a honra de transmitir-lhe cópia do officio que, sobre o assunto, me foi dirigido pelo Dr. 2º procurador da República no Distrito Federal, a quem enviei os papéis que acompanhavam o seu officio acima referenciado, com instruções para que propuzesse ação rescisória no caso do coronel Francisco Cabral da Silveira e do tenente-coronel José Cândido da Silva Murici. Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distinta consideração. — *Gabriel de Rezende Passos*, procurador geral da República".

"Cópia — Procuradoria da República — N. 37-3.933 — Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937 — Exmo. Sr. Dr. procurador geral da República — Tenho em mãos, recebido a 15 do corrente, o incluso officio n. 25, de 8 do mesmo mês, que o Sr. ministro da Guerra dirigiu a V. Ex., relativamente à sentença que anulou a reforma compulsória do coronel Francisco Cabral da Silveira e do tenente-coronel José Cândido da Silva Murici. Solicita o Sr. ministro da Guerra que seja verificado si cabe, no caso, a ação rescisória, com fundamento no decreto n. 24.313, de 30 de maio de 1934, conforme se procedeu com referência ao professor José Mariano de Barros Fournier, em vista do decreto n. 23.795, de 23 de janeiro de 1934. Sou de parecer que, no caso ora em exame, a ação rescisória, sem embargo de ser um remédio rarissimamente acolhido, offereceria melhores possibilidades de êxito do que no caso Fournier. Isso porque, neste, o respectivo decreto do Governo Provisório (n. 23.795 de 23 de janeiro de 1934) é posterior à última decisão do Supremo Tribunal, dando ganho de causa ao autor, ao passo que, na ação sobre que versa a presente consulta, a sentença final do Poder Judiciário, condenando a União, foi proferida em 4 de julho de 1934, quando já em vigor o decreto n. 24.313, de 30 de maio de 1934, que excluiu de apreciação judicial quaisquer atos administrativos, expedidos pelo Poder Executivo ou que viesse a ser proferidos pelo Governo Provisório, decorrentes da aplicação do questionado decreto n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918. Aguardando instruções sobre o que V. Ex. haja por bem determinar, reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distinta consideração. — *Luiz Gallotti*, 2º procurador da República".

— Por despacho, também do Sr. ministro da Guerra, foi mandado publicar o seguinte aviso que sob n. 73, o Sr. ministro da Fazenda lhe dirigiu, em 28 de dezembro de 1937:

"Sr. ministro — Cabe-me comunicar a V. Ex. que, tendo em vista o que expôs esse ministério em aviso n. 347, de 13 de abril último, e de conformidade com o resolvido pelo Exmo. Sr. Presidente da República, foi expedida por este ministério a circular inclusa, por cópia, mandando cancelar o registro de similar dos equipamentos militares produzidos pela São Paulo Alpargatas Company". Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Arthur de Souza Costa*.

Circular a que se refere o aviso acima:

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937.

Circular n. 26.

De conformidade com o resolvido pelo Sr. Presidente da República, no processo n. 85.764, de 1937, declaro aos Srs. inspetores das

alfândegas e administradores das mesas de rendas alfândegas, para seu conhecimento e devidos fins, que fica revogada a circular deste ministério, n. 1, de 6 de janeiro de 1934, e cancelado o registro de similar dos equipamentos militares de lona de algodão e de lona de linho, produzidos pela "São Paulo Alpargatas Company", mencionados na relação que acompanha a circular da Diretoria Geral da Fazenda Nacional n. 63, de 29 de novembro de 1935, que fica também, revogada no tocante ao referido produto. — *Arthur de Souza Costa*.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de novembro de 1937

Em aditamento

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1937 — N. 866.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — Declaro-vos que a vantagem mandada abonar, pelos créditos extraordinários, sob a denominação genérica de *ajuda de custo*, ao pessoal das unidades deslocadas, no ano corrente, por necessidade da ordem pública, não é o auxílio de que, com esse título específico, cogita a legislação ordinária.

Destarte, si de um lado o recebimento desta ajuda de custo específica, no mesmo ano, não constituiu óbice ao abono daquela vantagem extraordinária, doutro o regresso da unidade deslocada não determina, em absoluto, direito à meia ajuda de custo de que trata a legislação ordinária.

Outrossim, determino que aqueles a que tenha sido ou venha a ser abonada essa vantagem extraordinária, devem restituir o que tenham recebido, em dinheiro, para alimentação, na forma do aviso n. 291, de 13 de maio último, ou de acôrdo com a tabela B, a que se refere o art. 4º da lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927.

Fica, contudo, facultado aos que já tenham recebido as diárias previstas no item VI da parte "A" do mesmo aviso, a opção por essa vantagem sobre aquela ajuda de custo extraordinária. — *General Eurico G. Dutra*.

— Expediu-se na mesma data, sob n. 582-A, idêntico aviso à Diretoria de Fundos do Exército.

#### Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados por esta chefia

Adalardo Rodrigues de Medeiros, sub-tenente, do Batalhão Escola Férias e permissão para gozá-las em S. Paulo. — Concedo, apenas um período, correspondente ao ano de 1936.

Afelivo Efigênio Cordeiro Mergulhão, sargento-ajudante, do 1º R. I. — Dois períodos de férias e permissão para gozá-los em Recife, Pernambuco. — Atenda-se no que pede.

Antônio Caldeira dos Santos, soldado aprendiz de música, do 20º B. C. — Alta de classe e reconsideração de ato. — Indeferido, em virtude da informação da D. I.

Antônio Fernandes Macedo, 2º cabo, do Contingente Especial do S. G. E. — Dispensa do serviço (vinte dias), inclusive férias e permissão para gozá-la em Jacutinga, Minas Gerais. — Atenda-se.

Aristides & Araújo, comerciantes nesta praça — Pagamento de dívida do 3º sargento João Holanda Vasconcelos. — O requerente compareça à D-1, para conhecimento do despacho.

Carlos Nogueira Lima, 2º sargento do C. M. R. J. — Permissão para gozar férias em S. Lourenço, Minas Gerais. — Concedo.

Ernani de Souza Pinto, 1º cabo, do 1º R.A.M. — Dez (10) dias de dispensa do serviço além das férias e permissão para gozá-los em Itapetininga, S. Paulo. — Atenda-se, em vista da informação da D. 1.

Domingos Alves de Jesus, 3º sargento, da Companhia E. Engenharia — Reengajamento por quatro anos. — Concedo, de conformidade com a letra "c" do parágrafo 2º do art. 42, do R.S.M. — Decreto 19.507, de 18-XII-30.

Fernando, Hary & Comp. Ltda., comerciantes desta praça — (Dois requerimentos) — Pagamento de dívidas dos terceiros sargentos Francisco Pires da Silva e João Coelho de Melo — Quanto ao primeiro. — Compareçam à 1ª Divisão deste D. P. E. Quanto ao segundo — Compareçam ao D. P. E. para tomar conhecimento da informação dada.

Francisco Dias, comerciante em Recife, Pernambuco — Pagamento de dívida do sargento ajudante Aristides Borges da Silva, do 20 B. C. — Atenda-se, a partir do mês de janeiro de 1938, conforme o item III da informação do comandante do 20 B. C.

Francisco Homem de Matos, 2º tenente convocado, do C.P.O.R. da 7ª R. M. — Contagem de tempo de serviço, já deferida. — Deferido.

Genésio de Oliveira Maia, 1º sargento, do Contingente da F.E. E.A. — Gosar férias nesta capital. — Permitto.

Guilhermina Emilia Vourothier (D.) — Pagamento de dívida do 3º sargento Rubens Rufino dos Santos, da F.E.F.E. — O interessado compareça a D. 1, para melhores esclarecimentos.

Heitor de Abreu, 1º cabo, da 4ª B.I.A.C. — Transferência para o 6º G.A.C. — Indeferido, por falta de vaga.

Ilídio Moura da Silva, 1º cabo, do 5º R.I. — Trinta (30) dias de dispensa do serviço inclusive férias e permissão para vir a esta Capital. — Concedo quinze (15) dias de dispensa do serviço, inclusive as férias regulamentares e permissão para vir a esta Capital.

José de Santana, soldado-tambor corneteiro do 31 B. C. — Transferência para o 27º B. C. sujeito a reexame, se for o caso. — Indeferido, em face da informação.

José Otávio Bezerra, soldado carpinteiro do III/5º R. I. — Transferência para o 23º B. C., subordinado às despesas de transporte. — Indeferido por falta de vaga na unidade em que pretende.

José Otino de Freitas, 2º tenente convocado, delegado da 7ª zona da 1ª C. R. — Cancelamento de notas punitivas. — Deferido.

Lino Barbosa Quadros, soldado do 28 B. C. — Transferência para o 26 B. C., subordinado às despesas decorrentes. — Transferido, em face da informação.

Manoel Carlos de Souza, 2º sargento da Comp Extra da E. Militar — Transferência para corpo de tropas. — Indeferido, em vista da informação da F. M.

Manuel Correia Filho, 3º sargento, do 7º B. C. — Inclusão no Q. I. — Indeferido, em vista da informação da D.S.M.R., item III.

Nicanor Ghidini, 2º sargento, do 11 R. I. — Gosar férias em Birigui, S. Paulo. — Atenda-se.

Romão de Faria Leal, capitão — Contagem de tempo de Colégio Militar. — Deferido.

Severino José da Silva, soldado tambor-corneteiro, do 12º R. I. — Vinte (20) dias de dispensa do serviço e permissão para gosá-los nesta Capital. — Sim, item II, da informação da D. 1.

Silvio Lopes dos Santos, 3º sargento, da E.E.F.E. — Reengajamento por quatro (4) anos. — Deferido, em vista da informação, item III, da D. 1.

## Ministério da Viação e Obras Públicas

Exmo. Sr. Presidente da República.

Como sabe V. Ex., em fins de 1934 numerosos funcionários portais desta Capital e de São Paulo manifestaram-se em greve, visando a reivindicação do que se lhes afigurava um direito.

Esse movimento de indisciplina foi prontamente jugulado, tendo sido logo exonerados os seus dirigentes. Mais tarde, V. Ex., numa demonstração expressiva de generosidade, mandou readmitir os funcionários exonerados.

Entretanto, ficaram mantidas e foram consideradas, para todos os efeitos, como "não justificadas" as faltas dadas ao serviço por esses elementos e por todos aqueles que, apenas por circunstâncias fortuitas, se viram envolvidos no movimento. Outros funcionários, doentes ou em gôso de férias nos primeiros dias da greve, foram tido como adesistas, o mesmo sucedendo aos que, mais tímidos, se viram impedidos, pelos elementos exaltados de se aproximarem dos locais de serviço.

Instado pelos funcionários que mais se salientaram nos exaustivos trabalhos de repressão à indisciplina, nos quais empregaram todos os esforços, o Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos acaba de me dirigir um apelo, no sentido de ser obtida de V. Ex. uma anistia que permita aos funcionários daquela repartição a contagem, para todos os efeitos, exceto para os de percepção de vantagens pecuniárias, dos dias em que estiveram afastados do serviço, no período de 27 de dezembro de 1934 a 4 de janeiro de 1935.

Considero muito feliz, Exmo. Sr. Presidente a iniciativa do Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos, pois a medida sugerida constituirá, como bem acentuou este, verdadeira dávida de Natal a esses funcionários que, num ato irrefletido, se deixaram afastar do cumprimento do dever, mas que são, em sua maioria, bons elementos com um passado de recomendáveis serviços à repartição a que pertencem.

Nessas condições, tenho a honra de encaminhar-lhe, em cópia, o ofício que, sobre o assunto, me foi dirigido pelo Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos, solicitando a V. Ex. se digne de atender à sugestão feita com o que dará mais uma demonstração de sua magnanimidade.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1937. — *João de Mendonça Lima.*

Despacho do Sr. Presidente da República:

Aprovado, nos termos do parecer. 28-12-937. — G. VARGAS.

N. 217.

Exmo. Sr. Presidente da República.

Tendo se verificado uma vaga de trabalhador de 4ª classe no quadro de pessoal mensalista da Rede de Viação Cearense, foi ali admitido nos termos do art. 10 do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, o Sr. Alecbiades Alves, candidato que satisfaz as exigências dos arts. 3º e 4º do referido decreto.

Nestas condições, e tendo em vista as conclusões do incluso parecer da Comissão de Eficiência deste ministério, tenho a honra de propor a V. Ex. seja aprovada a admissão em apreço e autorizada a contratação daquele mensalista.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1937. — *João de Mendonça Lima.*

Despacho: Autorizado. Em 17-12-937. — G. VARGAS.

N. 227.

Exmo. Sr. Presidente da República.

O trabalhador de 4ª classe da Rede de Viação Cearense Joaquim Pereira, em virtude de acidente que sofreu em serviço, ficou com a capacidade de trabalho diminuída, tendo sido, por tal motivo, aproveitado como guarda de 5ª classe, cujas funções são compatíveis com o seu estado de saúde.

Tratando-se de lugares de igual remuneração, a providência adotada pela Rede, com fundamento no art. 10 do regulamento aprovado pelo decreto n. 871, de 1 de junho de 1936 revestiu-se de absoluta regularidade, pelo que tenho a honra de propor a V. Ex. seja homologada a admissão daquele mensalista nas novas funções.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1937. — *João de Mendonça Lima.*

Despacho: Autorizado. Em 17-12-937. — G. VARGAS.

N. 228.

Exmo. Sr. Presidente da República.

Tendo se verificado uma vaga de artifice de 4ª classe no quadro de pessoal mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, foram promovidos, por ato do Departamento, os auxiliares de 3ª e 4ª classes Ilsa Leal Ferreira e Erico Santos, este na vaga decorrente.

Nestas condições, e em face das conclusões do parecer anexo, emito a respeito pela Comissão de Eficiência deste ministério, tenho a honra de propor a V. Ex. a homologação de que trata o artigo 10 do decreto n. 871 de 1 de junho de 1936.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1937. — *João de Mendonça Lima.*

Despacho: Autorizado. Em 17-12-937. — G. VARGAS.

N. 229.

Exmo. Sr. Presidente da República.

Tendo se verificado uma vaga de artifice de 4ª classe no quadro de pessoal mensalista da Fiscalização do Porto de Natal, cujo provimento é de inadiável necessidade segundo reconheceu a Comissão de Eficiência deste ministério no parecer anexo, tenho a honra de propor a V. Ex. a admissão de Lupércio Calisto de Oliveira, candidato que satisfaz as exigências dos arts. 3º e 4º do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1937. — *João de Mendonça Lima.*

Despacho: Autorizado. Em 17-12-937. — G. VARGAS.

N. 230.

Exmo. Sr. Presidente da República.

A Estrada de Ferro São Luiz a Teresina usando da autorização contida no art. 10, do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, admitiu o Sr. Raimundo Moreira Mendes, para as funções de guarda de 5ª classe, mediante a remuneração regular de 200\$000 mensais.

Tendo a Comissão de Eficiência deste ministério se manifestado, no parecer anexo, favoravelmente à admissão verificada, e atendendo a que o interessado satisfaz previamente as exigências dos arts. 3º e 4º do referido decreto, tendo a honra de propor a V. Ex. a aprovação do ato da Estrada.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1937. — *João de Mendonça Lima.*

Despacho: Autorizado. Em 17-12-937. — G. VARGAS.

Gabinete do ministro da Fazenda — N. 1.669 — Gabinete.

Exmo. Sr. Presidente da República.

Tendo sido omitido o nome do Sr. Tomaz Magalhães na relação de contratados da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, publicada no Suplemento do *Diário Oficial*, de 3 de abril último, o Ministério da Viação e Obras Públicas solicita a V. Ex. autorização para expedir a portaria a que se refere o art. 20 do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, afim de regularizar a situação daquele serventuário.

Esclarece aquela Secretaria de Estado que o referido contratado contando mais de dez anos de efetivo exercício, recebe a remuneração mensal de 650\$000 (seiscentos mil réis), devendo, assim, ser incluído entre os sub-ajudantes técnicos de 5ª classe.

Não informa, porém, se dispõe de recursos, na verba própria, para ocorrer à despesa.

Este ministério não tem elementos para verificar se essa verba "em ser" no Tribunal de Contas, comporta a despesa resultante da inclusão pleiteada, e, sem esse esclarecimento, não pode opinar favoravelmente à inclusão proposta.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1937. — *A. de Souza Costa.*

Despacho: Autorizado. Em 25-11-937. — G. VARGAS.

Exmo. Sr. Presidente da República.

A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas solicitou-me fôsse posto à sua disposição o secretário do Instituto Regional do Nordeste, do Departamento de Aeronáutica Civil, Manuel Hito Pereira Soares, afim de auxiliar o engenheiro Hermínio Malheiros Fernandes da Silva, em trabalhos que vai ser incumbido pela mesma Inspetoria.

Ouvindo a respeito informou o Departamento de Aeronáutica Civil nada ter a opor à solicitação motivo por que, à vista do disposto no art. 26 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, tenho a honra de submeter o assunto à deliberação de V. Ex.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1938. — João de Mendonça Lima.

Expediente de 31 de dezembro de 1937

#### Avisos:

N. 3.473 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando o pagamento ao Estado de Santa Catarina, da folha de medição provisória, na importância de 305:707\$790, efetuada em dezembro último, de trabalhos realizados na construção dos acessos à ponte sobre o rio Itajaí-Assú, estaca 2.375, trecho Itajaí-Blumenau, prolongamento da E. S. Santa Catarina. (25.306-37.)

N. 3.474 — Ao mesmo — Idem, ao mesmo Estado, da folha de medição, na importância de 175:068\$000, efetuada em novembro último, de material adquirido para a E. F. Santa Catarina. (25.307-37.)

N. 3.475 — Ao mesmo — Idem, ao mesmo Estado, da folha de medição efetuada em dezembro último, na importância de 42:030\$000, de material adquirido para posar vagões com capacidade para 60 toneladas, para a E. F. Santa Catarina. (25.308-37.)

N. 3.476 — Ao mesmo — Idem, ao mesmo Estado, da folha de medição provisória, efetuada em dezembro último, na importância de 315:365\$175, de trabalhos realizados em novembro último, no trecho Itajaí-Blumenau da E. F. Santa Catarina. (25.309-37.)

N. 3.477 — Ao mesmo — Idem, das contas da Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro, na importância total de 211\$400, provenientes do fornecimento de gás, no mês de outubro último, ao D. N. P. N. (25.378-37.)

N. 3.478 — Ao mesmo — Idem, da folha de gratificação, na importância total de 1:400\$, a que fizeram jus, no mês de dezembro último, os membros da Comissão de Eficiência deste ministério. (14.293-37.)

N. 3.479 — Ao mesmo — Solicitando seja distribuída às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, indicadas na relação junta, a importância total de 85:000\$000.

N. 3.480 — Ao mesmo — Remetendo dois volumes, contendo documentos relativos a despesas feitas pela E. F. Central do Brasil, durante o movimento revolucionário de 1930, e que, por equívoco, deixaram de acompanhar o aviso n. 1.310, de 15-6-1936, com o qual os mesmos deviam ter sido presentes a este ministério. (24.375-37.)

N. 3.481 — Ao Ministério da Guerra — Transmitindo cópia do ofício em que a Inspetoria F. O. C. Secas, presta informações sobre o material bélico destinado à mesma Inspetoria. (23.905-37.)

N. 3.482 — Ao mesmo — Solicitando providências, afim de que a 6ª Região Militar, na Baía, seja autorizada a entregar ao engenheiro R. Silva Lima, chefe da Comissão de Estudos e Obras da Inspetoria F. O. C. Secas, nos Estados da Baía e Sergipe, o material bélico importado para os serviços dessa repartição, que se acha recolhido ao depósito de material do Exército. (23.905-37.)

N. 3.483 — Ao Ministério da Marinha — Declarando que este ministério ficou ciente das condições sob as quais foi concedida licença para o ingresso, nos serviços da "Panair do Brasil, S/A", dos segundos tenentes da Reserva Naval Aérea, Olívio Alves da Costa, Walter Castilho de Barros, Renato de Azevedo Borges e Luís da Gama Monteiro. (22.586-37.)

N. 3.484 — Ao Ministério da Fazenda — Atendendo à solicitação do telegrama desse ministério, n. 1.418-G, de 28 do mês de dezembro de 1937, transmite as relações de pessoal extranumerário-mensalista das seguintes repartições subordinadas a este ministério: Estradas de Ferro Goiás, Central do Piauí, São Luís a Terezina, Petrolina a Terezina, Central do Rio Grande do Norte, Baía e Minas, Bragança, Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense e Departamento de Aeronáutica Civil. (25.571-37.)

N. 3.485 — Ao Ministério do Trabalho — Relativamente à recusa por parte da R. V. Paraná-Santa Catarina, de pagamento de juros de mora sobre as importâncias retidas em seu poder e provenientes de contribuições devidas à respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, transmite este ministério cópia do parecer emitido sobre o assunto, pela comissão que foi, em tempo, incumbida de estudar a situação da aludida via-ferrea. (20.785-37.)

N. 3.486 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando o pagamento de 460:000\$000, à Companhia N. de Navegação Costeira, pelos serviços de navegação efetuados na linha Rio Grande-Belem, em novembro e dezembro últimos. (25.301-37.)

N. 3.487 — Ao mesmo — Esclarecendo que foi encaminhado a esse ministério, com o aviso n. 3.240, de 16-12-37, o processo referente à parte das desapropriações dos terrenos de Mambucaba, que não figuraram no acórdão, homologado por sentença do juiz seccional do Estado do Rio de Janeiro, parte essa representada pelas terras de Manuel Pereira Bita, Salgado Ferraiuolo, Frederico Kovarick e outros. (24.192-37.)

N. 3.488 — Ao Interventor federal no Estado do Ceará — Comunicando que o Sr. Presidente da República não autorizou este ministério a atender ao pedido do então Governador desse Estado, para que fôsse posto à sua disposição o ajudante técnico da I. F. O. C. Secas, Tomas Pomponi Maranhães, por ter a referida Inspetoria se manifestado contrária a essa solicitação, devido à falta de pessoal na sua repartição. (23.777-37.)

N. 3.489 — A Inspetoria F. Estradas — Devolvendo, aprovados, o projeto e respectivo orçamento, na importância de 10:485\$391, para construção de um boeiro capado no km. 755,380, da linha de Angra dos Reis a Patrocínio, na E. F. Oeste de Minas, devendo a despesa ser levada à conta de "fundo de melhoramentos", nos termos do contrato de arrendamento em vigor. (12.294-37.)

N. 3.490 — A V. F. F. Leste Brasileiro — Declarando aprovados o projeto e o orçamento, este na importância de 42:005\$008, para a ampliação e reparo da estação e do armazém de Pindobassú. (20.622-37.)

N. 3.491 — Ao Interventor federal no Estado do Pará — Relativamente ao pedido para que este ministério permitisse que uma caldeira, pertencente à "Comissão de Sondagens", continuasse a funcionar na usina elétrica da cidade de Monte Alegre, sede do município do mesmo nome, nesse Estado, solicita este ministério maiores esclarecimentos sobre o assunto, visto não constar nesta Secretaria de Estado, que a referida comissão pertença a este ministério. (18.270-37.)

N. 3.492 — Ao Interventor no Estado da Baía — Relativamente ao pedido do então Governador desse Estado, para instalar doze estações radiotelegráficas, em diferentes pontos do Estado e destinadas aos seus serviços administrativos, solicita a remessa das plantas das estações, orçamentos, etc., etc., e uma relação do material a ser empregado na instalação de cada estação. (24.674-37.)

N. 3.493 — A Inspetoria Federal das Estradas — Declarando aprovadas, de acôrdo com o projeto e o orçamento que ora são devolvidos, as modificações feitas nas linhas do pateo da estação "Martinho Campos", entroncamento da E. F. Paracatú com a linha "Sítio-Paraopiba", da E. F. Oeste de Minas, devendo as respectivas despesas, na importância de 15:803\$144, serem levadas à conta do "fundo de melhoramentos", nos termos dos contratos em vigor. (8.672-1937.)

#### Offícios:

N. 5.609 — A Secretaria do Tribunal de Contas — Remetendo a 2ª via do empenho n. 55, na importância de 1:657\$900, extraído por esta Secretaria de Estado. (25.261-37.)

N. 5.610 — A Inspetoria Geral de Iluminação — Pedindo providências no sentido de ser respondido o ofício circular n. 1.958, de 24 de maio último, reiterado pelo de n. 4.004, de 2 de outubro. (22.763-37.)

N. 5.611 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Remetendo cópia das estimativas das despesas a serem feitas pela D. R. do Ceará, para a perfuração, em cooperação com I. F. O. C. S., dos poços "São José" e "Maraponga". (19.966-37.)

N. 5.612 — A Inspetoria Federal das Estradas — Comunicando o expediente feito com relação ao ofício dessa Inspetoria n. 496-Z, de 26 de outubro último, que tratou do pagamento de juros de mora à Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. (20.785-37.)

N. 5.613 — A mesma — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a mudança, para "Maquinista Severo", do nome da estação de Pinheirinho, na linha Santa Maria-Marcelino Ramos, na Viação F. F. do Rio Grande do Sul. (23.715-37.)

N. 5.614 — A Rede Mineira de Viação — Comunicando que a Comissão de Liquidação da Dívida Flutuante julgou prescrita a dívida de 51\$000, em que é interessado o Sr. Antônio Nicolão da Silva. (24.717-37.)

N. 5.615 — A Rede de Viação Cearense — Comunicando não ser possível modificação na relação do pessoal mensalista dessa Rede, uma vez que a aludida relação já foi encaminhada ao Ministério da Fazenda. (23.320-37.)

N. 5.616 — A Viação F. F. Leste Brasileiro — Comunicando que o Sr. ministro indeferiu o recurso interposto pelo escriturário da classe C, dessa via-ferrea — Vicente Marques da Costa, acerca da pena de suspensão que lhe foi aplicada em virtude de inquerito administrativo. (20.043-37.)

N. 5.617 — A E. F. Central do Brasil — Comunicando o despacho proferido pelo Sr. ministro com relação a um memorial de funcionários dessa via ferrea sugerindo a organização de listas para serem angariados recursos financeiros com o fim de ser adquirido um vaso de guerra. (22.581-37.)

N. 5.618 — A Camara Italiana de Comércio — Com relação ao pedido de um exemplar do edital de concorrência pública para a construção da E. F. Rio de Janeiro-Mato Grosso, comunica que o assunto ainda não foi objeto de estudo deste Ministério. (20.972-1937.)

N. 5.619 — A Inspetoria Federal das Estradas — Remetendo rubricado, o novo orçamento para a aquisição de duas locomotivas tipo "Mikado" destinadas à E. F. D. Tereza-Cristina. (22.958-37.)

## PORTARIA N. 586

## Retificação

Na primeira linha do item 1º, da portaria n. 586, de 28-12-937, publicada no "Diário Oficial" de 30-12-1937, á fls. 25.852, onde se lê: "...adicionar...", leia-se: "...adicionar...".

## (\*) Requerimentos despachados:

Ofélia de Oliveira, agente postal-telefônica de Porto Real de Colégio, Estado de Alagoas, solicitando sua nomeação para agente de 3ª classe. — Indeferido, em face do parecer do D. C. T. (19.950-37.)

Anglo-Mexican Petroleum Company, Limited, solicitando autorização para desincorporar das linhas a cargo de "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited", três carros tanques, de números UP-74 a UP-76, afim de incorporá-los á E. F. Sorocabana. — Deferido, em face do parecer da Inspetoria Federal das Estradas. (23.723-37.)

Fernando Teixeira e outros funcionários da E. F. C. B., pedindo pagamento do abono correspondente a aluguel de casa, na conformidade da lei n. 251, de 21-9-1936. — Aguarde-se aprovação do regulamento a ser expedido de acordo com a lei n. 284, de 28-10-1936. (23.404-37.)

## Departamento dos Correios e Telégrafos

Dia 23 de dezembro de 1937

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

(\*) Designando para constituírem a banca examinadora dos exames para radiotelegrafista de 1ª e 2ª classes a serem realizados na Escola de Aperfeiçoamento, no corrente mês de dezembro, os seguintes funcionários: Para presidente: engenheiro da classe L, João Pinto Pessoa; para secretário: telegrafista da classe G, Cedar Peixoto Moreira; para examinadores: telegrafista da classe H, Gessner Pompilio Pompeo de Barros, Milton Freire Coelho e os da classe G Alberto de Abreu Chagas e Lauro José Pereira. (Portaria n. 1.592, 22-12-37).

(\*) Mandando transformar em agência postal telefônica a postal telegráfica de Porto Novo, subordinada á Diretoria Regional de Baía. (Portaria n. 1.593, 22-12-37).

(\*) Determinando sejam transferidos para a Diretoria Técnica de Telégrafos, os serviços, acervo e respectivo pessoal do Laboratório de Aferição, Controle e Pesquisas Rádio Elétricas, criado pela portaria n. 404, de 5 de maio deste ano. (Portaria n. 1598, 23-12-37).

## DIRETORIA DO PESSOAL

## Licença concedida:

(\*) Lino Gomes de Carvalho, correieiro da classe P, da officina da Diretoria Geral, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, a partir de 22 de outubro último. (60.958-37).

Dia 28 de dezembro de 1937

(\*) Paulo Orlando Mouren, escriturário da classe E, da Diretoria Regional do Distrito Federal, 6 meses, em prorrogação, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 23 de outubro último. (30.914-37).

(\*) Nilda Moreira Neri, auxiliar do tráfego de 5ª classe, contratada, da Diretoria Regional do Espírito Santo, um mês e 10 dias, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 18 de novembro último. (63.991-37).

Dia 29

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE CORREIOS

(Usando das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria do Sr. diretor geral n. 295, de 5 de abril de 1937).

(\*) Suprimindo a linha postal de Nepomuceno á estação de Cerro, custeada por 3.000\$ anuais e restabelecendo com o mesmo custo a de Lavras a Nepomuceno, ambas subordinadas á Diretoria Regional de Campanha. (Portaria n. 1.617, 29-12-37).

(\*) Para nova publicação por terem sido publicados com incorreções.

(\*) Reproduzem-se por ter sido com incorreções.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de janeiro de 1938

Declarando em apostila de 31-12-37, na portaria n. 1.550 de 13-12-37 que, onde se lê "Adherbal José Palhares, leia-se Orlando Carlos Palhares.

Dispensando a telegrafista adjunta de 3ª classe, contratada, da Diretoria Geral, Almedina Lobo de Almeida, que em cumprimento ao determinado no decreto n. 24, de 29 de novembro último, optou pelo lugar de professora municipal do Distrito Federal. (Portaria n. 1.676, 31-12-37).

Dispensando a telegrafista adjunta de 4ª classe, contratada, da Diretoria Geral, Odete Avila, que em cumprimento ao determinado no decreto n. 24, de 29 de novembro último, optou pelo cargo de professora primária do Departamento de Educação, do Distrito Federal. (Portaria n. 1.677, 31-12-37).

Designando os funcionários da Diretoria Geral Aureo Maia e Amélia Pereira da Silva, respectivamente oficial administrativo da classe "H" e escriturário da classe "F", para, em comissão, sob a orientação do diretor técnico de Correios, incumbirem-se da organização da Tarifa de Colis Postaux, ficando a seu cargo, até conclusão daquele trabalho, todo expediente relativo á mesma tarifa. (Portaria n. 1, 3-1-38).

Dispensando, a pedido, Raul Gouvêa, do lugar de praticante de escriturário da Diretoria Regional de São Paulo. (Portaria número 2, 4-1-38).

## Requerimentos despachados

Nilda Saboia, escriturária da classe "E", da Diretoria Regional do Ceará, pedindo para ser considerado como "transito" o periodo decorrido de 22 de outubro a 21 de novembro último, pelos motivos que alega. — Deferido. (Req. 75.394-37).

## DIRETORIA DO PESSOAL

## Licenças concedidas:

Milton de Campos, mensageiro ajudante de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional de Botucatu, 6 meses, em prorrogação, sendo 3 meses, com 2/3 da mensalidade e o prazo restante com a metade da mesma, para tratamento de saúde, a partir de 1 de novembro último. (47.651-37).

Jose Marques da Silva, guarda fios de 5ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Paraná, 3 meses, com a mensalidade integral, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (65.414-37).

Francisco Corrêa Rabelo, inspetor de linhas telegráficas da classe I, da Diretoria Regional de Minas Gerais, um ano, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a contar de 27 de agosto último. (54.053, de 1937).

Milton Sarmanho de Freitas, telegrafista adjunto de 3ª classe, contratado da Diretoria Regional de Pará, um ano, com 2/3 da mensalidade, nos termos do art. 36 do decreto n. 14.663, de 1-2-21, combinado com o artigo 1º, do decreto n. 21.233, de 1 de abril de 1932, por ter sido incorporado em virtude de sorteio ao Exército Nacional, a partir de 5 de novembro último. (74.602-37).

Jaime Mas Martori, auxiliar de expediente de 2ª classe, contratado, da Diretoria Regional de Mato Grosso, 6 meses com a mensalidade integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde a partir de 10 de dezembro último. (74.631-37).

José Lúcio de Medeiros, auxiliar de 5ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, um mês, em prorrogação, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1 de novembro último. (59.319-37).

Hélio Duarte, telegrafista da classe "F", da Diretoria Regional de Baía, 6 meses, com todos os vencimentos nos termos do artigo 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a contar de 21 de outubro último. (21.095-37).

Mário Lopes, praticante de carteiro auxiliar da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, 3 meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 29 de outubro último. (12.833-37).

Luiz da Silva Guimarães, ajudante de tesoureiro padrão "H", da Diretoria Regional de São Paulo, um mês, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 4 de novembro último. (62.834-37).

Elias Teixeira de Oliveira, agente da agência de Pedras na Diretoria Regional de Baía, 6 meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º, § único do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (66.311-37).

João Lafenê, escriturário da classe "D", da Diretoria Regional de Baía, seis meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (N. 72.680-37).

Augusto Lourenço Ferreira, ajudante de tesoureiro padrão "H", da Diretoria Regional do Distrito Federal, cinco dias, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15-4-35, a partir de 1 de novembro último.

Manuel Rosário da Silva, carteiro da classe "E", da Diretoria Regional do Distrito Federal, seis meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 25 de novembro último. (N. 72.975|37.)

José Henrique da Veiga Jardim, escriturário da classe "D", da Diretoria Regional de Goiás, seis meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (Número 64.657|37.)

Amélia Vaz, ajudante de tesoureiro padrão "E", da Diretoria Regional de Botucatu, um mês, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 13 de dezembro último. (N. 74.265|37.)

Luís Amastécio de Oliveira, servente da classe "B", da Diretoria Regional do Espírito Santo, seis meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 6 de novembro último. (N. 66.800|37.)

Sebastião Osvaldo Corrêa, escriturário da classe "F", da Diretoria Regional de São Paulo, 16 dias, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1 de dezembro último. (N. 66.517|37.)

Corina Teixeira, praticante de escriturário da Diretoria Regional de Uberaba, três meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 14 de dezembro último. (N. 74.638|37.)

Cristina Leone Ordina, agente da Agência de Cajurú, na Diretoria Regional de Ribeirão Preto, seis meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 1 de dezembro último.

Antônio Monteiro da Silva, servente da classe "D", da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses e 25 dias, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada.

Magna de Pessoa Dantas, escriturário da classe "E", da Diretoria Regional de Paraíba do Norte, três meses, com vencimentos, nos termos do art. 156, letra h, da Constituição Federal, a partir de 15 de novembro último. (N. 74.267|37.)

Aureo de Santana Humberto, condutor de malas da linha Ilhéus a Cachoeira, de Una, na Diretoria Regional da Bahia, seis meses, com a diária integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 15 de outubro último. (Número 74.660|37.)

Francisco de Paula Gomes, condutor de malas de Lima Duarte a Partado de Campos, na Diretoria Regional de Juiz de Fora, três meses, em prorrogação, com a metade da diária, para tratamento de saúde, a partir de 5 de maio último. (N. 48.377|36.)

Ruth de Camargo, escriturário da classe "F", da Diretoria Regional de São Paulo, dois meses, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 18 de novembro último. (N. 74.608|37.)

Aulo Gilio Franco Viana, praticante de escriturário da Diretoria Regional de São Paulo, três meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 29 de novembro último. (N. 74.611|37.)

Francisco Severino da Silva, carteiro da classe "E", da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, seis meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 3 de dezembro último. (N. 75.050|37.)

Alonso Restoldo de Melo, oficial administrativo da classe "J", da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, seis meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (N. 31.948|36.)

Joana Tavares Amancio, ajudante da Diretoria Regional de Minas Gerais, dois meses e 12 dias, com a gratificação integral, nos termos do art. 7º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (N. 47.664|37.)

Odilon Dantas de Macedo Nóbrega, agente da Agência de Santa Luzia de Sabujá, na Diretoria Regional da Paraíba do Norte, um ano, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (N. 75.066|37.)

Balbina Bernardina de Oliveira, agente da Agência de Ibertioga, na Diretoria Regional de Juiz de Fora, seis meses, sendo três meses com 2/3 da gratificação e o prazo restante com a metade da mesma, a partir de 1 de agosto último. (N. 13.570|37.)

Augusto França, ajudante da Agência de Iguape, na Diretoria Regional de São Paulo, seis meses, em prorrogação, com 2/3 da gratificação, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1-2-21, para tratamento de saúde, a partir de 15 de agosto último.

#### Requerimentos despachados

Manuel de Moura Pereira, mecânico eletricista da classe "I", da Diretoria Geral, pedindo aposentadoria. — Requisite-se inspeção de saúde. (N. 67.936|37.)

Maria Carmelita Alves dos Santos, escriturário da classe "F", da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo anotar em seus assentamentos tempo de serviço público prestado em outras repartições. — Deferido, nos termos do informado. (N. 69.047|37.)

Nelson Candido de Oliveira, praticante de carteiro-auxiliar da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo licença. — Indeferido, tendo em vista o informado. (N. 35.453|37.)

Nelson Candido de Oliveira, praticante de carteiro-auxiliar da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo pagamento. — Indeferido, tendo em vista o informado. (N. 35.453|36.)

Georgina Avelar, escriturário da classe "E", da Diretoria Regional de Campanha, pedindo para assinar-se "Georgina Avellar de Rezende". (N. 72.103|37.)

Célio Moreira de Carvalho, praticante de carteiro da Diretoria Regional de Minas Gerais, pedindo licença. — Indeferido, tendo em vista o parecer do diretor regional. (N. 25.154|37.)

### Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 3 de janeiro de 1938

Requerimentos despachados

Leonídia Ferraz Teixeira Filha, ajudante de agência classe "C", pedindo abono de faltas relativas ao período de 14 a 23 de julho último. — Indeferido, à vista do informado. (N. 41.426|37.)

Luiz Lourenço Dias, pedindo sejam pagos os vencimentos de Jaime Stuart Dias, de quem é procurador. — Satisfaca a exigência da 1ª Seção. (N. 73.945|37.)

### Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

SECRETARIA

O inspetor federal de Obras contra as Secas, por portaria n. 1, de 4 do corrente, concedeu a seguinte licença, para tratamento de saúde:

De um mês, ao sub-ajudante técnico de 1ª classe, Fidelis José Alves de Barcelos, de acordo com o inciso I, do art. 8º do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, com exercício no Primeiro Distrito.

### Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Portaria:

Ofícios:

Dia 29 de dezembro de 1937

Concedendo ao meteorologista da classe "I", Ludovico Nicolau Miscow, seis meses de licença especial, para goza-la parceladamente, dois meses por ano civil de acordo com o art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935; sendo-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no gozo da mesma. (Ref. 10.726-37.)

Ofícios:

Dia 29 de dezembro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.298 — Solicitando pagamento de conta à Companhia Internacional das Estacas Armadas Frankignoul, na importância de réis 90:000\$000. (Ref. 12.293-37.)

N. 3.299 — Solicitando pagamento de conta à Companhia Internacional das Estacas Armadas Frankignoul, na importância de 104:490\$200. (Ref. 6.022-37.)

N. 3.336 — Solicitando pagamento de conta. (Ref. 10.998 de 1937.)

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 3.337 — Remetendo 2ª via de conta da Rede Mineira de Viação, na importância total de 75\$100. (Ref. 10.998-37.)

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.338 — Solicitando pagamento de conta à Estrada de Ferro Sorocabana, na importância total de 54\$600. (Ref. 10.392 de 1937.)

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 3.339 — Remetendo 2ª via de conta. (Ref. 10.302-37.)

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.340 — Solicitando pagamento de conta à São Paulo Railway Company, na importância total de 36\$700. (Ref. 11.132-37.)

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 3.341 — Remetendo 2ª via de conta. (Ref. 11.132-37.)

— Ao Sr. diretor da Viação Militar:

N. 3.342 — Agradecendo comunicação de posse. (Ref. 11.340 de 1937.)

— Ao Sr. inspetor federal de Estradas:

N. 3.343 — Comunicando frequência. (Ref. 1.109-37.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 3.344 — Comunicando frequência do "Estacionário da classe "B", Jorge Bittencourt.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.346 — Solicitando pagamento de conta à Rede de Viação Cearense, na importância total de 48\$900. (Ref. 11.159-37).

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 3.347 — Remetendo a 2ª via de conta. (Ref. 11.159-37).

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.348 — Solicitando pagamento de contas à The Amazon River Steam Navigation Co., na importância total de 971\$000. (Ref. 10.080-37).

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 3.349 — Remetendo segundas vias de contas. (Ref. 10.080 de 1937).

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.350 — Solicitando pagamento de conta à São Paulo Railway Company, na importância total de 66\$100. (Ref. 11.133-37).

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 3.351 — Remetendo 2ª via de conta. (Ref. 11.137-37).

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.352 — Solicitando pagamento de conta à Atilio Correia Lima, na importância de 7:000\$000. (Ref. 5.626-37).

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 3.353 — Remetendo 2ª via de conta. (Ref. 5.626-37).

— Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 3.361 — Transporte de correspondência interior. (Ref.).

— Ao Sr. representante da Pan American Airways, Inc.:

N. 3.362 — Transporte de correspondência postal interior e de cargas.

— Ao Sr. representante da S. A. Air France:

N. 3.362 — Transporte de correspondência postal interior e de cargas.

— Ao Sr. Dr. Georg Frederico Story Junior, engenheiro encarregado da 3ª Região — Recife:

N. 3.364 — Transporte de cargas entre pontos do território nacional.

— Idênticos aos Srs. engenheiros encarregados das seguintes Regiões: 4ª, 5ª, 7ª, 9ª, e 10ª.

— Ao Sr. diretor da Navegação Mineira do S. Francisco:

N. 3.365 — Restituição de empenho de despesa. (Ref. 1.490 de 1937).

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro D. Tereza Cristina:

N. 3.366 — Restituição de empenho de despesa. (Ref. 1.490 de 1937).

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Maricá:

N. 3.367 — Restituição de empenho de despesa. (Ref. 1.490 de 1937).

— Ao Sr. diretor da Empresa de Viação Baiana:

N. 3.368 — Restituição de empenho de despesa. (Ref. 1.490 de 1937).

— Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação S. Francisco:

N. 3.369 — Restituição de empenho de despesa. (Ref. 1.490 de 1937).

— Ao Sr. diretor da Companhia de Viação São Paulo Mato Grosso:

N. 3.370 — Restituição de empenho de despesa. (Ref. 1.490 de 1937).

Dia 30 de dezembro de 1937.

Ao Sr. Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa, diretor do Instituto Nacional de Tecnologia:

N. 3.371 — Solicitando colaboração da I. N. T. (Ref.).

— Ao Sr. inspetor Federal das Estradas:

N. 3.372 — Agradecendo a comunicação de posse.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.373 — Agradecendo comunicação de posse.

## Ministério da Agricultura

### Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de dezembro de 1937

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 117-v — Encaminha o processo D. N. P. V. 10.043, de 1937, em que A. Prado & Comp. Ltda., estabelecidos em São Paulo, por seus representantes nesta capital, Dolabela & Comp. Ltda., importadores do inseticida de ingestão arseniato de cálcio Yamato, solicitando seja aplicada ao referido produto a taxa mínima de importação estabelecida por esse Ministério para outros similares.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios do Interior:

N. 118-v — Relativamente à remuneração ao Dr. Raul de Paula, para que seja contratado como técnico orientador do ensino agrícola, pede a atenção para o decreto n. 23.196, de 12 de outubro de 1933, que regulamentou o exercício da profissão agrônoma na país,

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de dezembro de 1937

Ofícios:

Ao Sr. ministro:

N. 1.454-V — Para iniciar a campanha do fomento da cultura do trigo nos Estados, faz-se necessária a designação dos técnicos que terão de executar a parte de propaganda, distribuição de sementes, etc.

Pede vênha para sugerir os nomes dos agrônomos do Ministério, abaixo relacionados, para tomarem parte nesse movimento:

a) Rio Grande do Sul:

1 — Luiz Gonzaga Gomes de Freitas.

2 — Guilherme Gaudenzi.

3 — Raul Edgard Kalckmann.

b) Santa Catarina:

1 — Ariosto Rodrigues Peixoto.

2 — Afonso Maria Cardoso da Veiga.

3 — Amauri Poggi de Figueiredo.

c) Paraná:

1 — Gil Stein Ferreira.

2 — Joaquim Correia de Miranda.

3 — Hermes Machado Cardoso.

4 — Caio Graccho Pereira.

d) São Paulo:

1 — Henrique Lobbe.

2 — Franklin Ribeiro Viegas.

3 — Alberto Ribeiro de Oliveira Mota Filho.

4 — José Pereira de Miranda.

e) Goiás:

1 — Heitor Cordeiro.

f) Minas Gerais:

1 — José Vitor Barbosa.

2 — João Batista Zolini.

3 — Benedito de Oliveira Paiva.

4 — Silvano Alqueive Batista.

g) Na Diretoria:

1 — Vitor Mallmann.

2 — João Castelo Branco.

3 — Kurt Repsold.

4 — Milton Barreira.

5 — Vespertino Marcondes de França.

6 — Otávio Rodrigues da Cunha.

Esses agrônomos já são funcionários do Ministério e quase todos localizados nos Estados onde vão servir.

É insuficiente o número dos agrônomos acima indicados e será preciso admitir, como contratados, outros técnicos, o que só poderá ser feito depois de aprovado o novo orçamento.

Haverá também necessidade de designar comissões para escolha de local e terras para os estabelecimentos de multiplicação de sementes e experimentação, entrando para isso em contacto com os Governos dos Estados.

Lembra, para esse fim, a designação das seguintes comissões:

Rio Grande do Sul:

Artur Holanda.

Raul Edgard Kalckmann.

Luiz Gonzaga Gomes de Freitas.

Santa Catarina:

Ariosto Rodrigues Peixoto.

Amauri Poggi de Figueiredo.

Jair Santana.

São Paulo:

Admar Lopes da Cruz.

Franklin Ribeiro Viegas.

Henrique Lobbe.

Paraná:

Caio Graccho Pereira.

Vespertino Marcondes de França.

Kurt Repsold.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:  
N. 4.438-V — Solicita providências no sentido de serem fornecidas pela Imprensa Nacional, ao Instituto de Química Agrícola, durante o ano de 1938 próximo vindouro, 2 assinaturas do *Diário Oficial*.

Dia 28

Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 4.439-V — Solicita pagamento da conta de 33\$600, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transportes de pessoal, feitos durante o corrente exercício, em proveito da D.E.A.

N. 4.440-V — Idem, de 30\$800, da Rede Mineira de Viação, proveniente de transportes de pessoal, feitos durante o mês de abril do corrente ano, em proveito do S.I.R.C.

N. 4.441-V — Remete a comprovação do adiantamento de réis 4:500\$, recebido pelo técnico de laboratório, classe G, Benedito Augusto de Campos Bueno.

N. 4.442-V — Remete a comprovação do adiantamento de 28:000\$, recebido pelo oficial administrativo, classe H, Ricardo Henrique Grimmer.

N. 4.443-V — Solicita providências no sentido de ser paga a inclusa folha de 1:277\$, de salários a que fizeram jus no mês de dezembro do corrente ano, Pedro Alves de Sousa, e 6 operários, contratados do S.I.R.C.

N. 4.448-V — Remete cópia da portaria de 21 do mês corrente, resolvendo que a Estação Experimental de Plantas Têxteis, instalada em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, continue subordinada ao S.P.T.

N. 4.450-V — Comunica que o dactilógrafo classe F, Silvândira Camargo Pereira, teve comparecimento integral no mês de dezembro corrente.

— Sr. diretor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 4.445-V — Remete decreto de Osvaldo Rodrigues de Oliveira, servente — classe C — expedido de acordo com o art. 1º das Disposições Transitórias, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

— Sr. diretor do Serviço de Fruticultura:

N. 4.446-V — Comunica que, por portaria do Sr. ministro, de 23 do mês corrente, foi designado o agrônomo-fruticultor, classe K, do Quadro Unico do Ministério da Agricultura, Ariosto Rodrigues Peixoto, para ir aos Estados do Paraná e Santa Catarina com o fim de adquirir sementes de trigo.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 4.449-V — Comunica que o dactilógrafo, classe F, Silvândira Camargo Pereira, que aparece no aludido "ponto", com a nota de "Dúvida", teve comparecimento integral no mês de dezembro corrente.

— Sr. presidente do Sindicato dos Agrônomos:

N. 4.452-V — Comunica que a Embaixada do Equador está interessada em contratar três técnicos brasileiros, especialistas em algodão, café e culturas diversas, com os vencimentos mensais de três contos de réis.

— Sr. presidente da Sociedade Brasileira de Agronomia:

N. 4.453-V — Informa que a Embaixada do Equador está interessada em contratar três técnicos brasileiros, especialistas em algodão, café e culturas diversas, com os vencimentos mensais de três contos de réis.

Dia 29

Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 4.455-V — Solicita pagamento da conta de 16\$, da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, proveniente de transportes de pessoal, feitos durante o mês de outubro do corrente ano, em proveito da diretoria geral.

N. 4.456-V — Idem, de 964\$600, do Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de pessoal, feitos durante o mês de outubro do corrente ano, em proveito da D.E.A.

N. 4.457-V — Idem de 570\$300 da São Paulo Railway Company, proveniente de transportes de pessoal, feitos durante o corrente ano, em proveito do S. D. S. V.

N. 4.458-V — Idem de 320\$200 da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, proveniente de transportes de pessoal, feitos durante o corrente exercício, em proveito do S. P. T.

N. 4.459-V — Solicita providências no sentido de que seja transferida na sub-consignação 38 — "Máquinas, motores, etc.", da consignação "Material", do vigente orçamento deste Ministério, da quota do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal para Diretoria Geral, ambas à disposição da Comissão Central de Compras, a importância de 19:500\$000.

N. 4.460-V — Solicita pagamento da conta de 1:023\$800 do Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de pessoal, feito durante o mês de novembro do corrente ano, em proveito do S. P. T.

N. 4.461-V — Idem de 56\$400 da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transportes de pessoal, feitos durante o corrente exercício, em proveito da Diretoria Geral.

N. 4.462-V — Idem de 42\$500 da São Paulo Railway Company, proveniente de transportes de pessoal, feitos durante o corrente exercício, em proveito da Diretoria Geral.

N. 4.463-V — Idem a folha de 4:550\$ a que fizeram jus no mês de dezembro do corrente ano, Sebastião Gonçalves e 34 operários, contratados do S. I. R. C.

N. 4.464-V — Idem a folha de 3:067\$ de salários a que fizeram jus nos meses de julho e agosto do corrente ano, Julio Cesar e 15 outros operários, contratados do S. I. R. C.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.465-V — Solicita pagamento da folha de 200\$ de gratificação concedida pelo Sr. ministro a Leopoldo de Maria, oficial administrativo, classe I.

N. 4.466-V — Idem a conta de 337\$ da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de material, feitos durante o mês de novembro do corrente ano, em proveito da D. E. A.

N. 4.467-V — Restitue o processo relativo à gratificação a que fez jus nos meses de janeiro a maio do corrente ano, Constantino do Vale Rego, por ter substituído o agrônomo fitosanitarista da classe L, Nestor Barcelos Fagundes, e informa que não se trata de substituição eventual.

N. 4.468-V — Solicita pagamento da conta de 49\$600 da Companhia de Carris, Luz e Força de Rio de Janeiro, Limitada, proveniente de fornecimento de energia elétrica à Diretoria Geral, no mês de novembro do corrente ano.

— Sr. diretor do Serviço de Plantas Têxteis:

N. 4.469-V — Remete, aprovadas, as relações numericas e nominais, do pessoal a ser contratado, no ano de 1938, por conta da dotação federal do "Acôrdo", celebrado entre o Governo da União e o Estado do Pará, para os trabalhos da Inspetoria e do Campo de Sementes em Santarém.

N. 4.470-V — Remete, aprovadas, as relações numericas e nominais, do pessoal a ser contratado, no ano de 1938, por conta da "Quota Estadual", para os trabalhos da Inspetoria no Estado do Pará resultantes do "Acôrdo", celebrado entre o Governo da União e o daquele Estado.

N. 4.471-V — Remete, aprovadas, as relações numericas e nominais do pessoal a ser contratado, no ano de 1938, por conta da dotação federal do "Acôrdo" celebrado entre o Governo da União e o do Estado de Goiás, para os trabalhos da Inspetoria em Ipanema.

N. 4.472-V — Transmite, aprovadas, as relações numericas e nominais do pessoal a ser contratado, no ano de 1938, por conta da dotação federal do "Acôrdo" celebrado entre o Governo da União e o do Estado do Maranhão, para os trabalhos do Campo de Sementes em Coroatá.

N. 4.473-V — Transmite, aprovadas, as relações numericas e nominais, do pessoal a ser contratado, no ano de 1938, por conta da Quota Estadual, para os trabalhos da Inspetoria, no Estado de Alagoas, resultantes do "Acôrdo" celebrado entre o Governo da União e o daquele Estado.

N. 4.474-V — Transmite, aprovadas, as relações numericas e nominais, do pessoal a ser contratado, no ano de 1938, por conta da dotação federal do "Acôrdo" celebrado entre o Governo da União e o do Estado do Piauí, para os trabalhos dos Campos de Sementes em David Caldas e Dr. Sampaio.

N. 4.475-V — Remete, aprovadas, as relações numericas e nominais, do pessoal a ser contratado, no ano de 1938, por conta da dotação federal do "Acôrdo" celebrado entre o Governo da União e o do Estado de Sergipe, para os trabalhos da Inspetoria, Campo de Cooperação da Inspetoria e Estação Experimental em Quissamã.

— Sr. Joaquim Julio Foffano — Tuiutunga — Rio Branco — Estado de Minas Gerais:

N. 4.477-V — Em referencia à carta dirigida ao Sr. ministro, em que solicita informações quanto à possibilidade de aquisição de sementes de trigo, abaixo, transcreve, a informação do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

"Sr. diretor: o presente pedido continua pendente da ultimação da compra de sementes de trigo, anunciada pelo Governo e em vias de realização. Em 9-XII-37. — Victor Mailmann."

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 4.478-V — Solicita providências no sentido de ser fornecido para o ano de 1938 passe livre mensal de ida e volta, da Estação de D. Pedro II à de Nova Iguaçu, para o Sr. Antonio Jorge dos Santos, servente classe C.

— Ao Sr. administrador do Campo de Sementes de Coqueiro, em Aracaju — Estado de Sergipe:

N. 4.479-V — Comunica, que o agrônomo do Fomento Agrícola, classe J, Lauro Bezerra Montenegro, foi posto à disposição do Governo do Estado da Paraíba do Norte, por portaria do Sr. ministro numero 5.174, de 28 do corrente, sem direito à percepção dos seus vencimentos como funcionario do Campo.

— Ao Sr. prefeito municipal de Cariré:

N. 4.481-V — Agradece a comunicação de haver assumido o cargo de prefeito desse municipio.

Dia 30

Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 4.483-V — Solicita pagamento da conta de 957\$600, do Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de pessoal, feitos durante o corrente exercício em proveito do S. P. T.

N. 4.484-V — Encaminha, a folha de 9:000\$000, relativa à gratificação por substituição, concedida pelo Sr. ministro, ao doutor

Carlos de Souza Duarte, diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, como diferença de vencimentos por ter exercido as funções de diretor geral do D. N. P. V., no período de janeiro a dezembro de 1937.

N. 4.485-V — Solicita pagamento da conta de 353\$200, do Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de pessoal, feitos durante o mês de setembro do corrente ano, em proveito da Diretoria Geral.

N. 4.486-V — Idem, da folha de 1:518\$000, relativa a salários a que fizeram jús no mês de dezembro do corrente ano, Marcelino Vasques Tamandaré e 3 outros funcionários contratados para trabalhos inadiáveis do Horto Florestal do S. I. R. C.

N. 4.487-V — Idem, de 3:000\$000, de salários a que fizeram jús no mês de dezembro do corrente ano, Avelino de Moraes Sarmiento, da Estação Experimental de Pomba, Estado de Minas Gerais, do S. F. P. V. e mais 11 contratados.

N. 4.488-V — Idem, de 593\$500, relativa a salários a que faz jús nos meses de outubro a dezembro do corrente ano, Alfredo Vieira, contratado do S. I. R. C.

N. 4.489-V — Idem, de 217\$000, a que fez jús no mês de dezembro do corrente ano, o operário Sebastião Miguel Barbosa, contratado do S. I. R. C.

N. 4.490-V — Idem, da conta de 749\$, do Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de pessoal, feitos durante o corrente exercício, em proveito do S. D. S. V.

N. 4.502-V — Havendo ao conhecimento que mandou fazer constar da ficha de funcionário do agrônomo cafeicultor, classe J. Carlos Fernandes da Conceição, a relação de 17 trabalhos técnicos e científicos, sobre café, de sua autoria, publicados na D. N. C., principal revista especializada do país.

N. 4.503-V — Solicita pagamento da folha de 366\$700, de salários a que fez jús no mês de dezembro do corrente ano, Sizenando Borges, contratado do S. F.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.491-V — Solicita pagamento da conta, de 12\$700 da Rede Mineira de Vição, proveniente de transporte de material, feito durante o mês de junho do corrente ano, em proveito da D. E. A.

N. 4.492-V — Idem, de 68\$500, do Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de material, feitos durante o corrente exercício, em proveito do S. D. S. V.

N. 4.493-V — Idem, de 319\$900, do Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de material, feitos durante o mês de novembro do corrente ano, em proveito da D. E. A.

N. 4.494-V — Idem, das contas, no total de 173\$500, da Companhia Telefônica Brasileira.

N. 4.495-V — Idem, da conta de 560\$000, do Estabelecimento Industrial de Alberto Russo, proveniente de conservação do elevador S. P. T.

N. 4.496-V — Idem, de 143\$700 da Light, proveniente do fornecimento de energia elétrica, feito a uma dependência do S. F., em outubro do corrente ano.

N. 4.497-V — Idem, das contas no total de 141\$800, da Société Anonyme du Gaz proveniente do fornecimento de luz elétrica feito no mês de outubro do corrente ano, a uma das dependências do S. F.

N. 4.498-V — Idem, da conta, de 49\$000, da Société Anonyme du Gaz, proveniente do fornecimento de luz elétrica feito no mês de outubro do corrente ano, a uma dependência do S. D. S. V.

N. 4.499-V — Idem, das contas, no total de 230\$200, da Rede Mineira de Vição, proveniente de transportes de material, feitos durante o corrente exercício em proveito do S. P. T.

— Ao Sr. diretor da Companhia Telefônica Brasileira — Praça Tiradentes — Nesta:

N. 4.504-V — Solicita providências no sentido de ser colocado no Gabinete do diretor geral um aparelho telefonico de parede.

## Diretoria de Expediente e Contabilidade

### Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de dezembro de 1937

#### Offícios:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 6.480 — Solicita, em aditamento ao aviso n. 6.382, de 18 de dezembro de 1937, providências no sentido de ser tornado sem efeito o pedido de anulação de crédito de 12:856\$700, relativo a um oficial administrativo, classe K, da Secretaria de Estado, no período de 8 de junho a 31 de dezembro de 1937, e o crédito de 22:800\$000, relativo a idêntico cargo do D. N. P. A., no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937, visto já ter sido a anulação de tais créditos solicitada pelo aviso n. 5.217, de 27-10-37.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 6.482 — Tendo sido distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, para o "Serviço Técnico do Café", o crédito relativo a datilógrafa, classe D, Clara Ramos Braga, que tem exercício no Serviço de Plantas Têxteis, naquele Estado, torna-se necessário que leveis o fato ao conhecimento do aludido Serviço Técnico do Café, para que o mesmo organize, até ulterior distribuição de crédito, a folha de pagamento da funcionária em questão, mediante a comunicação de frequência expedida pelo Serviço de Plantas Têxteis.

Dia 23

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 6.483 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, por conta do saldo "em ser" de 40:843\$500, conforme aviso n. 4.957, de 14-10-37, pelo Título I — Pessoal — verba 1ª — Quadro único — Lei 284, de 28-10-36, sub-consignação I — Pessoal (Pessoal fixo), do vigente orçamento, seja distribuída ao Tesouro Nacional — folha da Secretaria de Estado (Diretoria do Expediente e Contabilidade), a quantia de 716\$700, para um cargo de datilógrafo, classe D, no período de 18 de novembro a 31 de dezembro de 1937.

N. 6.484 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, por conta dos créditos abaixo distribuídos em virtude do aviso n. 6.491, de 23-12-36, sejam feitas as anulações a seguir indicadas:

Título I — Pessoal, verba 1ª — Quadro único — Lei 284, de 28 de outubro de 1936, sub-consignação n. 1 — Pessoal (Pessoal fixo), do vigente orçamento:

### Departamento Nacional da Produção Vegetal

#### Diretoria do Ensino Agrícola

Distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Crédito: 138:000\$000 (para o Aprendizado Agrícola do Acre):

Na parcela de 36:000\$000, relativa a 5 auxiliares de ensino, classe E, anular a quota correspondente a um dos cargos dessa classe, no período de 1-1 a 31-12-37 7:200\$000

Idem, idem, distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe:

Crédito: 138:000\$000 (para o Aprendizado Agrícola de Sergipe):

Na parcela de 36:000\$000, relativa a 5 auxiliares de ensino, classe E, anular a quota correspondente a um dos cargos dessa classe, no período de 1-1 a 31-12-37 7:200\$000

Total a anular ..... 14:400\$000

Solicita, outrossim, providências afim de que, por conta da importância total de tais anulações, seja feita a distribuição abaixo indicada, no total de 12:000\$000, ficando "em ser" a quantia de réis 2:400\$000, correspondente à diferença entre os dois créditos.

Título I — Pessoal, verba 1ª — Quadro único — Lei 284, de 28 de outubro de 1936, sub-consignação n. 1 — Pessoal (Pessoal fixo) do vigente orçamento:

### Departamento Nacional da Produção Vegetal

#### Diretoria do Ensino Agrícola

A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas (para o Aprendizado Agrícola do Acre):

A auxiliar de ensino, classe D, no período de 1 a 31 de dezembro de 1937 ..... 6:000\$000

A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe (para o Aprendizado Agrícola de Sergipe):

1 auxiliar de ensino, classe D, no período de 1 a 31 de dezembro de 1937 ..... 6:000\$000

Total a distribuir ..... 12:000\$000

N. 6.485 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, por conta do crédito de 661:200\$000, distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, em virtude do aviso n. 6.491, de 23-12-36, pelo Título I — Pessoal, verba 1ª — Quadro único — Lei 284, de 28-10-36, sub-consignação n. 1 — Pessoal (Pessoal fixo), do vigente orçamento, sejam anuladas, na parcela de 62:400\$000, relativa a 4 funcionários, classe I, as quotas correspondentes a dois dos cargos dessa classe, que foram extintos, no período de 1 a 31 de dezembro de 1937, na importância total de réis 31:200\$000.

Solicita, outrossim, providências afim de que, por conta da importância total de tal anulação, seja distribuída à delegacia fiscal mencionada a importância de 21:600\$000, para 2 funcionários, classe G, em idêntico período, ficando "em ser" a importância de 9:600\$000 correspondente à diferença de vencimentos entre os cargos das duas classes.

N. 6.502 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, por conta do crédito de 403:200\$000, distribuído ao Tesouro Nacional em virtude do aviso n. 6.491, de 23-12-36, pelo Título I — Pessoal, verba 1ª — Quadro único — Lei 284, de 28-10-36, sub-consignação n. 1 — Pessoal (Pessoal fixo) D. N. P. M. — L. C. P. M., seja anulada na parcela de 144:000\$000, relativa a 8 cargos, classe J, a quota correspondente a um dos cargos dessa classe, no período de 1 a 31-12-37, na importância de 1:500\$000.

Solicita, outrossim, providências, afim de que, por conta da importância indicada, seja distribuída ao mesmo Tesouro, com idêntica classificação, a importância de 900\$000 para um técnico de laboratório, classe G, no mesmo período (1 a 31 de dezembro), ficando "em ser" a importância de 600\$000.

Dia 24

N. 6.504 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, por conta do saldo "em ser" existente no crédito atribuído ao Título I — Pessoal — verba 1ª, sub-consignação n. 11 — "Pessoal adido e em disponibilidade", do vigente orçamento, seja distribuída ao Tesouro Nacional, consoante discriminação abaixo, a quantia de 109:200\$000, como reforço às quotas distribuídas anteriormente para os professores da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, visto ter-lhes sido assegurado, por despacho de 21-12-36, do senhor ministro, no D. E. C. 775-36, direito à percepção do vencimento mensal de 2:300\$000, como o dos mais professores, em exercício, das escolas superiores.

Dia 27

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 6.524 — Devolve as quartas vias dos empenhos ns. 12 e 17, de 15-2-37, anulados na escrituração desta diretoria.

— Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 6.529 — Em aditamento a meu ofício n. 6.296, solicito seja posta à disposição desta diretoria, no Banco do Brasil, a importância de 150:000\$000, por conta do crédito especial aberto pelo decreto número 2.157, do dia 3-12-37, para pagamento das despesas extraordinárias, realizadas em 1933 com a 5ª Exposição de Animais e Derivados e com a 2ª Conferência Nacional de Pecuária, e destinada a suprir a pagadoria deste ministério para o fim de que a mesma possa atender aos pagamentos e adiantamentos que lhe compete efetuar, de acordo com o decreto n. 22.859, de 27-6-33.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 6.532 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no crédito distribuído ao Tesouro Nacional em virtude do aviso n. 6.491, de 23-12-36, pelo Título I — Pessoal — verba 1ª, sub-consignação n. 11 — "Pessoal adido e em disponibilidade", do vigente orçamento, seja anulada, na parcela de 12:000\$000, relativa ao diretor adido do Campo de Demonstração de Itaocara, Bernardo Dias Ferreira, relacionado sob o n. 19, a importância de 10:464\$300, correspondente ao período de 16 de fevereiro a 31 de dezembro de 1937.

Solicita, outrossim, providências afim de que, por conta da quantia relativa a tal anulação, seja distribuída, ao Tesouro Nacional, pela forma abaixo indicada, a importância de 8:400\$000, como reforço à quota distribuída anteriormente para o professor Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, visto ter-lhe sido assegurado, por despacho de 21-12-37, do senhor ministro, no D. E. C. 775-36, direito à percepção do vencimento mensal de 2:300\$000, como o dos demais professores, em exercício, das escolas superiores.

Dia 28

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 6.547 — Comunica, em resposta ao ofício n. 2.617, de 27 de dezembro de 1937, que o decreto-lei n. 79, de 17 de dezembro fluente, em virtude de alterações feitas sem a audiência deste ministério não concedeu sequer dois terços dos recursos constantes da proposta encaminhada por esta Secretaria de Estado.

Muitas foram as dotações prejudicadas. Entretanto, em se tratando de ato já consumado e estando-se a poucos dias do término do exercício, nenhuma providência poderá ser tomada em relação ao assunto.

Dia 29

Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 6.554 — Em aditamento a meus ofícios ns. 6.296 e 6.529, solicito seja posta à disposição desta diretoria, no Banco do Brasil, a importância de 449:800\$000, por conta do crédito suplementar aberto pelo decreto-lei n. 79, de 17-12-37, destinada a suprir a pagadoria deste ministério para o fim de que a mesma possa atender aos pagamentos e adiantamentos que lhe compete efetuar, de acordo com o decreto n. 22.859, de 27-6-33.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 6.578 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que seja tornado sem efeito o adiantamento pedido em nome

do zootecnista da classe K, do D. N. P. A., Epitácio Pessoa Sobrinho, na importância de 15:000\$000, que era destinada ao pagamento de despesas com a aquisição, no país ou no estrangeiro, de animais para o serviço de monta e para os planteis deste ministério.

A anulação do dito adiantamento, que se acha classificado na verba 1ª — II — Material — IV — D. N. P. A., art. 3º, anexo 14, da lei n. 300, de 13-11-36, consignação n. 1 — Material permanente, sub-consignação n. 80, foi devidamente anotada na escrituração da Diretoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Dia 31

Sr. Ataliba Corrêa:

N. 6.636 — De acordo com o art. 14 das instruções baixadas pelo Tribunal de Contas para a organização do processo de tomada de contas dos responsáveis perante a Fazenda Nacional, solicita vossa comparecimento a esta diretoria, afim de que, dentro do prazo estabelecido no § 1º do referido artigo, vos manifesteis acerca das irregularidades verificadas nos processos de pagamento em anexo relacionados, que fazem parte da vossa prestação de contas.

Quarta Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de dezembro de 1937

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 6.538 — Tendo presente o ofício n. 735, de 12 de agosto do corrente ano, relativo às terras do Engenho Curado, no Estado de Pernambuco, adquiridas para instalação de uma Estação Experimental de Cana de Açúcar, informa que as referidas terras foram entregues ao representante deste ministério, Sr. Americo de Miranda Lucif, conforme termo lavrado, em 14 de outubro próximo passado, na Delegacia Fiscal de Pernambuco.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 6.540 — Solicita providências no sentido de serem desembarçadas, livres de direitos de importação e demais taxas, 21 bovinos e 3 equinos, bem como as instalações em que vêm acomodados, sobras de forragens, medicamentos e utensílios que os acompanham, procedentes da França, pelo vapor "Margot", esperado neste porto no dia 30 do corrente, e destinados ao Departamento Nacional da Produção Animal deste Ministério.

N. 6.541 — Tendo a D. E. C., no ofício n. 6.204, de 19 do corrente mês, solicitado o desembaraço de vinte e dois bovinos e dois ovinos de raça, procedente da Inglaterra e onde foram embarcados no vapor "Natia", pede providências no sentido de ser ultimado o despacho dos referidos animais pelo despachante do Departamento Nacional da Produção Animal, deste Ministério, que apresentará, para esse fim, os necessários documentos.

Dia 29

Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café — São Paulo.

N. 6.577 — Restitue o inventário dos bens móveis, procedido na Seção de Goiaz em 31-12-36, afim de serem as folhas do mesmo rubricadas pelo funcionário mais graduado que nele tiver tomado parte, visto ser o chefe da repartição o responsável pelo material.

Dia 30

Ao Sr. chefe do Serviço Técnico do Café em Minas Gerais:

N. 6.604 — Solicita providências no sentido de ser a D. E. C. informada si a cessão das lonas registradas, no livro modelo n. VIII, sob os ns. 1.222 e 1.229, foi feita mediante termo e, bem assim, caso tenha sido lavrado termo, qual a autoridade que o aprovou.

— Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 6.605 — Declara que as informações solicitadas foram prestadas no ofício da D. E. C. n. 5.788, de 26 de novembro próximo findo.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Plantas Têxteis:

N. 6.608 — Comunica haver o senhor ministro aprovado, por despacho de 29 de novembro próximo findo, o termo lavrado na Inspeção desse Serviço no Estado de Sergipe e relativo à cessão, a título precário, de um locomóvel "Floether" ao governo do referido Estado.

— Ao Sr. encarregado do Serviço de Plantas Têxteis na Bahia:

N. 6.627 — Restitue, em tres vias, o inventário dos bens móveis, procedido na Estação Experimental de Entre Rios, em 31 de dezembro de 1935, afim de ser reorganizado, de acordo com as indicações.

— o Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 6.632 — Solicita providências no sentido de serem desembarçados, livres de direitos de importação e demais taxas, 79 cafrinos, bem como as instalações em que vêm acomodados, sobras de forragens, medicamentos e utensílios que os acompanham, animais esses procedentes de Nova Orleans, E.E.U.U. da América do Norte, pelo vapor *Alegrete*, que deverá chegar a este porto no dia 4 de janeiro próximo vindouro e destinados ao Departamento Nacional da Produção Animal, deste ministério.

# Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

## APOSTILA

O official administrativo Enéas Beatriz Leal de Berredo, classe II, do Conselho Nacional do Trabalho, a quem se refere o presente título, passa a chamar-se Enéas Beatriz de Berredo Guimarães, em virtude de haver contraído matrimônio.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Waldemar Falcão*.

## Diretoria Geral de Expediente

### Primeira Seção

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

##### Processos despachados

Dia 24 de dezembro de 1937

Sindicato dos Corretores de Navios do Distrito Federal, apresentando projeto de regulamentação da profissão (DGE 20.654-937). — A Diretoria Geral de Expediente, para aguardar.

Sindicato dos Garçons do Rio de Janeiro, pedindo avocação do processo em que são interessados o seu associado José Alves Gaio Júnior e Maximino Quintela (DGE 20.483-937 — P 4.093-937). — Dou provimento ao recurso, na conformidade dos pareceres. (Este despacho se refere aos seguintes: Primeiro, "Sindicato dos Garçons do Rio de Janeiro, usando da faculdade que lhe concede o art. 29 do decreto n. 22.132, de novembro de 1932, requereu ao Exmo. Sr. ministro a avocação do processo em que é reclamante José Alves Gaio Júnior, seu associado e reclamado Maximino Quintela, estabelecido á rua Luiz de Camões n. 54, por não se conformar com a decisão da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento, que, contra o voto do vogal dos empregados, julgou improcedente a reclamação aludida. Isto posto, bem examinadas as declarações prestadas pelo reclamante e pelas testemunhas do reclamado na audiência da referida Junta, teremos de concluir que não se verificou a justa causa nos termos da lei 62 de 5 de junho de 1935, em cujo art. 5º e alíneas respectivas enumera taxativamente os casos que autorizam a dispensa do empregado pelo empregador sem que resulte para este último a obrigação da indenização. Além do mais o próprio reclamado declarou logo de início á Junta de Conciliação e Julgamento que não despediu o reclamante e sim que este obteve a necessária licença para visitar sua família, o que aliás ficou devidamente provado pelo telegrama de fls. 6 e pelos depoimentos das testemunhas. A Junta em sua decisão, cujo termo se encontra a fls. 8 e 9 destes autos, ressaltou que o reclamado uma vez que não recebeu aviso em tempo oportuno do reclamante de que se achava na impossibilidade de voltar ao serviço, dentro do prazo que lhe fora concedido, não tinha obrigação de reservar-lhe o cargo, todavia, quer me parecer que não se tendo verificado nenhuma das hipóteses previstas pelo artigo 5º e suas alíneas da citada lei 62, não se tornou legítima a dispensa do reclamante, cabendo-lhe o direito de pleitear o pagamento da indenização perante os tribunais do trabalho. Verdade é que cargos existem nos estabelecimentos comerciais ou industriais que exigem o seu preenchimento imediato, uma vez que se verifique a ausência daquêlles que o ocupava ou se achava investido da responsabilidade que lhe é intrínseca. Porém, na presente espécie não se trata de cargo especial ou cuja relevância seja de natureza a determinar prejuízos ao empregador, com a ausência do seu empregado por motivo, previamente justificado. Trata-se de um garçon que vivendo do seu trabalho quotidiano, havia três anos, dedicava seus esforços a bem dos interesses do reclamado. Além do mais não teve o reclamante animo de abandonar o emprego, tanto mais quanto milita a seu favor um forte argumento, o qual seja o direito de assistir aos últimos momentos do seu progenitor. Em face do exposto e da prova documental de fls. 7, sou de parecer, data venia, que a decisão da Junta merece ser reformada afim de ser o reclamado condenado ao pagamento da importância total de 760\$, sendo 570\$ relativos a três meses de indenização, de acordo com o artigo 2º da lei 62 de 5 de junho de 1935 e um mês de salários, pela falta de aviso prévio, segundo o art. 81 do Código Comercial, por se tratar de comerciante, ato pelo qual será feita verdadeira justiça". Segundo "De acordo com o parecer retro".)

Dia 28

Departamento Nacional do Trabalho, propondo o cancelamento da carta de reconhecimento do Sindicato dos Marceneiros, Carpinteiros e Classes Anexas, de São Paulo (DGE 19.584-937). — De acordo. Cancele-se a carta na conformidade do parecer do diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho. (Este despacho se refere ao seguinte: "Com a informação e parecer da 1ª Seção, fls. 48 e verso, faço subir o processo á consideração do Sr. ministro e tendo em vista as conclusões do relatório do delegado de Ordem Social do Estado de São Paulo (fls. 40 a 44), proponho seja cassada a carta de reconhecimento do "Sindicato dos Marceneiros, Carpinteiros e Classes Anexas" com sede na cidade de São Paulo, expedida na forma do decreto número 24.694, de 12 de julho de 1934".)

Baltazar Machado de Mendonça, requerendo o encaminhamento do processo em que é interessado ao Conselho Federal de Serviço Público Civil (DGE 616-936). — Encaminhe-se ao Conselho Federal de Serviço Público Civil o processo DGE 1.185-937.

Dia 31

Lloyd Brasileiro, pedindo autorização para dispensar o seu empregado José Simões Melaneu (DGE 17.608-937). — Autorizo.

Companhia Linha Circular de Carris da Baía, pedindo autorização para dispensar seu empregado Joaquim Gomes Ferreira (DGE 20.033-937). — Autorizo.

The Leopoldina Railway Company Limited, pedindo autorização para dispensar seu empregado Olávio Pinto Távora (DGE 19.354-937). — Autorizo.

### Segunda Seção

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de dezembro de 1937 (aditamento)

##### Avisos:

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2 E-3.137 — Tenho a honra de acusar o recebimento do aviso desse Ministério n. EA-153-650.1 01, de 19 de agosto último, transmitindo os formulários dos relatórios anuais que os Membros da Organização Internacional do Trabalho devem apresentar ao Offício Internacional do Trabalho acerca da execução das Convenções de que são partes.

Na conformidade do art. 108 do Tratado de Versalhes, por força do qual o Governo do Brasil obrigou-se a apresentar ao mencionado Offício um relatório anual sobre as medidas adotadas para pôr em execução as Convenções a que ele aderiu, passo a expor a situação das Convenções ratificadas, cujo objeto é o seguinte:

- I — Trabalho das mulheres antes e depois do parto;
  - II — Idade mínima da admissão das crianças nos trabalhos industriais;
  - III — Trabalho noturno das crianças na indústria;
  - IV — Idade mínima de admissão das crianças no trabalho marítimo;
  - V — Exame médico obrigatório das crianças e jovens empregados a bordo de navios;
  - VI — Trabalho noturno das mulheres (revista em 1934);
  - VII — Indenização das moléstias profissionais.
- Não obstante a ratificação, acham-se, entretanto, disposições de algumas delas em divergência com o texto da legislação nacional sobre o trabalho.

I — Relativamente à Convenção de proteção à maternidade, adotada na Conferência Internacional do Trabalho, que se realizou em Washington em 1919, e ratificada pelo Brasil a 27 de março de 1934, há a discordância flagrante entre o texto do seu art. 3º e respectivos parágrafos e o do decreto n. 21.417-A, de 17 de maio de 1932, cujo art. 7º proíbe o trabalho à mulher grávida, durante um período de quatro semanas, antes e outras quatro semanas depois do parto, e ainda se notam diversas omissões na legislação nacional com relação aos compromissos assumidos com a sua ratificação.

II-III — O Governo Brasileiro, antes de ratificar a Convenção relativa à idade mínima de menores admitidos ao trabalho na indústria, o que fez a 27 de março de 1934, havia posto em execução o decreto n. 22.042, de 13 de novembro de 1932, que estabelece as condições do trabalho dos menores na indústria. A legislação nacional não permite o trabalho noturno a menores de 14 a 18 anos, compreendendo como noite o espaço de tempo de 22 às 5 horas, e obriga os empregadores a possuir um livro especial de registro dos menores empregados em seus estabelecimentos e a enviar, deles, uma relação completa, até 31 de março de cada ano, ao Ministério do Trabalho.

IV — A Convenção que fixa a idade mínima de menores no trabalho marítimo, ratificada a 10 de março de 1936, veda aos menores de 14 anos o trabalho a bordo dos navios, enquanto que a legislação brasileira, muito mais exigente do que aquela, proíbe no art. 369, § 4º, do decreto n. 220, de 3 de julho de 1935, a inscrição marítima de menores de 16 anos.

V — No tocante à Convenção relativa ao exame médico obrigatório das crianças e jovens empregados a bordo dos navios, ratificada a 10 de março de 1936, cabe observar que o art. 369 do decreto n. 220, supracitado, já exigia a qualquer aspirante ao trabalho de bordo, com a prova de vacinação, o atestado médico, documentos esses destinados a arquivamento na Capitania do Porto onde se fizer a matrícula do embarcadigo.

VI — A Convenção concernente ao trabalho noturno das mulheres, adotada a 28 de novembro de 1919 em Washington, foi ratificada a 27 de março de 1934 e denunciada, pelo decreto número 1.534, a 30 de março de 1937.

Esta Convenção foi revista na sessão da Conferência Internacional do Trabalho de 19 de junho de 1934 e ratificada pelo Brasil a 10 de março de 1936.

O trabalho noturno é vedado às mulheres, nos termos do art. 2º do decreto n. 21.417-A, citado, compreendendo-se como noite o espaço de tempo entre 22 e 5 horas.

A Convenção, entretanto, estabelece, no art. 3º, que o termo — noite — designa um período, no mínimo, de 11 horas consecuti-

vas, disposição que, todavia, não se acha incluída de modo expresso na legislação nacional.

VII — Finalmente, quanto à Convenção referente às moléstias profissionais, ratificada a 10 de março de 1936, convém assinalar que o art. 1º, § 2º, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, determina a organização e publicação, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da relação das doenças profissionais inerentes ou peculiares a certos ramos de atividade, devendo ser revista trienalmente.

A Convenção concernente à identificação das moléstias profissionais, firmado por ocasião da 18ª sessão da Conferência Internacional do Trabalho, que se inaugurou em Genebra a 4 de julho de 1934, foi ratificada pelo decreto n. 1.361, de 12 de janeiro de 1937.

A Comissão de Tarifas, criada pelo art. 44 do decreto n. 85, de 14 de março de 1935, resolveu considerar moléstias profissionais as constantes do referido decreto, as quais preencherão, em caráter provisório, o que determina o § 2º do art. 1º do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934. Essa resolução, porém, não recebeu ainda aprovação.

Agraz-me declarar a V. Ex. que este Ministério tomará as providências necessárias, nos termos da Constituição, no sentido de pôr a legislação nacional em harmonia com os textos autênticos das Convenções internacionais já ratificadas, de modo que se normalize a execução dos compromissos assumidos pelo Governo Brasileiro em Washington, em Genova e em Genebra.

Devolvendo a V. Ex., afim de serem remetidos ao Offício Internacional do Trabalho, os formulários anexos, devidamente preenchidos, prevaleço-me da oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos da mais viva estima e distinta consideração.

Dia 22

Ao Sr. interventor no Estado de São Paulo:

N. 2E-3.170 — O Instituto de Café desse Estado tem a seu serviço um grande número de trabalhadores braçais, empregados habitualmente em serviços de carga e descarga e, nessa qualidade, associados obrigatórios da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns, criada pelo decreto número 24.274, de 22 de maio de 1934, e regida pelo regulamento anexo ao decreto n. 1.557, de 8 de abril de 1937.

Em junho de 1935 a Companhia de Armazéns Gerais desse Estado, com quem o aludido Instituto mantém um contrato de empreitada dos serviços de carga e descarga, iniciou o desconto das contribuições legais de 3 % prevista no art. 45, alínea a, do decreto n. 114, de 5 de abril de 1935, sem que, todavia, fizesse o recolhimento da respectiva importância aquela Caixa. Tal situação se prolongou até abril do ano corrente, época em que a Companhia recolheu à Caixa uma parte apenas das contribuições arrecadadas dos trabalhadores, deixando, entretanto, de recolher as contribuições devidas pelo Instituto citado, sob o fundamento de se não julgar o mesmo subordinado à Caixa, visto ser um órgão do Governo desse Estado.

Em face, porém, do que prescreve o artigo 53, § 1º, do citado regulamento anexo ao decreto n. 1.557, combinado com o artigo 3º e seu parágrafo 2º da lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de ordenar as providências necessárias no sentido de serem pelo Instituto de Café descontadas e recolhidas nos prazos legais aos cofres daquela Caixa de Aposentadoria e Pensões as contribuições marcadas em lei.

Dia 23

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2-E-3.192 — Acusando a recepção do aviso em que esse Ministério refere as circunstâncias em que se verificou, no porto de Santos, o impedimento do desembarque do italiano Guido Giovannini passageiro do vapor "Neptunia", e reportando-se ao acordo entre o Brasil e a Itália para a supressão do visto em passaportes brasileiros e italianos, pede, pelos motivos que expõe, seja suspenso o aludido impedimento, declara que, segundo informa o Departamento Nacional do Povoamento, o aludido passageiro, já desembarcado aliás, foi impedido por falta de exibição de documentos exigidos pelo regulamento anexo ao decreto n. 24.258, de 16 de maio de 1934, e não somente por motivo da ausência do visto no passaporte respectivo, estando agora o seu desembarque definitivo dependente do termo de responsabilidade que deverá ser assinado, a seu favor, na Inspeção Federal de Imigração naquele porto.

Dia 24

Ao Sr. Prefeito do Distrito Federal:

N. 2-E-3.196 — Um dos benefícios assegurados pelas Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões criados pelo Governo Federal consiste em construir, para seus associados, casa de residência, em boas condições de higiene, a preços módicos e na base de um juro mínimo, sob o financiamento direto das aludidas instituições, as quais, facilitando a solução da problema da habitação ao alcance dos modestos recursos dos beneficiários, encontram, por outro lado, garantida aplicação de suas reservas patrimoniais.

Acontece, porém, que, dado o baixo nível da salário do trabalhador nacional, constituem os impostos municipais, fator quasi

impeditivo da realização da tais transações, visto que o seu montante, aliado ao das taxas de seguros de vida e de fogo e outras, onera sensivelmente a contribuição mensal a que se obriga o adquirente do imóvel, fato esse que determinou, em atenção a apêlo deste ministério, a concessão da isenção de impostos pelo Governo do Estado de São Paulo e por diversas Prefeituras Municipais, a benefício dos associados das Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Atendendo àquelas circunstâncias, já a Municipalidade do Distrito Federal concedeu, pelo decreto n. 5.528, de 5 de abril de 1935, isenção do pagamento de impostos, emulmentos e outras contribuições aos imóveis de propriedade da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Guerra, instituída pelo decreto n. 21.541, de 16 de junho de 1932, de cujas vantagens e regalias goza igualmente sua congênera do Ministério da Marinha, criada pela lei n. 188, de 15 de janeiro de 1936.

Finalmente, havendo sido vetado o projeto de lei número 20-A de 1935, pelo qual a Câmara Municipal do Distrito Federal tornava a referida isenção extensiva às Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões, tenho a honra de solicitar os bons ofícios de V. Ex. no sentido de ser reexaminado o mencionado projeto, ainda que limitando os benefícios dêle decorrentes aos prédios de custo não superior a 30:000\$000, inclusive em relação aos adquirentes de apartamentos, e de lhe sugerir a conveniência de estabelecer que o pagamento do imposto de transmissão se efetue uma única vez, no caso da aquisição do imóvel pelo Instituto ou Caixa para revende-lo ao associado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de dezembro de 1937

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio:

N. 29-3.090 — Comunicando que o escretário da classe G, Luciano de Miranda Reis Monteiro Tapajoz, em exercício nesta Diretoria Geral, compareceu normalmente ao serviço desde 26 de novembro último, até a presente data.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 29-3.091 — Comunicando que a tarefeira de 3ª classe Eunice Martins Conceição, do Serviço de Identificação Profissional, compareceu nesta Diretoria Geral desde 23 de novembro último, até o fim desse mês e durante os dias do corrente até a presente data.

Dia 17 (aditamento)

Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Sociedade Anônima Central Elétrica-Rio Claro:

N. 29-3.132 — Em virtude do despacho exarado pelo Sr. ministro, no processo iniciado pelo ofício em que consultais, como ponto principal, si podem as empresas sujeitas ao regime do decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931, admitir empregados que, tendo servido em outras empresas compreendidas no mesmo regime, tenham idade superior a 45 anos, deveria esta Diretoria Geral transmitir-vos o acórdão proferido a respeito pelo Conselho Nacional do Trabalho; entretanto, como já o houvesse feito, por ofício de 30 de novembro, a Secretaria do aludido Instituto, podereis reclamar a remessa de nova cópia, si não tiverdes porventura recebido o mencionado ofício.

Dia 20

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 29-2.134 — De ordem do Sr. ministro, comunica que é mister observar, com relação aos processos de papeis, o seguinte:

a) os processos que tiverem de subir à apreciação do Sr. ministro deverão ser encaminhados mediante despacho nêles exarado, e não por meio de ofício;

b) nos casos em que se torne necessária a expedição de ofício, deverá este ser distinto para cada assunto;

c) quando adotadas decisões constantes de outros processos de assunto idêntico, devem elas ser transcritas, e não apenas mencionadas com indicação dos números dos processos ou documentos em que foram exaradas.

— Ao Sr. diretor geral, interino, do Departamento Nacional do Trabalho:

Idênticos: aos diretores da Diretoria Geral de Contabilidade, do Atuariado, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, Indústria e Comércio, Propriedade Industrial, Povoamento, e Seguros Privados e Capitalização, Departamento de Estatística e Publicidade, Instituto Nacional de Tecnologia, Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, Instituto Nacional de Previdência, Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, dos Bancários e dos Comerciais, às Inspetorias Regionais 1ª a 20ª, e às Delegacias do Trabalho Marítimo em Manaus, Belém, São Luís, Parafra, Fortaleza, Natal, Cabedelo, Recife, Maceió, Aracaju, São Salvador, Vitória, São João da Barra, Niterói, São Gonçalo e Ilaborai; Rio de Janeiro, Angra dos Reis, Santos, Paranaguá, Antonina, São Francisco, Florianópolis, Majaj, Rio Grande, Porto Alegre, Pelotas, Corumbá e Pirapóra.

Dia 23

Ao Sr. presidente da Casa dos Artistas:

N. 29-3.195 — De ordem do Sr. ministro, e em solução ao ofício no qual, pede esse Sindicato a cessão do 2º andar de um prédio, sito

à rua Santa Luzia, em que, segundo ali é afirmado, funciona o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, ocupando o respectivo 1º andar, comunica que, segundo informa o referido Instituto, nenhuma dependência deste funciona no local indicado, tratando-se naturalmente, de um equívoco.

Dia 27

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 29-3.200 — Remetendo assinadas 18 patentes de invenção, uma de modelo de utilidade, duas de modelo industrial e uma de melhoramento, correspondentes aos depósitos efetuados, respectivamente, sob os ns. 14.805, 15.570, 16.393, 16.546, 17.006, 17.030, 17.075, 17.112, 17.275, 17.409, 17.690, 17.766, 17.833, 17.907, 17.909, 17.928 e 17.984 nesse Departamento, 1.514 na Inspeção Regional deste Ministério em São Paulo e 16.959, 17.376 e 17.974 nesse mesmo Departamento.

Dia 28

Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 29-3.207 — Havendo Luciano Mendes Moreira, designado pelo governo português para exercer, em comissão, o cargo de tesoureiro da Agência Financeira de Portugal no Rio de Janeiro, recorrido para o Conselho Nacional do Trabalho da decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários que o considerou seu contribuinte obrigatório, e como o julgamento do caso fôsse convertido em diligência, afim de serem obtidos esclarecimentos a respeito, pede de ordem do Sr. ministro, informar si a Agência Financeira de Portugal no Rio de Janeiro é uma dependência do governo daquela República e quais as atividades e objetivos da mesma Agência em nosso país.

## Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Segunda secção

Processos despachados

Dia 3 de novembro de 1937

DNT 5.884-937 — J.F. Bastos & Comp., solicitando guias para pagamento. — Expeçam-se as guias.

DNT 27.979-937 — S. Silva & Comp. Ltda., solicitando guias para pagamento. — Idem.

DNT 24.164-937 — Antônio Henrique da Silva, solicitando guias para pagamento. — Idem.

Dia 15 de dezembro

DNT 18.803-935 — Autuante, José Acioli de Sá; autuado, Irmaãos Teixeira; infração do art. 1º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Em face do parecer da Procuradoria, reduz a multa imposta ao grau mínimo.

DNT 14.353-935 — Autuante, João Batista de Carvalho França; autuados, Sousa & Batista; infração do art. 32, letras "a" e "b", do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933.

DNT 18.040-937 — Soeiro & Comp., apresentando defesa ao DNT 36.202-937. — Cumpra-se a lei do selo.

DNT 37.268-937 — Antônio Cardoso Pais, reclamando o não cumprimento, por parte de várias firmas de "São João", do horário de trabalho estabelecido em lei. — Em face do parecer retro, arquive-se.

Dia 17

DNT 14.733-934 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuada, Viagem Excelsior; infração dos arts. 1 e 16, alínea "c", do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Em face do resolvido no DNT 18.067-935, julgo improcedente o termo de fls. 2.

DNT 29.526-937 — Sindicato dos Industriais de Panificação e Confeitarias do Distrito Federal, solicitando relevação de multas. — Complete o selo do documento de fls. 6 e 7.

Dia 20

DNT 3.233-937 — Jacinto & Lejb, apresentando defesa ao DNT 31.306-936. — Cumpra-se a lei do selo.

Dia 24

DNT 3.868-F-35 — Barcelos Borges, apresentando defesa ao DNT 23.760-935. — Idem.

## INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Consulta formulada pela Companhia Hotéis Palace (DNT 40.264-37). — Responda-se, nos termos do parecer. (Alude o despacho ao seguinte: "A Companhia de Hotéis Palace em face da des-

proporção proibida por lei, de empregados estrangeiros e a de brasileiros ou equiparados, motivada pelas constantes demissões e admissões nos seus quadros de "empregados em limpeza", consulta ao Departamento Nacional do Trabalho se, para sanar tal irregularidade, pode demitir os estrangeiros excedentes, alguns dos quais contam mais de 10 anos de serviço. Em resposta: Sim. Uma lei que regula interesses de ordem privada não pode prevalecer sobre dispositivos de ordem pública. É portanto, admissível, nesse caso, dispensa sem ônus da indenização prevista na lei n. 62, de 5 de junho de 1935. Deve, contudo, o empregador satisfazer às seguintes exigências: 1ª — dispensar os estrangeiros na ordem inversa da antiguidade, como medida de equidade; 2ª — provar à fiscalização que a desproporção verificada foi por motivos alheios à sua vontade. Isso porque, sem tal prova, ficariam os empregadores com a facilidade de dispensar empregados estrangeiros antigos quando, por iniciativa própria e voluntária eriasse, para tal fim, a desproporção dos 2/3 legais. Não preenchidas tais exigências, ficaria o empregador obrigado ao pagamento da indenização, acrescida no segundo caso, da multa prevista no decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.")

Roberto Kronig, pedindo certidão (DNT 47.120-37). — Como parece. (Alude o despacho ao seguinte: "Justifica-se em preliminar a retificação.")

"Os dados apurados pelo Sr. fiscal nas fichas de empregados não registrados não conferem com as declarações feitas na relação de fls. 4, motivo pelo qual proponho que a requerente retifique a relação apresentada. Cumpre salientar que na citada relação nominal de empregados não consta o número e série de carteiras profissionais dos empregados nela incluídos." "Em cumprimento ao despacho supra, fui à rua Teófilo Otoni n. 88, fábrica da firma Roberto Kronig, e tenho a informar o seguinte: A nacionalidade dos empregados constante em fls. 4 é verdadeira. Esta firma não anotou as carteiras profissionais dos seus empregados; possui fichas dos empregados que não foram registradas, nem rubricadas, nas quais se encontram os dados que me guiei para estas informações: João Parada e Júlio Moreira, já se retiraram. Vicente Silva — ordenado nas fichas: 10\$000 diários; admissão: 23 de setembro de 1937; carteira profissional número 56.702 — 27ª. Indaiá Rosa — cargo: operária-chefe; admissão: 15-7-36; carteira profissional n. 39.827 — 27ª série. Flora Gomes — ordenado: \$600 por hora; cargo: operária; admissão: 3-8-33; carteira profissional n. 39.824 — 27ª série. Diná P. Barbosa — os dados de fls. 4 são verdadeiros; admissão: 1-2-37; carteira profissional n. 90.527 — 21ª série. Antônio Araújo Dias — os dados de fls. 4 são verdadeiros; admissão: 27-8-36; carteira profissional n. 77-935 — 21ª série. José Oliveira — admissão: 1-3-37; carteira profissional n. 88.716 — 27ª série. João de A. Filho — admissão: 27-5-37; cargo: cartucheiro; carteira profissional n. 57.175 — 24ª série. Afonso Ferreira — admissão: 18 de setembro de 1937; ordenado: 5\$000 diários; carteira profissional n. 82.517 — 24ª série. Maria Virgínia — admissão: 1-9-37; ordenado: 5\$000 diários; carteira profissional n. 84.660 — 27ª série. Laurinda Moreira — admissão: 1-9-37; ordenado: 5\$000 diários; carteira profissional número 79.084 — 24ª série.")

Representação do Sindicato dos Radiotelegrafistas Aeroviáticos contra o horário de trabalho da Companhia Auxiliar Radio Emissora do Brasil (DNT 27.444-37). — A Inspeção, para providenciar de acordo com o parecer retro, dando-se conhecimento, por notificação por escrito às companhias, no sentido do exato cumprimento do decreto n. 24.634. (Alude o despacho ao seguinte: "A propósito da reclamação de fls. 2: 1º — Na parte relativa ao horário de serviço, cabe à Inspeção Regional fazer cumprir o decreto n. 24.634, de 10 de julho de 1934, que prefere o Regimento de fls. 11 a 18. 2º — Sobre o trabalho aos domingos, concordo com o parecer de fls. 8, compreendido nos termos do § 2º do art. 1º do decreto acima citado. 3º — Se bem que omissa no Regimento a obrigação de proporcionar aos empregados meios de transporte, tal obrigação, quando não estivesse implicitamente prevista no inciso 10, decorreria da própria execução do serviço, para ser reclamada.")

Pedido de providências da Federação Nacional dos Empregados no Comércio Hoteleiro. (DNT 47.427-37). — Responda-se nos termos do parecer. (Alude o despacho ao seguinte: "Convém que a Federação concretize os casos de que reclama, preliminarmente, depois do que poderá ser ouvido o Sr. fiscal.")

Consulta do Centro Musical do Rio de Janeiro (DNT 14.613-37). Responda-se nos termos do parecer. (Alude o despacho ao seguinte: "Consulta o Centro Musical do Rio de Janeiro 'quantos dias são necessários para que sejam considerados em serviço permanente os conjuntos musicais que funcionarem em qualquer estabelecimento.' Resposta: Duas são as hipóteses que se enquadram no objecto da consulta: 1º — o empregado tem menos de um ano de serviço; 2º — o empregado tem mais de um ano de serviço. No primeiro caso, é a natureza do contrato e não os dias que o empregado trabalhou que determina o caráter permanente ou não de suas funções. Si o contrato foi celebrado com *dies certus* para a sua expiração, ou si constituiu vínculo transitório para a efetuação de determinada coisa, cujo término se dará antes de um ano, o serviço não é permanente; em caso contrario é permanente. (O termo permanente, empregado na consulta, é improprio; juridico seria por tempo indeterminado e nesse sentido o empregamos). Puramente academicas seriam, entretanto, maiores explanações em torno desse caso, pois, os estatutos legais trabalhistas brasileiros só afetam os empregados com mais de um ano de serviço, a não ser o aviso previo e uma exceção legal para

concessão de férias. Esta exceção está claramente prevista em lei e para sua aplicação não importa a natureza do contrato, mas, apenas que tenha o empregado mais de onze meses de serviço para a empresa, (Art. 16º, decreto n. 23.768, de 18-1-34, ou art. 16º, decreto numero 23.103, de 19-8-33. Uma duvida de importância surge então: qual a lei de férias applicavel aos musicos. Considerando que as funções de seu mister não são industriais nem comerciais e atendendo ao principio, por nós defendido, pelo qual as leis de proteção, inclusive férias, deverão ser applicadas não em função de estabelecimento, mas de natureza de mister industrial ou comercial exercicio pelo empregado? Nesse caso, esse principio sofre uma restrição. Não é possível ser applicado, pois o mister do empregado não é nem de comerciar nem de industrial. Ai, nessa exceção e em casos como esses, subsidiariamente, é a natureza do estabelecimento que determina a lei applicavel. Para a obrigatoriedade do aviso previo aos empregados que tiverem menos de um ano de serviço, basta que a natureza do serviço seja por tempo indeterminado, de acordo com o estudo acima feito. *O empregado tem mais de um ano de serviço.* Nesse caso, o serviço (embora o contrato tenha sido celebrado com tempo prefixado), deverá ser considerado de caracter permanente, por força do disposto na lei n. 62, nas leis de férias e na jurisprudencia estabelecida: doutrinariamente poder-se-á estabelecer distinções, distinções essas que a pratica não permite, nesse caso."

Banco Francês e Italiano para a America do Sul apresentando defesa ao auto de infração n. 979, lavrado por inobservancia do art. 16 alinea a do decreto n. 23.322, de 1933 (DNT 15.060-37). — Em face do parecer da Procuradoria, julgo improcedente o auto de fls. 2, determinando o arquivamento do processo. (Alude o despacho ao seguinte: "Opino pelo arquivamento do auto de fls. 2, desde que o facto descrito nesse auto, falta de registro de empregados no quadro de horario não procede desde que o Sr. fiscal verificou que os nomes dos empregados matriculados efetivamente constam do quadro afixado em outra secção, a propria dos continuos. Quanto á duração do trabalho, a materia é extranha ao auto de fls. motivo pelo qual não interessa nova discussão neste processo. Bastando ponderar que o art. 8º do decreto n. 23.322 de 3 de novembro de 1933 faculta aos empregados sem limitação, o aumento da duração dos serviços dos continuos e serventes até duas horas, não havendo pois impedimento em que essa faculdade seja praticada.")

Dia 24

Pinto Andrade & Comp., apresentando defesa ao auto de infração n. 1.206, lavrado por inobservancia do art. 9º do decreto numero 24.696, de 1934 (DNT 47.848-37). — Em face do parecer supra, imponho, nos termos do art. 11, do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, á firma Pinto Andrade & Comp., a multa de 200\$ (duzentos mil réis) por infração do art. 9º do referido decreto. (Alude o despacho ao seguinte: "A organização e metodo de trabalho de um estabelecimento está sob a responsabilidade direta dos empregadores e nunca a merced dos empregados cujas declarações não podem aproveitar, na especie ao patrão. Opinamos assim pela multa de duzentos mil réis.")

José Mercadante & Comp., apresentando defesa ao auto de infração n. 667, lavrado por inobservancia do art. 1º paragrafo unico do decreto n. 21.364, de 1932 (DNT 9.605-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do artigo 13, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, a José Mercadante & comp., a multa de 200\$ (duzentos mil réis) por infração do paragrafo unico, do art. 1º, do referido decreto.

Dia 27

Manuel Maia & Comp., apresentando defesa ao auto de infração n. 1.133, lavrado por inobservancia do art. 7º do decreto n. 22.033, de 1932 (DNT 20.038-37). — Em face do parecer da Secção e estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, á firma Manuel Maia & Comp., a multa de 100\$ (cem mil réis), por infração do art. 7º do citado decreto. (Fundamenta-se o despacho ao seguinte: "Em referencia ao auto de fls. 2, alega a firma Manuel Maia & Comp. que os empregados que estavam trabalhando no dia destinado ao descanso, assim aconteceu, em virtude de ser dia feriado (dia 7 de setembro). Essa declaração da autuada não atenua a falta, ao contrario, torna-se agravante, porque, tratando-se de dia feriado, mais uma razão existia para a firma conceder folga aos seus empregados. Ademais, o decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, não estabelece direito ás firmas de transferirem os dias de descanso, conforme as anotações existentes no horario de trabalho. Assim, pelo exposto, opino seja applicada á firma em apreço, a penalidade de 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 31 do já citado decreto.")

Malheiros & Ferreira apresentando defesa ao auto de infração n. 1.258 lavrado por inobservancia do art. 10 paragrafo unico do decreto n. 24.696, de 1934 (DNT 18.101-37). — Em face do parecer da Secção e estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 11, do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, á firma Malheiros & Ferreira, a multa de 100\$000 (cem mil réis), por infração do art. 10, paragrafo unico, do referido

decreto. (Alude o despacho ao seguinte: "Em face da informação de 1-12-37, opinamos pela multa minima". "Levo ao vosso conhecimento que a firma Malheiros & Pereira, já colocou o respectivo quadro de horario em sua casa comercial com o nome do empregado em questão.")

Haupt & Comp. pedindo certidão (DNT 35.572-37). — A vista do que consta dos autos do DNT n. 47.722-37, em apenso, certifique-se.

EXPEDIENTE DO INSPETOR-CHEFE

Dia 29 de dezembro de 1937

Foram homologados os seguintes pedidos de convenção para prorrogação das horas de trabalho:

DNT 48.247-37 — José Joaquim de Azevedo e seus empregados Alvaro Pereira Ramos e Humberto Gonçalves Pereira, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 48.442-37 — Almeida Correia & Comp. e seu empregado Manuel Ferreira da Rocha, de acordo com o art. 10 do decreto numero 22.033, de 1932.

DNT 49.377-37 — J. Batista da Cruz & Comp. e seus empregados Romeu Rodrigues, Osvaldo Ribeiro Gomes e Antonio Nogueira da Silva, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

## SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de dezembro de 1937

DNT 17.967-35 — Carlos das Neves Vasco, requer o seu registro como quimico licenciado. — Tendo sido satisfeitas as exigencias legais, defiro o pedido.

DNT 14.268-37 — Omar Viana, requer o seu registro como quimico. — Tendo sido satisfeitas as exigencias legais, defiro o pedido.

Dia 24

DNT 19.158-37 — Alfredo Augusto Muller, requer o seu registro como quimico. — Não tendo sido satisfeitas as exigencias legais, indefiro o pedido.

DNT 21.751-37 — Henrique Grinberg, requer o seu registro como quimico industrial. — Tendo sido satisfeitas as exigencias legais, defiro o pedido.

DNT 2.447-36 — Daniel Sába, requer o registro do seu diploma de quimico industrial. — Tendo sido satisfeitas as exigencias legais, defiro o pedido.

Dia 23

Processo-DNT 44.179-37 — Petronio de Almeida Magalhães pedindo cancelamento de registro de livros. — A vista do parecer, indefiro o pedido de fls. 2. Ao Serviço de Identificação Profissional. Em 23 de dezembro de 1937. — *Mathias Costa*, diretor.

O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte: "O cancelamento requerido não deve ser concedido, por isso que nenhum inconveniente existe em ser mantido o livro de registro do empregados do peticionario, nem qualquer prejuizo para este poderá decorrer dessa medida, uma vez que não tendo empregados presentemente, não está, consequentemente, obrigado a fazer qualquer registro.

Se, a época, solicitou e legalizou livros de registro de empregados é por que os tinha ou pretendia tê-los. O fato, de não os ter atualmente, não justifica o cancelamento pedido, o que seria razoavel se fosse caso de encerramento de negocio, que evidentemente não se verifica.

Isto posto, opino contrariamente ao requerido.

Em 6 de dezembro de 1937. — *Mario Lima Campos*, sub-intendente."

## Departamento Nacional da Indústria e Comércio

## DIRETORIA DA SECÇÃO DO COMERCIO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 27 de dezembro de 1937

## Requerimentos despachados:

Do Instituto Técnico de Propaganda e Controle S. A., para o arquivamento da ata de assembléia geral. — Deferido.

De Osvaldo & Sebastião, Fontes & Barros, O. Moraes & Ferreira, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Graça Couto & Comp., C. Corrêa & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Alberto T. Silva, Caria Machado & Irmão, Engenho Soares Limitada, Anibal Lopes & Carvalho, Ribeiro Fontes & Comp., Joaquim Magalhães Terceiro, José P. Fonseca, Toledo & Comp., Joaquim de Souza Segundo, R. Araujo Carvalho & Comp., Manoel Teixeira de Moraes, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De João Hidalgo Rodrigues Martins, pedindo registro de seu diploma. — Deferido.

De A. L. Ribeiro & Nascimento Limitada, Metropole, Companhia Nacional de Seguros de Acidentes de Trabalho, Sociedade Nacional de Representações Limitada, pedindo transferencia de seus livros. — Deferido.

De Walter Weitsman, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De João V. da Cruz, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

Da Garage Cruzeiro, Sociedade Anonima, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária. — Satisfaz a exigência.

Da Companhia Comercio e Construção S. A., para o arquivamento da alteração de estatutos. — Satisfaz a exigência.

Da Sociedade Anonima Gazeta de Noticias, para o arquivamento da ata de assembléa geral extraordinária. — Satisfaz a exigência.

Da Companhia Geral de Obras e Construções, Sociedade Anonima, para o arquivamento da ata de assembléa geral extraordinária. — Satisfaz a exigência.

De Alves Santos & Comp., A. Pereira & Machado, A. Mauricio & Campista, M. Henriques & Irmão, para o arquivamento de seus contratos. — Satisfazam as exigências.

De M. Machado & Gonçalves, J. P. Campos & Silva, J. Oliveira & Pinto, para os registros de suas firmas. — Satisfazam as exigências.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 27 de dezembro de 1937.

#### Contratos:

De Osvaldo & Sebastião, firma composta dos socios solidarios, Osvaldo José Rodrigues e Sebastião José Rodrigues, para o comercio de bombeiro hidraulico, etc., á rua Bela n. 116, com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De Fontes & Barros, firma composta dos socios solidarios, Waldir Magalhães Fontes e Alvaro de Barros, para o comercio de calçados, etc., á Avenida Antenor Navarro n. 314, com capital de réis 8:000\$000, prazo indeterminado.

De O. Moraes & Ferreira, firma composta dos socios solidarios, Osvaldo Siqueira de Moraes e Ismael Jacinto Ferreira, para o comercio de tinturaria, á rua Licínio Cardoso n. 15-A, com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

#### Alterações de contratos:

De Graça Couto & Comp., alterando algumas clausulas do seu contrato social.

De C. Corrêa & Comp., retira-se o socio, Mario Melo, recebendo a importancia de 1:514\$732.

#### Firmas Individuais:

De Alberto T. Silva, para o comercio de liquidos, etc., á rua Engenho de Dentro n. 362, com capital de 5:000\$000.

De Joaquim Magalhães Terceiro, para o comercio de restaurante, á rua São Cristovão n. 92, com capital de 5:000\$000.

De Joaquim de Souza Segundo, para o comercio de liquidos, etc., á rua Padre Januario n. 42, com capital de 5:000\$000.

De Manoel Teixeira de Moraes, para o comercio de deposito de pão, etc., á rua Glaziov n. 76, com capital de 5:000\$000.

De José P. Fonseca, para o comercio de fazendas, etc., á Avenida Marechal Floriano Peixoto n. 66, com capital de 30:000\$000.

Dia 28 de dezembro de 1937

#### Requerimentos despachados

De Kamps & Schmiemann, Daniel Silva, Soares & Comp., Limitada, Lavoie & Silva, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Hans Molinari & Comp., C. Basilio & Comp., Lameiras & Teixeira, Frussa Neumann & Comp., M. Corrêa & Comp., Castro, Silva & Comp., Ferragens La Fonte Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Almeida & Freitas, Silva Carneiro & Pereira, Corrêa & Santos Coimbra, Irmãos Gomes & Amim, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Schechner & Vasques, Emilio Siebert, F. Paula Braga, M. J. Nascimento & Santos, Jaime Viégas, Luiz Lipiani, Pedro Valente & Irmão, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Delemano Silva, pedindo registro de seu diploma. — Deferido.

De Luiz Martins Fonseca, pedindo anotação em sua firma. — Deferido.

De Domingues, Rocha & Irmão, Castelo da Gloria Hotel Limitada, Sociedade Anglo Brasileira de Eletricidade Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfazam as exigências.

De Rocha & Verissimo, para o registro de sua firma. — Satisfaz a exigência.

De Compagnie Internationale des Wagons Lits et Des Grands Express Européens, pedindo registro de uma procuração. — Satisfaz a exigência.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 28 de dezembro de 1937:

#### Contratos:

De Kamps & Schmiemann, firma composta dos socios solidarios, Theodor Kamps e Wilhelm Schmiemann, para o comercio de papelaria, etc., á avenida Rio Branco ns. 69-77, com capital de 20:000\$, prazo 2 annos.

De Daniel Silva, Soares & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas, Daniel Silva, Rosita Mendes Leal e Graciema Lodi Soares, para o comercio de farmacia, á rua Haddock Lobo n. 461, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Lavoie & Silva, firma composta dos socios solidarios, Henrique Lavoie Junior e Francisco Pereira da Silva, para o comercio de construções, etc., com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

#### Alterações de contratos:

De Hans Molinari & Comp., o capital social fica elevado a réis 400:000\$000.

De C. Basilio & Comp., o capital social fica elevado a 9:000\$.

De Lameiras & Teixeira, alterando as clausulas segunda e sexta.

De Frussa Neumann & Comp., o capital social fica elevado á 500:000\$000.

De M. Corrêa & Comp., alterando algumas clausulas do seu contrato social.

De Castro, Silva Comp., alterando algumas clausulas do seu contrato social.

De Ferragens La Fonte Limitada, o capital social passa a ser de 200:000\$000.

#### Distratos:

De Irmãos Gomes & Amim, retiram-se os socios, Hipólito Gomes da Silva e Antonio Amim, recebendo cada um a importancia de 20:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Augusto Gomes da Silva na importancia de 20:000\$000.

De Almeida & Freitas, retira-se o socio Alexandre Gonçalves Almeida, recebendo a importancia de 2:250\$, ficando com o ativo e passivo o socio, Domingos de Freitas.

De Silva Carneiro & Pereira, retira-se o socio José Pereira, recebendo a importancia de 21:246\$600, ficando com o ativo e passivo o socio, Manoel da Silva Carneiro na importancia de réis 15:000\$000.

De Corrêa & Santos Coimbra, retira-se o socio Albino dos Santos Coimbra, recebendo a importancia de 23:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Manoel Joaquim Corrêa na importancia de 23:000\$000.

#### Firmas individuais:

De Emilio Siebert, para o comercio de oficina mecanica, á rua Joaquim Palhares n. 26, com capital de 25:000\$000.

De F. Paula Braga, para o comercio de fabrico de perfumarias, á rua Odilio Baeelar n. 33, com capital de 10:000\$000.

De Jaime Viégas, para o comercio de secos e molhados, á estrada Monsenhor Felix n. 403, com capital de 10:000\$000.

De Luiz Lipiani, para o comercio de mercador de artigos para homens, etc., á avenida Rio Branco n. 117, 4º andar, sala 415, com capital de 25:000\$000.

Dia 29 de dezembro de 1937

#### Requerimentos despachados:

Do Banco Almeida Magalhães, para o arquivamento da ata de assembléa geral extraordinária. — Deferido.

Da Caixa Registradora S. A., para o arquivamento da ata de liquidação. — Deferido.

Da Fábrica de Papelão Ondulado de Lamare S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da A Afiançadora S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

De J. Mafrá & Comp., Perfumes D'Orsay Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Alberto, Souza & Comp., Faria de Matos & Comp., Braia & Irmão, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferido.

De Schering-Kahlbaum Limitada, Ribeiro & Haig Limitada, Oliveira & Fialho, Guimarães Carvalho & Comp., Limitada, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De José Frutuoso da Fonseca, Empresa de Anuncios Economico Commercial Limitada, Isac Samburski, Domingos Gonçalves & Comp., Lucindo José Coelho, L. Liscio & Comp., Brandão Neto & Comp., Barros & Comp., Limitada, R. Paiva Filho, Viuva Vitorino Serões, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Cunha Lima & Comp., José dos Santos Couto, pedindo transferencia de seus livros. — Deferidos.

De Julio Fonseca, pedindo anotação em sua firma. — Deferido.

De Francisco A. Cunha, Arnaldo José Feital, R. Guimarães, para os cancelamentos de suas firmas. — Deferidos.

Da General Electric S. A., para o arquivamento das atas de assembléa geral extraordinária (2). — Deferido.

Da Companhia Calçado Bordoal S. A., para o arquivamento da ata de assembléa geral extraordinária. — Satisfaz a exigência.

Do Casino Balneario da Urca S. A., para o arquivamento da ata de assembléa geral extraordinária. — Satisfaz a exigência.

Da Companhia Industrial de Valença, para o arquivamento da ata de assembléa geral extraordinária. — Satisfaz a exigência.

De Pires & Lopes, Souza & Leal Limitada, Santos, Costa & Comp., Castro Junior & Souza, Empresa Auto Luz Limitada, J. B. Pimenta & Irmão, Coelho & Gouveia, Jaimeson & Ribeiro, Bastos & Dias, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfazam as exigências.

De Marinho Alves & Comp., Limitada, para o arquivamento de sua alteração. — Satisfaz-se a exigência.

De Abreu, Leite & Comp., para o arquivamento de seu distrato social. — Satisfaca a exigência.

De Otaviano J. da Silva, Adriano Fulgencio, Jorge Chueri, Sara Pank, Manassés Ferreira Lacerda, José Joaquim Pires, para os registros de suas firmas. — Satisfacam as exigências.

De Norton Megaw & Comp., Limitada, pedindo registro de uma procuração. — Satisfaca a exigência.

De Freitas & Nunes, para o arquivamento de seu contrato social. — Satisfaca a exigência.

Retificação do despacho de 1 de dezembro de 1937:

De A. Albuquerque Azevedo, para o registro de sua firma. — Satisfaca a exigência.

De Antonio Tanuri & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma. — Satisfaca a exigência.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 29 de dezembro de 1937.

#### Contratos:

De Alves Santos & Comp., firma composta dos socios solidarios, Antonio Alves dos Santos e Antonio da Costa Pereira Serra, para o comércio de chapéus etc., á rua da Alfandega n. 237, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Mafra & Comp., firma composta dos socios solidarios, José Romualdo Mafra e do socio de industria, Alves de Sena Vale, para o comércio de ferragens etc., com capital de 150:000\$000, prazo indeterminado.

De Perfumes D'Orsay Limitada, firma composta dos socios quotistas, Alvaro Grigio, Gildo Grigio e Fernando de Rossi, para o comércio de fabrico de perfumarias, á rua Arnaldo Quintela n. 74, com capital de 50:000\$000, prazo até 30 de abril de 1940.

#### Alterações de contratos:

De Alberto, Souza & Comp., retiram-se os socios, Eduardo Schmidt e João Maria Aguiar, recebendo a importância de 80:000\$000, a firma passa a ser Alberto & Souza.

De Faria de Matos & Comp., retira-se o socio, Antonio dos Santos Gonçalves, recebendo a importância de 10:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio, Antonio dos Santos Gonçalves na importância de 20:000\$000.

De Guimarães Carvalho & Comp., Limitada, a socia Mariana de Paula Rodrigues Cardoso, cede e transfere a José Leopoldo Guimarães de Carvalho, recebendo a importância de 19:600\$000.

De Braia & Irmão, são admitidos como socios, Osmar Schmidt Torres, Alvaro Fernandes de Oliveira Junior, Raul Gonçalves Roxo e Joaquim Coelho Vaz da Costa, retira-se o socio, Antonio Gomes Braia, modificando a firma para Casa Braia, Cereais Limitada.

#### Distratos:

De Schering-Kahlbaum Limitada, retira-se o socio, Schering A. G. recebendo a importância de 96:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio, Werner Kleiber.

De Ribeiro & Haig Limitada, retira-se o socio, Leon Haig, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o socio, Lafayette Gomes Ribeiro.

De Oliveira & Fialho, retira-se o socio, Antonio José Fialho, recebendo a importância de 25:45\$100, ficando com o ativo e passivo o socio, Afonso de Oliveira.

De Guimarães Carvalho & Comp., Limitada, o socio José Leopoldo Guimarães de Carvalho na importância de 39:683\$100.

#### Firmas Individuais:

De José Frutuoso da Fonseca, para o comércio de líquidos etc., á rua da Harmonia n. 4, com capital de 10:000\$000.

De Isaac Sambursky, para o comércio de fazendas, á rua Benedito Hipólito n. 14, sobrado, com capital de 40:000\$000.

De Lucindo José Coelho, a sede transferiu-se para a rua São Luiz Gonzaga n. 246.

De F. Paiva Filho, para o comércio de fazendas etc., á rua Coronel Agostinho n. 14, com capital de 10:000\$000.

De Viuva Vitorino Serões, para o comércio de chá, cêra etc., á rua Uruguiana n. 130, com capital de 50:000\$000.

Dia 30 de dezembro de 1937

#### Requerimentos despachados:

De Edifícios Unidos S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Edifício Unidos S. A., para o arquivamento da ata de assembléa geral extraordinária. — Deferido.

De prédios Comerciais Reunidos S. A., para o arquivamento da alteração de estatutos. — Deferido.

Da Companhia Brasileira de Construções, Administração e Imóveis, para o arquivamento da ata de assembléa geral extraordinária. — Deferido.

Da Manufatura de Saltos Sant'Ana S. A., para o arquivamento da ata de assembléa geral extraordinária. — Deferido.

De Francisco Rodrigues & Comp., Guimarães Carvalho & Comp., Limitada, A. Rodrigues & Lopes, Felgueiras & Comp. Limitada, Martins Neto & Comp., Comissões e Consignações Brasil América Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Kahn & Starus, Mirabella, Portela Limitada, Souza, Vieira & Comp., Adame, Nigri & Comp., M. Gonçalves & Comp., J. Gomes & Comp., Limitada, Silva Gomes & Comp., Freitas, Couto & Comp., União Panificadora Leopoldinense Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Soares Gomes & Comp., Leone & Faria, Guimarães & Lopes, Gráfica Pribul Limitada, Star Film Limitada, Artur Galvão & Comp., Limitada, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Maria Eugênia de Sá, Manuel Felix Corrêa, Osvaldo de Carvalho, Sívio Piergili, José Luis & Comp. Limitada, José Monteiro Terceiro, Manuel Francisco Miranda, José Marques Terceiro, A. Augusto Pereira, Luciano da Costa Soares, João Camargo, Mário do Nascimento, José dos Santos Fogaça Filho, D. Mendes, Lejzor Fajersztajn, Valdemar de Oliveira, A. Lopes & Irmão, Hortêncio Gonçalves, Lafayette Nunes Sant'Ana, Manuel Ferreira da Silva, Manuel Moreira Junior, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De E. S. de Oliveira, pedindo registro de uma procuração. — Deferido.

De Servix Elétrica Limitada, pedindo regularização de livros. — Deferido.

De Antônio Duarte Lourenço, pedindo registro da autorização para comerciar dada a sua mulher Dona Maria Ferreira da Silva Lourenço. — Deferido.

De Nestor Paz de Oliveira, pedindo registro da autorização, para comerciar dada a sua mulher. — Deferido.

De José do Nascimento Teixeira, Filho, João Guaberto de Souza Machado, Paul Bruyere, Eugênio Fragoso Ribeiro, Luís Gonzaga Machado, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De J. D. Goldfeld, Editorial Fluminense Limitada, José Maria & Comp., pedindo transferência de livros. — Deferidos.

De Farmoquímica Limitada, pedindo anotação em sua firma. — Deferido.

De Elza Andbert, pedindo anotação em sua firma. — Deferido.

De Salvador Leone, pedindo anotação em sua firma. — Deferido.

De C. Biekarek & Comp., pedindo anotação em sua firma. — Deferido.

De Izidoro João, pedindo anotação em sua firma. — Deferido.

De Paulo Brant, Mário Mendonça, Elvira Vitorina Gomes, para os cancelamentos de suas firmas. — Deferidos.

Dos Armazens Gerais Mc. Kinay S. A., para o arquivamento das atas de assembléa ordinárias. — Satisfacam as exigências.

De Serxas & Comp., Limitada, Agostinho de Sá & Irmão, Borges, Almeida & Comp., Limitada, Macedo & Macedo, West & Vogt, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfacam as exigências.

De Ribeiro Pereira & Comp., Quintela & Comp. Limitada, M. Souza & Irmãos, Irmãos Cavelli & Comp. Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contrato. — Satisfacam as exigências.

De Ribeiro Calp & Comp. Brasil Minerals Limitada, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Satisfacam as exigências.

De Zulmira Lebre Seabra, Vasco R. Monteiro, Avelino Alves da Silva, José Fernandes, Francisco Manuel da Silva, José Augusto, Manuel Antônio Gonçalves, José dos Santos Segundo, Joaquim Antônio de Almeida, Zélio Valverde, Norman Bruce Esquerdo, Muro Carmine, Margaret Hilorath, Eunides Enes, Emílio Nunes Alves, Gaziela Arrilaga Zaldua, Delfim Zaldua, Orlando Pinto Mandarin, Oscar de Moraes, Manuel Caminha Adan, João Vitorino, Adélino Fernandes de Almeida, Abílio Nunes, Agenor Teixeira, Ivan Van Der Sluis, S. Rocha, Francisco Ribeiro Mendes José Passos Vidal, José Fernandes da Silva, Industrias Timbau Limitada, Manuel Joaquim da Rocha Segundo, Vicente Menta, José Celestino Joné, Hermes Lobato, Hélio Ribeiro da Fonseca, Henrique Marco, Abino Antônio Pinto, Adriano da Fonseca Araujo para os registros de suas firmas. — Satisfacam as exigências.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 30 de dezembro de 1937

#### Contratos:

De Francisco Rodrigues & Comp., firma composta dos socios solidarios, Francisco Rodrigues Pereira e José Barnabé do Barros, para o comércio de ferragens etc., á rua de São Pedro n. 213, fundos, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Guimarães Carvalho & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas, José Leopoldo Guimarães de Carvalho e Dulce Cardoso Leite, para o comércio de artefactos de metal etc., á rua Miguel Cotito n. 99, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

Anibal Rodrigues e Afonso Ferreira Lopes, para o comércio de queijos etc., á rua de São Pedro n. 251, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De A. Rodrigues & Lopes, firma composta dos socios solidarios, Anibal Rodrigues e Afonso Ferreira Lopes, para o comércio de queijos etc., á rua de São Pedro n. 251, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Felgueiras & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas, Francisco Soares Felgueiras e Emilia de Macedo, para o comércio de comissões etc., á rua Buenos Aires n. 27, sobrado, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Martins Neto & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas, Francisco Inacio Martins Neto, Edgard Pereira Fernandes e Adauto Medina Ribeiro, para o comércio de minerios em geral, á rua da Alfandega n. 41, 5.º andar, sala 507, com capital de reis 1.000:000\$000, prazo indeterminado.

De Comissões e Consignações Brasil America Limitada, firma composta dos socios quotistas, Alfredo Gaglioti e Paulina Cervo, para o comércio de automoveis etc., á rua Senador Dantas n. 118, G, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

## Alterações de contratos:

De Kahn & Straus, o capital social fica elevado a 48:000\$000.  
 De Miranda, Portela Limitada, o capital social fica elevado a 300:000\$000.  
 De Souza, Vieira & Comp., retira-se o socio, Daniel Paes do Amaral, recebendo a importancia de 18:199\$100, continuando a sociedade com os demais socios.  
 De Adaime, Nigri & Comp., o capital fica elevado a reis 150:000\$000.  
 De M. Gonçalves & Comp., alterando a clausula setima.  
 De J. Gomes & Comp., Limitada, alterando a clausula setima.  
 De Silva Gomes & Comp., prorogando o prazo até 31 de dezembro de 1941.  
 De Freitas Couto, & Comp., a firma passa a ser Freitas Couto & Comp., Limitada.  
 De União Panificadora Leopoldinense Limitada, retira-se o socio Antonio Pereira Matos, recebendo a importancia de 110:634\$900.

## Di-tratos:

De Soares Gomes & Comp., retira-se o socio, Joaquim Soares Gomes, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo, o socio, Oscar Ferreira Vilça.  
 De Leone & Faria, pelo falecimento do socio, José Leone, recebendo os seus herdeiros a importancia de 500\$000, ficando com o ativo e passivo o socio, José Fernandes de Faria.  
 De Guimarães & Lopes, retira-se o socio, Jaime Lopes dos Santos, recebendo a importancia de 9:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio, Luiz de Souza Guimarães na importancia de reis 9:000\$000.  
 De Grafica Pribul Limitada, retiram-se os socios, Carlos Germano Pribul e Jorge Lobasco, nada recebendo os socios.  
 De Soc. Distribuidora Star Film Limitada, retiram-se os socios, Dr. Ernesto Silagi, Dr. Tibor Hodos e Dr. Ascendino Carneiro da Cunha, nada recebendo os socios.  
 De Artur Galião & Comp., Limitada, pelo falecimento do socio, Artur Abranches Galião, recebendo a importancia de 16:667\$200, ficando com o ativo e passivo o socio, Francisco Soares Felgueiras.

## Firmas individuais:

De Maria Eugenia de Sá, para o comercio de armario á rua Alvaro de Miranda n. 281, com capital de 1:000\$000.  
 De Manoel Felix Corrêa, o capital fica elevado a 50:000\$000.  
 De Osvaldo de Carvalho, para o comercio de mercador de chapéus etc., á Avenida Rio Branco n. 111, 5.º andar, sala 503, com capital de 5:000\$000.  
 De Silvio Piergili, o capital fica elevado a 100:000\$000.  
 De José Monteiro Terceiro, para o comercio de ourives, á rua Conselheiro Galvão n. 600, com capital de 3:000\$000.  
 De Manoel Francisco Miranda, para o comercio de leiteria, á rua 8 de Dezembro n. 38-A, com capital de 10:000\$000.  
 De José Marques Terceiro, para o comercio de charutaria, á Avenida Marechal Floriano n. 229, com capital de 1:000\$000.  
 De A. Augusto Pereira, para o comercio de fazendas etc., á rua Carvalho de Souza n. 309, com capital de 15:000\$000.  
 De Luciano da Costa Soares, para o comercio de liquidos etc., á rua Silva Vale n. 344, com capital de 5:000\$000.  
 De João Camargo, para o comercio de botequim, á rua da Praia n. 32, com capital de 3:000\$000.  
 De Mario do Nascimento, para o comercio de quitanda, á Avenida Suburbana n. 2.445, com capital de 1:000\$000.  
 De José dos Santos Fogaça Filho, o comercio de formas para vidros, á rua Benedito Otoni n. 63-A, com capital de 30:000\$000.  
 De D. Mendes, para o comercio de fabrica de doces etc., á rua General Caldwell n. 196, com capital de 30:000\$000.  
 De Leizer Fajersztajn, para o comercio de alfaiataria, á rua Regente Feijó n. 91, com capital de 30:000\$000.  
 De Waldemar de Oliveira, para o comercio de tiro ao alvo, á Avenida 28 de Setembro n. 325, com capital de 2:000\$000.  
 De Hortencio Gonçalves, para o comercio de engenharia civil, á rua 7 de Setembro n. 94, 1.º andar, com capital de 20:000\$000.  
 De Lafaiete Nunes Santana, para o comercio de gabinete de embelezamento de cabelos, á rua Estacio de Sá n. 142, com capital de 1:000\$000.  
 De Manoel Ferreira da Silva Segundo, para o comercio de lenha etc., á rua G. n. 68, com capital de 1:000\$000.  
 De Manoel Moreira Junior, para o comercio de liquidos etc., á rua Paraibepa n. 170, com capital de 4:000\$000.

## Departamento Nacional do Povoamento

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de dezembro de 1937

## Requerimentos despachados

DNP 5.923-37 — Kalma Saper. — Certifique-se o que constar.  
 DNP 6.006-37 — Alzira de Cunto. — Deferido, por necessidade do serviço.  
 DNP 6.007-37 — Liberalino Soares de Andrade. — Idem.  
 DNP 6.008-37 — Tiburelo de Amorim Teixeira. — Idem.  
 DNP 6.009-37 — Adolfo Rodrigues Magalhães. — Idem.

## TRIBUNAL DE CONTAS

## SECRETARIA

DESPACHOS DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 28 de dezembro de 1937

Requerimento de Artur Oscar Guimarães, inspetor de Previdência do Ministério do Trabalho, pedindo certidão de seu tempo de serviço. — A vista do parecer, dirija-se, querendo, ao Tesouro Nacional (P. G. 31.975 — G. 15º 450.)

Dia 3 de janeiro de 1938

## Requerimentos:

Oscar de Andrade Campos, inventariante do espólio de Joaquim Gonçalves Fernandes Pires, ex-fiel do tesoureiro da Alfândega do Rio de Janeiro, pedindo certidão. — Certifique-se (P. G. 30.136 — G. 15º, fls. 139.)

A. de Sena Vale, pedindo para juntar a procuração junta aos processos protocolados neste tribunal, de ns. 30.136 e 30.138. — Dê-se a certidão pedida no requerimento de fls. n. 30.136. Quanto ao pedido constante do requerimento n. 30.138, dirija-se, querendo, ao Tesouro Nacional. (P. G. 34.393 — G. 15º, fls. 157.)

## TERMOS DE CONTRATO

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

## Diretoria de Expediente e Contabilidade

Térmo de renovação do contrato celebrado em trinta de julho de mil novecentos e trinta e cinco, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor doutor Alvaro Eduardo de Bastos, na qualidade de zootécnista da Escola Nacional de Veterinária do Departamento Nacional da Produção Animal.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o respectivo ministro doutor Fernando Costa, por parte do Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor doutor Alvaro Eduardo de Bastos, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O ministro da Agricultura, tendo em vista a cláusula nona do contrato de trinta de julho de mil novecentos e trinta e cinco, registrado em sessão do Tribunal de Contas em quatorze de agosto de mil novecentos e trinta e cinco e o estabelecido na lei número cento e quinze, de treze de novembro de mil novecentos e trinta e cinco, anexo número dez, verba oitava, pessoal contratado — sub-consignação um — para pagamento das gratificações mensais do pessoal contratado, adiante enumerado, etc., quota destinada a Alvaro Eduardo de Bastos, resolve renovar o dito contrato pelo prazo de um ano.

Cláusula segunda — O contratante, que terá a sede na Escola Nacional de Veterinária e elege o Distrito Federal para o seu domicílio legal, ficará sujeito a todas as disposições regulamentares da referida Escola, que lhe forem aplicáveis, a juízo do ministro.

Cláusula terceira — A duração do presente térmo de renovação será pelo prazo de um ano contado da data de 15 de agosto deste ano e só terá vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, se aquele instituto denegar registro.

Cláusula quarta — Como remuneração de seus serviços perceberá o contratante a gratificação mensal de novecentos e cinquenta mil réis (950\$000).

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da gratificação mensal de novecentos e cinquenta mil réis (950\$000) correrá no atual exercício por conta da verba 1ª — Administração Geral — Quadro Único — Título I — Pessoal — Sub-consignação 12 — Pessoal extranumerário: contratos bilaterais, etc., de cujo crédito foi deduzida na escrituração da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministério e no exercício vindouro por conta do crédito que para tal fim for consignado no orçamento respectivo.

Cláusula sexta — Ficam mantidas todas as cláusulas do referido contrato de trinta de julho de mil novecentos e trinta e cinco não revogadas pelo presente térmo. E, para firmeza e validade do que acima fica estabelecido, lavrou-se no livro décimo primeiro de contratos desta Secretaria de Estado o presente térmo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas, Aloisio Cláudio de Barros Carvalho,

Télio Pinto da Veiga e por mim, Paulo Caminha Rolim, oficial administrativo, classe H, que o lavrei. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — Fernando Costa. — Alvaro Eduardo de Bastos. — Aloisio Cláudio de Barros Carvalho. — Télio Pinto da Veiga. — Paulo Caminha Rolim: Estavam coladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federais, no valor de quatorze mil e quatrocentos réis e selo de Educação e Saúde. Confere com o original. Terceira Seção da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, em 31 de dezembro de 1937. — Paulo Caminha Rolim, oficial administrativo, classe H. Visto. — Celso de Barros, chefe de Seção. Aprovo. Em 31-12-1937. — Fernando Costa.

## NOTICIÁRIO

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

#### SERVIÇO DE AGUAS

#### Seção de Pluviometria e Inundações

#### Boletim diário

#### Bacia Amazônica

Dia 2

#### Estações:

|                      | Obs. em 24 hrs. |       |
|----------------------|-----------------|-------|
|                      | Mts.            | Dif.  |
| S. P. Olivença.....  | 9.14            | 0.05  |
| Cruzeiro do Sul..... | 7.36            | -0.32 |
| S. Filipe.....       | 9.73            | 0.10  |
| Tefé.....            | 9.70            | -0.06 |
| Labréa.....          | 4.20            | 0.08  |
| S. Gabriel.....      | 3.50            | 0.20  |
| Humaitá.....         | 5.12            | 0.31  |
| Parintins.....       | 5.90            | 0.04  |
| Obidos.....          | 0.52            | —     |
| Santarém.....        | 1.52            | —     |
| Arumanduba.....      | 3.20            | —     |
| Imperatriz.....      | 9.67            | 0.47  |

#### Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 1

|              |      |       |
|--------------|------|-------|
| Picos.....   | 1.24 | -0.01 |
| Coroatá..... | 1.16 | -0.04 |

#### Bacia do Mearim

Dia 1

|                     |      |      |
|---------------------|------|------|
| Barra do Corda..... | 0.67 | 0.01 |
|---------------------|------|------|

#### Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 2

|                    |      |       |
|--------------------|------|-------|
| Jupia.....         | 6.18 | 0.18  |
| Tomazina.....      | 0.34 | 0.00  |
| Rio Negro.....     | 0.62 | -0.01 |
| S. Mateus.....     | 0.80 | 0.01  |
| Pôrto Murinho..... | 1.76 | -0.01 |

#### Bacia S. Francisco

Dia 3

|                   |      |       |
|-------------------|------|-------|
| Pirapora.....     | 2.10 | -0.50 |
| S. Francisco..... | 7.36 | -0.12 |
| Januária.....     | 7.76 | 0.02  |
| Propriá.....      | 3.55 | 0.05  |

#### Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 3

|                  |      |       |
|------------------|------|-------|
| Salinas.....     | 0.70 | -0.20 |
| Minas Novas..... | 1.58 | -0.05 |

#### Bacia Paraíba do Sul

Dia 3

|                     |      |       |
|---------------------|------|-------|
| Caçapava.....       | 2.22 | 0.05  |
| Cachoeira.....      | 2.36 | -0.08 |
| Cruzeiro.....       | 2.50 | -0.42 |
| Rezende.....        | 1.84 | -0.08 |
| Barra do Pirai..... | 3.22 | 0.00  |

|                          |      |       |
|--------------------------|------|-------|
| Paraíba do Sul.....      | 2.84 | 0.20  |
| Anta.....                | 3.35 | 0.06  |
| Pôrto Novo do Cunha..... | 3.26 | -0.16 |
| S. Fidelis.....          | 5.10 | -0.30 |
| Campos.....              | 9.94 | 0.10  |

#### Bacia Itajaí-Assú

Dia 2

|                 |      |       |
|-----------------|------|-------|
| Rio do Sul..... | 1.00 | —     |
| Hamônia.....    | 0.76 | -0.01 |
| Ilhota.....     | 2.10 | -0.02 |
| Luiz Alves..... | 0.36 | —     |
| Brusque.....    | 0.15 | —     |

A cota de Campos acha-se referida ao nível do mar.

#### Estado e tendência das águas dos rios

#### Bacia Amazônica

Dia 2

Em ascensão em S. Paulo Olivença, S. Filipe, Labréa, S. Gabriel, Humaitá, Parintins e Imperatriz e em declínio em Cruzeiro do Sul e Tefé.

#### Bacia Parnaíba

Dia 1

Não foram recebidos informes.

#### Bacia Itapicuru — Maranhão

Dia 1

Em declínio em Picos e Coroatá.

#### Bacia do Mearim

Dia 1

Em declínio em Barra do Corda.

#### Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 2

Em ascensão em Jupia e S. Mateus, estacionário em Tomazina e em declínio em Rio Negro e Pôrto Murinho.

#### Bacia S. Francisco

Dia 3

Continuará em declínio entre Pirapora e Januária e em ascensão em o resto do curso.

#### Bacia Itapicuru — Baía

Dia 2

Não foram recebidos informes.

#### Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 3

Continuará em declínio em todo o curso.

#### Bacia Paraíba do Sul

Dia 3

Continuará em declínio em todo o curso.

#### Bacia Itajaí-Assú

Dia 2

Continuará em lento declínio em todo o curso.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

## SERVIÇO DE ÁGUAS

## Secção de Pluviometria e Inundações

## Boletim diário

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1938

## Bacia amazônica

## Dia 3

| Estações            | Obs. em 24 hrs. | Mts.  | Dif. |
|---------------------|-----------------|-------|------|
| Tefé. . . . .       | 9.62            | -0.08 |      |
| Labrea. . . . .     | 4.65            | 0.45  |      |
| S. Gabriel. . . . . | 3.62            | 0.12  |      |
| Manaus. . . . .     | 16.60           | -0.02 |      |
| Humaitá. . . . .    | 5.29            | 0.17  |      |
| Maués. . . . .      | 1.17            | 0.02  |      |
| Parintins. . . . .  | 5.90            | 0.00  |      |
| Arumanduba. . . . . | 3.20            | 0.08  |      |
| Imperatriz. . . . . | 3.02            | -1.65 |      |

## Bacia Itapicuru — Maranhão

## Dia 2

|                  |      |       |  |
|------------------|------|-------|--|
| Picos. . . . .   | 1.23 | -0.01 |  |
| Coroatá. . . . . | 1.16 | 0.00  |  |

## Bacia do Mearim

## Dia 2

|                         |      |       |  |
|-------------------------|------|-------|--|
| Bacia do Corda. . . . . | 0.65 | -0.02 |  |
|-------------------------|------|-------|--|

## Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

## Dia 3

|                              |       |       |  |
|------------------------------|-------|-------|--|
| Jupia. . . . .               | 6.10  | -0.08 |  |
| Presidente Epitácio. . . . . | 5.77  | 0.29  |  |
| Tibagi. . . . .              | 0.72  | -0.02 |  |
| Jatai. . . . .               | 1.54  | 0.00  |  |
| S. Mateus. . . . .           | 0.80  | 0.00  |  |
| Rio Negro. . . . .           | 0.58  | -0.02 |  |
| Porto União. . . . .         | 1.82  | 0.00  |  |
| Foz de Iguaçu. . . . .       | 12.40 | 0.40  |  |
| Corumbá. . . . .             | 0.74  | 0.00  |  |
| Porto Murinho. . . . .       | 1.75  | -0.01 |  |

## Bacia S. Francisco

## Dia 4

|                        |       |       |  |
|------------------------|-------|-------|--|
| Pão de Real. . . . .   | 11.13 | -0.21 |  |
| S. Francisco. . . . .  | 7.18  | -0.20 |  |
| Jacaria. . . . .       | 7.72  | -0.04 |  |
| Pão de Açúcar. . . . . | 4.29  | 0.04  |  |
| Propria. . . . .       | 3.58  | 0.05  |  |
| Penedo. . . . .        | 3.68  | 0.00  |  |

## Bacia Itapicuru — Baía

## Dia 3

|                     |      |       |  |
|---------------------|------|-------|--|
| Pindobassu. . . . . | 0.16 | —     |  |
| Cipó. . . . .       | 0.54 | 0.00  |  |
| Itapicuru. . . . .  | 0.40 | -0.02 |  |

## Bacia Jequitinhonha e Pardo

## Dia 4

|                       |      |       |  |
|-----------------------|------|-------|--|
| Maporé. . . . .       | 2.10 | -1.20 |  |
| Barra Pontal. . . . . | 2.10 | -0.80 |  |
| Arassuaí. . . . .     | 2.14 | -0.24 |  |
| S. Pedro. . . . .     | 3.80 | 0.80  |  |

## Bacia Paraíba do Sul

## Dia 4

|                          |      |      |  |
|--------------------------|------|------|--|
| Caçarei. . . . .         | 1.39 | —    |  |
| Caçapava. . . . .        | 2.24 | 0.02 |  |
| Pindamonhangaba. . . . . | 2.86 | —    |  |
| Guaratatingueta. . . . . | 3.34 | —    |  |

|                              |      |       |  |
|------------------------------|------|-------|--|
| Cruzeiro. . . . .            | 2.58 | -0.12 |  |
| Barra do Pirai. . . . .      | 3.36 | 0.14  |  |
| Paraíba do Sul. . . . .      | 2.82 | -0.02 |  |
| Porto Novo do Cunha. . . . . | 3.24 | -0.02 |  |
| S. Fidelis. . . . .          | 5.12 | 0.02  |  |
| Campos. . . . .              | 9.88 | -0.06 |  |

## Bacia Itajaí-Assu

## Dia 3

|                      |       |       |  |
|----------------------|-------|-------|--|
| Taió. . . . .        | 0.58  | —     |  |
| Barracão. . . . .    | 0.18  | —     |  |
| Rio do Sul. . . . .  | 0.98  | -0.02 |  |
| Hamônia. . . . .     | 0.73  | -0.03 |  |
| Indaia. . . . .      | 1.03  | —     |  |
| Passo Manso. . . . . | 0.74  | -0.04 |  |
| Blumenau. . . . .    | -0.22 | —     |  |
| Gaspar. . . . .      | 1.90  | —     |  |
| Ilhota. . . . .      | 2.30  | 0.20  |  |

As cotas de Manaus e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

## Estudo e tendência das águas dos rios

## Bacia amazônica

## Dia 2

Em declínio em Tefé, Manaus, Arumanduba e Imperatriz, estacionário em Parintins e em ascensão em Labrea, S. Gabriel, Humaitá e Maués.

## Bacia Parnaíba

## Dia 2

Não foram recebidos informes.

## Bacia Itapicuru — Maranhão

## Dia 2

Em declínio em Picos e estacionário em Coroatá.

## Bacia do Mearim

## Dia 2

Em declínio em Barra do Corda.

## Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

## Dia 3

Em declínio em Jupia, Tibagi, Rio Negro e Porto Murinho, estacionário em Jatai, S. Mateus, Porto União e Corumbá e em ascensão em Presidente Epitácio e Foz de Iguaçu

## Bacia S. Francisco

## Dia 4

Continuará em declínio entre Pirapóira e Januária e em ascensão no resto do curso.

## Bacia Itapicuru — Baía

## Dia 3

Estacionário em Cipó e em declínio em Itapicuru.

## Bacia Jequitinhonha e Pardo

## Dia 4

Continuará em declínio em todo o curso.

## Bacia Parnaíba do Sul

## Dia 4

Continuará em declínio em todo o curso.

## Bacia Itajaí-Assu

## Dia 3

Continuará em lento declínio em todo o curso.



Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

| Estações                              | Ventos  |       | Pressão em Mb. | Temperatura do ar |    | Húmdade relativa | Nuvens |        |       | Área de céu coberto | Estado do tempo | Visibilidade horizontal | Estado do mar ou solo | Temperatura máxima | Temperatura mínima | Precipitação em 24 horas m/m | Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas |
|---------------------------------------|---------|-------|----------------|-------------------|----|------------------|--------|--------|-------|---------------------|-----------------|-------------------------|-----------------------|--------------------|--------------------|------------------------------|------------------------------------|
|                                       | Direção | Força |                |                   |    |                  | Baixas | Médias | Altas |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                    |
| Ouro Fino.....                        | W       | 1     | 8.1            | 22                | 85 | Nb               | Ac-as  | 0      |       | 8 A                 | 8 U'mido        | 32                      |                       |                    |                    |                              | Chuva                              |
| Paracatu (X).....                     |         | 2     | 7.9            | 26                | 75 | 0                | 0      | 0      |       | 0 Limpo             | 9 Sêco          | 31                      | 18                    |                    |                    | 0                            | Limpo                              |
| Pirapóia (X).....                     | N       | 1     | 8.5            | 26                | 98 | 0                | Ac     | 0      |       | 7 E                 | 7 U'mido        | 34                      | 24                    |                    |                    | 13                           | Chuva                              |
| Poços de Caldas (X).....              |         | 2     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| S. João del Rei.....                  | NNE     | 1     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| S. Lourenço.....                      |         | 2     | 10.6           | 27                | 85 | 0                | 0      | Cc     |       | 4 N                 | — U'mido        | 34                      | 22                    |                    |                    | 2                            | V                                  |
| Teófilo Otoni (X).....                | E       | 1     | 8.5            | 26                | 98 | 0                | Ac     | 0      |       | 7 E                 | 7 U'mido        | 34                      | 24                    |                    |                    | 13                           | Chuva                              |
| Uberaba (X).....                      |         | 2     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| Viçosa (X).....                       | NNE     | 1     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| Goiaz (X).....                        |         | 2     | 10.6           | 27                | 85 | 0                | 0      | Cc     |       | 4 N                 | — U'mido        | 34                      | 22                    |                    |                    | 2                            | V                                  |
| Catalão (X).....                      | E       | 1     | 8.5            | 26                | 98 | 0                | Ac     | 0      |       | 7 E                 | 7 U'mido        | 34                      | 24                    |                    |                    | 13                           | Chuva                              |
| Formosa (X).....                      |         | 2     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| Ipameri (X).....                      | NNE     | 1     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| Porto Nacional (X).....               |         | 2     | 10.6           | 27                | 85 | 0                | 0      | Cc     |       | 4 N                 | — U'mido        | 34                      | 22                    |                    |                    | 2                            | V                                  |
| Pirenópolis (X).....                  | E       | 1     | 8.5            | 26                | 98 | 0                | Ac     | 0      |       | 7 E                 | 7 U'mido        | 34                      | 24                    |                    |                    | 13                           | Chuva                              |
| Santa Luzia (X).....                  |         | 2     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| Cuiabá.....                           | NNE     | 1     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| Aquidauana (X).....                   |         | 2     | 10.6           | 27                | 85 | 0                | 0      | Cc     |       | 4 N                 | — U'mido        | 34                      | 22                    |                    |                    | 2                            | V                                  |
| Bela Vista (X).....                   | E       | 1     | 8.5            | 26                | 98 | 0                | Ac     | 0      |       | 7 E                 | 7 U'mido        | 34                      | 24                    |                    |                    | 13                           | Chuva                              |
| Campo Grande.....                     |         | 2     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| Corumbá.....                          | NNE     | 1     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| General G. Carneiro (Meruri) (X)..... |         | 2     | 10.6           | 27                | 85 | 0                | 0      | Cc     |       | 4 N                 | — U'mido        | 34                      | 22                    |                    |                    | 2                            | V                                  |
| Presidente Murtinho (X).....          | E       | 1     | 8.5            | 26                | 98 | 0                | Ac     | 0      |       | 7 E                 | 7 U'mido        | 34                      | 24                    |                    |                    | 13                           | Chuva                              |
| S. Luiz de Cáceres (X).....           |         | 2     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| Tres Lagoas (X).....                  | NNE     | 1     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| Utiariti (X).....                     |         | 2     | 10.6           | 27                | 85 | 0                | 0      | Cc     |       | 4 N                 | — U'mido        | 34                      | 22                    |                    |                    | 2                            | V                                  |
| Vitória.....                          | NNE     | 1     | 8.5            | 26                | 98 | 0                | Ac     | 0      |       | 7 E                 | 7 U'mido        | 34                      | 24                    |                    |                    | 13                           | Chuva                              |
| Barra S. Mateus (X).....              |         | 2     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| Rio de Janeiro.....                   | E       | 1     | 8.5            | 26                | 98 | 0                | Ac     | 0      |       | 7 E                 | 7 U'mido        | 34                      | 24                    |                    |                    | 13                           | Chuva                              |
| Angra dos Reis.....                   |         | 2     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| Cabo Frio.....                        | NNE     | 1     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| Campos.....                           |         | 2     | 10.6           | 27                | 85 | 0                | 0      | Cc     |       | 4 N                 | — U'mido        | 34                      | 22                    |                    |                    | 2                            | V                                  |
| Friburgo.....                         | E       | 1     | 8.5            | 26                | 98 | 0                | Ac     | 0      |       | 7 E                 | 7 U'mido        | 34                      | 24                    |                    |                    | 13                           | Chuva                              |
| Macaé.....                            |         | 2     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| Petropolis.....                       | NNE     | 1     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| Rezende.....                          |         | 2     | 10.6           | 27                | 85 | 0                | 0      | Cc     |       | 4 N                 | — U'mido        | 34                      | 22                    |                    |                    | 2                            | V                                  |
| Santa Maria Madalena.....             | E       | 1     | 8.5            | 26                | 98 | 0                | Ac     | 0      |       | 7 E                 | 7 U'mido        | 34                      | 24                    |                    |                    | 13                           | Chuva                              |
| Terezópolis.....                      |         | 2     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| Vassouras.....                        | NNE     | 1     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| S. Paulo.....                         |         | 2     | 10.6           | 27                | 85 | 0                | 0      | Cc     |       | 4 N                 | — U'mido        | 34                      | 22                    |                    |                    | 2                            | V                                  |
| Avaré (X).....                        | E       | 1     | 8.5            | 26                | 98 | 0                | Ac     | 0      |       | 7 E                 | 7 U'mido        | 34                      | 24                    |                    |                    | 13                           | Chuva                              |
| Campinas (X).....                     |         | 2     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| Campos do Jordão (X).....             | NNE     | 1     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| Catanduvas (X).....                   |         | 2     | 10.6           | 27                | 85 | 0                | 0      | Cc     |       | 4 N                 | — U'mido        | 34                      | 22                    |                    |                    | 2                            | V                                  |
| Faxina (X).....                       | E       | 1     | 8.5            | 26                | 98 | 0                | Ac     | 0      |       | 7 E                 | 7 U'mido        | 34                      | 24                    |                    |                    | 13                           | Chuva                              |
| Iguape (X).....                       |         | 2     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| Jau (X).....                          | NNE     | 1     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| Marília (X).....                      |         | 2     | 10.6           | 27                | 85 | 0                | 0      | Cc     |       | 4 N                 | — U'mido        | 34                      | 22                    |                    |                    | 2                            | V                                  |
| Presidente Prudente (X).....          | E       | 1     | 8.5            | 26                | 98 | 0                | Ac     | 0      |       | 7 E                 | 7 U'mido        | 34                      | 24                    |                    |                    | 13                           | Chuva                              |
| Ribeirão Preto (X).....               |         | 2     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| Santos.....                           | NNE     | 1     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| S. Carlos do Pinhal (X).....          |         | 2     | 10.6           | 27                | 85 | 0                | 0      | Cc     |       | 4 N                 | — U'mido        | 34                      | 22                    |                    |                    | 2                            | V                                  |
| Sorocaba (X).....                     | E       | 1     | 8.5            | 26                | 98 | 0                | Ac     | 0      |       | 7 E                 | 7 U'mido        | 34                      | 24                    |                    |                    | 13                           | Chuva                              |
| Taubaté (X).....                      |         | 2     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| Curitiba.....                         | NNE     | 1     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| Castro (X).....                       |         | 2     | 10.6           | 27                | 85 | 0                | 0      | Cc     |       | 4 N                 | — U'mido        | 34                      | 22                    |                    |                    | 2                            | V                                  |
| Fóz do Iguaçu (X).....                | E       | 1     | 8.5            | 26                | 98 | 0                | Ac     | 0      |       | 7 E                 | 7 U'mido        | 34                      | 24                    |                    |                    | 13                           | Chuva                              |
| Guarapuava (X).....                   |         | 2     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| Ivaí (X).....                         | NNE     | 1     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| Jaguariaíva (X).....                  |         | 2     | 10.6           | 27                | 85 | 0                | 0      | Cc     |       | 4 N                 | — U'mido        | 34                      | 22                    |                    |                    | 2                            | V                                  |
| Palmas (X).....                       | E       | 1     | 8.5            | 26                | 98 | 0                | Ac     | 0      |       | 7 E                 | 7 U'mido        | 34                      | 24                    |                    |                    | 13                           | Chuva                              |
| Paranaguá.....                        |         | 2     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| Ponta Grossa (X).....                 | NNE     | 1     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| Rio Negro.....                        |         | 2     | 10.6           | 27                | 85 | 0                | 0      | Cc     |       | 4 N                 | — U'mido        | 34                      | 22                    |                    |                    | 2                            | V                                  |
| Florianópolis.....                    | E       | 1     | 8.5            | 26                | 98 | 0                | Ac     | 0      |       | 7 E                 | 7 U'mido        | 34                      | 24                    |                    |                    | 13                           | Chuva                              |
| Araranguá (X).....                    |         | 2     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| Blumenau (X).....                     | NNE     | 1     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| Campos Novos (X).....                 |         | 2     | 10.6           | 27                | 85 | 0                | 0      | Cc     |       | 4 N                 | — U'mido        | 34                      | 22                    |                    |                    | 2                            | V                                  |
| Laguna (X).....                       | E       | 1     | 8.5            | 26                | 98 | 0                | Ac     | 0      |       | 7 E                 | 7 U'mido        | 34                      | 24                    |                    |                    | 13                           | Chuva                              |
| Lages (X).....                        |         | 2     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| S. Francisco do Sul (X).....          | NNE     | 1     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |
| Urussanga (X).....                    |         | 2     | 10.6           | 27                | 85 | 0                | 0      | Cc     |       | 4 N                 | — U'mido        | 34                      | 22                    |                    |                    | 2                            | V                                  |
| Vaiões (X).....                       | E       | 1     | 8.5            | 26                | 98 | 0                | Ac     | 0      |       | 7 E                 | 7 U'mido        | 34                      | 24                    |                    |                    | 13                           | Chuva                              |
| Xanxerê (X).....                      |         | 2     | 8.2            | 26                | 75 | 0                | Ac-as  | 0      |       | 7 N                 | 8 U'mido        | 31                      | 20                    |                    |                    | 1                            | E                                  |



## Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

| Estações Aerológicas    | Hora local | Altitude em metros sobre o nível médio do mar |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        | Altura máxima |
|-------------------------|------------|-----------------------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|
|                         |            | 200                                           | 500                    | 1.000                  | 1.500                  | 2.000                  | 3.000                  | 4.000                  | 5.000                  |               |
|                         |            | Direção<br>Vel. Km./H.                        | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. |               |
| S. Gabriel (X).....     | 8.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |               |
| Manaus (X).....         | 8.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |               |
| Belém (X).....          | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |               |
| S. Luiz (X).....        | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |               |
| Quixeramobim (X).....   | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |               |
| P. de Noronha.....      | 10.30 E    | 36 ESE                                        | 43 E                   | 32 E                   | 32 E                   | 40 E                   | 29                     | —                      | —                      | 3.550 ms.     |
| Natal.....              | 9.30 SE    | 43 ESE                                        | 43 ESE                 | 50 ESE                 | 50                     | —                      | —                      | —                      | —                      | 1.500 ms.     |
| Olinda (X).....         | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |               |
| Maceió (X).....         | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |               |
| S. Salvador (X).....    | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |               |
| Culabá (X).....         | 8.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |               |
| Ipameri (X).....        | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |               |
| Caravelas.....          | 9.30 NNE   | 47 NNE                                        | 54 NNE                 | 32                     | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | 1.050 ms.     |
| Belo Horizonte (X)..... | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |               |
| Vitória .....           | 9.30 N     | 40 NNW                                        | 43 NNW                 | 43 W                   | 22 WSW                 | 11 W                   | 4                      | —                      | —                      | 3.000 ms.     |
| Campos (XX).....        | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |               |
| Rio de Janeiro .....    | 9.30 WNW   | 25 NW                                         | 32 WNW                 | 22 WSW                 | 11 WNW                 | 14 W                   | 14                     | —                      | —                      | 3.750 ms.     |
| Rio de Janeiro (X)..... | 13.00      |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |               |
| Santos .....            | 9.30 NW    | 4 NW                                          | 14 WNW                 | 22 WNW                 | 18 NW                  | 18 WSW                 | 14 SW                  | 22 WSW                 | 36                     | 5.850 ms.     |
| Curitiba (X).....       | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |               |
| Florianópolis .....     | 9.30 NW    | 7 SW                                          | 72 WSW                 | 4                      | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | 1.050 ms.     |
| Porto Alegre (X).....   | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |               |

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

| Estações                         | Ventos  |       | Pressão Mb. | Temperatura | Umidade relativa | Nuvens |        |       | Área de céu coberto | Estado do tempo | Visibilidade horizontal | Estado do mar ou do solo | Temperatura máxima | Temperatura mínima | Precipitação em 24 horas m/m | Tempo ocorrido<br>18 horas às 9 horas |
|----------------------------------|---------|-------|-------------|-------------|------------------|--------|--------|-------|---------------------|-----------------|-------------------------|--------------------------|--------------------|--------------------|------------------------------|---------------------------------------|
|                                  | Direção | Fôrça |             |             |                  | Baixas | Médias | Altas |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Rio Branco (X).....              | N       | 1     | 10.5        | 28          | 75               | St     | Ac     | 0     | 3 B                 | 3               | Sêco                    | 32                       | 22                 | 0                  | Limpo                        |                                       |
| Cruzeiro do Sul (X).....         |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Manaus (X).....                  |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| São Gabriel (X).....             |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Belém.....                       |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Crevelândia (X).....             |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Santarém (X).....                |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| S. Luis (X).....                 |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Barra do Corda (X).....          |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Carolina (X).....                |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Caxias (X).....                  |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Grajaú (X).....                  |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Imperatriz (X).....              |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Turi-assu (X).....               |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Teresina (X).....                |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Fortaleza ( Porangaba ) (X)..... | SE      | 5     | 13.1        | 28          | 75               | Cb-nb  | 0      | 0     | 5 N                 | 6               | Agitado                 | 32                       | 25                 | 5                  | Chuva                        |                                       |
| Guaramiranga (X).....            |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Iguatú (X).....                  |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Quixeramobim (X).....            |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Sobral (X).....                  |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Natal.....                       |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| João Pessoa (X).....             |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Recife ( Olinda ) (X).....       |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Fernando de Noronha.....         |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Garanhuns (X).....               |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Nazaré (X).....                  |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Pesqueira (X).....               |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Maceió (X).....                  |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Água Branca (X).....             |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Aracaju.....                     |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| S. Salvador.....                 | NW      | 2     | 12.5        | 28          | 75               | St     | As     | 0     | 4 N                 | —               | Calmo                   | 31                       | 23                 | 0                  | V                            |                                       |
| Barra do Rio Grande (X).....     |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Barreira (X).....                |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Caetité (X).....                 |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Caravelas.....                   |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Ilhéus (X).....                  |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Remanso (X).....                 |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Rio Branco (X).....              |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Belo Horizonte.....              |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Cambuquira.....                  |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Caratinga (X).....               |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Caxambú.....                     |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Diamantina.....                  |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Fortaleza (X).....               |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Januária.....                    |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Juiz de Fora.....                | NE      | 1     | 11.1        | 22          | 85               | 0      | Ac-as  | 0     | 8 E                 | —               | Enchd.                  | 26                       | 26                 | 0                  | V                            |                                       |
| Lavras.....                      |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Monte Alegre (X).....            |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Montes Claros (X).....           |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
| Muzambinho (X).....              |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
|                                  |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
|                                  |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
|                                  |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
|                                  |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
|                                  |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
|                                  |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
|                                  |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
|                                  |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
|                                  |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |
|                                  |         |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                       |

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

| Estações                                 | Vento   |       | Pressão em Mb. | Temperatura do ar | Humidade relativa | Nuvens |        |       | Área de céu coberto | Estado do tempo | Visibilidade horizontal | Estado do mar ou do solo | Temperatura máxima | Temperatura mínima | Precipitação em 24 horas m/m | Tempo ocorrido 18 horas as 9 horas |
|------------------------------------------|---------|-------|----------------|-------------------|-------------------|--------|--------|-------|---------------------|-----------------|-------------------------|--------------------------|--------------------|--------------------|------------------------------|------------------------------------|
|                                          | Direção | Força |                |                   |                   | Baixas | Médias | Altas |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Ouro Fino (X).....                       |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Paracatu (X).....                        |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Pirapora.....                            | E       | 1     | 12.1           | 20                | 92                | Nb     | 0      | 0     | 8                   | Chuva           | 4                       | Ench.                    | 27                 | 18                 | 5                            | Chuva                              |
| Poços de Caldas (X).....                 |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| S. João del Rei.....                     | C       | 0     | 8.9            | 22                | 85                | Cb     | Ac     | 0     | 5                   | N               | 8                       | Ench.                    | 29                 | 20                 | 4                            | Chvs.                              |
| S. Lourenço (X).....                     |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Teófilo Otoni (X).....                   |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Uberaba (X).....                         |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Viçosa (X).....                          |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Goiaz (X).....                           |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Catalão (X).....                         |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Formosa (X).....                         |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Ipameri.....                             | W       | 1     | 11.4           | 27                | 75                | Cu-sc  | 0      | 0     | 8                   | N               | 7                       | U'mido                   | 26                 | 24                 | 0                            | V                                  |
| Porto Nacional (X).....                  |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Pirenópolis (X).....                     |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Santa Luzia (X).....                     |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Cuiabá (X).....                          |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Aquidauana (X).....                      | NNW     | 1     | 8.2            | 25                | 75                | 0      | Ac-as  | 0     | 6                   | B               | 9                       | U'mido                   | 32                 | 21                 | 0.1                          | E                                  |
| Bela Vista.....                          |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Campo Grande (X).....                    | ESE     | 2     | 1005.8         | 30                | 75                | 0      | Ac     | 0     | 5                   | N               | —                       | Sêco                     | 33                 | 24                 | 0                            | Limpo                              |
| Corumbá.....                             |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| General Gomes Carneiro (Meruri) (X)..... |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Presidente Murinho (X).....              |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| S. Luiz de Cáceres (X).....              |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Tres Lagoas (X).....                     |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Utiariti (X).....                        |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Vitoria.....                             | N       | 3     | 9.5            | 30                | 65                | 0      | Ac     | 0     | 3                   | B               | 6                       | Calmo                    | 30                 | 24                 | 0                            | Limpo                              |
| Barra S. Mateus.....                     | NE      | 3     | 11.8           | 26                | 85                | 0      | 0      | Cc    | 4                   | N               | 7                       | Tranq.                   | 30                 | 23                 | 0                            | Limpo                              |
| Rio de Janeiro.....                      | N       | 3     | 7.9            | 26                | 75                | 0      | Ac     | Cs    | 3                   | B               | 7                       | Tranq.                   | 32                 | 24                 | 0                            | E                                  |
| Angra dos Reis.....                      | S       | 3     | 7.7            | 26                | 65                | 0      | As     | Ci    | 8                   | B               | 8                       | P. agit.                 | 24                 | 21                 | 0                            | Limpo                              |
| Cabo Frio (X).....                       |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Campos.....                              | N       | 3     | 8.2            | 30                | 75                | 0      | Ac     | 0     | 5                   | N               | 9                       | U'mido                   | 32                 | 23                 | 0                            | V                                  |
| Friburgo.....                            | ENE     | 2     | 8.1            | 25                | 75                | Cu     | Ac     | 0     | 4                   | B               | 7                       | Ench.                    | 25                 | 16                 | 46                           | Chuva                              |
| Macahe.....                              | C       | 0     | 8.1            | 29                | 65                | 0      | 0      | Cs    | 4                   | B               | 7                       | Calmo                    | 35                 | 24                 | 0                            | V                                  |
| Petropolis.....                          | —       | —     | 8.6            | 25                | 75                | 0      | 0      | Ci    | 3                   | B               | 5                       | Sêco                     | 28                 | 19                 | 0                            | Limpo                              |
| Rezende.....                             | C       | 0     | 8.2            | 24                | 92                | St     | Ac     | 0     | 6                   | N               | 7                       | Ench.                    | 34                 | 20                 | 7                            | Chvs.                              |
| Santa Maria Madalena.....                | NW      | 1     | 8.9            | 26                | 75                | St     | Ac     | 0     | 4                   | N               | —                       | U'mido                   | 25                 | 19                 | 0                            | V                                  |
| Terezopolis.....                         | NE      | 2     | 9.0            | 25                | 75                | —      | —      | —     | 4                   | N               | 7                       | U'mido                   | 23                 | 17                 | 21                           | —                                  |
| Vassouras.....                           | NE      | 3     | 9.0            | 25                | —                 | 0      | As     | 0     | 5                   | N               | 7                       | Ench.                    | 32                 | 21                 | 32                           | V                                  |
| S. Paulo.....                            | NW      | 3     | 8.1            | 23                | —                 | 0      | 0      | Ci    | 4                   | B               | —                       | U'mido                   | 32                 | 20                 | 3                            | Chuva                              |
| Avaré (X).....                           |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Campinas.....                            | N       | 2     | 10.9           | 22                | 92                | Nb     | 0      | 0     | 8                   | E               | 7                       | U'mido                   | 27                 | 20                 | 7                            | E                                  |
| Campos do Jordão (X).....                |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Catanduvas (X).....                      |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Faxina (X).....                          |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Iguape (X).....                          |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Jau (X).....                             |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Marília (X).....                         |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Presidente Prudente (X).....             |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Ribeirão Preto.....                      | NW      | 1     | 9.1            | 25                | —                 | Cu     | Ac     | 0     | 5                   | N               | 7                       | U'mido                   | 30                 | 22                 | 0.3                          | Chuva                              |
| Santos.....                              | N       | 2     | 5.8            | 31                | 55                | Cu     | Ac     | Cs    | 5                   | N               | 8                       | Tranq.                   | 35                 | 24                 | 0                            | V                                  |
| S. Carlos do Pinhal (X).....             |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Sorocaba (X).....                        |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Taubate (X).....                         |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Curitiba.....                            | NW      | 4     | 6.6            | 22                | 85                | Nb     | 0      | 0     | 8                   | E               | 6                       | Sêco                     | 33                 | 17                 | 10                           | Chuva                              |
| Castro (X).....                          |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Fóz do Iguaçu (X).....                   | NW      | 2     | 5.8            | 21                | 92                | Cu-sc  | Ac-as  | 0     | 8                   | E               | 8                       | Sêco                     | 29                 | 19                 | 0                            | E                                  |
| Guarapuava.....                          | NW      | 1     | 7.8            | 23                | 92                | St     | 0      | 0     | 8                   | E               | 6                       | Sêco                     | 34                 | 20                 | 0                            | V                                  |
| Ivaí.....                                |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Jaguariaíva (X).....                     | NW      | 4     | 7.0            | 21                | 93                | St     | 0      | 0     | 8                   | Chuva           | 7                       | U'mido                   | 30                 | 17                 | 5                            | Limpo                              |
| Palmas.....                              | NE      | 1     | 5.6            | 28                | 85                | 0      | 0      | Cs    | 4                   | N               | 9                       | Tranq.                   | 32                 | 24                 | 0                            | V                                  |
| Paranaguá.....                           | W       | 2     | 7.0            | 23                | 85                | St     | 0      | 0     | 8                   | E               | —                       | Sêco                     | —                  | 21                 | 0                            | V                                  |
| Ponta Grossa.....                        | NW      | 4     | 12.5           | 25                | 85                | Cu-sc  | 0      | 0     | 8                   | E               | 8                       | Sêco                     | 35                 | 13                 | 0                            | V                                  |
| Rio Negro.....                           | NE      | 3     | 4.5            | 26                | 85                | 0      | Ac-as  | 0     | 8                   | E               | 9                       | Sêco                     | 30                 | 24                 | 0                            | V                                  |
| Florianópolis.....                       |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Araranguá (X).....                       |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Blumenau (X).....                        |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Câmpus Novos (X).....                    |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Laguna.....                              | SW      | 3     | 5.2            | 28                | 85                | 0      | 0      | Cs    | 8                   | E               | 7                       | Calmo                    | 31                 | 23                 | 0                            | E                                  |
| Lages (X).....                           |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| S. Francisco do Sul (X).....             |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Urussanga.....                           | C       | 0     | 4.2            | 24                | 85                | 0      | As     | 0     | 7                   | N               | 8                       | Sêco                     | 36                 | 20                 | 0                            | Limpo                              |
| Va. S. (X).....                          |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Xauxerê.....                             | C       | 0     | 9.5            | 19                | 98                | Cu-nb  | 0      | 0     | 8                   | Chuva           | 4                       | Ench.                    | 32                 | 19                 | 1                            | Chuva                              |

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

| Estações                         | Vento   |       | Pressão em Mb. | Temperatura do ar | Humidade relativa | Nuvens |        |       | Área de céu coberto | Estado do tempo | Visibilidade horizontal | Estado do mar ou do solo | Temperatura máxima | Temperatura mínima | Precipitação em 24 horas m/m | Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas |
|----------------------------------|---------|-------|----------------|-------------------|-------------------|--------|--------|-------|---------------------|-----------------|-------------------------|--------------------------|--------------------|--------------------|------------------------------|------------------------------------|
|                                  | Direção | Força |                |                   |                   | Baixas | Médias | Altas |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Porto Alegre.....                | NNE     | 3     | 9.9            | 22                | 92                | Cb-nb  | 0      | 0     | 8                   | A               | 6                       | Ench.                    | 27                 | 20                 | 39                           | Chuva                              |
| Alegrete (X).....                | —       | —     | 3.0            | 24                | 85                | St     | 0      | 0     | 8                   | E               | 9                       | Ench.                    | 35                 | 19                 | 42                           | Chuva                              |
| Pagé.....                        |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Passo Fundo (X).....             |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Rio Grande (X).....              |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Santa Maria (X).....             |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Santa Vitoria do Palmar (X)..... |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| S. Luiz Gonzaga (X).....         |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Uruguaiana (X).....              |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Buenos Aires.....                | SSW     | 2     | 9.1            | 18                | 35                | St     | Ac     | 0     | 5                   | B               | 5                       | —                        | —                  | —                  | —                            | V                                  |
| Montevideu.....                  | S       | 6     | 7.1            | 18                | 75                | 0      | 0      | Cs    | 4                   | N               | 9                       | —                        | —                  | —                  | —                            | Chvs.                              |
| Santiago do Chile.....           | C       | 0     | 16.1           | 14                | —                 | —      | —      | —     | 8                   |                 | 1                       | —                        | —                  | —                  | —                            | Limpo                              |
| Lima (X).....                    |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Assunção (X).....                |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| La Paz (X).....                  |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Quito (X).....                   |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |

Nota—(\*)—Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; — — Nevoeiro; ∞ — Névoa seca; Chuva — Chuva; Chvs — Chuviscos; ☼ — Neve; △ — Pancadas; T — Trovoada com relâmpagos; ⚡ — Relâmpagos; — — Geadas; — — Orvalho; — — Ventania; ▲ — Granizo; — — Arco-íris; h.s. — halo solar; h.l. — halo lunar; c.s. — corôa solar; c.l. — corôa lunar; Estado do mar ou do solo: Estado do mar — Estações costeiras; Estado do solo — Estações do interior.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

## Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu, em geral, bom com nebulosidade, tendo havido ligeira perturbação à tarde e no começo da noite, com trovoadas e relâmpagos. A temperatura manteve-se elevada. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 32.4 e mínima 23.9, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 31.0 e mínima 24.4, respectivamente às 12 horas e 35 minutos e às 6 horas. Os ventos foram variáveis e frescos por vezes.

## Sinópse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinópse, por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas, foi instável com chuvas. Às 9 horas, hoje, era nublado, com chuvas em Januária. Os ventos sopraram do quadrante norte, frescos.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, decorreu instável com chuvas. Às 9 horas, hoje, era encoberto com chuvas esparsas. Os ventos sopraram do nordeste e noroeste, frescos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

## Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

| Postos             | Máxima | Mínima | Precipitação | Postos               | Máxima | Mínima | Precipitação | Postos                 | Máxima | Mínima | Precipitação |
|--------------------|--------|--------|--------------|----------------------|--------|--------|--------------|------------------------|--------|--------|--------------|
| Corcovado.....     | 32.4   | 22.2   | —            | Jardim Botânico..... | 32.6   | 21.8   | 0.0          | Campo Grande.....      | —      | —      | —            |
| Pão de Açúcar..... | 32.1   | 21.9   | —            | Saenz Pena.....      | 35.0   | 22.9   | 0.0          | Santa Cruz.....        | —      | —      | —            |
| Paqueta.....       | —      | —      | —            | Andaraí.....         | —      | —      | —            | Bangú.....             | —      | —      | —            |
| Ipanema.....       | 31.0   | 26.6   | 0.0          | Otaria.....          | —      | —      | —            | Campo dos Afonsos..... | —      | —      | —            |

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

## Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

## Estações Aerológicas

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

| Estações Aerológicas    | Hora local | Altitude em metros sobre o nível médio do mar |             |         |             |         |             |         |             |         |             |         |             |         |             | Altura máxima |         |             |
|-------------------------|------------|-----------------------------------------------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|---------------|---------|-------------|
|                         |            | 200                                           |             | 500     |             | 1.000   |             | 1.500   |             | 2.000   |             | 3.000   |             | 4.000   |             |               | 5.000   |             |
|                         |            | Direção                                       | Vel. Km./H. | Direção | Vel. Km./H. | Direção | Vel. Km./H. | Direção | Vel. Km./H. | Direção | Vel. Km./H. | Direção | Vel. Km./H. | Direção | Vel. Km./H. |               | Direção | Vel. Km./H. |
| S. Gabriel (X).....     | 8.30       |                                               |             |         |             |         |             |         |             |         |             |         |             |         |             |               |         |             |
| Manaus (X).....         | 8.30       |                                               |             |         |             |         |             |         |             |         |             |         |             |         |             |               |         |             |
| Belém (XX).....         | 9.30       |                                               |             |         |             |         |             |         |             |         |             |         |             |         |             |               |         |             |
| S. Luís (X).....        | 9.30       |                                               |             |         |             |         |             |         |             |         |             |         |             |         |             |               |         |             |
| Quixeramobim (X).....   | 9.30       |                                               |             |         |             |         |             |         |             |         |             |         |             |         |             |               |         |             |
| F. de Noronha.....      | 10.30      | SE                                            | 22          | ESE     | 36          | ESE     | 33          | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —             | —       | 1.000 ms.   |
| Natal.....              | 9.30       | ESE                                           | 32          | SE      | 25          | SE      | 40          | SE      | 50          | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —             | —       | 1.500 ms.   |
| Olinda (X).....         | 9.30       |                                               |             |         |             |         |             |         |             |         |             |         |             |         |             |               |         |             |
| Maceió (X).....         | 9.30       |                                               |             |         |             |         |             |         |             |         |             |         |             |         |             |               |         |             |
| S. Salvador (X).....    | 9.30       |                                               |             |         |             |         |             |         |             |         |             |         |             |         |             |               |         |             |
| Cuiabá (X).....         | 8.30       |                                               |             |         |             |         |             |         |             |         |             |         |             |         |             |               |         |             |
| Ipameri (X).....        | 9.30       |                                               |             |         |             |         |             |         |             |         |             |         |             |         |             |               |         |             |
| Caravelas (X).....      | 9.30       |                                               |             |         |             |         |             |         |             |         |             |         |             |         |             |               |         |             |
| Belo Horizonte.....     | 9.30       | N                                             | 4           | NW      | 22          | W       | 32          | W       | 40          | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —             | —       | 3.150 ms.   |
| Vitória.....            | 9.30       | NNE                                           | 14          | N       | 36          | N       | 25          | NW      | 22          | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —             | —       | 1.800 ms.   |
| Campos.....             | 9.30       | NNW                                           | 18          | NW      | 43          | NW      | 50          | WNW     | 40          | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —             | —       | 1.950 ms.   |
| Rio de Janeiro.....     | 9.30       | WNW                                           | 14          | NW      | 18          | NW      | 18          | NW      | 11          | NNW     | 4           | W       | 13          | WSW     | 22          | SSW           | 29      | 7.500 ms.   |
| Rio de Janeiro (X)..... | 13.00      |                                               |             |         |             |         |             |         |             |         |             |         |             |         |             |               |         |             |
| Santos.....             | 9.30       | N                                             | 25          | NNW     | 18          | NW      | 40          | NW      | 43          | NW      | 43          | —       | —           | —       | —           | —             | —       | 2.650 ms.   |
| Curitiba.....           | 9.30       | WNW                                           | 88          | W       | 36          | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —             | —       | 1.650 ms.   |
| Florianópolis.....      | 9.30       | NNW                                           | 25          | WNW     | 22          | WNW     | 40          | NW      | 48          | NW      | 47          | NW      | 50          | —       | —           | —             | —       | 3.000 ms.   |
| Porto Alegre.....       | 9.30       | N                                             | 36          | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —             | —       | 600 ms.     |

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

## RENDAS PUBLICAS

## Alfândega do Rio de Janeiro

## RECEITA ARRECADADA

## Datas

## Receita do dia:

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| 3 de janeiro de 1938 ..... | 694:435\$300 |
| 3 de janeiro de 1937 ..... | 293:311\$900 |

Importâncias  
Em papel

## Recebedoria do Distrito Federal

## COMPARAÇÃO DA RENDA

## Geral

Exclusive  
depósitos

|                                          |                |                |
|------------------------------------------|----------------|----------------|
| Arrecadada em 3 de janeiro de 1938 ..... | 275:670\$800   | 260:318\$400   |
| Em 4 de janeiro de 1938 .....            | 979:552\$700   | 950:045\$000   |
| Total .....                              | 1.255:223\$500 | 1.210:363\$400 |
| Em igual período de 1937 .....           | 478:024\$300   | 471:088\$400   |
| Diferença para mais em 1938 .....        | 777:199\$200   | 739:275\$000   |

## Recebedoria Federal em São Paulo

## BOLETIM N. 26

## COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

|                                                           |                  |
|-----------------------------------------------------------|------------------|
| Arrecadada de 1 a 30 de dezembro de 1937 .....            | 26.864:034\$100  |
| Em 31 de dezembro de 1937 .....                           | 805:227\$100     |
| Total .....                                               | 27.872:261\$200  |
| Em igual período de 1936 .....                            | 23.339:374\$700  |
| Diferença para mais em 1937 .....                         | 4.332:886\$500   |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1937 ..... | 289.571:909\$900 |
| Em igual período de 1936 .....                            | 251.652:486\$000 |
| Diferença para mais em 1937 .....                         | 37.919:423\$900  |

## COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

|                                                |                 |
|------------------------------------------------|-----------------|
| Arrecadada de 1 a 30 de dezembro de 1937 ..... | 26.615:908\$100 |
| Em 31 de dezembro de 1937 .....                | 799:897\$300    |
| Total .....                                    | 27.415:805\$400 |
| Em igual período de 1936 .....                 | 23.157:510\$400 |
| Diferença para mais em 1937 .....              | 4.258:295\$000  |

## Alfândega de Porto Alegre

## RECEITA ARRECADADA

## Datas:

## Receita do dia:

|                              |              |
|------------------------------|--------------|
| 22 de dezembro de 1937 ..... | 214:018\$600 |
| 22 de dezembro de 1936 ..... | 177:390\$300 |

## Importâncias

|                                                         |                |
|---------------------------------------------------------|----------------|
| Receita mensal:                                         |                |
| De 1 de dezembro a 22 de dezembro de 1937 .....         | 4.776:854\$400 |
| De 1 de dezembro a 22 de dezembro de 1936 .....         | 4.298:967\$100 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 ..... | 477:887\$300   |

## Receita global:

|                                                         |                 |
|---------------------------------------------------------|-----------------|
| De 1 de janeiro a 22 de dezembro de 1937 .....          | 79.670:268\$200 |
| De 1 de janeiro a 22 de dezembro de 1936 .....          | 63.681:568\$000 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 ..... | 15.988:700\$200 |

## RECEITA ARRECADADA

## Datas:

## Receita do dia:

|                              |              |
|------------------------------|--------------|
| 23 de dezembro de 1937 ..... | 978:109\$500 |
| 23 de dezembro de 1936 ..... | 268:326\$100 |

## Importâncias

## Receita mensal:

|                                                 |                |
|-------------------------------------------------|----------------|
| De 1 de dezembro a 23 de dezembro de 1937 ..... | 8.754:963\$900 |
| De 1 de dezembro a 23 de dezembro de 1936 ..... | 0.567:298\$200 |

|                                                         |                |
|---------------------------------------------------------|----------------|
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 ..... | 1.187:670\$700 |
|---------------------------------------------------------|----------------|

## Receita global:

|                                                |                 |
|------------------------------------------------|-----------------|
| De 1 de janeiro a 23 de dezembro de 1937 ..... | 80.648:377\$700 |
| De 1 de janeiro a 23 de dezembro de 1936 ..... | 63.949:894\$100 |

|                                                         |                 |
|---------------------------------------------------------|-----------------|
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 ..... | 16.698:483\$600 |
|---------------------------------------------------------|-----------------|

## PARTE COMERCIAL

## Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos

## Cotações oficiais de títulos

## Dia 4 de janeiro de 1938

|                                                    |          |
|----------------------------------------------------|----------|
| Uniformizadas de 1:000\$ 5 % .....                 | 754\$000 |
| Diversas emissões de 1:000\$ 5 %, nom. ....        | 756\$000 |
| Diversas emissões de 1:000\$ 5 %, port. ....       | 775\$000 |
| Reajustamento econômico de 1:000\$ 5 %, port. .... | 749\$000 |

## Obrigações da União:

|                                               |            |
|-----------------------------------------------|------------|
| Tesouro Nacional de 1:000\$ 7 % (1932) .....  | 1:005\$000 |
| Ferrovárias de 1:000\$ 7 % (1ª emissão) ..... | 970\$000   |
| Ferrovárias de 1:000\$ 7 % (3ª emissão) ..... | 970\$000   |

## Apólices Municipais:

|                                                       |          |
|-------------------------------------------------------|----------|
| Empréstimo Municipal de 1904 nom. ....                | 400\$000 |
| Empréstimo Municipal de 1906, port. ....              | 156\$000 |
| Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 3ª 264) .... | 164\$000 |

## Apólices Estaduais:

|                                                                        |          |
|------------------------------------------------------------------------|----------|
| Estado de Minas Gerais de 200\$ 9 %, port. (1934), segunda série ..... | 168\$000 |
| Estado de Pernambuco de 100\$ 5 %, port. ....                          | 89\$000  |
| Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$ 8 %, port. ....        | 920\$000 |

## Ações de Companhias:

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| Manufatura Fluminense ..... | 200\$000 |
| Docas de Santos port. ....  | 238\$000 |

## Debentures:

|                                                  |            |
|--------------------------------------------------|------------|
| Companhia Nacional de Tecidos Nova América ..... | 1:035\$000 |
|--------------------------------------------------|------------|

## Vendas Judiciais:

|                                                         |          |
|---------------------------------------------------------|----------|
| 4 apólices uniformizadas de 1:000\$ 5 % .....           | 751\$000 |
| 10 apólices diversas emissões de 1:000\$ 5 %, nom. .... | 760\$000 |

## Curso de câmbio e moeda metálica

## Em 3 de janeiro de 1938

## Câmbio não houve.

## Moedas:

Libra, 93\$074; dólar, 18\$349; franco, \$636; F. belga, \$550; escudo, \$844; P. argentino, 3\$431; P. uruguaio 9\$800; reichsmark, 4\$000; lira, \$822; florim, 8\$500; zloty, 3\$500; sole, 3\$800 e rúpia, 5\$800.  
Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1938. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

Nesta data o Sr. Antônio Bernardo Vaz de Carvalho, assinou termo de compromisso e tomou posse do cargo de corretor de fundos públicos desta praça.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1938. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

## JUNTA DOS CORRETORES

Dia 3 de janeiro de 1938

MERCADO DISPONÍVEL

N. 1

Movimento do dia 31 de dezembro de 1937

Café

|                                                                   |         |
|-------------------------------------------------------------------|---------|
| Entradas .....                                                    | 43.157  |
| Saídas .....                                                      | 19.146  |
| Consumo local .....                                               | 500     |
| Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café ..... | —       |
| Café de bonificação .....                                         | —       |
| Existência .....                                                  | 691.794 |

Mercado —

Preços por 10 quilos:

|              |   |
|--------------|---|
| Tipo 3 ..... | — |
| Tipo 4 ..... | — |
| Tipo 5 ..... | — |
| Tipo 6 ..... | — |
| Tipo 7 ..... | — |
| Tipo 8 ..... | — |

Açúcar

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Entradas não houve. | —      |
| Saídas .....        | 40.720 |
| Existência .....    | 48.558 |

Preços por saco com 60 quilos:

|                       |                   |
|-----------------------|-------------------|
| Branco cristal .....  | 58\$500 a 59\$000 |
| C. amarelo .....      | Nominal           |
| Mascavinho .....      | Nominal           |
| Mascavo regular ..... | 41\$500 a 42\$000 |

Mercado, firme.

Algodão

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Entradas não houve. | —      |
| Saídas .....        | 150    |
| Existência .....    | 14.082 |

Mercado, estável:

Preços por 10 quilos:

Líquido

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| Fibra longa: |                   |
| Tipo Seridó: |                   |
| Tipo 3 ..... | 39\$000 a 40\$000 |
| Tipo 4 ..... | 38\$000 a 38\$500 |
| Fibra média: |                   |
| Sertões:     |                   |
| Tipo 3 ..... | 36\$000 a 36\$500 |
| Tipo 5 ..... | 35\$000 a 35\$500 |

O síndico, Bento Dias Pereira.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1938

MERCADO DISPONÍVEL

N. 2

Movimento do dia 3

Café

|                                                                   |         |
|-------------------------------------------------------------------|---------|
| Entradas .....                                                    | 13.905  |
| Saídas .....                                                      | 11.460  |
| Consumo local .....                                               | 1.500   |
| Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café ..... | —       |
| Café de bonificação .....                                         | —       |
| Existência .....                                                  | 692.739 |

Mercado —

Preços por 10 quilos:

|              |   |
|--------------|---|
| Tipo 3 ..... | — |
| Tipo 4 ..... | — |
| Tipo 5 ..... | — |
| Tipo 6 ..... | — |
| Tipo 7 ..... | — |
| Tipo 8 ..... | — |

Açúcar

Sacos

|                  |        |
|------------------|--------|
| Entradas .....   | 12.250 |
| Saídas .....     | 1.150  |
| Existência ..... | 59.650 |

Mercado firme

Preços por sac com 60 quilos:

|                       |                   |
|-----------------------|-------------------|
| Branco cristal .....  | 58\$500 a 59\$000 |
| C. amarelo .....      | Nominal           |
| Mascavinho .....      | Nominal           |
| Mascavo regular ..... | 41\$500 a 42\$000 |

Algodão

Fardos

|                  |        |
|------------------|--------|
| Entradas .....   | 1.066  |
| Saídas .....     | 63     |
| Existência ..... | 15.083 |

Mercado — Es vel.

Preços por 10 quilos (líquido):

Líquido

Fibra longa:

Tipo Seridó:

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| Tipo 3 ..... | 39\$000 a 40\$000 |
| Tipo 4 ..... | 38\$000 a 38\$500 |

Fibra média:

Sertões:

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| Tipo 3 ..... | 36\$000 a 36\$500 |
| Tipo 5 ..... | 35\$000 a 35\$500 |

O síndico, Bento Dias Pereira.

## EDITAIS E AVISOS

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

## Instituto de Identificação e Estatística Criminal

Faço público, para os devidos fins, haver perdido todo o valor probatório de identidade a carteira concedida a João Gomes Pinto, em 12 de maio de 1920.

Instituto de Identificação — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — Leonídio Ribeiro, diretor.

## Instituto de Identificação e Estatística Criminal

Faço público, para os devidos fins, ter perdido todo valor probatório de identidade, a carteira concedida a Miran Gilcar, em 4 de dezembro de 1926.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — Leonídio Ribeiro, diretor.

## Polícia do Distrito Federal

## INSPECTORIA DO TRÁFEGO

## EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 4 do corrente:

Aprovados:

José Aurino Rocha, José Couto Domingues, Sebastião Nunes, Horácio Marcelino Brito Pereira, Alcino Gabriel de Carvalho, José Ferreira Pedraes, Bartolomeu Duran, Oscar José Teixeira, José Manoel Queiroz, Galileu Braga Melo, Alfredo Almeida Dias, Manoel Almeida Barbalho, Aveline Frederico, Antônio Leite da Silva, Luis Vitorino da Silva.

Reprovados, 11.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294 do R. T.)

Inspeção do Tráfego, 4 de janeiro de 1938. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

## Polícia Militar do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de concorrência publicado à página 25.882 do "Diário Oficial" de 30 do corrente.

Intendência Geral, em 31 de dezembro de 1937. — Domingos José Pereira Junior, tenente coronel, diretor.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****Diretoria do Domínio da União**

EDITAL N. 71

De ordem do senhor diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que o Sr. Joaquim Marques da Silva requereu o aforamento do terreno lote n. 2-A, da rua da Emancipação, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo n. 11.549-37). — **Arnaldo Fé Pinto**, escrivão.

(C 8.117 — 15-12-1937 — 293\$800, 24 vezes)

**Diretoria do Domínio da União**

EDITAL N. 73

De ordem do senhor diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que a Sociedade Beneficente e Funerária São Sebastião requereu o aforamento do terreno lote n. 31-Bis, da avenida Izabel, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo n. 709-95-31). — **Arnaldo Fé Pinto**, escrivão.

**Diretoria do Domínio da União****ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL N. 20

Por ordem do Sr. administrador, faço público que o Sr. Carlos Albino de Almeida e filhas, requereram o aforamento do lote de terreno n. 15-A, sub-dividido em 15-B, da avenida Carmem, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, como ocupante legal.

Processo n. 70.536-36.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1937. — **Arnaldo Fé Pinto**, escrivão.

(C — 215 — 4-1-1938 — 13\$300)

**Comissão Central de Compras do Governo Federal**

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 10 de janeiro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

419.192 — Lubrificantes.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1938. — **A. de Faria Filho**, diretor.

**Tribunal de Contas**

Terceira Diretoria

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Artur de Oliveira Bastos, ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pato Branco, Estado de Santa Catarina, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos sobre o alcance de 762\$098, sendo 350\$798 de sêlo de nomeação a menos pago e 411\$300 de percentagens a mais extraídas, verificado no processo de tomada de suas contas, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de contas, sejam das interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, em 13 de dezembro de 1937. — **Mario Newton de Figueiredo**, diretor.

**Tribunal de Contas**

Terceira Diretoria

Pelo presente edital fica intimada a senhora dona Cibele Lotioli, ex-agente postal em Cachoeirinha, Estado do Paraná, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, sobre o alcance de 3:143\$600, débito verificado na tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de outubro de 1928 a 2 de março de 1935, constituir procurador na sede do Tribunal e declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, em 16 de dezembro de 1937. — **Mario Newton de Figueiredo**, diretor.

**Tribunal de Contas**

Edital de intimação

Pelo presente edital fica intimado o cirurgião dentista, **José Carlos do Nascimento**, a pagar, no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste, de conformidade com o artigo 11, parágrafo 1º, decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, a importância devida, na forma do despacho de 18 de abril de 1935, do Sr. ministro presidente e relativo à revalidação do sêlo de seu requerimento de 15 anterior, nos termos da letra a, parágrafo 1º do artigo 50 do Regulamento do Sêlo de 1926.

Secretaria do Tribunal de Contas, 31 de dezembro de 1937. — **J. B. Rondonalvo Paiva Junior**, diretor.

**Caixa de Amortização**

EDITAL N. 1

Faço público que, tendo-se extraviado as apólices da Dívida Pública, nominativas, do tipo "Uniformizadas", do valor de um conto de réis cada uma, ns. 483.142 e 483.143, pertencentes a Odécio Louzada, solteiro, brasileiro, serão expedidos novos títulos em substituição si, no prazo de cinco dias contados da data da publicação do presente edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1938. — **Gladstone Rodrigues Flores**, diretor.

**MINISTÉRIO DA MARINHA****Diretoria do Ensino Naval**

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO QUADRO DE CIRURGIÕES-DENTISTAS DO CORPO DE SAÚDE DA ARMADA

O vice-almirante José Machado de Castro Silva, diretor geral do Ensino Naval, faz público que, de acordo com o memorando n. 831 de 16 de dezembro de 1937, do Ministério da Marinha, e conforme o preceituado no art. 3º do decreto n. 24.581, de 5 de junho de 1934, será aberta, na Diretoria do Ensino Naval, no período de 27 de dezembro de 1937 a 27 de janeiro de 1938, a inscrição para as provas de concurso para admissão ao Quadro de Cirurgiões-Dentistas do Corpo de Saúde da Armada, no posto de segundo tenente. Os candidatos deverão provar:

- a) ser diplomado por uma das Faculdades de Odontologia Oficial ou reconhecida do País e ter o respectivo diploma registrado no Departamento Nacional de Saúde e Assistência Médico Social;
- b) ter no máximo 30 anos de idade, o que provará com a respectiva certidão;
- c) ser reservista militar, o que provará com a respectiva cadernetta, certificado ou certidão;
- d) ter boa conduta civil e militar, o que provará pelo atestado do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal e Carteira de Identidade;
- e) satisfazer os padrões de robustez física e de saúde estabelecidos na Marinha, o que se verificará por inspeção de saúde.

O concurso constará das seguintes provas:

- a) prova de clínica odontológica e dentária operatória;
- b) prova de prótese clínica;
- c) prova de higiene, patologia e terapêutica aplicadas.

A prova de clínica odontológica e dentária operatória constará de:

- a) exame de um paciente de clínica odontológica sorteado dentre os recolhidos no momento pela junta examinadora; o tempo para o exame será de quinze minutos e durante esse tempo os examinadores observarão sem arguir a técnica empregada pelo candidato;
- b) terminado o exame do paciente, o candidato fará uma exposição do caso indicando as lesões patológicas encontradas, meios de tratá-las e corrigi-las, técnica operatória a empregar nas intervenções aconselháveis.

Essa exposição durará no máximo trinta minutos, finda a qual o candidato poderá ser arguido pelos examinadores. É vedado ao candidato dissertar exclusivamente sobre a etiologia de determinadas lesões patológicas comumente encontradas com prejuízo propriamente da exposição do caso que lhe coube por sorte.

A prova de prótese clínica constará de:

- a) execução de um trabalho prático de prótese de gabinete, tirada a sorte, diferente para cada candidato da mesma turma, no prazo de duas horas;
- b) relatório escrito sobre a prática executada, com o prazo de trinta minutos;
- c) leitura do relatório, exibição do trabalho, seguida de arguição pelos examinadores.

A prova de higiene, patologia e terapêutica aplicadas será escrita sobre ponto sorteado na ocasião entre dez formulados no início da prova pela Junta Examinadora.

No mais se procederá de acordo com as disposições do concurso para médicos.

Diretoria do Ensino Naval, 20 de dezembro de 1937.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

## Quartel General da Terceira Brigada de Infantaria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente, página 39.

## Primeiro Regimento de Cavalaria Divisionário

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho, aviso aos interessados que até o dia 30 do corrente, às 10 horas, serão aceitas propostas para venda de resíduos do rancho no ano de 1938.

Os interessados ficam avisados que os resíduos deverão ser retirados diariamente, inclusive domingos e feriados, às 6 horas da manhã.

Quartel em São Cristóvão, 22 de dezembro de 1937. — *Nilson Rodrigues Monteiro*, 1º Ten. Sec. da C. R.

## Diretoria do Serviço Militar e da Reserva

## AVISO DE CONCURRÊNCIA

Chama-se a atenção dos Srs. negociantes interessados, para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" n. 296, de 28 do corrente, para o fornecimento de diversos artigos, durante o ano de 1938. — Capitão *Bellarmino de Mendonça Padilha*, secretário do C. A.

## Escola Técnica do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 25.000.

## Quartel General da Primeira Brigada de Artilharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 17 do corrente, à página 25.099.

## Companhia Escola de Engenharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 24 do corrente, à página 25.574.

## D. C. M. T.

## AVISO

Aviso aos senhores interessados que o edital da concorrência administrativa n. 1, para 1938, foi publicado à fls. 24.401, do *Diário Oficial* de 9 de dezembro de 1937. — *Fausto da Costa Seabra*, 2º tenente, secretário do C. A.

## Primeira Região Militar

## PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

## JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRITO

Séde: Rua Machado Coelho n. 34 — Espírito Santo

## Edital de convocação para o alistamento de 1938

Guilherme Alves da Costa, presidente da Junta de Alistamento Militar do 12º Distrito (Espírito Santo):

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dêle tiverem conhecimento, que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente ano completaram, ou completem 21 anos de idade e são domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que tendo 21 anos ou mais, não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do Sorteio Militar. Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa, bem orientada ficar da verdade e das informações precisas para esclarecer o Juízo da Junta de Revisão e Sorteio que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da Lei do Sorteio Militar:

"Art. 76. Para o serviço normal de alistamento as respectivas Juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada ano.

§ 1º. No dia imediato ao da primeira reunião, o presidente da Junta mandará afixar editais nos logares mais públicos do Distrito, na imprensa oficial do Estado a que pertencer o município e se possível for, na imprensa local, anunciando a abertura do alistamento, duração do mesmo, séde da Junta, horas do expediente e logar onde serão afixadas as listas.

§ 4º. Todo aquele que até a presente data não estiver alistado, deverá fazê-lo desde que seja maior de 21 anos e menor de 45.

Art. 7.º Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados no Exército ativo, à Marinha de Guerra, à Polícia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aqueles que pertencerem às forças policiais dos Estados, organizadas nos termos do art. 7º da Lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, que apresentem as respectivas cadernetas."

A Junta funcionará todos os dias úteis no local supracitado, de 11 às 14 horas e encerrará seus trabalhos às 17 horas, terminando os alistamentos no dia 30 de abril do corrente ano.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu presidente desta Junta, por não ter a mesma secretário, lavro o presente edital que depois de assinado será afixado na porta principal desta Junta à rua Machado Coelho n. 34, (Agência da Prefeitura) e publicado no *Diário Oficial* durante tres (3) dias.

Junta Permanente de Alistamento do 12º Distrito (Espírito Santo), Capital Federal, 3 de janeiro de 1938. — *Guilherme Alves da Costa*, presidente.

## Primeira Região Militar

## PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

## JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 6º DISTRITO (SANTA TERESA)

Séde: Rua Machado Coelho n. 34

## Edital de convocação para o alistamento de 1938

Jaime de Carvalho Filho, presidente da Junta de Alistamento Militar do 6º Distrito (Santa Teresã):

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dêle tiverem conhecimento, que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente ano completaram, ou completem 21 anos de idade e são domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que tendo 21 anos ou mais, não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do Sorteio Militar. Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa, bem orientada ficar da verdade e das informações precisas para esclarecer o Juízo da Junta de Revisão e Sorteio que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da Lei do Sorteio Militar:

"Art. 76. Para o serviço normal de alistamento as respectivas Juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada ano.

§ 1º. No dia imediato ao da primeira reunião, o presidente da Junta mandará afixar editais nos logares mais públicos do Distrito, na imprensa oficial do Estado a que pertencer o município e se possível for, na imprensa local, anunciando a abertura do alistamento, duração do mesmo, séde da Junta, horas do expediente e logar onde serão afixadas as listas.

§ 4º. Todo aquele que até a presente data não estiver alistado, deverá fazê-lo desde que seja maior de 21 anos e menor de 45.

Art. 7.º Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados no Exército ativo, à Marinha de Guerra, à Polícia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal.

b) aqueles que pertencerem às forças policiais dos Estados, organizadas nos termos do art. 7º da Lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, que apresentem as respectivas cadernetas."

A Junta funcionará todos os dias úteis no local supracitado, de 11 às 14 horas e encerrará seus trabalhos às 17 horas, terminando os alistamentos no dia 30 de abril do corrente ano.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu presidente desta Junta, por não ter a mesma secretário, lavro o presente edital que depois de assinado será afixado na porta principal desta Junta à rua Machado Coelho n. 34, (Agência da Prefeitura) e publicado no *Diário Oficial* durante tres (3) dias.

Junta Permanente de Alistamento do 6º Distrito (Santa Teresã), Capital Federal, 3 de janeiro de 1938. — Pelo presidente, *Julio Leitão de Moraes*, 2º tenente delegado da 8ª Z. R.

## Primeira Região Militar

## PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

## QUINTA ZONA — JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 2º DISTRITO (SANTA RITA)

## Edital de convocação para o alistamento do ano de 1938

Elmir de Melo Feijó, presidente da Junta de Alistamento Militar do 2º distrito (Santa Rita):

Faz saber aos que o presente lerem ou dele tiverem conhecimento que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta, e portanto, convoca a todos os jovens que no corrente ano, completam ou já completaram 18 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo) e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e, bem assim, todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam alistados (inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do Serviço Militar).

Convoca também, todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas, para esclarecer o Juízo da Junta de Revisão e Sorteio que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos 4 primeiros meses do ano civil em que completar 18 anos, podendo também fazê-lo desde a idade de 17 anos. Para se alistar, participa por escrito ou verbalmente à Junta de Alistamento Militar do Distrito em que reside, ou a de qualquer outro da Circunscrição — Seu nome, filiação, profissão, residência e a data do nascimento.

Art. 65, § 2.º O alistamento militar pode ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 50, ou ainda por meio de uma comunicação escrita:

- a) do próprio alistando;
- b) a rogo deste, com duas testemunhas;
- c) por três cidadãos quaisquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convido, sempre que possível, apresentar a certidão de idade, os sinais característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatários devem ser reconhecidas por tabelião ou por oficial do Exército.

Art. 74. Não serão alistados:

- a) o cidadão incorporado no Exército ativo, à Marinha de Guerra, à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros da Capital Federal;
- b) aqueles que pertencerem às forças policiais dos Estados organizadas nos termos do art. 7º da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

- c) os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, desde que apresentem perante a Junta a respectiva caderneta (art. 16, parágrafo único, e 91, c) ou certificado de alistamento, § 1º do art. 50.

A Junta funciona todos os dias úteis no edifício da Delegacia Fiscal da Municipalidade (Distrito de Santa Rita) andar térreo, à rua Camerino n. 9, onde tem sua sede, menos aos sábados, que será de 9 ao meio dia, e nos dias úteis de 11 às 17 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente ano.

E, para conhecimento de todos, foi lavrado o presente edital, que será afixado na porta do edifício onde funciona esta Junta e publicado no "Diário Oficial", feito por mim, presidente, na falta de secretário, que assino com o segundo tenente João de Assis Martins Sobrinho, delegado do Serviço de Recrutamento na 5ª Zona da Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar.

Capital Federal, 3 de janeiro de 1938. — Elmir de Melo Feijó, presidente. — João de Assis Martins Sobrinho, segundo tenente, delegado.

## Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar

Junta Permanente de Alistamento Militar do 19º Distrito (Inhaúma)  
— Sede no edifício da Delegacia Fiscal da 24ª Circunscrição da Prefeitura, à rua Elias da Silva n. 27 (Piedade).

## Edital de convocação de alistamento do corrente ano

Carlos Luiz Villon, presidente da Junta de Alistamento deste Distrito, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente ano, completam ou já completaram 21 anos de idade, (e os maiores de 17 anos, querendo) e domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim, aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do serviço militar.

Convoca também, todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a

Junta possa bem orientada da verdade dar informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar o alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos 4 primeiros meses do ano civil, em que completar 21 anos de idade, podendo também fazê-lo desde a idade de 17 anos. Para se alistar, participa por escrito (vide letras A e B do § 2º do art. 65, adiante transcrito), ou verbalmente, à Junta de Alistamento Militar do Distrito em que reside, ou a de qualquer outro da Circunscrição, seu nome, filiação, profissão, residência e data do nascimento.

§ 1.º A Junta é obrigada a entregar diretamente ou remeter pelo Correio, dentro de dez dias, a todo aquele que assim proceder, um certificado de alistamento.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem às Juntas, cabendo-lhes, dentro de dez dias, apresentar reclamações a que se julgarem com direito. O certificado, porém, não será concedido, sem prévia verificação nos livros de registro civil ou à vista da certidão de idade (de inteiro teor), ou outros documentos que provem as alegações de residência.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntário será concedido aos indivíduos que, por motivo, julgado justificado pela Junta de Alistamento, não se tenham alistado até os 21 anos.

§ 4.º Todo aquele que até a presente data não estiver alistado, deverá fazê-lo, desde que seja maior de 21 anos e menor de 44 anos de idade.

Art. 65, § 2.º O alistamento militar pode ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 50, ou, ainda, por meio de uma comunicação escrita:

- a) do próprio alistado;
- b) a rogo deste, com duas testemunhas;
- c) por três cidadãos quaisquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convido, sempre que possível, apresentar certidão de idade, com sinais característicos, estado civil, profissão, condição de saber ou não escrever do cidadão a alistar. Em qualquer destes casos as firmas dos signatários devem ser reconhecidas por tabelião ou por oficial do Exército.

Art. 74. Não serão alistados:

- a) os cidadãos incorporados ao Exército ativo, à Marinha de Guerra, à Polícia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;
- b) aqueles que pertencerem às forças policiais dos Estados organizadas nos termos do art. 7º da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

- c) os reservistas de primeira, segunda e terceira categorias, desde que apresentem à Junta a respectiva caderneta (art. 16, parágrafo único e 91 c), o certificado de alistamento (§ 1º do art. 50). Nos domingos serão afixados na porta do compartimento onde funciona a Junta, no edifício da rua Elias da Silva n. 27, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores. A Junta funcionará todos os dias úteis, no edifício supra citado, das 11 às 17 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente ano.

E, para o conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que depois de assinado será afixado na porta principal da Junta e publicado no Diário Oficial durante tres dias seguidos.

Capital Federal, 3 de janeiro de 1938. — Carlos Luiz Villon, presidente.

## Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar

## EDITAL DE CONVOCACÃO PARA O ALISTAMENTO

Luiz Carbone Filho, segundo tenente delegado da 15ª zona e da Junta de Alistamento Militar do 24º Distrito, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que, nesta data foram instalados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo), e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa, bem orientada, ficar da verdade e dar as informações que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros meses do ano civil em que completar 21 anos de idade, podendo também fazê-lo desde a idade de 17 anos. Para se alistar, participa por escrito (letra A e B do § 2º, do art. 65), ou verbalmente, à Junta de Alistamento Militar do distrito em que reside, ou a qualquer outra das Circunscrições — seu nome, filiação, profissão, residência e data do nascimento.

§ 4.º Todo aquele que até a presente data não estiver alistado deverá fazê-lo desde que seja maior de 21 e menor de 44 anos de idade.

Art. 65. Para o serviço normal do alistamento, as respectivas Juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada ano.

§ 2.º O alistamento militar pode ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 50, ou ainda por meio de uma comunicação escrita:

- a) do próprio alistado;
- b) a rōgo dēste, com duas testemunhas;
- c) por três cidadãos quaisquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convido, sempre que possível, apresentar a certidão de idade. Em qualquer dēstes casos as firmas dos signatários devem ser reconhecidas por tabelião ou por oficial do Exército. A correspondência de que trata este parágrafo, tem franquia postal.

No dia 10 de maio será afixado na porta principal do edificio em que funciona esta Junta a relação geral e singela dos alistados. A Junta funcionará todos os dias úteis no edificio da agência da Prefeitura de S. Cruz, à rua Barão do Ladário n. 58, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril de 1938 (mil novecentos e trinta e oito).

E para conhecimento de todos, lavra o presente edital, que será afixado na porta da Junta, na Estação de S. Cruz e mandado publicar no *Diário Oficial* por três dias, por mim feito e assinado.

S. Cruz, 3 de janeiro de 1938. — *Luiz Carbone Filho*, segundo tenente, delegado militar.

### Primeira Circunscrição de Recrutamento

#### Edital de convocação para o alistamento

Alberto Teixeira de Araújo, capitão presidente da 15ª zona e da Junta de Alistamento Militar do 28º distrito.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dēle tiverem conhecimento que, nesta data, foram instalados os trabalhos dessa Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completam ou já completaram vinte e um anos de idade (e os maiores de dezesete anos, querendo) e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia trinta de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que tendo vinte e um anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

"Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros meses do ano civil em que completar vinte e um anos de idade, podendo também fazê-lo desde a idade de dezesete anos. Para se alistar, participa por escrito (letra A e B, do parágrafo 2º, do artigo 65) ou verbalmente à Junta de Alistamento Militar do distrito em que reside, ou a qualquer outra da Circunscrição — seu nome, filiação, profissão, residência e data do nascimento.

§ 4º. Todo aquēle que até a presente data não estiver alistado deverá fazê-lo desde que seja maior de vinte e um e menor de quarenta e quatro anos de idade.

Art. 65. Para o serviço normal do alistamento, as respectivas Juntas funcionarão diariamente de dois de janeiro a trinta de abril de cada ano.

§ 2º. O alistamento militar pode ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 50, ou ainda por meio de uma comunicação escrita:

- a) do próprio alistado;
- b) a rōgo dēste, com duas testemunhas;
- c) por três cidadãos quaisquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convido, sempre que possível, apresentar a certidão de idade. Em qualquer dēstes casos as firmas dos signatários devem ser reconhecidas por tabelião ou por oficial do Exército. A correspondência de que trata este parágrafo, tem franquia postal.

No dia dez de maio será afixado na porta principal do edificio em que funciona esta Junta a relação geral e singela dos alistados. A Junta funcionará todos os dias úteis no edificio da agência da Prefeitura de Realengo, à rua Bernardo de Vasconcelos n. 171, encerrando seus trabalhos no dia trinta de abril de mil novecentos e trinta e oito.

E, para conhecimento de todos lavro o presente edital, que será afixado na porta da Junta, na estação de Realengo e mandado publicar no "*Diário Oficial*" por três dias, por mim feito e assinado.

Realengo, 2 de janeiro de 1938. — *Alberto Teixeira de Araújo*, capitão, presidente da Junta.

### Primeira Circunscrição de Recrutamento

#### JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRITO

#### Edital de convocação para o alistamento

Chrysanto Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º Distrito:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dēle tiverem conhecimento que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que no corrente ano, completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 18 anos) e são domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril

do corrente ano, e bem assim, todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve o seguinte artigo e § 1º da lei do sorteio:

"Art. 65. Para o serviço normal do alistamento, as respectivas Juntas funcionarão diariamente, de 2 de janeiro a 30 de abril.

§ 1º. No dia imediato ao da primeira reunião, o presidente da Junta mandará afixar editais nos lugares mais públicos do Distrito na imprensa oficial do Estado a que pertencer o município, e, se for possível, na imprensa local, anunciando a abertura do alistamento militar, duração do mesmo, sede da Junta, horas do expediente, lugar onde serão afixadas as listas e transcrevendo o artigo 50, com seus parágrafos, bem como o § 2º do presente artigo e o artigo 74.

Semanalmente será afixada na porta principal do edificio em que funciona a Junta a relação nominal dos indivíduos que forem alistados durante a semana."

A Junta funciona todos os dias úteis no edificio da rua Camerino n. 9, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente ano.

E, para conhecimento de todos é lavrado o presente edital, que será afixado no edificio da Junta e publicado no *Diário Oficial*, e assinado pelo presidente e delegado militar.

Junta de Alistamento Militar do 3º Distrito, 3 de janeiro de 1938. — *Chrysanto Freire de Brito*, presidente. — Segundo tenente *João de Assis Martins Sobrinho*, delegado militar.

### Primeira Circunscrição de Recrutamento

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO

Anacleto Pinto de Oliveira, 2º tenente, delegado da Junta de Alistamento do 22º Distrito:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dēle tiverem conhecimento, que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo) e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar, até o dia 30 de abril do corrente ano, e, bem assim, todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio Militar.

Convoca, também, todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas, para esclarecer o juízo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros meses do ano civil em que completar 21 anos de idade, podendo também fazê-lo desde a idade de 17 anos. Para se alistar, participa por escrito (letras a e b do § 2º, art. 65), ou verbalmente à Junta de Alistamento Militar do distrito em que reside ou a qualquer outra da circunscrição, — seu nome, filiação, profissão, residência e data de nascimento.

§ 4º. Todo aquele que, até a data presente, não estiver alistado, deverá fazê-lo, desde que seja maior de 21 anos e menor de 44.

Art. 65. Para o serviço normal do alistamento, as respectivas Juntas funcionarão, diariamente, de 2 de janeiro a 30 de abril de cada ano.

§ 2º. O alistamento militar pode ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 50, ou ainda por meio de uma comunicação escrita:

- a) do próprio alistado;
- b) a rōgo dēste, com duas testemunhas;
- c) por três cidadãos quaisquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convido, sempre que possível, apresentar a certidão de idade. Em qualquer dēstes casos, as firmas dos signatários devem ser reconhecidas por tabelião ou oficial do Exército. A correspondência de que trata este parágrafo tem franquia postal.

No dia 10 de maio será afixada na porta principal do edificio em que funciona esta Junta, a relação singela dos alistados. A Junta funcionará todos os dias úteis, no edificio da Delegacia Fiscal da Prefeitura, em Campo Grande, à rua Campo Grande n. 174, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril de 1938 (mil novecentos e trinta e oito).

E, para conhecimento de todos, lavra o presente edital, que será afixado na porta da Junta e na estação de Campo Grande, e mandado publicar, por três dias, no *Diário Oficial*, por mim feito e assinado.

Campo Grande, 3 de janeiro de 1938. — *Anacleto Pinto de Oliveira*, 2º tenente, delegado militar.

**Primeira Circunscrição de Recrutamento**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRITO DE S. CRISTÓVÃO

Décima zona

Sede: Saguão da Intendência da Guerra, Campo de S. Cristóvão

Edital de convocação para o alistamento do corrente ano

Licurgo Martins Pereira, presidente da Junta, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completam ou já completaram 21 de idade (e os maiores de 17 anos, querendo) e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de Revisão e Sorteio que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio: Art. 65. Para o serviço normal de alistamento as respectivas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada ano (Capital Federal).

Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros meses do ano civil em que completar 21 anos de idade; podendo também fazê-lo desde a idade de 18 anos. Para se alistar deve o interessado comparecer à Junta munido de certidão de idade e atestado de residência, sendo que aos maiores de 30 anos é facultado também a apresentação de certidão de casamento.

Nos domingos serão afixados no gradil da Intendência da Guerra (Campo de S. Cristóvão) as relações dos alistados durante a semana anterior.

A Junta funcionará todos os dias úteis das 11 às 17 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente ano.

E, para conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será afixado na sede da Junta e publicado no "Diário Oficial" por três dias seguidos, por mim feito e assinado pelo presidente.

Capital Federal, 3 de janeiro de 1938. — *Licurgo Martins Pereira*, presidente. — *Pedro Dantas*, secretário.

**Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 11º DISTRITO

Sede: Avenida Pedro II. Quartel da 1ª F. S. R.

Edital

O Dr. João Gonçalves Viana, presidente da Junta de Alistamento Militar do 11º Distrito, faz saber aos que o presente lerem ou dele notícia tiverem, que se acham nesta Junta de Alistamento Militar, à Avenida Pedro II (quartel da 1ª Formação Sanitária Regional), abertos os trabalhos de alistamento militar para o sorteio do corrente ano, dos cidadãos nascidos ou naturalizados brasileiros, de 1 de janeiro de 1894 a 15 de julho de 1920. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital foi lavrado para ser afixado na porta principal desta junta e publicado no *Diário Oficial* depois de assinado pelo presidente. Eu 2º tenente José Olino de Freitas, delegado militar, servindo de secretário o escrevi.

Capital Federal, 3 de janeiro de 1938. — Dr. João Gonçalves Viana, presidente da junta.

**Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO IX DISTRITO — RUA JARDIM BOTANICO N. 187, GÁVEA

Edital de convocação para o alistamento de 1937

O Dr. Têlio de Moraes presidente da Junta de Alistamento Militar do 9º Distrito, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca todos os jovens que no corrente ano completam ou já completaram 21 anos de idade e são domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano e bem assim todos aqueles que tendo 21 anos ou mais, não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e, das informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de Revisão e Sorteio que tem de aprovar este alistamento.

Esta Junta, para a devida compreensão dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 76. Para o serviço normal do alistamento as respectivas juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada ano.

§ 1.º No dia imediato ao da primeira reunião, o presidente da Junta mandará afixar editais nos lugares mais públicos do Distrito, na imprensa oficial do Estado a que pertencer o município e se possível fôr, na imprensa local, anunciando a abertura do alistamento, duração do mesmo, sede da Junta, horas do expediente e lugar onde serão afixadas as listas.

§ 4.º Todo aquele que até a presente data não estiver alistado, deverá fazê-lo desde que seja maior de 21 anos e menor de 45.

Art. 7.º Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados no Exército ativo, à Marinha da Guerra, à Polícia e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aqueles que pertencerem às forças policiais dos Estados, organizadas nos termos do art. 7.º da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1937;

c) os reservistas de 1.ª, 2.ª e 3.ª categorias respectivamente, desde que apresentem as suas cadernetas.

A Junta funcionará todos os dias úteis no local supra citado de 11 às 13 horas e encerrará seus trabalhos às 5, terminando o alistamento em 30 de abril do corrente ano.

E para que chegue ao conhecimento de todos, o presidente mandou lavrar o presente edital que, depois de assinado, será afixado na porta principal do edifício da agência da Prefeitura, à rua Jardim Botânico n. 187 e publicado no *Diário Oficial* durante três dias seguidos.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º Distrito, Gávea. Capital Federal, 3 de janeiro de 1938. — *Thêlio de Moraes*, presidente da Junta

**Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO

O Dr. Manuel Bernardino, presidente da Junta de Alistamento Militar do 23º Distrito — Guaratiba:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que nesta data foram instalados os trabalhos desta junta, e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo), e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentar esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa, bem orientada, ficar senhora da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

Para devido conhecimento dos interessados, transcrevem-se os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros meses do ano civil em que completar vinte e um anos de idade, podendo também fazê-lo desde a idade de 17 anos. Para se alistar participa por escrito (letras A e B do § 2.º do art. 65 ou verbalmente à Junta de Alistamento Militar do distrito em que reside, ou a qualquer outra da circunscrição, "seu nome, filiação, profissão, residência e data de nascimento").

§ 4.º Todo aquele que, até a presente data, não estiver alistado, deverá fazê-lo, desde que seja maior de 21 anos e menor de 44.

Art. 65. Para o serviço normal do alistamento, as respectivas juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada ano.

§ 2.º O alistamento militar pode ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 50 e ainda por meio de uma comunicação escrita:

a) do próprio interessado;

b) a rogo deste, com duas testemunhas.

c) por tres cidadãos quaisquer;

d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convido, sempre que possível, apresentar a certidão de idade. Em qualquer destes casos as firmas dos signatários devem ser reconhecidas por tabelião ou por oficial do Exército. A correspondência de que trata este parágrafo tem franquia postal.

No dia 10 de maio será afixada na porta principal do edifício em que funciona esta junta a relação geral e singela dos alistados. A junta funcionará todos os dias úteis no edifício da Delegacia Fiscal da Prefeitura, em Guaratiba, à Estrada do Monteiro n. 1.241, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril de 1938 (mil novecentos e trinta e oito).

E para conhecimento de todos, lavra o presente edital, que será afixado na porta da junta, na Estação de Campo Grande e mandado publicar por tres dias no "Diário Oficial", por mim feito e assinado.

Guaratiba, 3 de janeiro de 1938. — *Manoel Bernardino*, presidente da Junta do 23º Distrito.

## Escola de Saúde do Exército

## CONCURSO DE ADMISSÃO À MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ENFERMEIROS DO EXÉRCITO

De ordem do Sr. coronel médico diretor da Escola de Saúde do Exército, em virtude de despacho do Sr. ministro da Guerra, de 23 do corrente, faço público que, de acordo com o regulamento para Organização do Quadro de Enfermeiros do Exército, aprovado pelo decreto número 21.141, de 10 de março de 1932, publicado no Boletim do Exército n. 102, de 20 do mesmo mês e ano, se acham abertas na Escola de Saúde do Exército e nas chefias do Serviço de Saúde das Regiões Militares, a inscrição para o concurso de admissão ao curso de formação de enfermeiros do Exército pelo prazo de 40 dias a contar da data deste edital.

São condições exigidas para a inscrição no concurso:

- a) para os militares (praças graduadas do Exército):
  - 1º) ter menos de 30 anos de idade;
  - 2º) ter, pelo menos, um ano de serviço numa formação sanitária regimental ou dois anos de tropa;
  - 3º) ter exemplar comportamento;
  - 4º) ter robustez física comprovada em inspeção de saúde;
  - 5º) ter certidão de assentamentos sem nota que desabone;
- b) Para os civis:
  - 1º) ter menos de 26 anos de idade, comprovada pela certidão de idade;
  - 2º) ser reservista do Exército ou da Armada e estar em dia com as suas obrigações militares;
  - 3º) apresentar carteira de identidade e folha corrida;
  - 4º) ter moralidade, o que será comprovado pelo testemunho de duas pessoas idôneas, em termo assinado com firmas reconhecidas em tabelião;
  - 5º) ter sido vacinado ou revacinado contra a varíola;
  - 6º) ter aptidão física para o serviço militar comprovada em inspeção de saúde;
  - 7º) apresentar certidão ou diploma de enfermeiro por escola ou curso oficial ou oficialmente reconhecidos ou curso particular de notório valor ou ainda documentos que demonstrem idoneidade técnica incontestável.

Para os sargentos de saúde, reservistas de 1ª categoria das Formações Sanitárias Divisionárias, documento de idoneidade técnica será a caderneta onde se acha consignado o aproveitamento na instrução de enfermeiros dessas unidades demonstrado pelas notas de exame e fins de período.

- c) para as forças efetivas das formações sanitárias divisionárias:
    - 1º) ser praça engajada ou reengajada;
    - 2º) satisfazer as demais exigências especificadas para os candidatos militares;
    - 3º) serem propostos pelos chefes dessas unidades em officio dirigido ao diretor da Saúde da Guerra por via hierárquica.
- Todos os candidatos à inscrição no concurso de matrícula exclusiva as praças das Formações Sanitárias e Divisionárias deverão dirigir requerimento ao diretor da Escola de Saúde do Exército, na Capital Federal e nas Regiões Militares aos respectivos comandantes, satisfazendo todas as exigências.

Na Escola de Saúde do Exército, à rua Lucínio Cardoso n. 102, e nas Chefias do Serviço de Saúde das Regiões, serão fornecidas aos candidatos informações sobre programas e demais exigências.

Capital Federal, 28 de dezembro de 1937. — José Alexandre de Carvalho, 2º ten. adm. respondendo pelo ajudante-secretário.

## Escola de Saúde do Exército

## CONCURSO PARA A MATRÍCULA DE MÉDICO E FARMACÊUTICOS NA ESCOLA DE SAÚDE DO EXÉRCITO

De ordem do Sr. coronel médico, diretor da Escola de Saúde do Exército, em virtude de despacho do Sr. ministro da Guerra, de 23 do corrente, faço público que, a partir de 27 do corrente e pelo prazo de 40 dias se acham abertas na Escola de Saúde do Exército e nas Chefias do Serviço de Saúde das Regiões Militares as inscrições para o concurso de admissão à matrícula de candidatos aos cursos de formação de médicos e farmacêuticos para o ano de 1938 e de acordo com as instruções publicadas nos Boletins do Exército n. 1 e 68, ambos de 1936.

As inscrições se farão a requerimento dos candidatos que juntarão documentos comprobatórios das condições exigidas. Na Capital Federal, o requerimento será dirigido ao diretor da Escola de Saúde do Exército e nas Regiões Militares aos respectivos comandantes. No momento da inscrição deve ser paga a respectiva taxa, representada, por uma estampilha federal de dez mil réis (10\$000) e mais um selo de Educação.

Deve o candidato à matrícula atender a estas condições:

- a) ser diplomado em medicina ou farmácia por escolas oficiais ou oficialmente reconhecidas;
- b) ser brasileiro nato e estar no gozo de todos os direitos civis;
- c) ter menos de 29 anos de idade na data da inscrição, comprovando-se esta exigência por certidão original do Registro Civil;

d) ser reservista do Exército ou da Armada;

e) ter aptidão física comprovada em inspeção de saúde por junta do Exército;

f) ter carteira de identidade, e atestado de vacina;

g) atestado de conduta passado por dois oficiais do Exército.

Todos os documentos devem ter a firma reconhecida por tabelião. Em hipótese alguma serão restituídas as certidões de idade dos candidatos inscritos no concurso.

As provas deste concurso serão: escrita, prática e oral. A prova escrita será realizada no mesmo dia e hora, na Escola e nas Chefias do Serviço de Saúde das Regiões situadas nas cidades onde houver escolas de medicina e farmácia, com o mesmo ponto sorteado para todos os candidatos.

As provas práticas e orais serão efetuadas na Escola.

O sorteio dos pontos para as provas se fará na Escola de Saúde do Exército pela Comissão Julgadora do Concurso, três dias antes da data fixada para essas provas.

O candidato que, depois de sorteado o ponto alegar motivo para não fazer as provas ou o que as não terminar, será considerado reprovado.

O não comparecimento do candidato a qualquer prova constitui motivo de exclusão do concurso.

As provas escritas do concurso serão eliminatórias para o candidato que não obtiver, em cada uma, a média aritmética superior a 4.

Nas provas orais, por matéria e para cada candidato, será de meia hora no máximo a arguição; para as provas práticas a Comissão estipulará o tempo que lhe parecer necessário, em relação com o caso clínico ou a natureza do trabalho a executar.

A prova escrita para os médicos versará sobre questões de patologia médica e cirúrgica, higiene do meio individual; geografia médica do Brasil e profilaxia das doenças transmissíveis e intoxicações; para os farmacêuticos sobre questões de farmacognosia, química analítica e problemas de química.

Aos candidatos habilitados nas provas escritas efetuadas nas chefias do Serviço de Saúde Regionais, o comandante da Região concederá passagem para a Capital Federal, afim de prestarem as outras provas na Escola.

A prova prática para os médicos constará de um trabalho operatório no cadáver, amputação, desarticulação ou ligaduras de vasos ou de aplicação de um aparelho no vivo. Para os farmacêuticos constará de três trabalhos:

- a) reconhecimento de uma droga de uso em farmácia;
- b) reconhecimento de uma substância química de uso em farmácia;
- c) aviamento de uma receita médica.

A prova oral para os médicos constará de exames clínicos de um doente de medicina e outro de cirurgia; para os farmacêuticos, de questões de química analítica e de bromatologia, tiradas a sorte.

Os médicos terão vinte minutos para exame de cada doente e uma hora para a redação de uma observação escrita com a discussão sobre diagnóstico e prognóstico e o tratamento sobre ambos os casos clínicos e trinta minutos para a leitura da dita observação e consequente arguição por parte da Comissão Examinadora.

Os farmacêuticos terão trinta minutos para a preparação da prova e de outros trinta para explanação do ponto e arguição por parte da Comissão Examinadora, ficando também incommunicáveis os candidatos nas mesmas condições.

As demais informações sobre este concurso serão prestadas na Escola a rua Lucínio Cardoso n. 102, das 12 às 15 horas.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1937. — José Alexandre de Carvalho, 2º tenente, adm. respondendo pelo ajudante, secretário.

## Escola do Estado Maior

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, PARA FORNECIMENTO, À ESCOLA, DOS ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL

De acordo com o art. 52 do Código de Contabilidade da União e aviso n. 688, de 21 de dezembro de 1936 e de ordem do Senhor presidente do Conselho Administrativo, faço público, para conhecimento dos interessados, que a partir desta data até às 12 horas do dia 6 de fevereiro próximo vindouro, se acha aberta nesta Escola a inscrição para fornecimento dos artigos de consumo habitual, constante dos grupos mencionados neste edital.

I — A inscrição far-se-á mediante requerimento do interessado, devidamente selado, ao Sr. presidente do Conselho Administrativo, devendo a firma declarar o grupo ou grupos de artigos a cujos fornecimentos pretende concorrer, a sede da sua casa comercial, nacionalidade e a residência legal. Não serão, por forma alguma, aceitos requerimentos sem que tragam a declaração de inteira submissão às disposições do Código de Contabilidade da União e respectivo regulamento e às exigências deste edital, bem como os que forem apresentados depois de terminado o prazo da entrega.

II — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos, todos selados de acordo com a lei:

- a) registro de contrato ou da firma individual, no Departamento Nacional de Indústrias e Profissões;
- b) estatutos (em original), quando se tratar de sociedade anônima ou então o Diário Oficial em que foram os mesmos publicados, aprovados e registrados;

- c) *Diário Oficial* que publica o decreto autorizando a funcionamento no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira;  
 d) os recibos originais do último pagamento de impostos federais (inclusive sobre a renda), estaduais e municipais;  
 e) certidão que comprove ter dois terços de empregados brasileiros (art. 33 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1934);  
 f) ter cumprido fielmente o último contrato ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

As firmas com representação exclusiva apresentarão os documentos comprobatórios desta qualidade e inscrever-se-ão na forma do presente edital. A tais firmas é lícito entregar imediatamente a proposta para o fornecimento, independentemente dos prazos estabelecidos, uma vez que apresentem catálogos, documentos ou guias de fatura com os respectivos preços.

III — Após o julgamento de idoneidade, os negociantes julgados idôneos serão mandados inscrever por despacho do Sr. presidente do Conselho Administrativo. Depois d'este ato, todos os documentos que fizerem prova de idoneidade serão restituídos aos interessados, mediante recibo. As inscrições serão registradas em livro a isso especialmente destinado.

IV — Os negociantes inscritos deverão entregar as suas propostas no dia 8 de fevereiro próximo vindouro, às 9 horas, na Escola de Estado Maior, ao Sr. presidente do Conselho Administrativo, sendo nessa ocasião as mesmas abertas e lidas em presença dos que comparecerem à sessão correndo à revelia as dos que não estiverem presentes ao ato. Cada um dos negociantes presentes à sessão e que estiverem habilitados para isso rubricarão, folha a folha, e em presença do Sr. presidente do Conselho Administrativo, as propostas de todos os outros concorrentes, sendo as suas rubricas autênticadas pelo presidente do C. A. Os representantes das firmas deverão apresentar as respectivas procurações e carteiras de identidade. Depois de feita a apuração será publicado no *Diário Oficial* o quadro comparativo do resultado da concorrência, com menção das firmas às quais foram adjudicados os fornecimentos.

V — As propostas devem ser entregues em envelopes opacos, fechados e lacrados. Sobre eles estarão escritos os nomes das firmas proponentes e os grupos de artigos que pretendem fornecer. Na organização das propostas observar-se-á o seguinte:

- a) serão escritas à máquina, em papel da casa comercial, não excedendo a folha 22 x 33;  
 b) feitas separadamente para cada grupo e em duas vias, sendo a primeira selada de acordo com a lei e ambas datadas e assinadas;  
 c) não conterem emendas, rasuras, entrelinhas ou outros quaisquer defeitos que possam trazer dúvidas;  
 d) mencionarem rigorosamente os artigos na ordem numérica em que estão relacionados, com a mesma nomenclatura, declarando-se, para cada um, em moeda nacional, o preço por extenso e em algarismos.

Todas as páginas das propostas devem ser numeradas, assinadas e rubricadas pelos respectivos interessados.

VI — Não serão tomadas em consideração:

- a) propostas de artigos oferecidos à venda, cujos preços excedam de 10 % aos dos preços correntes na praça;  
 b) propostas que contemham quaisquer oferecimentos não previstos neste edital ou que mencionem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Aos concorrentes é lícito reclamarem contra a inclusão ou exclusão de quaisquer concorrentes na lista de idoneidade, mediante provas dos fatos que alegarem.

VII — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido menor preço, nas condições da alínea a da cláusula VI d'este edital, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer as encomendas, sob pena de ser a firma excluída incontinenti do registro de inscrição e de correr por sua conta a diferença do preço da compra em outro negociante. No caso de igualdade de condições, terão sempre preferência os proponentes nacionais (art. 53 do Código de Contabilidade da União e art. 742 do respectivo regulamento). No caso de absoluta igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, proceder-se-á a uma concorrência que versará sobre o maior abatimento que cada um fizer sobre a oferta empatada. Si nenhum deles, porém, quizer fazer abatimento, recorrer-se-á ao sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá o fornecimento (art. 756 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública).

VIII — As despesas provenientes da entrega de artigos fornecidos e da retirada dos que forem rejeitados, correrão à conta dos fornecedores.

IX — Para as aquisições de artigos que não tiverem sido relacionados nos grupos constantes d'este edital, será feita a especulação de preços dentre as casas comerciais do gênero a que eles pertencerem (art. 115 do Regulamento do Serviço de Fundos do Exército). Os referidos preços serão aceitos si satisfizerem as exigências da alínea a da cláusula VI d'este edital.

X — Se os preços aceitos tiverem sido apresentados por negociantes não inscritos na Escola, poderão eles ser mandados inscrever, se lhes convier, por despacho do Sr. presidente do Conselho Administrativo, vigorando a mesma inscrição pelo prazo referido na cláusula XII.

XI — O negociante cuja proposta de fornecimento for preferida, será notificado da importância a depositar, dentro de quatro dias úteis, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos (caução de fornecimento), caução que só poderá ser restituída, depois de totalmente extinta,

aquêles compromissos. Essa caução será de 500\$000, para cada grupo de fornecimento.

XII — Os preços vigorarão por quatro meses, considerando-se prorrogados até o fim do ano financeiro, observando-se o disposto no art. 760 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses da data da inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão efetivas após 15 dias de despacho que ordenar a sua anulação.

A Administração da Escola cabe o direito de, findo o prazo de quatro meses, notificar o fornecedor de qualquer artigo o propósito de extinguir a sua obrigação, por ser contrária aos seus interesses.

XIII — Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e de acordo com as amostras, tipos e modelos existentes no Almo-xarifado, onde poderão ser examinados pelos interessados. Serão recusados todos os artigos que não guardarem perfeita uniformidade com os respectivos padrões e, bem assim, os que não estiverem em condições de serem recebidos, por defeito ou má qualidade. Os preços dos artigos serão sempre líquidos, descontados os dos envoltórios, tábaras, etc.

XIV — Os artigos serão entregues à Escola dentro dos prazos estipulados pela administração. Caso o negociante não tenha feito o fornecimento pedido ou substituído os artigos rejeitados, dentro do prazo marcado, far-se-á a aquisição deles nos licitantes que se lhe seguirem na concorrência. Sendo o seu o único preço obtido na concorrência a administração fará a compra na praça (cláusula VII). Em qualquer caso a diferença de preço correrá por conta do negociante em falta. A despesa será descontada da caução, devendo o negociante completá-la dentro de quatro dias úteis.

XV — Os artigos rejeitados deverão ser retirados da Escola dentro do prazo fixado pela administração, sob pena de proceder-se à sua inutilização sem que por isso o negociante tenha direito a qualquer indenização.

XVI — O negociante é lícito ponderar à Escola sobre a exiguidade do prazo que lhe foi dado para a entrega de qualquer artigo e julgada procedente a alegação de acordo com as circunstâncias do momento, será mandado modificar aquele prazo.

XVII — Feito o fornecimento, o negociante apresentará a respectiva conta, em duas vias, acompanhada dos pedidos e das duplicatas, até o 5º dia útil de cada mês. Será notificado do dia e hora em que devesse comparecer à Escola para receber a importância que lhe é devida.

XVIII — A Escola se reserva o direito de adquirir nos estabelecimentos federais, estaduais e municipais, artigos desta concorrência, se assim julgar conveniente aos seus interesses. Reserva-se ainda o direito de anular a concorrência si assim julgar conveniente sem que aos proponentes assista direito a qualquer reclamação ou indenização e, bem assim, só adquirir os artigos que julgar convenientes e nas quantidades necessárias à manutenção dos serviços.

XIX — O negociante que dentro do prazo estipulado não entrar com os artigos pedidos ou deixar de substituir os rejeitados, sofrerá, salvo no caso de força maior, devidamente comprovado, uma multa correspondente a 10 % sobre o valor total do fornecimento em falta. No caso de reincidência a multa será de 20 %. As importâncias das multas serão descontadas das cauções. A declaração de idoneidade regula-se pelas disposições do § 2º do artigo 741 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Os interessados poderão obter informações na Escola de Estado Maior, nos dias úteis, das 7 às 11 horas.

Escola de Estado Maior, em Andaraí, em 3 de janeiro de 1938. — *Emílio Janastacio Mendes*, capitão ajudante secretário do C. A.

## Inspetoria do Primeiro Grupo de Regiões Militares

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. coronel presidente do C. A., desta Inspetoria, acha-se aberta a concorrência administrativa para o fornecimento de artigos de expediente e material de limpeza, durante o ano vindouro, cuja relação se encontra na Tesouraria desta Inspetoria.

As citadas propostas deverão ser entregues até o dia 7 e serão abertas nesse mesmo dia às 15 horas.

Capital Federal, Quartel General do Exército, 31 de dezembro de 1937. — *Tito Galvão Filho*, primeiro tenente adm. almox. pag.

## Quarta Bateria Independente de Artilharia de Costa e Forte Duque de Caxias

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA

I — Encontra-se aberta a concorrência administrativa desta Bateria, para fornecimento de artigos de consumo habitual, durante o exercício de 1938, para os seguintes grupos:

- I — Material de Expediente.  
 II — Material de Pintura, limpeza, ferragem, louça, trens de sapato.  
 III — Material de eletricidade.  
 IV — Artigo de Corrieiros e Sapateiro.  
 V — Colchão e Fazenda.

- VI — Material de Construção.
- VII — Combustível e Lubrificantes.
- VIII — Material de Sport.
- IX — Material e acessórios para automoveis, etc.
- X — Generos alimentícios.
- XI — Quitanda.

II — Os concorrentes deverão satisfazer as seguintes cláusulas e exigências:

#### Do requerimento

1.º Feito em papel almasso dirigido ao presidente do C. A. com as declarações constantes dos números 6 e 13 do item I do Aviso Ministerial n. 758, de 12, publicado no D. O. de 17, tudo do mês findo, (pags. 22.790, 22.791), até ás 10 horas do dia 8 do corrente.

#### Da inscrição

2.º Para que se possa efetuar, devem os interessados juntar aos requerimentos a necessaria documentação, a que se referem os números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 14 do item 1.º do Aviso citado (758).

3.º Os documentos de inscrição serão restituídos aos interessados logo depois de examinados mediante recibo.

#### Das propostas

4.º Devem as mesmas ser feitas e apresentadas em três vias, sem rasura, emenda, entrelinha ou qualquer alteração que possa estabelecer duvida mencionando os preços por extenso e por algarismo, serão lacradas e abertas em presença dos concorrentes perante o C. A. não sendo aceitas as que estiverem fóra dos termos deste Edital.

Exige-se a obediência rigorosa da classificação dos artigos e da numeração. Não interessa ao C. A. indicação de artigos semelhantes ou com classificação diferente. As propostas serão abertas ás 11 horas do dia 10 de janeiro.

5.º Cada concorrente deverá declarar em sua proposta as quantidades máximas que se propõe a fornecer ou se se compromete a fazer fornecimento sem quantidade limitada.

6.º O concorrente a que fôr adjudicado qualquer artigo e negar-se a fazer a caução que lhe couber, não poderá entrar em novas concorrências durante o prazo de 2 anos, segundo estabelece o Aviso Ministerial n. 760, item II, letra i, de 12 do corrente, digo, de 12 e publicado no D. O. de 17, tudo do mês findo.

#### Da apuração de preços

7.º Seja feita automaticamente devendo achar-se concluída a 12 de janeiro de 1938 e registrada em mapas apropriados para cada grupo.

8.º Quando qualquer dos concorrentes contemplados tomar parte em concorrência congénere, oferecendo preços mais baixos de fornecimento durante o ano de 1938, serão os seus preços automaticamente baixados nesta Bateria, até ao nível daqueles, tomando em conta as despesas de transporte, se as houver.

#### De fornecimento

9.º Todos os artigos de fornecimento serão de 1.ª qualidade e entregues ao Quartel desta Bateria dentro de 24 horas, no maximo após a entrega dos pedidos para os artigos manufaturados e em prazo convencionado no momento, nunca excedente de 10 (dez) dias para os artigos que dependerem de manufatura; tanto estes como aqueles ficarão sujeitos a exame de qualidade e verificação de quantidade, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todas as despesas de transporte, mesmo em caso de rejeição.

10. Os artigos estragados serão substituídos dentro de 24 horas, e, quando isso não acontecer, serão imediatamente adquiridos por conta do fornecedor interessado que responderá pelo excesso verificado no preço de aquisição e despesa de transporte, o qual será descontado na caução feita para garantia dos compromissos assumidos, ou pago, pelo negociante.

11. A frima infratora da exigência do item IX será em caso de reincidência, cuja justificação não tenha sido aceita, excluída sumariamente do número de fornecedores desta Bateria para todo o exercício, implicando essa exclusão na perda da caução.

12. O C. A. se reserva o direito de adquirir onde lhe convier, por conta do fornecedor, os artigos adjudicados á determinada firma, desde que, pelo retardamento da entrega, se verifiquem prejuizos aos interesses do serviço.

13. Os fornecedores ficam obrigados a fornecer pelos mesmos preços aos Senhores oficiais, praças e funcionários civis desta Bateria os artigos constantes da relação que acompanha o presente edital, mediante entendimento prévio entre as partes, quanto ao pagamento.

14. O fornecimento do artigo caberá ao proponente que oferecer preços mais baratos. Havendo igualdade de preço, será desempatado em nova oferta para o artigo em questão.

15. Fica reservado ao presidente do C. A. o direito de anular a presente concorrência no todo ou em parte, se julgar conveniente aos interesses da Bateria, sem que aos concorrentes assista o direito de qualquer reclamação e, bem assim se as propostas excederem a 10% dos preços correntes na praça.

#### Dos pedidos

16. Os pedidos de material serão assinados pelo Almoxarife, empenhados pelo Tesoureiro, "conferidos" pelo relator e "visados" pelo presidente do C. A.

Nenhuma despesa será reconhecida sem pedido contendo as formalidades acima indicadas.

17. Si por qualquer motivo houver anulação de empenhos de despesa, não serão admitidas reclamações, conforme estabelece o artigo 52 da Lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935.

#### Das contas e seus pagamentos

18. Os fornecedores deverão apresentar suas contas em duas vias seladas separadamente por sub-consignações e dentro deste por título, até o 5.º dias de cada mês subsequente ao do fornecimento, ou de prestação de serviço, sob pena de uma multa de 10% sobre o valor da conta a ser apresentada e mais 1% por dia de atraso, a contar do 5.º dia útil.

#### Das cauções

19. Serão feitas na Caixa Econômica do Rio de Janeiro para garantia de fornecimento e cumprimento das cláusulas do presente edital.

20. Uma vez verificada a situação dos interessados na concorrência, far-se-á a devida notificação para dentro de 5 cinco dias ser legalizada a mesma.

As cauções serão feitas do seguinte modo, por grupos:

|                                                |          |
|------------------------------------------------|----------|
| 1.º Material de Expediente.....                | 500\$000 |
| 2.º Material de Pintura, etc.....              | 500\$000 |
| 3.º Material de Eletricidade.....              | 200\$000 |
| 4.º Artigos de Corrieiro e Sapateiro.....      | 100\$000 |
| 5.º Colchoaria e Fazenda.....                  | 200\$000 |
| 6.º Material de Construção.....                | 200\$000 |
| 7.º Combustível e Lubrificante.....            | 200\$000 |
| 8.º Material de Sport.....                     | 100\$000 |
| 9.º Material e Acessorios para Automoveis..... | 100\$000 |
| 10.º Generos Alimentícios.....                 | 500\$000 |
| 11.º Quitanda.....                             | 50\$000  |

Grupos de artigos referidos no item 1 do presente edital

#### 1.º Grupo

Material de expediente:

1. Alfinete comum, em caixas de 50 gramas, uma.
2. Almofadas para carimbo de 0,16 x 0,09, uma.
3. Barbante fino, novelo pequeno, um.
4. Idem, idem, novelo grande, um.
5. Idem, idem, grosso, novelo grande, um.
6. Borracha "Rubby", 212, uma.
7. Cesto de arame para mesa, uma.
8. Cesta de vime para papel, uma.
9. Canetas de madeira "Faber", uma.
10. Carretel de arame para maquina de grampear "Bats", um.
11. Colchetes "Clits", ns. 1, 2 e 3, caixa, uma.
12. Escrevaninha de vidro com 2 tinteiros "Paragem", 175, uma.
13. Envelopes impressos, para pagamento, milheiro, um.
14. Envelopes timbrados, para officio, milheiro, um.
15. Idem, idem, para memorandum, milheiro, um.
16. Fitas para maquina de escrever "Royal", uma só cor, uma.
17. Fitas para maquina de escrever "Royal", bicolor, uma.
18. Fita para maquina de calcular "Dalton", bicolor, uma.
19. Goma arábica, litro, um.
20. Idem, idem em 1/4, de litro, um.
21. Giz branco, caixa, uma.
22. Giz de cores, sortidas, caixa, uma.
23. Lapis tinta "Apolo" ns. 1.255 e 1.258 e 1.259, duzia, uma.
24. Idem preto "John Faber", n. 736, duzia, uma.
25. Livro pautado numerado tamanho almaço com 50 folhas, um.
26. Idem, idem, idem, idem, com 100 folhas, um.
27. Idem, idem, idem, idem, com 200 folhas, um.
28. Idem, para protocolo com 100 folhas, pautado, um.
29. Memorandum impresso em blocos de 100 folhas, pautado, um.
30. Idem, idem, em blocos de 100 folhas, sem pauta, um.
31. Papel liso em blocos de 100 folhas, de 18 quilos, 16 x 22, um.
32. Pasta oleada para mesa, de 50 x 40, uma.
33. Pena "Malat", n. 12, caixa, uma.
34. Idem, "Telephone", caixa, uma.
35. Idem "Bayard", caixa, uma.
36. Percevejos sortidos, caixa, uma.
37. Papel mata-borrão, bloco com 100 folhas, um.
38. Papel "Holanda" pautado, n. 2, caderno, um.
39. Idem, idem, idem, n. 4, caderno, um.
40. Papel almaço pautado, de 6 quilos, resma, uma.
41. Papel para embrulho, folha, uma.
42. Papel carbono "Pelikan", caixa, uma.
43. Idem, idem, idem, duas faces, caixa, uma.
44. Papel original para maquina, milheiro, um.
45. Papel almaço liso, resma, uma.
46. Papel fino para maquina, milheiro, um.

47. Pasta "Pery" com dorso de aço, uma.
48. Pasta "Simplex" formato almanco n. 1.061, uma.
49. Raspadeira canivete "Roger" com cabo de aço uma.
50. Regua de borracha de 0,60, uma.
51. Idem, idem 0,80, uma.
52. Idem de madeira, de 1,01, uma.
53. Tinta "Nankim", "Pelikan", vidro um.
54. Tinta preta "Sardinha", 1/4 de litro, um.
55. Idem, carmin, idem, 1/4 de litro, um.
56. Tinteiro simples de vidro, um.
57. Tinta para carimbo em cores, vidro, um.
58. Pasta para livros de folhas soltas, de 22 x 44, uma.
59. Máquina de grampear "Bastis", uma.
60. Lacre em caixa, uma.
61. Papel "Holanda" G. B. 76 x 112, folha, uma.
62. Compasso de madeira para giz, um.
63. Carimbo de borracha, conforme modelo, um.
64. Lapis bi-color, "Escritório", 603, um.

**Grupo 2 — Material de pintura, limpeza, ferragem, louças e trens de cozinha**

1. Alcool de 36°, litro, um.
2. Alcool de 36°, lata grande, uma.
3. Arame liso n. 18, quilo, um.
4. Agua destilada, litro um.
5. Alcatrão da Noruega, quilo, um.
6. Alicates Universal de 8, um.
7. Bomba para flit, uma.
8. Acido muriatico, litro, um.
9. Brocha de cabelo, para caiação, n. 14, uma.
10. Arsenico, quilo, um.
11. Brocha de cabelo, uma.
12. Boia para caixa automatica, uma.
13. Balde de ferro, reforçado, um.
14. Brôcas americanas, sortidas, uma.
15. Curva de ferro galvanizado de 5 x 8, uma.
16. Curva de ferro galvanizado de 5/8 x 1/2, centímetros, quilo, um.
17. Cano de chumbo de diversos diametros, quilo, um.
18. Curva de ferro galvanizado, de 2, uma.
19. Curva de ferro galvanizado de 1, uma.
20. Cola da Bafa, de madeira, quilo, um.
21. Colapara pintura, lata, uma.
22. Cruxvaldina, quilo, um.
23. Cera virgem, quilo, um.
24. Cera para soalho, diversas marcas, lata, uma.
25. Cal de marisco, quilo, um.
26. Cabide de ferro niquelado, para toalha, um.
27. Cravo suco para ferradura, C I 5, milheirc, um.
28. Idem, idem, idem, idem, n. 7, milheiro, um.
29. Cadeado, "Total", um.
30. Caryão de forja, quilo, um.
31. Capacho de côco de 60 x 35, centímetros, um.
32. Idem de arame, 60 x 30 centímetros, um.
33. Colher de pedreiro, de 8, uma.
34. Carrinho de mão, de ferro recortado, um.
35. Dobradiga de ferro de 1/2, par, um.
36. Dobradiga de ferro, de 1, par, um.
37. Dobradiga de ferro, de 1/2, par, um.
38. Dobradiga de ferro, de 2, par, um.
39. Dobradiga de ferro, de 2 1/2, par, um.
40. Dobradiga de ferro, de 3, par, um.
41. Dobradiga de vae e vem, niquelada, par, um.
42. Esguicho de mangueira, de borracha, de 3/4, um.
43. Idem, idem, idem, de 1/2, um.
44. Idem, idem, idem, de 1, um.
45. Idem, idem, idem, de 1 1/2, um.
46. Idem, idem, idem, de 2, um.
47. Enxada com cabo, marca Jacaré, de 2 1/2 libras, uma.
48. Idem, idem, idem, idem, de 3, uma.
49. Idem, idem, idem, idem, de 6 libras, uma.
50. Enxada com cabo marca Jacaré, um.
51. Enxofre em pedra, quilo, um.
52. Ferrolho de 20", um.
53. Ferrolho para soldar, pequeno, um.
54. Idem, idem, idem, médio, um.
55. Idem, idem, idem, grande, um.
56. Ferradura para gaveta, uma.
57. Ferradura para armario, uma.
58. Ferradura "Gorges", para porta, uma.
59. Ferradura "Yale", para porta, uma.
60. Ferro para plaina, de madeira, um.
61. Ferro para plaina americano, um.
62. Ferro para pua, de ns. 1 a 6, um.
63. Idem, idem, de ns. 7 a 12, um.
64. Ferro suco para ferraduras, um.
65. Flit, litro, um.
66. Goma laca, de primeira, quilo, um.
67. Gosa para ferrador, de 12", uma.
68. Idem, idem de 18, uma.
69. Garrafa termica de um litro, uma.
70. Juncão, para mangueira, de 3/4, uma.
71. Idem, idem de 1/2, uma.
72. Idem, idem, de 1, uma.
73. Idem, idem, de 1 1/2, uma.

74. Idem, idem, de 2, uma.
75. Joelho de ferro galvanizado de 1/2, um.
76. Idem, idem de 1, um.
77. Idem, idem de 1 1/2, um.
78. Idem, idem de 2, um.
79. Querozenc, lata, uma.
80. Kaol nacional "Farol", litro.
81. Lixa para madeira sortida, folha.
82. Lixa para ferro, sortida, folha.
83. Lixa esmeril, sortida, folha.
84. Lima triangular de 8, uma.
85. Idem, idem de 10, uma.
86. Idem, idem de 12, uma.
87. Idem, meia cana bastarda, de 8, uma.
88. Idem, idem de 10, uma.
89. Idem, idem, de 12, uma.
90. Idem, idem, chata bastarda de 8, uma.
91. Idem, idem, de 10, uma.
92. Idem, idem de 12, uma.
93. Idem, bastarda grossa para madeira, uma.
94. Luva de ferro galvanizada de 1/2, uma.
95. Idem, idem, idem de 1, uma.
96. Idem, idem, idem de 1 1/2, uma.
97. Idem, idem, idem, de 2, uma.
98. Mangueira de borracha, de 3/4, com arame, metro.
99. Idem de boracha de 1/2, com arame, metro.
100. Idem de boracha de 1, com arame, metro.
101. Idem de boracha, com arame, de 1 1/2 metro.
102. Idem de boracha, de 2, com arame, metro.
103. Martelo de bico, para pedreiro, um.
104. Idem para cortar, de pedreiro, um.
105. Idem, idem para ferrador, um.
106. Mola com corrediça para porta, uma.
107. Oleo de linhaça genuino, quilo.
108. Oleo de peixe, quilo.
109. Oleo de mocotó, quilo.
110. Oleo Mobiloil, quilo.
111. Oleo Esolube, quilo.
112. Oleo para fogão, quilo.
113. Oleo de ricino puro, quilo.
114. Parafuso de ferro de 3/4 x 3/8, com porca, um.
115. Idem, idem com porca, tamanhos diversos, um.
116. Prego de 23 x 45, com cabeça, quilo.
117. Idem de 22 x 39, com cabeça, quilo.
118. Idem de 22 x 36, com cabeça, quilo.
119. Idem de 21 x 33, com cabeça, quilo.
120. Idem de 20 x 30, com cabeça, quilo.
121. Idem de 19 x 27, com cabeça, quilo.
122. Idem de 18 x 24, com cabeça, quilo.
123. Idem de 17 x 21, com cabeça, quilo.
124. Idem de 16 x 18, com cabeça, quilo.
125. Idem de 15 x 15, com cabeça, quilo.
126. Idem de 12 x 2, com cabeça, quilo.
127. Idem de 10 x 10, com cabeça, quilo.
128. Idem de 8 x 8, com cabeça, quilo.
129. Idem de 6 x 6, quilo, com cabeça, quilo.
130. Idem de 23 x 45, sem cabeça, quilo.
131. Idem de 22 x 39, sem cabeça, quilo.
132. Idem de 22 x 36, sem cabeça, quilo.
133. Idem, 21 x 33, sem cabeça, quilo.
134. Idem de 20 x 30, sem cabeça, quilo.
135. Idem de 19 x 27, sem cabeça, quilo.
136. Idem de 18 x 24, sem cabeça, quilo.
137. Idem de 17 x 21, sem cabeça, quilo.
138. Idem de 16 x 18, sem cabeça, quilo.
139. Idem de 15 x 5, sem cabeça, quilo.
140. Idem de 12 x 12, sem cabeça, quilo.
141. Idem, de 10 x 10, sem cabeça, quilo.
142. Idem de 8 x 8, sem cabeça, quilo.
143. Idem de 6 x 6, sem cabeça, quilo.
144. Ponat de Paris, quilo.
145. Parafuso de fenda, de 1 1/4 x 12, grossa.
146. Idem, idem de 1 1/4 x 9 grossa.
147. Idem, idem de 1 x 6, grossa.
148. Idem, idem de 1/2 x 6, grossa.
149. Pedra para amolar faca, uma.
150. Idem, para rebolo, uma.
151. Pinceis de cabelo, chato e redondo, 14, 16, 18 e 20, um.
152. Idem, idem, chato ou redondo, 22, 24, 28 e 30, um.
153. Papel higienico, pacote, um.
154. Ponte de chifre para limpeza de animais, um.
155. Peneira de arame, grossa, de 0,50 de diametro, um.
156. Idem, idem, fina, de 0,50 de diametro, uma.
157. Potassa, quilo, um.
158. Palha de aço, pacote, um.
159. Raspadeira de ferro, reforçada, uma.
160. Pingalin para dois animais, um.
161. Idem, idem, para quatro animais, um.
162. Registro de pressão, 1/2, um.
163. Idem, idem de 3/4, um.
164. Idem, idem de 1, um.
165. Idem, idem de 1 1/2, um.
166. Idem, idem de 1 3/4, um.
167. Idem, idem de 2, quilo, um.

168. Rebite de cobre sortido, quilo, um.
169. Idem, de ferro sortido, quilo, um.
170. Roda de boracha para agua, um.
171. Rolo de arame farpado, um.
172. Raspador de assoalho, um.
173. Solda para bombeiro, uma.
174. Sovela com rosca, uma.
175. Sabão em bola para dispositivo Kanitz, um.
176. Sabão comum de primeira, quilo, um.
177. Sapolio nacional, quilo, um.
178. Soda caustica, lata, uma.
179. Trincha de cabelo, n. 1, uma.
180. Idem, idem n. 1 1/2, uma.
181. Idem, idem, n. 2, uma.
182. Idem, idem, n. 4, uma.
183. Idem, idem, n. 5, uma.
184. Trineo niquelado de 2, 2 1/2 e 3, um.
185. Torneira de pressão, metal amarello, de 3/4, uma.
187. Idem, idem, idem, de 1 1/2, uma.
188. Idem, idem, idem, de 2, uma.
189. Taxa n. 18, pacote, um.
190. Taxa de ferro galvanizado, de 1/2, um.
191. Idem, idem de 3/4, um.
192. Idem, idem de 1, um.
193. Idem, idem, de 1 1/2, um.
194. Idem, idem, de 1 3/4, um.
195. Idem, idem, de 2, um.
196. Torquez para forrador, uma.
197. Tesoura para cortar grama, uma.
198. Idem, para cortar galhos (podar), uma.
199. Vaso sanitario nacional, de primeira, um.
200. Vidro simples, de 0,50 x 0,24, um.
201. Idem, idem, de 0,50 x 0,30, um.
202. Idem, idem, de 0,45, um.
203. Idem, idem, de 0,40 x 0,30, um.
204. Idem, idem, de 0,75 x 0,45, um.
205. Idem idem, de 1,00 x 0,80, um.
206. Zinco liso em folha, quilo.
207. Zinco frisado, pé, um.
208. Filtro "Fiel", n. 1, um.
209. Idem, idem, n. 2, um.
210. Idem, idem, n. 2, um.
211. Filtro "Salus", n. 1, um.
212. Idem, idem, n. 2, um.
213. Idem, idem, n. 3, um.
214. Zarcão, quilo, um.
215. Alvaia de zinco, puro, quilo, um.
216. Agua-raz "Pratt", de primeira, quilo, um.
217. Idem, idem, de segunda, quilo, um.
218. Azul R. U., legitimo, quilo, um.
219. Betuvia, quilo, um.
220. Brocha de cabelo para caiação, n. 16, uma.
221. Idem, idem, idem, n. 14, uma.
222. Idem, idem, para óleo, n. 5, um.
223. Idem, idem, idem, n. 12, uma.
224. Cola para pintura, quilo, um.
225. Esmalte "Standart", em cores, lata de 1/4 de quilo, uma.
226. Idem, idem, idem, lata de 1/2 quilo, uma.
227. Idem, idem, idem, lata de 1 quilo, uma.
228. Idem, china-mel, em cores, lata de 1/4 de quilo, uma.
229. Idem, idem idem, lata de 1/2 quilo, uma.
230. Idem, idem, idem, lata de 1 quilo, uma.
231. Idem, Sapolim em cores, lata de 1/4 de quilo, uma.
232. Idem, idem, idem, lata de 1/2 quilo, uma.
233. Idem, idem, idem, lata de 1 quilo, uma.
234. Gesso cré, quilo, um.
235. Idem, hidraulico, quilo, um.
236. Idem, inglês, quilo, um.
237. Idem, estuque, quilo, um.
238. Goma laca de primeira, quilo, um.
239. Goma laca de segunda, quilo, um.
240. Goma laca de terceira, quilo, um.
241. Jal para agua, um.
242. Jaspe, quilo, um.
243. Massa preparada para bombeiro, quilo, um.
244. Ocre não lavado, quilo, um.
246. Pé dourado, carta.
245. Idem, hidraulico, quilo, um, digo, Péde sapato, quilo, um.
247. Pé prateado, carta.
248. Pinceis para desenho, de ns. 3 a 12, um.
249. Rosa cal, quilo, um.
250. Roxo-terra, quilo, um.
251. Secante "Castelo", quilo, um.
252. Secante "Paris", quilo, um.
253. Trincha de cabelo para óleo, de 4 x 1, uma.
254. Idem, idem, idem, idem, de 2 x 1 1/2, uma.
255. Idem, idem, idem, idem, de 1 x 1 1/2, uma.
256. Idem, idem, idem, idem, de gesso de 5 x 1, uma.
257. Verniz copal, quilo, um.
258. Verniz cristal inglês, quilo, um.
259. Vermelhão oriental, quilo, um.
260. Vermelhão da China, um.
261. Vermelhão de sapateiro, quilo, um.

262. Verde cal, quilo, um.
263. Verde Londres, quilo, um.
264. Sena terra, quilo, um.
265. Pé leve, quilo, um.
266. Jal em flor, um.
267. Açucareiro de aluminio, um.
268. Amassador de batatas, um.
269. Bandeja de metal niquelada, de 0,80 x 0,45, uma.
270. Colher de alapaca para arroz (Wolf), uma.
271. Concha de alpaca Wolf, para sopa, uma.
272. Concha de ferro batido, reforçado, uma.
273. Concha de aluminio, uma.
274. Copo de vidro sem pé, um.
275. Chicara meia porcelana, com pires, para chá, uma.
276. Chicara de granito, com pires, para chá, uma.
277. Chicara de granito, com pires, para café, uma.
278. Caçarola de aluminio, com azas, de 0,20, de boca, uma.
279. Idem, idem, de 0,24, de boca, uma.
280. Caçarola de aluminio de 0,50x0,25, uma.
281. Idem, idem, de 0,60 x 0,25, uma.
282. Caçarola de aluminio, com azas, de 0,45 x 0,25, uma.
283. Caldeirão de aluminio, de 0,26 de boca, um.
284. Chaleira de aluminio, para cinco litros, uma.
285. Cafeteira niquelada, com cabo ao lado, uma.
286. Depósito de louça para sal (cinco litros), um.
287. Espumadeira de ferro batido, uma.
288. Idem, idem, aluminio, uma.
289. Faca grande, de cozinha, uma.
290. Faca de Alpaca Wolf, para mesa, uma.
291. Idem, idem, idem para sobre-mesa, uma.
292. Forma de aluminio, pequena, para doce, uma.
293. Frigideira de aluminio, de 0,30 de boca, uma.
294. Faca para cortar pão, uma.
295. Garfo de Alpaca Wolf, para mesa, um.
296. Idem, idem, idem, para sobre-mesa, um.
297. Garfo de ferro estanhado para cozinha, um.
298. Jarro de vidro para agua, um.
299. Manteigueira de vidro e metal, uma.
300. Prato raso de meia porcelana, um.
301. Prato raso de meia porcelana, para sobre-mesa, um.
302. Prato raso de meia porcelana, em travessa, sortido, um.
303. Prato coberto de meia porcelana, um.
304. Prato raso de granito, em travessa, sortido, um.
305. Prato raso de granito, um.
306. Prato fundo, de granito, um.
307. Prato raso de granito, para sobre-mesa, um.
308. Palmatoria de ferro para bater carne, uma.
309. Paliteiro de metal, um.
310. Paliteiro de metal prateado, um.
311. Passador de aluminio, com 0,22 de boca, um.
312. Passador de aluminio, com 0,30 de boca, um.
313. Sopeira de meia porcelana, uma.
314. Sopeira de granito, uma.
315. Saleiro com tampa de porcelana, para cinco quilos, um.
316. Taça de meio cristal, uma.
317. Taça de vidro, lapidada, uma.
318. Taça de cristal, uma.
319. Copos cravados, com pé, um.
320. Bandeja de Faience, para quatro copos, uma.
- 320-A. Idem, idem, para seis copos, uma.
321. Cafeteira niquelada, com cabo ao lado, para um litro, uma.
322. Idem, idem, idem, para dois litros, uma.
323. Argola de aluminio, para guardanapos, uma.
324. Cestas de vime ovais, de 0,30, uma.
325. Moringues de barro, uma.
326. Vassourinha de piassava, uma.
- 326-A. Idem, idem, idem, de 24 furos, uma.
327. Idem, idem, idem, tipo Catete, 22 furos, uma.
328. Idem, idem, idem, de 26 furos, uma.
329. Vassoura tipo "Gary", de 25 furos, uma.
330. Vassoura de cabelo, numero 20, de primeira, uma.
331. Vassoura de palha, uma.
332. Vascilhador de palha, um.
333. Espanador de penas n. 14, um.
334. Espanador de penas, numero 20, um.
335. Espanador de penas, numero 30, um.

## GRUPO N. 3

## Material de electricidade

1. Alicates isolado de 8", um.
2. Box curvo de 3/4", um.
3. Box reto, de 3/4", um.
4. Box curvo de 5/8", um.
5. Box reto de 5/8", um.
6. Conduit de 3/4", um.
7. Cleat com parafuso, par, um.
8. Chave trifásica para corrente comum, uma.
9. Chave monofásica para corrente comum, uma.
10. Canivete para electricidade, um.
11. Caixa de ferro para tomada, de embutir, uma.
12. Fio de chumbo n. 14, duplo, metro, um.

13. Fio, tubo n. 10, quilo, um.
14. Fio, tubo n. 14, quilo, um.
15. Fio de tempo, n. 10, quilo, um.
16. Fio flexível n. 16, metro, um.
17. Fio flexível, n. 18, metro, um.
18. Fita isolante, peça grande, uma.
19. Fio para fusível de 3 a 4 amperes, carretel, um.
20. Fusíveis de cartuchos, de 20 a 30 amperes, um.
21. Idem, de rosca, de 3 a 30 amperes, um.
22. Fio trifásico n. 14, quilo, um.
23. Grampo isolado, caixa, uma.
24. Interruptor de embutir, de 1ª seção, seis amperes, um.
25. Idem, idem de 2ª seção, seis amperes, um.
26. Isolador franco, com pino reto, um.
27. Lampada Edison, filamento estirado, 10 w., uma.
28. Idem, idem, idem, idem 15 w., uma.
29. Idem, idem, idem, idem 25 w., uma.
30. Idem, idem, idem, idem 40 w. ou 50 w., uma.
31. Idem, idem, idem, idem 60 w. ou 100 w., uma.
32. Idem, idem, idem, idem 200 w., uma.
33. Idem, idem, idem, idem 60 a 65 amperes, uma.
34. Pilha seca Columbia, de 4 1/2 w., uma.
35. Idem, idem, idem de 1 1/2 w., uma.
36. Roseta para cleat, com parafuso, uma.
37. Tomada de corrente para embutir, uma.
38. Abat-jour de louça, um.
39. Idem, esmaltado, um.
40. Suporte para lampada, um.
42. Pera para campanha, uma.
43. Fogareiro elétrico, um.
44. Lampada de 12 w. para automovel, uma.
45. Lampada de farol de automovel, uma.
46. Lampada de seis w. para automovel, uma.
47. Acumulador Varta, de seis w., um.
48. Idem, idem, de 12 w., um.
49. Suporte completo para lampada de mesa, um.

## GRUPO N. 4

## Artigos de correios e sapateiros

1. Cera preta em rodinha, para sapateiro, dúzia, uma.
2. Carretel de linha n. 30, um.
3. Fôrma de tarracha para sapateiro, um.
4. Fio barbour, ns. 3 e 5, novelo, um.
5. Fio patente para sapateiro, 12 H. P., pacote, um.
6. Fio patente para sapateiro, 12 H. P., novelo, um.
7. Graxa preta e amarela, para calçado, lata grande, uma.
8. Linha de cores para correios, n. 20, carretel, um.
9. Linha de cores para correios, n. 50, carretel, uma.
10. Michelin para couro, lata.
11. Sola do Rio Grande, de 1ª para correio, quilo.
12. Idem, idem para sapateiro, quilo.
13. Soveia de palmeir, com cabo, uma.
14. Soveia de ponta curva, uma.
15. Soveia de ponta reta, uma.
16. Serol, quilo.
17. Taxa para salto, n. 1.216, pacote.
18. Tinta em cores para sapateiro, garrafa.
19. Taxa azul, O. K., sortidas, pacote.
20. Trama para barrigueira, quilo.
21. Agulha para correio, papel.
22. Atanado de 1ª pele.
23. Couro cru, quilo.
25. Escova para engraxar botinas, uma.
25. Alicates para correio, um.
26. Crastinha de osso, uma.
27. Máquina para cortar correia, uma.
28. Chuliadeira, n. 10, uma.
29. Idem, idem n. 8, uma.
30. Idem, idem n. 6, uma.
31. Idem, idem n. 4, uma.
32. Idem, idem n. 2 1/2, uma.
33. Idem, idem n. 2, uma.
34. Idem, idem n. 1 1/2, uma.
35. Idem, idem n. 1, uma.
36. Idem, idem n. 0, uma.

## GRUPO N. 5

## Colchoaria e fazenda

1. Toalha meio linho, branca, de 1,50 x 1,60, uma.
2. Idem, idem idem, adamascada, uma.
3. Toalha meio linho, branca, de 3,70 x 1,60, uma.
4. Idem, idem, adamascada, uma.
5. Toalha felpuda para rosto, pequena, uma.
6. Idem, idem de 1,60 x 0,80, uma.
7. Algodão nacional de 0,70 de largura, peça com 10 metros, uma.
8. Idem, idem, idem com 0,50 de largura, uma.
9. Avental de algodão para copeiro, um.
10. Idem, idem para cozinheiro, um.
11. Gorro de algodão para cozinheiro, um.
12. Jaqueta de algodão para copeiro, uma.
13. Idem, idem, de linho para copeiro, uma.

14. Pano de algodão para prato, de 1,00 x 0,80, um.
15. Toalha adamascada de 1,00 de largura, metro.
16. Idem, meio linho adamascada, de 1,00 de largura, metro.
17. Guardanapo adamascado de 0,50 x 0,50, dúzia.
19. Colcha branca, de algodão, franjada, para solteiro, uma.
20. Idem, idem, idem com festonet, para solteiro, uma.
21. Fronha de cretone, de 0,60 x 0,40, uma.
22. Idem, de morim, de 0,60 x 0,40, uma.
23. Lençol de cretone para solteiro, um.
24. Idem, de morim para solteiro, um.
25. Colchão de riscado Jupira, para solteiro, cheio de algodão, um.
26. Idem, idem, idem de crina vegetal, para solteiro, um.
27. Travesseiro de riscado Jupira, cheio de algodão, com 0,58 x 0,38, um.
28. Idem, idem, idem cheio de crina vegetal, de 0,58 x 0,38, um.

## Grupo n. 6

## Material de construção

1. Aba de peroba rosa de 0,10 x 0,16, metro
2. Aba de cedro de 0,10 x 0,16, metro.
3. Idem, idem de 0,12 x 0,18, metro.
4. Idem, idem, de 0,14 x 0,18, metro.
5. Idem idem, 0,14 x 0,30, metro.
6. Idem, idem, de 0,14 x 0,30, metro.
7. Aba de cedro de 0,15 x 0,17, metro.
8. Aba de peroba rosa de 0,16 x 0,20, metro.
9. Idem, idem, de 0,15 x 0,18, metro.
10. Idem, idem de 0,10 x 0,22, metro.
11. Azulejo branco nacional, metro quadrado.
12. Caixa automatica, uma.
13. Cimento nacional "Mauá", saco de 40 quilos.
14. Cano de chumbo, quilo.
16. Idem, idem, idem, cinco em coucoeira, metro.
15. Calbro de peroba rosa, seis em coucoeira, metro.
17. Idem, idem, idem, aparelhada, de 50 x 0,08, metro.
18. Cimilha de peroba rosa de 3", metro.
19. Idem, idem, idem, de 4", metro.
20. Idem, idem, idem, de 5, metro.
21. Idem, idem, de 3", metro.
22. Idem, idem, idem, de 4", metro.
23. Cordão para veneziana, peroba de cedro, metro.
24. Cal virgem, quilo.
25. Cal de pedra, quilo.
26. Cal extinta, quilo.
27. Marco de peroba rosa de 1", metro.
28. Marco de cedro de 3", metro.
29. Meia coucoeira de peroba rosa, metro.
30. Idem de Campos, metro.
31. Idem, idem de cedro, metro.
32. Idem, idem de guarabú, metro.
33. Meia coucoeira de pinho do Paraná, metro.
34. Perna de peroba rosa de 3" x 6", metro.
35. Idem, idem de Campos de 3" x 6", metro.
36. Idem, de guarabú de 3 x 6, metro.
37. Idem de pinho do Paraná, de 3 x 6, metro.
38. Idem, de peroba rosa aparelhada de 3 x 6, metro.
39. Idem de guarabú aparelhada, de 3 x 6, metro.
40. Idem de pinho do Paraná, aparelhada, de 3 x 6, metro.
41. Idem de cedro, aparelhada, de 3 x 6, metro.
42. Idem, de peroba rosa de 3 x 3, metro.
43. Idem, idem, de Campos de 3 x 3, metro.
44. Idem de guarabú de 3 x 3, metro.
45. Idem de pinho do Paraná de 3 x 6", metro.
46. Idem de peroba rosa, aparelhada, de 3 x 6", metro.
47. Idem, idem, de Campos, aparelhada, de 3 x 3", metro.
48. Idem de guarabú, aparelhada, de 3 x 3", metro.
49. Idem, de pinho do Paraná, de 3 x 3", metro.
50. Idem de peroba rosa, de 3 x 4", metro.
51. Idem idem de Campos de 3 x 4", metro.
52. Idem de guarabú de 3 x 4", metro.
53. Idem de pinho do Paraná de 3 x 4", metro.
54. Idem de peroba rosa, aparelhada, de 3 x 4", metro.
54. Idem de peroba rosa, aparelhada, de 3 x 4", metro.
55. Idem, idem de Campos, aparelhada, de 3 x 4", metro.
56. Idem de guarabú, aparelhada, de 3 x 4", metro.
57. Idem de pinho do Paraná, aparelhada, de 3 x 4", metro.
58. Idem de peroba rosa de 3 x 4 1/2", metro.
59. Idem idem, de Campos de 3 x 4 1/2", metro.
60. Idem de guarabú de 3 x 4 1/2", metro.
61. Perna de pinho do Paraná de 3 x 4 1/2", metro.
62. Idem de peroba rosa, aparelhada, de 3 x 4 1/2", metro.
63. Idem idem de Campos, aparelhada, de 3 x 4 1/2", metro.
64. Idem de guarabú, aparelhada, de 3 x 4 1/2", metro.
65. Idem de pinho do Paraná, aparelhada, de 3 x 4 1/2", metro.
66. Idem de peroba rosa de 2 x 1, metro.
67. Idem idem de Campos de 2 x 1, metro.
68. Idem, de guarabú, de 2 x 1, metro.
69. Idem, de pinho do Paraná, de 2 x 1, metro.
70. Idem, de peroba rosa, aparelhada, de 2 x 1, metro.
71. Idem, idem, de Campos, aparelhada, de 2 x 1, metro.
72. Idem, de guarabú, aparelhada, de 2 x 1, metro.
73. Idem, de pinho do Paraná, aparelhada, de 2 x 1, metro.

## GRUPO N. 3

## Material de Esportes

74. Riba de peroba rosa, de 20 em couceira, metro.
75. Riba de cedro de 20 em couceira, metro.
76. Riba de pinho do Paraná, de 20 em couceira, metro.
77. Sarrafo de pinho do Paraná, de 1 x 0,10, metro.
78. Idem, de peroba rosa, de 1 x 0,10, metro.
79. Idem, idem, de Campos, de 1 x 0,10 metro.
80. Idem de cedro de 1 x 0,10, metro.
81. Idem, de canela, de 1 x 0,10, metro.
82. Sarrafo de pinho do Paraná, de 1 1/4 x 0,12, metro, um.
83. Idem, de peroba rosa, de 1 1/4 x 0,12, metro, um.
84. Idem, de Campos, de 1 1/4 x 0,12, metro, um.
85. Idem, de canela de 1 1/4 x 0,12, metro.
86. Idem, de cedro, de 1 1/4 x 0,12, metro, um.
87. Idem, de pinho do Paraná, de 1 1/4 x 0,12, metro, um.
88. Idem, de peroba rosa, aparelhada, de 1 1/4 x 0,12, metro, um.
89. Idem, de peroba rosa, aparelhada, de 1 1/4 x 0,12, metro, um.
90. Idem, idem, de Campos, aparelhado, de 1 1/4 x 0,12, metro, um.
91. Idem, de canela, aparelhada de 1 1/4 x 0,12, metro um.
92. Idem, de cedro, aparelhada, de 1 1/4 x 0,12, metro um.
93. Telha francesa, de 1<sup>a</sup> tipo Santana, milheiro, um.
94. Idem, idem, idem, uma.
95. Idem, idem, de canal, para cumieira, uma.
96. Táboa de pinho do Paraná, de 1 x 0,20, uma.
97. Idem, idem, idem, para ferro, de 4,40 x 0,23, x 0,625, dúzia, uma.
98. Idem, idem, idem, para assoalho, de 4,40 x 23 x 0,025, dúzia, uma.
99. Táboa de peroba, metro quadrado, para ferro, metro, um.
100. Idem, idem, idem para assoalho metro quadrado, metro, um.
101. Idem de cedro para ferro, metro, um.
102. Idem, idem, idem, para soalho, metro quadrado, metro, um.
103. Pranchas de pereira, de 0,06, metro cúbico, metro, um.
104. Idem, de jacarandá, de 0,06, metro cúbico, metro, um.
105. Idem, de aleo vermelho, de 0,06, metro cúbico, metro, um.
106. Táboa de canela, de 1" x 0,20, metro, um.
107. Idem, de cedro, de 1" x 0,20, metro, um.
108. Idem de pinho do Paraná, aparelhada, de 1" x 0,20, metro, um.
109. Idem de peroba rosa, aparelhada, de 1 x 0,20, metro, um.
110. Idem, de canela, aparelhada de 1 x 0,20, metro, um.
111. Idem, de pinho do Paraná, de 1 x 0,30, metro, um.
112. Idem, de peroba rosa, de 1 x 0,30, metro, um.
113. Táboa de canela, de 1 x 0,30, metro, um.
114. Idem, de cedro, de 1 x 0,30, metro, um.
115. Idem, de pinho do Paraná, aparelhada, de 1 x 0,30, metro, um.
116. Idem, de canela, aparelhada, de 1 x 0,30, metro, um.
117. Idem, de cedro, aparelhada, de 1 x 0,30, metro, um.
118. Táboa de pinho do Paraná, de 1/2 x 0,20, metro, um.
119. Idem, de peroba rosa, de 1/2 x 0,20, metro, um.
120. Idem, de canela, de 1/2 x 0,20, metro, um.
121. Idem, de cedro, de 1/2 x 0,20, metro, um.
122. Idem, de pinho do Paraná, aparelhada, de 1/2 x 0,20, metro, um.
123. Idem, de peroba, aparelhada, de 1/2 x 0,20 metro, um.
124. Idem, de canela, aparelhada, de 1/2 x 0,20, metro, um.
125. Idem, de cedro, aparelhada, de 1/2 x 0,20, metro, um.
126. Idem, de pinho do Paraná de 1 1/2 x 0,30, metro, um.
127. Idem, de peroba rosa, de 1 1/2 x 0,30, metro, um.
128. Idem, de canela, de 1 1/2 x 0,30, metro, um.
129. Idem, de cedro, de 1 1/2 x 0,30, metro, um.
130. Idem, de pinho do Paraná, aparelhada, de 1 1/2 x 0,30, metro, um.
131. Idem, de peroba rosa, de 1 1/2 x 0,30, aparelhada, metro, um.
132. Idem, de cedro, aparelhada, de 1 1/2 x 0,30, metro, um.
133. Idem, de canela, aparelhada, de 1 1/2 x 0,30, metro, um.
134. Idem, de peroba rosa, para ferro com friso, metro, um.
135. Idem, de pinho do Paraná, com friso, para ferro, metro, um.
136. Idem, idem, idem para ferro, metro, um (lisa).
137. Idem, de peroba rosa, para ferro, de 0,20, metro, um.
138. Idem de cedro, lisa, para ferro, de 0,20, metro, um.
139. Tijolos, milheiro, um.
140. Tijolos requemados, milheiro, um.
141. Manilha reta, de 2", uma.
142. Manilha curva, de 2", uma.
143. Manilha reta, de 3", uma.
144. Manilha curva, de 3", uma.
145. Manilha reta, de 4", uma.
146. Manilha curva, de 4", uma.
147. Manilha reta, de 5", uma.
148. Manilha curva, de 5", uma.
149. Manilha reta, de 6", uma.
150. Manilha curva, de 6", uma.
151. Manilha reta, de 8", uma.
152. Manilha curva, de 8", uma.
153. Manilha reta, de 10", uma.
154. Manilha curva, de 10", uma.

## GRUPO N. 7

## Combustíveis e lubrificantes

1. Gasolina em caixa com 2 latas de 18 litros, uma.
2. Gasolina em tambores, com 200 litros, um.
3. Óleo para automóvel, "Esolube", médio, caixa com 2 latas, uma.
4. Querosene, caixa com 2 latas de 18 litros, uma.

1. Agulha para bola, uma.
2. Apito de metal, cronometrista, um.
3. Idem, idem, juiz, um.
4. Aparêlho para treinamento de regatas, um.
5. Bandeirola para juiz, uma.
6. Bola para tenis, dúzia.
7. Borzequins para basket: nacionais reforçados, par.
8. Bolas para pig-pong, Rex, dúzia.
9. Capão de couro n. 5, uma Gregoric, para foot-ball.
10. Idem, idem, n. 5, tipo Gregoric, para foot-ball, um.
11. Câmara de ar, n. 5, uma.
12. Cronômetro de quintas, um.
13. Caneleiras, par.
14. Carretilhas para rede, par.
15. Capa para bola de Voley, uma.
16. Câmara de bola de Voley, uma.
17. Capa de bola de basket, uma.
18. Capa de bola de basket, estrangeira, uma.
19. Camisa para foot-ball, dúzia.
20. Idem, idem, basket, dúzia.
21. Idem, idem, atletismo, dúzia.
22. Cadeiras de brim simples, um.
23. Idem, idem, acolchados, um.
24. Disco nacional, um.
25. Idem, estrangeiro, um.
26. Lardo nacional, um.
27. Idem, estrangeiro, um.
28. Enfiador, um.
29. Espada para esgrima, uma.
30. Florete para esgrima, um.
31. Jocheiras com tiras, par.
32. Meias de algodão para foot-ball, de 1", par.
33. Mascaras para sabre, uma.
34. Mascaras para florete, uma.
35. Medicin-ball de 3 quilos, uma.
36. Idem, idem, de 4 quilos, uma.
37. Péso com 5 quilos para arremesso, uma.
38. Idem, com 7,222 para arremesso, uma.
39. Rede para goal, uma.
40. Rede para costa de basket-ball, uma.
41. Raquetes nacionais, uma.
42. Rede para tenis, uma.
43. Idem, para voley, uma.
44. Choteiras de atafado de lã, par.
45. Sqrato de tenis comum, par.
46. Idem, idem, reforçado, par.
47. Sapatos para corrida, par.
48. Sapatos para saltos, par.
49. Ternozeleiras, par.
50. Meias de lã para foot-ball, par.
51. Fita de fita com 50 metros, uma.
52. Vara nacional, uma.
53. Idem, estrangeira, uma.

## GRUPO N. 9

## Material e acessórios para automóveis, etc.

1. Junta de cabeça, cilindros Chevrolet, uma.
2. Junta de espelho Chevrolet, uma.
3. Diafragma para bomba de gasolina, um.
4. Copo (filtro), um.
5. Vidro para farol, um.
6. Vidro para farolete, um.
7. Fio conduit de um polo, metro.
8. Platinados, um.
9. Marteleto, um.
10. Lona para freio, metro.
11. Rebites para lona, dúzia.
12. Vidro (pares), um.
13. Engraxadeiras, uma.
14. Carlotas, uma.
15. Lâmpa de distribuidor, uma.
16. Gacheta em lençol, m2.
17. Idem, idem, em corda, m2.
18. Velas Champion, uma.
19. Duco preto, galão, um.
20. Talco, lata.
21. Válvula para câmara, uma.
22. Fuzíveis, caixa.
23. Lâmpada de 1 polo, uma.
24. Lâmpada de 2 polos, uma.
25. Cortiça de lençol, folha.
26. Pneumático nacional, reforçado, 30 x 5, um.
27. Idem, idem, 32 x 6, um.
28. Idem, estrangeiro, reforçado, 30 x 5, um.
29. Idem, idem, 32 x 6, um.
30. Câmara de ar, nacional, 30 x 5, uma.
31. Idem, idem, idem, 32 x 6, uma.

32. Pneumático nacional, 6,00 x 20, um.
33. Idem, estrangeiro, 6,00 x 20, um.
34. Câmara de ar, 6,00 x 20, nacional, uma.
35. Idem, idem, 6,00 x 20, estrangeira, uma.
36. Pneumático nacional, de 4,50 x 20, um.
37. Idem, estrangeiro, de 4,50 x 20, um.
38. Câmara de ar, de 4,50 x 20, nacional, uma.
39. Idem, idem, de 4,50 x 20, estrangeira, uma.
40. Pneumático nacional, de 4,50 x 21, um.
41. Idem, estrangeiro, de 4,50 x 21, um.
42. Câmara de ar, nacional, uma.
43. Idem, idem, estrangeira, uma.

## GRUPO N. 10

## Gêneros alimentícios

1. Alho, quilo, um.
2. Arroz Iguape, quilo, um.
3. Arroz agulha de 1°, quilo, um.
4. Açúcar tipo Pérola ou Neve, quilo, um.
5. Açúcar de 1ª qualidade, quilo, um.
6. Açúcar mascavo, quilo, um.
7. Água mineral Caxambu, com casco, caixa, uma.
8. Água mineral São Lourenço, com casco, caixa, uma.
9. Água mineral Caxambu, sem casco, caixa, uma.
10. Água mineral São Lourenço, sem casco, caixa, uma.
11. Água magnesiânica, sem casco, caixa, uma.
12. Água magnesiânica, com casco, caixa, uma.
13. Azeite doce "Bertoli", litro, um.
14. Idem, idem, "Paignel", litro, um.
15. Idem, idem, "Amorete", litro, um.
16. Alcool de 40°, litro, um.
17. Azeitonas pretas, em lata de quilo, lata, uma.
18. Idem, brancas, em lata de quilo, uma.
19. Batatas chilenas, quilo, um (tipo inglesa).
20. Idem, nacional, tipo inglesa, quilo, um.
21. Pananada "Colombo", quilo, um.
22. Idem, idem, "Peixe", quilo, um.
23. Biscoitos Aimoré, sortidos, lata, uma.
24. Biscoitos Champagne, quilo, um.
25. Banha de porco, quilo, um.
26. Bacalhau, quilo, um.
27. Cangica de milho, quilo, um.
28. Carne seca de 1°, quilo, um.
29. Carne seca platina, quilo, um.
30. Camarão seco, grande, quilo, um.
31. Colorau, quilo, um.
32. Cebolas, nacional, quilo, um.
33. Camarão em conserva, quilo, lata, uma.
34. Cerveja Cascatinha, dúzia, uma.
35. Chopp em barril, litro, um.
36. Chá verde Lipton, lata grande, uma.
37. Clá preto Lipton, lata grande, uma.
38. Cacao solúvel, quilo, um.
39. Chocolate especial e mpó, lata grande, uma.
40. Canela em pó, quilo, um.
41. Canela em pau, quilo, um.
42. Coko da Baía, quilo, um.
43. Compota de pécego, lata, uma.
44. Champagne nacional "Único". Cruzeiro, P. Garibaldi, garrafa, uma.
45. Café em pó, de 1ª qualidade, quilo, um.
46. Ervilha seca, quilo, um.
47. Extrato de tomate "Peixe", lata grande, uma.
48. Fubá extra-fino, quilo, um.
49. Feijão preto, novo, quilo, um.
50. Idem, mulatinho, quilo, um.
51. Idem, manteiga, quilo, um.
52. Idem, branco, quilo, um.
53. Frios sortidos, quilo, um.
54. Farinha de mandioca, quilo, um.
55. Farinha de milho, quilo, um.
56. Goiabada marca "Peixe", quilo, um.
57. Goiabada marca "Colombo", quilo, um.
58. Goiaba em calda, marca "Peixe", quilo, uma.
59. Lombo salgado, quilo, um.
60. Laranjada "Colombo", quilo, um.
61. Leite condensado "Moça", lata, uma.
62. Laranjada marca "Peixe", quilo, um.
63. Linguica de porco, quilo, um.
64. Linguica do Rio Grande, uma.
65. Linguica em conserva, lata de quilo, uma.
66. Idem, idem, lata de meio quilo, uma.
67. Leite de coco "Serigi", lata, uma.
68. Mostarda inglesa, vidro, um.
69. Manteiga especial, quilo, um.
70. Macarrão, quilo, um.
71. Mortadela, quilo, um.
72. Mate em folha, quilo, um.
73. Marmelada "Colombo", quilo, um.
74. Maizena, pacote, um.
75. Massa para sopa, quilo, um.

76. Molho inglês, quilo, um.
77. Massa de tomate "Peixe" ou "Amorim Costa", lata de 100 grs., uma.
78. Presunto em conserva "Magestic", "Armour", "Matarazzo", etc., quilo, um.
79. Paio, quilo, um.
80. Pimenta em lata, quilo, um.
81. Pocegada marca "Peixe", lata de quilo, uma.
82. Idem, idem, "Colombo", quilo, um.
83. Petit-pois 00, lata, uma.
84. Idem, 0, lata, uma.
85. Idem, 1, lata, uma.
86. Idem, 2, lata, uma.
87. Idem, 3, lata, uma.
88. Palito, caixa grande, mil, marca "Mondegò", caixa, uma.
89. Idem, idem, idem, "Marquezinho", caixa, uma.
90. Idem, idem, idem, marca "Combate", caixa, uma.
91. Queijo de Minas, quilo, um.
92. Idem, Borboleta, quilo, um.
93. Idem, Parmezon, quilo, um.
94. Sal grosso, quilo, um.
95. Sal fino em saco de dois quilos, quilo, um.
96. Sal refinado, em vidro, um.
97. Sal refinado, quilo, um.
98. Sabão especial, português, quilo, um.
99. Idem, comum, quilo, um.
100. Sapolium Radium, pau, um.
101. Idem, nacional, pau, um.
102. Salsichas de Viena, lata, uma.
103. Temperos (cuminho, pimenta, louro, etc.), quilo, um.
104. Tencinho de porco, salgado, quilo, um.
105. Talharim amarelo, quilo.
106. Tefolinho, pacote.
107. Vinagre branco, nacional, quilo.
108. Idem, virgem, nacional, litro.
109. Vinho branco Salton, dúzia.
110. Vinho tinto Salton, dúzia.

## GRUPO N. 11

## Quitanda

1. Abacaxi, um.
2. Banana prata, cento.
3. Frango (pêso mínimo, 1 quilo), um.
4. Galinha (pêso mínimo, 1 1/2 kg.), uma.
5. Laranja, cento.
6. Limão, dúzia.
7. Anim, quilo.
8. Abacate, um.
9. Abóbora, quilo.
10. Batata doce, quilo.
11. Vagem, quilo.
12. Maxixe, quilo.
13. Nabo, quilo.
14. Couve-flor, quilo.
15. Couve, quilo.
16. Repolho, quilo.
17. Ervilha, quilo.
18. Quiabo, quilo.
19. Maça, uma.
20. Mamão melão, um.
21. Mamão comum, um.
22. Ocos frescos, dúzia.
23. Pimenta malagueta, quilo.
24. Pimentão doce, quilo.
25. Peru pequeno, um.
26. Peru grande, um.
27. Tempero verde (salsa, cebolinha, cuerto, etc.), quilo.
28. Tomate grande, quilo.
29. Tomate regular, quilo.
30. Tomatão, quilo.
31. Uva branca, quilo.
32. Verduras (agrião, couve, alface, etc.), quilo.
33. Pepino, um.

Observações — Para maior esclarecimento poderão os interessados se dirigir ao secretário do C.A. todos os dias úteis, de 8 às 14 horas, nesta Bateria.

Quartel no Leme, 3 de janeiro de 1938. — *Harmynio D. Nunes*, pelo 1º tenente, fiscal adm, do C.A.

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

## Departamento dos Correios e Telégrafos

## DIRETORIA DO MATERIAL

## EMIÇÃO DE SÉLOS ORDINÁRIOS DE 1\$000 E 5\$000

(Retificação do edital de 15 de junho de 1937, publicado no *Diário Oficial* de 17 de junho de 1937 (na 3ª parte).)

Faço público, de ordem do Sr. diretor geral, que, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data, serão postos em circulação dois sélos postais, constituindo série especial, emitida para propa-

ganda e divulgação de vistas nacionais. As características principais, para o selo de 1\$ (mil réis), sépia e marrom claro, na quantidade de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) e 5\$ (cinco mil réis), oliva e verde claro, na quantidade de 100.000 (cem mil) selos, são: formato retangular, com 0m,034 x 0m,022; vistas das cataratas do Iguaçu, em seu conjunto, vendo-se no primeiro plano um grupo de pedras e no ângulo superior, direito, uma moldura de ramos de árvore. Ao alto, à esquerda, as palavras "Brasil-Correio"; em baixo, ao centro, o valor em algarismos arábicos, além da palavra "réis", inscrito em pequeno retângulo. Todos os selos são denticulados e gravados por Waterlow & Sons, Limited, de Londres.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1938. — *Elesbão de C. Veloso*, diretor do material.

### Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 29 do corrente, à página 25.807.

## MINISTERIO DA AGRICULTURA

### Departamento Nacional da Produção Vegetal

#### ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Concurso de títulos para provimento de cargo de professor catedrático das cadeiras: 3ª — Geologia Agrícola: Geologia, Mineralogia e Agrológica; 7ª — Botânica Agrícola: Anatomia, Fisiologia e sistemática; 10ª — Fitopatologia e microbiologia agrícolas, e 11ª — Mecânica Agrícola: Máquinas e motores agrícolas.

Pago público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a decisão do Conselho Técnico desta Escola, aprovada pelo Sr. ministro da Agricultura, conforme despacho exarado no ofício n.º 928, de 14-12-37, desta Escola, ficam abertas, a partir desta data e nos termos dos arts. 436 e 437 do Regulamento da Escola, pelo prazo de trinta dias (30) as inscrições para o concurso de títulos para provimento do cargo de professor catedrático das cadeiras: 3ª — Geologia Agrícola: Geologia, mineralogia e agrológica; 7ª — Botânica Agrícola: Anatomia, Fisiologia e sistemática; 10ª — Fitopatologia e Microbiologia Agrícolas, e 11ª — Mecânica Agrícola: máquinas e motores agrícolas.

De acordo com o art. 435 do Regulamento da Escola só poderão concorrer os agrônomos ou engenheiros agrônomos.

A inscrição se fará mediante requerimento ao diretor da Escola, instruindo a sua petição com os seguintes documentos, exigidos pelo art. 438 do Regulamento:

- a) prova de ser cidadão brasileiro;
- b) prova de identidade;
- c) documentos que comprovem sua idoneidade moral;
- d) diploma de sua profissão, assim como títulos abonadores de seus méritos, em original ou pública forma;
- e) breve memorial sobre sua atividade profissional e científica, acompanhada da relação de seus trabalhos publicados, que deverão ser anexados em três vias, se possível.

Conforme estatuem os arts. 439 e 440 do Regulamento da Escola, o concurso terá início oito dias após o encerramento da inscrição e consistirá na apreciação, por uma comissão examinadora nomeada pelo Sr. ministro da Agricultura, por proposta do Conselho Técnico, de todos os elementos comprobatórios do mérito do candidato.

Escola Nacional de Agronomia, em 18 de dezembro de 1937. — *Antonio Cid Gouccia*, oficial administrativo, classe II, servindo na E.N.A.

### Serviço de Caça e Pesca

Convido os armadores de barcos de pesca, industriais e comerciais do pescado, a, dentro de 15 dias, fazerem prova na Diretoria do Serviço de Caça e Pesca, mediante apresentação de documento hábil fornecido pela repartição competente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de que cumpriram fielmente o art. 153 da Constituição da República.

A desatenção ao presente edital implicará na proibição de transação no Entrepósito Federal da Pesca.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1937. — *João Moreira da Rocha*, diretor.

Art. 153 — A lei determinará a percentagem de empregados brasileiros que devem ser mantidos obrigatoriamente nos serviços públicos dados em concessão e nas empresas e estabelecimentos de indústria e de comércio.

### Departamento Nacional da Produção Animal

#### SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

(Inspetoria Regional em Ponta Grossa)

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE DE INSCRIÇÃO

De ordem do Sr. inspetor chefe desta Inspetoria Regional, faço público, que, de acordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Pública, acha-se aberta nesta repartição a inscrição para o fornecimento no exercício de 1938 dos artigos constantes dos grupos abaixo enumerados e cujas listas completas estão à disposição dos interessados na

secretaria da repartição onde poderão obter cópias e todas as informações que desejarem:

- 1º grupo: Máquinas, motores, aparelhos, instrumentos, ferramentais e utensílios agrícolas e de oficinas.
- 2º grupo: Artigos de escritório, material de expediente, de desenho e fotografia, livros e encadernação.
- 3º grupo: Medicamentos, drogas, produtos químicos e biológicos.
- 4º grupo: Material para zootecnia e veterinária.
- 5º grupo: Material elétrico, de telefonia, iluminação, etc.
- 6º grupo: Material para frigoríficos.
- 7º grupo: Material para coleções, herbarias, etc.
- 8º grupo: Combustíveis e lubrificantes.
- 9º grupo: Material para oficinas, ferragens, etc.
- 10º grupo: Matérias primas, madeiras, artigos para pintura, etc.
- 11º grupo: Material para construção e canalização de água.
- 12º grupo: Artigos para limpeza, asseio, higiene e profilaxia.
- 13º grupo: Forragens.
- 14º grupo: Adubos corretivos, inseticidas e fungicidas.
- 15º grupo: Sementes e mudas de plantas.
- 16º grupo: Material para laboratório e gabinetes.
- 17º grupo: Aventais, impermeáveis, etc.
- 18º grupo: Material para manipulação de leite e derivados.
- 19º grupo: Material para contenção de animais.
- 20º grupo: Material para embalagem e confecção de alojamento de animais em viagem.
- 21º grupo: Material para construção de cercas.
- 22º grupo: Artigos de cocheira, arreios, arreames e artigos de selaria.

Os requerimentos devidamente selados, deverão ser remetidos ao Sr. inspetor chefe desta I. R. até o dia 18 de janeiro de 1938, às 13 horas, acompanhados dos documentos comprobatórios da idoneidade dos proponentes, abrangendo:

Talões de quitação dos impostos devidos à Fazenda Nacional até a data da concorrência inclusive imposto sobre a renda, talão de quitação do imposto de indústrias e profissões, certidão provando que ocupa dois terços no mínimo de empregados brasileiros, prova da existência legal da firma, certidão de registro na Junta Comercial e prova de estar legalmente autorizado a funcionar no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira.

As propostas deverão conter a declaração de aceitar o proponente as condições do presente edital e sujeitar-se a todas as disposições do supra mencionado Código, assim como das leis e regulamentos em vigor.

As propostas serão apresentadas em três vias, devidamente selada a primeira, e conter por extenso e em algarismos os preços de unidade dos artigos propostos, em envelope separado e lacrado.

Os proponentes escolhidos deverão satisfazer os pedidos no prazo de seis dias contados da data do seu recebimento, com exceção dos artigos que pela sua natureza dependerem de confecção, no qual o prazo será de vinte dias.

Em vista de se destinarem os fornecimentos a três estabelecimentos, a F. E. C. de Ponta Grossa (Estado do Paraná), a F. E. C. de Lages (Estado de Santa Catarina) e a F. E. C. de Palmas (Estado do Paraná), estabelecidos em localidades afastadas uma da outra com condições de mercado diferentes, os fornecedores deverão declarar na sua proposta respectivamente "os preços entendem-se posta a mercadoria em Ponta Grossa" ou "posta a mercadoria na cidade de Lages" ou "posta a mercadoria na cidade de Palmas", sendo lícito aos fornecedores apresentarem proposta para um ou mais estabelecimentos.

Os quadros de preços serão organizados separadamente para cada estabelecimento.

As propostas não poderão conter rasuras nem entrelinhas.

Será dada a preferência para o fornecimento de cada artigo ao proponente que tiver oferecido o menor preço. Em caso de empate, será pedida nova proposta às firmas empatadas e no caso de haver novamente empate, a escolha será feita por sorte.

Os artigos serão todos de primeira qualidade e não o sendo, deverão ser substituídos nos prazos que forem marcados.

No caso de um proponente não fornecer os artigos pedidos de acordo com a sua proposta, os mesmos serão adquiridos de outra casa, correndo a diferença de preço por conta daquele.

Os proponentes só poderão requerer alteração dos preços oferecidos, depois de decorridos quatro meses da data da realização da presente concorrência, sendo considerados os preços prorrogados por mais quatro meses se não for feito nenhum requerimento em sentido contrário, e assim por diante até o dia 31 de dezembro de 1938.

Esta repartição reserva-se o direito de anular a presente concorrência, se assim achar conveniente, bem como de deixar de tomar em consideração os preços que ultrapassarem de mais de 10 % aos do mercado.

Os proponentes deverão provar ter depositado na Caixa Econômica Federal do Paraná a caução de 500\$ para garantia cabal das suas propostas sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional.

Inspetoria Regional em Ponta Grossa, 15 de dezembro de 1937. — *Sydney da Gama Lobo d'Eça*, escrivão.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

## Serviço de Febre Amarela

## REGIAO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 100-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Dr. Juvenal Magalhães Ribeiro, residente em Monte Santo, Estado de Minas Gerais, responsável pelo terreno sito á rua Licínio Cardoso entre os ns. 37 e 59, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 7.052 (2º termo), incidente sobre o terreno acima mencionado, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

ZONA 3.066 — 1ª VIA — N. 7.052

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

## Serviço de Febre Amarela

## Segundo termo de intimação

De conformidade com o art. 42 do regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável condômino do terreno sito á rua Licínio Cardoso entre os ns. 37 e 59 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 10 dias o seguinte: aterrar o terreno acima mencionado afim de ser evitada a estagnação de águas.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — Dr. Sylvio Cardoso.

## Universidade do Brasil

## FACULDADE NACIONAL DE ODONTOLOGIA

De ordem do Sr. diretor e de acordo com o art. 121 do regulamento que rege a Faculdade Nacional de Odontologia, faço público que estão abertas, durante cento e vinte dias, a partir de 4 do corrente, as inscrições a concurso para provimento do lugar de catedrático das cadeiras de Anatomia, Fisiologia e Histologia e Microbiologia.

A inscrição será feita mediante requerimento do interessado dirigido ao Sr. diretor, devendo o candidato apresentar, no ato de inscrição, os seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) prova de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- c) diploma de cirurgião-dentista, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido;
- d) título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos seis anos antes;
- e) prova e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a cadeira em concurso;

f) caderneta de reservista do Exército ou certidão de quitação com o exercício militar.

O concurso será de provas, destinando-se a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como os seus predicados didáticos, e constará de:

- a) prova escrita;
- b) prova prática;
- c) prova didática.

Secretaria da Faculdade Nacional de Odontologia, 3 de janeiro de 1938. — Adalberto Faria Pereira da Silva, secretário.

## Universidade do Brasil

## ESCOLA NACIONAL DE MINAS E METALURGIA

OURO PRETO — MINAS

## Concurso para professor catedrático

Por determinação do Sr. diretor, faço público que a Secretaria desta Escola, até 6 (seis) de janeiro de 1938 (mil novecentos e trinta e oito), receberá, em todos os dias úteis, das 12 (doze) às 16 (dezesseis) horas, inscrições ao concurso de títulos e provas para preenchimento do cargo de professor catedrático da VIII cadeira do curso desta mesma Escola: "Química geral, inorgânica e orgânica — Elementos de química física — Eletroquímica".

Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar requerimento dirigido ao Sr. diretor da Escola, no qual indicará o nome, idade, filiação, nacionalidade, estado civil e residência, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

- I) prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;
  - II) prova de sanidade e de idoneidade moral;
  - III) "curriculum vitae" e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;
  - IV) diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido, e, além disso quaisquer diplomas ou certificados universitários que venham a ser exigidos em lei.
- Poderá ser aceito qualquer outro diploma profissional que, a juízo da Congregação, seja julgado idoneo;
- V) título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, seis anos antes;

VI) caderneta de reservista do Exército, ou certidão de quitação do serviço militar;

VII) título de eleitor.

Observações — O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- I) diplomas e quaisquer outras dignidades acadêmicas e universitárias;
- II) exemplares impressos de estudos e trabalhos científicos, técnicos, especialmente dos que assinalem contribuições pessoais;
- III) documentação relativa a atividades didáticas;
- IV) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não a apresentação do trabalhos, cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e a exibição de atestados graciosos, não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará de:

- I) prova escrita;
- II) prova prática ou experimental;
- III) prova didática.

Secretaria da Escola Nacional de Minas e Metalurgia, da Universidade do Brasil, Ouro Preto, 6 de agosto de 1937. — Amadeu Barbosa, secretário interino.

## Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no Diário Oficial de 24 do corrente, á página 25.555.

## Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no Diário Oficial de 24 do corrente, á página 25.554.

## Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção do interessado para o edital publicado no "Diário Oficial" de 28 do corrente, á página 25.695.

## Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 31 do corrente, á página 25.982.

## Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no Diário Oficial de 3 do corrente, á página 36.

## Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso aos Srs. proprietários que deverão tomar, dentro do prazo de oito dias, as providências abaixo mencionadas, antes de serem aplicadas as penalidades previstas nos arts. 40, § 2º, 63, § 2º e 92 do decreto n. 24.732, de 13 julho de 1934:

Construção de caixa para proteger o hidrometro:

Aviso n. 17 — Avenida Paula Souza n. 172.

Aviso n. 29 — Avenida Paula Souza n. 95.

Aviso n. 35 — Avenida Paula Souza n. 88.

Aviso n. 37 — Avenida Paula Souza n. 82.

Aviso n. 63 — Avenida Maracanã n. 387.

Aviso n. 68 — Avenida Maracanã n. 423.

Dimensões para a caixa: 0,60 comprimento — 0,20 largura — 0,40 altura.

Secção de Expediente, 3 de janeiro de 1938. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

## Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados a comparecerem dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste, á rua do Riachuelo n. 287, afim de saldarem os débitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

N. 290 — Proprietário, rua Santa Clara n. 303, 57\$200.

N. 291 — Proprietário, rua Bernardino de Campos n. 101, 5\$600.

N. 301 — Proprietário, rua Copacabana n. 242, 72\$900.

N. 303 — Proprietário, rua Conde de Bomfim n. 211, loja, 92\$300.

N. 310 — Proprietário, rua Conde de Bomfim n. 451, 16\$600.

N. 311 — Proprietário, rua Ipiranga n. 52, 6\$500.

N. 313 — Proprietário, Avenida Portugal n. 407, 125\$800.

N. 315 — Proprietário, rua Riachuelo n. 134, 38\$800.

N. 325 — Proprietário, rua Santana n. 76, 62\$300.

N. 326 — Proprietário, rua Senador Eusébio n. 48, 148\$900.

N. 328 — Proprietário, rua Bento Lisboa n. 96, 31\$500.

N. 330 — Proprietário, rua Santana n. 200, 33\$000.

N. 335 — Proprietário, rua República do Peru n. 23, 101\$900.

N. 336 — Proprietário, rua do Catete n. 91, 107\$500.

N. 338 — Proprietário, rua da Lapa n. 89, 77\$100.

N. 339 — Proprietário, rua República do Peru n. 20, 112\$500.

N. 340 — Proprietário, rua do Senado n. 248, 89\$100.

N. 342 — Proprietário, rua Evaristo da Veiga ns. 65-67, 78\$800.

- N. 342 A — Proprietário, rua Clarisse Índio do Brasil n. 33, 72\$900.
- N. 345 — Proprietário, Avenida Mem de Sá n. 178, 72\$900.
- N. 346 — Proprietário, rua 20 de Abril n. 31, 82\$600.
- N. 348 — Proprietário, rua Santo Amaro n. 39, 97\$500.
- N. 350 — Proprietário, rua Frei Caneca n. 422, 83\$700.
- N. 354 — Proprietário, rua do Catete n. 121, 86\$600.
- N. 361 — Proprietário, rua Marquez de S. Vicente n. 119, réis 84\$700.
- N. 363 — Proprietário, Avenida Mem de Sá n. 12, 76\$700.
- N. 365 — Proprietário, rua Marquez de Abrantes n. 110, 87\$400.
- N. 366 — Proprietário, Estrada Velha da Pavuna n. 150, 74\$500.
- N. 367 — Proprietário, rua Goiás n. 322, 75\$600.
- N. 368 — Proprietário, rua Olávio Correia n. 80, 78\$100.
- N. 371 — Proprietário, rua Botafogo n. 126, 102\$000.
- N. 378 — Proprietário, rua Assembléia n. 121, 50\$000.
- N. 383 — Proprietário, travessa do Ouvidor n. 3, 75\$600.
- N. 386 — Proprietário, rua Catete n. 141, 101\$900.
- N. 387 — Proprietário, rua Riachuelo n. 413, 68\$400.
- N. 390 — Proprietário, rua Frei Caneca n. 305, 107\$600.
- N. 391 — Proprietário, rua Pereira da Silva, 108\$900.
- N. 392 — Proprietário, rua André Cavalcante n. 174, 110\$000.
- N. 396 — Proprietário, largo do Machado n. 5, 102\$100.
- N. 411 — Proprietário, Praça Saenz Pena n. 3, sob., 55\$400.
- N. 419 — Proprietário, rua Santa Luzia n. 202, 10\$700.
- N. 422 — Proprietário, Avenida Mem de Sá n. 253, 75\$000.
- N. 424 — Proprietário, rua Barão de S. Francisco n. 405, 11\$600.
- N. 430 — Proprietário, Estrada Velha da Tijuca n. 314, 77\$100.
- N. 434 — Proprietário, rua Barão de Mesquita n. 1.037, 12\$500.
- N. 436 — Proprietário, rua General Câmara n. 208, 32\$000.
- N. 453 — Proprietário, rua de Riachuelo n. 191, 8\$500.
- N. 456 — Proprietário, rua da Quitanda n. 47, 99\$500.
- N. 459 — Proprietário, rua Cândido Mendes n. 16, 59\$500.
- N. 462 — Proprietário, rua Barão de Itapagipe n. 214, 62\$700.
- N. 465 — Proprietário, rua Leopoldo n. 160, 19\$500.
- N. 467 — Proprietário, Avenida Suburbana n. 2.216, 11\$400.
- N. 468 — Proprietário, rua Jardim Zoológico n. 65, 8\$700.
- N. 469 — Proprietário, rua Pedro Aleixo n. 265, 5\$900.
- N. 481 — Proprietário, rua Piauí n. 129, 97\$600.
- N. 482 — Proprietário, rua Silvana n. 67, 97\$600.
- N. 485 — Proprietário, Avenida Suburbana n. 2.670, 59\$500.
- N. 487 — Proprietário, rua Frei Henrique n. 50, 59\$800.
- N. 490 — Proprietário, rua Almeida Bastos n. 71, 75\$600.
- N. 492 — Proprietário, rua Copacabana n. 568, 87\$900.
- N. 493 — Proprietário, Praça Tiradentes n. 51, 56\$200.
- N. 494 — Proprietário, rua Manoel Carneiro ns 21-23, 74\$100.
- N. 495 — Proprietário, rua do Catete n. 313, 72\$900.
- N. 496 — Proprietário, Avenida Suburbana n. 1.172, 95\$400.
- N. 500 — Proprietário, rua da Alegria n. 230, 94\$900.
- N. 502 — Proprietário, rua Derbi Clube n. 68, 33\$600.
- N. 506 — Proprietário, rua General Gurjão n. 25, 112\$500.
- N. 507 — Proprietário, rua General Gurjão, 145, 7\$800.
- N. 508 — Proprietário, rua Hilário Ribeiro n. 35, 7\$700.
- N. 512 — Proprietário, praia do Retiro Saudoso n. 142, 9\$000.
- N. 514 — Proprietário, rua Sabina Vieira 49, 6\$600.
- N. 515 — Proprietário, rua Santos Lima n. 11, 5\$400.
- N. 516 — Proprietário, rua S. Francisco Xavier n. 794, 45\$200.
- N. 518 — Proprietário, rua Frei Caneca n. 297, 180\$800.
- N. 520 — Proprietário, rua Correia Vasques, A 17, 204\$100.
- N. 526 — Proprietário, rua da Gambôa n. 71, 100\$600.
- N. 532 — Proprietário, rua Carlos Sampaio n. 53, 50\$000.
- N. 537 — Proprietário, rua Boa Vista n. 97, 87\$600.
- N. 542 — Proprietário, rua Conde de Bomfim n. 801, 247\$700.
- N. 543 — Proprietário, rua Delgado de Carvalho n. 100, 28\$300.
- N. 545 — Proprietário, rua Felipe Camarão n. 78, 131\$600.
- N. 549 — Proprietário, rua Vitor Meireles n. 63, 113\$500.
- N. 550 — Proprietário, Avenida 28 de Setembro n. 429, 58\$600.
- N. 552 — Proprietário, rua Inválidos n. 11, 8\$200.
- N. 556 — Proprietário, rua Lavradio n. 157, 76\$600.
- N. 561 — Proprietário, praça Marechal Floriano n. 23, 25\$100.
- N. 662 — Proprietário, Avenida Mem de Sá n. 302, 6\$100.
- N. 564 — Proprietário, rua Derbi Clube n. 37, 85\$300.
- N. 568 — Proprietário, Avenida Pedro 1º, 154\$900.
- N. 570 — Proprietário, rua Bento Ribeiro n. 80, 113\$900.
- N. 572 — Proprietário, rua Harmonia n. 37, 113\$800.
- N. 587 — Proprietário, rua José Domingos n. 130, 6\$700.
- N. 588 — Proprietário, Avenida Suburbana n. 2.512, 10\$100.
- N. 731 — Proprietário, Avenida Rio Branco n. 193, 106\$700.
- N. 733 — Proprietário, Avenida Rio Branco n. 193, 109\$800.
- N. 732 — Proprietário, Avenida Rio Branco n. 193, 129\$000.
- N. 734 — Proprietário, Avenida Rio Branco n. 193, 124\$100.
- N. 814 — Proprietário, rua S. Pedro Telémaco n. 63, 15\$400.
- N. 815 — Proprietário, rua Padre Telémaco n. 63, 15\$900.
- N. 817 — Proprietário, rua Pompílio de Albuquerque n. 175, 8\$800.
- N. 820 — Proprietário, rua Belchior da Fonseca n. 50, 9\$700.
- N. 823 — Proprietário, rua Cândido Benício n. 1.243, 10\$700.
- N. 824 — Proprietário, rua Carlos Xavier n. 229, 7\$800.
- N. 828 — Proprietário, rua Ernesto Vieira n. 113, 19\$100.
- N. 831 — Proprietário, rua Ferreira Nobre ns. 257-259, 17\$400.
- N. 834 — Proprietário, rua Felício n. 33, 19\$300.
- N. 839 — Proprietário, rua Luiz Delfino n. 60, 62\$900.
- N. 840 — Proprietário, rua Maria Vargas n. 24, 9\$900.
- N. 842 — Proprietário, rua Oliya Maia n. 63-A, 22\$800.
- N. 843 — Proprietário, rua do Prado n. 25, 78\$100.
- N. 844 — Proprietário, rua República n. 41, 35\$000.
- N. 846 — Proprietário, Praça Igará n. 58, 14\$000.
- N. 848 — Proprietário, Estrada da Taquara n. 60, 10\$200.
- N. 849 — Proprietário, rua Barros de Alarcão n. 50, 25\$400.
- N. 851 — Proprietário, rua Iguassú n. 44, 12\$300.
- N. 856 — Proprietário, rua "C", n. 59, ant. 47, 10\$400.
- N. 858 — Proprietário, rua Cardoso Quintão n. 229-233, 32\$500.
- N. 864 — Proprietário, rua Padre Nóbrega n. 128, 10\$200.
- N. 869 — Proprietário, rua Ferreira de Pinho n. 79, 8\$500.
- N. 875 — Proprietário, rua Souza Barros n. 3, 53\$700.
- N. 878 — Proprietário, rua Pedro de Carvalho n. 53, 14\$100.
- N. 879 — Proprietário, rua Dois n. 87, 8\$100.
- N. 890 — Proprietário, rua Engenho de Dentro n. 44, 13\$300.
- N. 891 — Proprietário, rua 2 de Fevereiro n. 230, 35\$500.
- N. 897 — Proprietário, Av. Suburbana n. 2.536, 64\$800.
- N. 899 — Proprietário, rua João Pinheiro n. 169, 10\$200.
- N. 901 — Proprietário, rua Dr. Padilha n. 54-A, 6\$600.
- N. 904 — Proprietário, rua Archias Cordeiro n. 440-A, 7\$000.
- N. 913 — Proprietário, rua Guineza n. 133, 8\$700.
- N. 914 — Proprietário, rua Dias da Cruz n. 394, 9\$000.
- N. 923 — Proprietário, rua Barão de São Francisco n. 212, 120\$700.
- N. 926 — Proprietário, rua Conde de Bomfim n. 804, 13\$300.
- N. 937 — Proprietário, Praça Saenz Pena n. 29, 38\$000.
- N. 939 — Proprietário, Praça Saenz Pena n. 23, 10\$700.
- N. 943 — Proprietário, rua Andrade Figueira n. 107, 58\$200.
- N. 950 — Proprietário, Estrada Marechal Rangel n. 261, 6\$800.
- N. 958 — Proprietário, rua Candido da Silva n. 103-121, 57\$600.
- N. 960 — Proprietário, rua Dionísio n. 68, 9\$400.
- N. 961 — Proprietário, Praça das Perolas n. 8, 18\$700.
- N. 965 — Proprietário, rua 4 de Novembro n. 28, 9\$300.
- N. 967 — Proprietário, rua Roberto Silva n. 49-A, 10\$500.
- N. 968 — Proprietário, rua Turiassú n. 28, 9\$500.
- N. 969 — Proprietário, rua André Pinto n. 76, 7\$900.
- N. 971 — Proprietário, Travessa Boriolrema n. 58, 9\$400.
- N. 974 — Proprietário, rua Uranos, Av. Democraticos n. 1.525, 8\$400.
- N. 982 — Proprietário, Estrada Vicente de Carvalho n. 33, 13\$900.
- N. 983 — Proprietário, rua Cipriano de Carvalho n. 23 c/I, 12\$700.
- N. 984 — Proprietário, Largo da Penha n. 19, 115\$800.
- N. 985 — Proprietário, rua Ferreira n. 30, 9\$700.
- N. 990 — Proprietário, rua General Bruce n. 27, 28\$100.
- N. 992 — Proprietário, Av. Paula e Souza n. 59, 6\$600.
- N. 995 — Proprietário, rua São Francisco Xavier n. 561, 75\$800.
- N. 998 — Proprietário, rua São Clemente n. 45, 55\$100.
- N. 2.136 — Proprietário, Joaquim Martins Pereira, rua Jacuí n. 136 c/I e II, 52\$100.
- N. 2.138 — Proprietário, rua Dr. Noguchi n. 105, 4\$200.
- N. 2.141 — Proprietário, Cecília Garcia, rua Borda do Mato número 129, 21\$000.
- N. 2.153 — Proprietário, rua Stabal n. 22, 4\$200.
- N. 2.154 — Proprietário, Mario Fidalgo, rua Oliveira Melo número 96, 108\$600.
- N. 2.184 — Proprietário, rua Alberto de Campos n. 265, 11\$100.
- N. 2.240 — Proprietário, rua Vaz Toledo n. 60, 4\$000.
- N. 2.246 — Proprietário, rua Visconde de Santa Isabel, n. 293, 26\$200.
- N. 2.313 — Proprietário, rua Mario Carpenter n. 151, 72\$600.
- N. 2.359 — Proprietário, rua Londres n. 109, fundos, 21\$700.
- N. 2.364 — Proprietário, rua Barão de Itapagipe n. 178, 73\$600.
- N. 2.365 — Proprietário, rua General Roca n. 44 apts. 5 e 6 c/IV, 29\$300.
- N. 2.366 — Proprietário, rua General Roca ns. 5 e 6 apts. 7 e 8, 103\$100.
- N. 2.372 — Proprietário, rua Gonçalves Crespo ns. 16 e 16-A, 101\$100.
- N. 2.376 — Proprietário, rua Paula Matos n. 45, 10\$500.
- N. 2.377 — Proprietário, avenida Amaro Cavalcante n. 27, 108\$900.
- N. 999 — Proprietário, rua S. Clemente n. 387, 40\$300.
- N. 1.006 — Proprietário, rua Voluntário da Pátria n. 34, 53\$200.
- N. 1.012 — Proprietário, rua São Clemente n. 174, 15\$200.
- N. 1.014 — Proprietário, rua Joaquim Caetano n. 3, 6\$600.
- N. 1.016 — Proprietário, rua Barata Ribeiro n. 797, 31\$400.
- N. 1.017 — Proprietário, rua Barão de Flamengo n. 16, 98\$400.
- N. 1.020 — Proprietário, rua Copacabana n. 1.001, 16\$100.
- N. 1.024 — Proprietário, rua Fernandes Guimarães n. 57, 134\$400.
- N. 1.026 — Proprietário, rua Joaquim Caetano n. 6, 34\$600.
- N. 1.032 — Proprietário, rua da Passagem n. 127, 6\$600.
- N. 1.036 — Proprietário, rua Visconde de Pirajá n. 568, 8\$100.
- N. 1.038 — Proprietário, rua Esteves Junior n. 39, 79\$600.
- N. 1.039 — Proprietário, rua Esteves Junior n. 11, 38\$900.
- N. 1.042 — Proprietário, rua Guanabara n. 22, 22\$000.
- N. 1.046 — Proprietário, rua Cosme Velho n. 226, 7\$100.
- N. 1.048 — Proprietário, rua das Laranjeiras n. 459, 9\$000.
- N. 1.049 — Proprietário, rua Aurca n. 83, 7\$600.
- N. 1.054 — Proprietário, rua André Cavalcante, n. 230-B, réis 129\$300.
- N. 1.055 — Proprietário, rua das Laranjeiras n. 379, 7\$000.
- N. 1.062 — Proprietário, rua Cândido Mendes n. 57, 7\$600.

- N. 1.064 — Proprietário, Largo do Machado n. 27, 16\$500.  
 N. 1.072 — Proprietário, rua do Riachuelo n. 134, 5\$400.  
 N. 1.073 — Proprietário, rua do Riachuelo n. 136, 18\$000.  
 N. 1.075 — Proprietário, rua do Riachuelo n. 256, 6\$500.  
 N. 1.076 — Proprietário, rua do Rosario n. 79, 16\$300.  
 N. 1.078 — Proprietário, rua do Rosario s/n., 40\$300.  
 N. 1.080 — Proprietário — rua do Passeio n. 38, 10\$300.  
 N. 1.084 — Proprietário, rua do Riachuelo n. 73, 7\$800.  
 N. 1.085 — Proprietário, rua Rodrigo Silva n. 12, 15\$600.  
 N. 1.086 — Proprietário, rua Alcino Guanabara n. 26, 20\$100.  
 N. 1.087 — Proprietário, rua Alvaro Alvim ns. 33-37, 11\$900.  
 N. 1.089 — Proprietário, rua Aristides Lobo n. 212, 12\$500.  
 N. 1.091 — Proprietário, travessa do Comercio n. 13, 12\$800.  
 N. 1.092 — rua Correia Vasques n. 62, 28\$100.  
 N. 1.093 — Proprietário, rua Evaristo da Veiga n. 119, 67\$100.  
 N. 1.095 — Proprietário, rua Frei Caneca n. 349, 97\$800.  
 N. 1.096 — Proprietário, rua Frei Caneca n. 569, 32\$500.  
 N. 1.102 — Proprietário, rua Senador Euzébio n. 530, 11\$500.  
 N. 1.103 — Proprietário, rua Senador, Euzébio n. 191, 31\$100.  
 N. 1.106 — Proprietário, rua Itapuru' n. 29, 105\$100.

Seção de Expediente, 3 de janeiro de 1938. — *Heophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### Departamento Nacional do Trabalho

#### SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Mário Correia do Amaral, fica notificado a recolher, dentro do prazo de 10 dias, a importância de 200\$000 (duzentos mil réis), da multa que lhe foi imposta por infração do artigo 10, § 2º do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, sob pena de cobrança executiva nos termos do artigo 4º do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, podendo interpor recurso, nesse prazo, de acordo com o artigo 2º do referido decreto, depositando, previamente, a importância da multa, sendo a guia de recolhimento ou depósito fornecida por esta repartição.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1938. — *José de Andrade Borba*, intendente.

## SOCIEDADES ANONIMAS

### CASA BANCARIA "J. ANTONIO MOREIRA"

Rua da Quitanda n. 163, sobrado, salas 107 e 108

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

#### Ativo

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Caixa — Em moeda corrente e em bancos | 53:226\$900    |
| moveis & utensilios                   | 9:770\$500     |
| Títulos descontados                   | 498:267\$700   |
| Títulos em caução                     | 123:074\$200   |
| Títulos em cobrança                   | 23:000\$000    |
| Administração de propriedades         | 310:000\$000   |
|                                       | 1.017:339\$300 |

#### Passivo

|                                 |                |
|---------------------------------|----------------|
| Capital                         | 100:000\$000   |
| Contas correntes                | 218:861\$110   |
| J. Antonio Moreira e supr.      | 150:000\$000   |
| Bancos e garantias              | 86:712\$500    |
| Valores caucionados             | 123:074\$200   |
| Credores p/ títulos em cobrança | 23:000\$000    |
| Bens administrados              | 310:000\$000   |
| Diversas contas                 | 10:691\$490    |
|                                 | 1.017:339\$300 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *J. Antonio Moreira*.  
 — *Alberto Azevedo Myrra*, contador. — *Alvaro da Silva Rocha*, gerente.

(C-241-4-1-938-56\$100).

### MADEIRENSE DO BRASIL, S. A.

(Indústria e Exportação de Madeiras)

#### ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A's dezesseis horas do dia quinze de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, na sede da Madeirense do Brasil, S. A., (Indústria e Exportação de Madeiras), á rua do Rosario n. 113-A, primeiro andar, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas representando a totalidade do capital em ações. A sessão foi aberta pelo presidente da sociedade Dr. José Buarque de Macedo, o qual chamou para secretário o acionista Amadeu Antonio Ferreira. Por essa forma constituída a mesa, o Sr. presidente determinou que o Sr. secretário

lesse o anúncio de convocação dessa assembleia, publicado no *Jornal do Comércio*, do dia 1 de dezembro do corrente ano. Lido o anúncio, o Sr. presidente deu a palavra ao acionista Francisco Baroni que apresentou uma proposta para fixar os honorários da diretoria, que submetida á discussão, foi aprovada unanimemente, fixando os seguintes honorários: 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis) para o diretor-presidente; 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), para o diretor-industrial; 3:000\$000 (três contos de réis), para o diretor-gerente e 3:000\$000 (três contos de réis), para o diretor-secretário, sendo que esses dois últimos pelos relevantes serviços que vêm prestando á sociedade, pois lhes está afeta a administração geral e constante de todos os negócios da dita sociedade. Em seguida foi dada a palavra ao Sr. Manuel Jacinto Ferreira que congratulando-se com todos os colegas acionistas pela constituição e legalização desta sociedade a quem está reservado um lugar de grande destaque no alto comércio de madeiras, expôs aos presentes os trabalhos iniciais que sob a sua orientação, já se fizeram e se vêm fazendo na organização da Serraria em Joinville, e na organização do escritório nesta Matriz. Ainda com a palavra o Sr. Manuel Jacinto Ferreira, fez em larga exposição uma demonstração dos negócios que se vêm apresentando, que para atender á expansão dos mesmos, haver necessidade da integralização do capital com maior brevidade, detalhando que só a sua firma Amadeu Ferreira e Companhia tem imobilizado em madeiras que se acham em transito para a serraria desta sociedade no montante de cerca de 350:000\$000 (trezentos e cinquenta contos de réis) além das negociações que se estão procedendo para a compra de várias máquinas no montante de cerca de 65:000\$000 (sessenta e cinco contos de réis). Diante á exposição clara e precisa feita com abundância de detalhes pelo Sr. Manuel Jacinto Ferreira, por unanimidade foi aprovado que todos os acionistas integralisassem as ações subscritas no dia nove de janeiro próximo. Foi apresentado um relatório feito pelo Sr. Amadeu Antonio Ferreira de suas observações nos vinte e cinco dias que esteve em Joinville, na serraria, provando com dados, cálculos e avaliações, a necessidade de se resolver desde já a compra da serraria e seu imóvel, constante da opção de compra feita na escritura de arrendamento mostrando que já se vem fazendo grandes benfeitorias, além das que se fazem necessárias. Submetido o relatório que foi lido nesta assembleia, á resolução da mesma, foi aprovado unanimemente que seja adquirida a serraria e seu imóvel nas condições da opção de compra e dentro do respectivo prazo. Por proposta do Sr. Manuel Jacinto Ferreira, ficou aprovado que a sociedade pagasse os juros de dez por cento nos saldos e empréstimos feitos pelos Srs. acionistas em conta corrente. O Sr. presidente nada mais tendo a tratar declarou encerrados os trabalhos da assembleia e suspensa a sessão pelo tempo necessário á lavratura desta ata, que eu, secretário, redigi e escrevi no livro próprio e a qual, reaberta a sessão li aos presentes que acharam certa e conforme e a aprovaram unanimemente, sem qualquer observação, depois de posta em discussão pelo que assinam com a mesa. — *Amadeu Antonio Ferreira*. — *Manoel Jacinto Ferreira*. — *José Buarque de Macedo*. — *Francisco Baroni*. — *Agostinho Cardoso Guedes*. — *P. p.*, Roberto Grossenhacher. — *Antonio Montenegro F. Gomes*. — *José Buarque de Macedo*. Confere. — *Madeirense do Brasil, S. A.* (Indústria e Exportação de Madeiras). — *Amadeu Ferreira*.

(C-249 — 4-1-938 — 94\$900).

### BANCO GERMANICO DA AMÉRICA DO SUL

Deutsch-Sudamerikanische Bank A.-G.

(Carta patente de 27 de maio de 1911)

BALANCETE DAS SUCURSAIS DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO E SANTOS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

#### Ativa

|                                                                                               |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Letras descontadas                                                                            | 17.525:633\$400  |
| Letras e efeitos a receber e em cobrança do exterior                                          | 78.980:784\$700  |
| Letras e efeitos a receber em cobrança do interior                                            | 100.668:385\$872 |
| Empréstimos em contas correntes                                                               | 57.456:451\$770  |
| Valores caucionados                                                                           | 40.473:449\$855  |
| Valores depositados                                                                           | 60.225:315\$100  |
| Caixa matriz                                                                                  | 19.016:543\$400  |
| Filiais no exterior                                                                           | 30:544\$700      |
| Filiais no interior                                                                           | 6.959:946\$700   |
| Correspondentes no exterior                                                                   | 4.834:272\$900   |
| Correspondentes no interior                                                                   | 5.166:138\$260   |
| Títulos e fundos pertencentes ao banco                                                        | 133:842\$000     |
| Hipotecas                                                                                     | 1.329:617\$200   |
| Caixa, em moeda corrente, no banco, em outras espécies, no Banco do Brasil e em outros bancos | 40.775:135\$680  |
| Edifício do banco                                                                             | 3.600:000\$000   |
| Diversas contas                                                                               | 180.023:616\$312 |
|                                                                                               | 617.199:676\$449 |

| Passiva                                           |                  |                  |
|---------------------------------------------------|------------------|------------------|
| Capital . . . . .                                 | 10.000:000\$000  |                  |
| Depósitos em contas correntes com juros . . . . . | 61.340:553\$466  |                  |
| Depósitos em contas correntes sem juros . . . . . | 7.844:213\$989   |                  |
| Depósitos em contas correntes limitadas . . . . . | 8.613:773\$134   |                  |
| Depósitos a prazo fixo . . . . .                  | 28.949:421\$000  |                  |
| Depósitos em cobrança do exterior . . . . .       | 78.980:784\$700  |                  |
| Depósitos em cobrança da interior . . . . .       | 100.668:385\$872 | 179.649:170\$572 |
| Títulos em caução e em depósito . . . . .         | 100.698:764\$955 |                  |
| Caixa matriz . . . . .                            | 7.631:112\$400   |                  |
| Filiais no exterior . . . . .                     | 814:251\$600     |                  |
| Filiais no interior . . . . .                     | 7.560:957\$000   |                  |
| Correspondentes no exterior . . . . .             | 9.056:838\$300   |                  |
| Correspondentes no interior . . . . .             | 687:695\$975     |                  |
| Valores hipotecários . . . . .                    | 1.329:617\$200   |                  |
| Letras a pagar . . . . .                          | 1.917:110\$000   |                  |
| Diversas contas . . . . .                         | 191.076:196\$558 |                  |
|                                                   |                  | 617.199:676\$149 |

S. E. & O  
Banco Germânico da América do Sul. — Moeser ppa. Wimmer.  
(C — 218 — 4-1-938 — 124\$400.)

| BANCO DO BRASIL                          |                 |                 |
|------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| Carteira de Redescontos                  |                 |                 |
| BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937        |                 |                 |
| Ativo                                    |                 |                 |
| Títulos redescontados . . . . .          | 64.938:114\$200 |                 |
| Passivo                                  |                 |                 |
| Tesouro Nacional . . . . .               | 23.000:000\$000 |                 |
| Fundo de reserva . . . . .               | 28.393:833\$300 |                 |
| Banco do Brasil — Cj corrente . . . . .  | 7.756:737\$700  |                 |
| Redescontos do semestre futuro . . . . . | 500:367\$100    |                 |
| Percentagens a distribuir . . . . .      | 153:995\$400    |                 |
| Tesouro Nacional — Cj lucros . . . . .   | 5.133:180\$700  |                 |
|                                          |                 | 64.938:114\$200 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — Carneiro de Mendonça, diretor. — Frederico Rego Filho, contador-tesoureiro.

## SOCIEDADES CIVIS

**CENTRO ESPIRITA DA CONCILIAÇÃO GENEROSA ROSA, LUIZA MAIA E MARIA SOLEDADE PEREIRA**

### EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, onde tem sua sede, aos 6 de fevereiro de 1929, sem prazo, capital a formar, tem por fim o estudo do espiritismo e a propaganda ilimitada de seus ensinamentos doutrinários por todos os meios que oferece a palavra escrita e falada. Será administrado social e financeiramente por uma diretoria composta de: Presidente (que será o seu representante ativo e passivamente, em Juízo e fora dele); vice-presidente, 1º e 2º secretários; 1º e 2º tesoureiros e bibliotecário. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Na hipótese de extinguir-se o Centro, como pessoa jurídica, por falta de associados, por deliberação unânime dos existentes, ou por sentença judiciária, o patrimônio passará à instituição de caridade que a Federação Espirita Brasileira indicar, se nenhuma tiver sido antes designada. Estes estatutos só serão reformados por deliberação de uma assembléia geral extraordinária para esse fim convocada. — A Diretoria.

(C. 212—4-1-1938—26\$500.)

### SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES TEATRAIS

Ata da assembléia geral ordinária realizada em 4 de dezembro de 1937 para eleição de diretoria

As 17 e meia horas do dia 4 de dezembro de 1937, com a presença de número legal de sócios, foi aberta a sessão pelo presidente em exercício, sendo aclamado presidente da mesa o conselheiro senhor Batista Júnior, o qual convidou para secretários os sócios, Joracy Camargo e Nelson Abreu. O Sr. presidente iniciando os trabalhos lê a parte dos estatutos relativa à finalidade do ato, procedendo em seguida o senhor primeiro secretário á chamada dos sócios, pela ordem das assinaturas, no livro de presença, os quais se encaminham para a urna e depositam na mesma as cédulas respectivas de acórdão com o número de votos a que têm direito segundo a sua categoria. Feita a votação, o segundo secretário procedeu á contagem das cédulas, num total de 78, convidando o senhor presidente para escrutinadores os sócios Eurico Silva e Geisa de Boscoli. Feita a apuração, o Sr. presidente proclama eleita a nova diretoria da S.

B. A. T. para o biênio 1938-1939, que é a seguinte: presidente, Armando Gonzaga; vice-presidente, Paulo de Magalhães; tesoureiro, Miguel Santos; sub-tesoureiro, Candido Nazaré; secretário, Sofônia Dornelas e sub-secretário, Paulo Orlando; sendo todos esses nomes homenageados por uma salva de palmas. Tratados outros assuntos de interesses gerais, são encerrados os trabalhos, sendo a presente ata lida e aprovada sem discussão. — J. A. Baptista Junior, presidente. — Nelson Abreu, segundo secretário. — Joracy Camargo, primeiro secretário. — Miguel Santos. — Paulo Magalhães. — Geysa Boscoli. — Sophonias Dornellas. — José Wanderley. — Benedito Lacerda. — Armando Gonzaga. — J. Thomaz. — Pacheco Filho. — Paulo Orlando, cujas firmas estavam reconhecidas pelo tabellião Fernando de Azevedo Milanez em data de 28 de dezembro de 1937. A presente ata será registrada no Primeiro Offício do Registro de Títulos e Documentos, no livro "J", número 9, do Registro Integral de Atas e Contratos, em 29 de dezembro de 1937. — A diretoria.

(C. 216—4-1-1938—43\$900.)

## ANUNCIOS

### Companhia Hoteis Pálace

#### DIVIDENDO

A partir do dia 6 do corrente mês será pago, no escritório da companhia, á rua México n. 158, 1º andar, o dividendo relativo ao 2º semestre do ano de 1937, na razão de 6 %.

(C 8.566 — 31-12-1937 — 22\$400 — 3 vezes).

### Brasil Oitica S. A.

#### RETIFICAÇÃO

Na ata publicada no *Diário Oficial* de 29 do mês findo, á página 25.809, na 7ª linha, onde se lê:

Representando 5.017 ações depositadas,

Leia-se:

Representando 5.017 ações ou sejam mais de dois terços do capital ordinário, ações essas depositadas.

### A Praça

Boruch Kopiler, estabelecido com o comércio de "Roupas feitas", á rua Voluntários da Pátria n. 236-B, comunica ás praças do Rio de Janeiro e de São Paulo, que, por escritura de hoje, nas notas do 16º officio desta cidade, livro 311, fls. 27 v., prometeu ceder aos senhores Berger & Kopiler Ltda., sociedade mercantil em constituição, o ativo de seu referido estabelecimento, sob a condição de assumirem os cessionários a responsabilidade de liquidarem o passivo, reduzido a 65:323\$000 (sessenta e cinco contos tresentos e vinte e três mil réis), consoante á relação de credores constante da cláusula terceira da citada escritura.

A cessão só se tornará efetiva si, dentro do prazo de 40 dias, contados da primeira publicação deste, não se apresentarem credores relacionados na mencionada cláusula terceira, e si os credores nela mencionados não revogarem a sua aquiescência na redução dos respectivos créditos, cujas importâncias liquidas estão ali declaradas.

Roga-se, portanto, a quem tenha motivos para impugnar a cessão, endereçar as suas reclamações em duas vias ao cedente e aos cessionários, indicando sempre os comprovantes. Efetivada a cessão, os cessionários não responderão por qualquer outra dívida de qualquer época ou proveniência, que não sejam as constantes da referida escritura.

As declarações aos cessionários poderão ser endereçadas: no Rio, á rua Visconde de Itaúna n. 191, sobrado, aos cuidados do senhor Max Gaiger e em São Paulo, á rua Três Rios n. 671.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — Boruch Kopiler.

(C 104 — 3-1-1938 — 97\$900 — 3 vezes).

### Banco Regional

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 71

Rio de Janeiro

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convindo os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 5 de fevereiro próximo futuro, ás 15 1/2 horas, na sede do Banco, á rua 1ª de Março n. 71, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas relativos ao ano social de 1937 e elegerem o conselho fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar a assembléia.

Acham-se á disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891 (decreto n. 164, de 1890, art. 16).

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — Virgilio Claudio da Silva, diretor-gerente.

(C 202 — 4-1-1938 — 24\$500.)

**Banco Regional**

RUA PRIMEIRO DE MARÇO n. 74

Rio de Janeiro

18º DIVIDENDO

Convidamos os senhores acionistas a comparecerem na Tesouraria deste Banco, a partir do dia 10 de janeiro de 1938, afim de receberem o 18º dividendo, relativo aos seis últimos meses do ano de 1937, à razão de 15 % ao ano, ou sejam 15\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — A diretoria.  
(C 203 — 4-1-1938 — 16\$300)

**Declaração**

Frederico Bittencourt Roxo, para o fim de obter que o Colégio Pedro II lhe forneça segundas vias dos certificados de habilitação nos exames finais de preparatórios, prestados a partir de 1915 (mil novecentos e quinze), declara que as primeiras vias se encontram na Escola Politécnica desta Capital, que não as pode restituir, por indispensáveis ao seu arquivo.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1938. — Frederico Bittencourt Roxo.

(C 101 — 3-1-1938 — 36\$700 — 3 vezes)

**Banco de Operações Mercantis S. A.**

São convidados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 7 de fevereiro de 1938, segunda-feira, às 15 horas, em sua sede, à rua São Pedro n. 47, afim de tomarem conhecimento dos negócios da sociedade, aprovação do balanço e fixação dos emolumentos da diretoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1938. — A diretoria.

(C 205 — 4-1-1938 — 33\$700 — 3 vezes)

**Banco de Operações Mercantis S. A.**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta sociedade, à rua São Pedro n. 47, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1938. — A diretoria.

(C 204 — 4-1-1938 — 26\$500 — 3 vezes)

**Motores Marelli S. A.****CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De ordem do diretor-presidente, são convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 19 de janeiro de 1938, às 3 horas da tarde, na sede social, à rua Luís de Camões n. 22, afim de:

1º, tomarem conhecimento e aprovarem o balanço e relatório da diretoria, referentes ao exercício findo em 30 de novembro de 1937;

2º, elegerem os novos síndicos.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1938. — A gerência.

(C 201 — 4-1-1937 — 15\$300)

**Centro Espírita Redentor****PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Aviso aos associados**

Pelo presente convido todos os associados do Centro Espírita Redentor e a diretoria do mesmo a se reunirem em assembléia geral ordinária, que terá lugar no dia 15 de janeiro corrente, às 13 horas, na sede do centro, à rua Jorge Rudge n. 121, sendo objeto de deliberação: eleição de diretoria e exame de contas.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1938. — Antonio Cottas, presidente.

(C 107 — 3-1-1938 — 45\$900 — 3 vezes)

**Lar para Todos, S. A.**

SEDE: AVENIDA RIO BRANCO N. 133 — 5º ANDAR

**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 8 de janeiro de 1938, às 13 horas, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 133, 5º andar, afim de procederem à eleição da nova diretoria e do conselho fiscal e suplentes para o ano social de 1938.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1938. — A diretoria.

(C 208 — 4-1-1938 — 14\$300)

**Declaração**

O abaixo assinado, morador à rua Silva Gomes n. 30 (Cidade), declara ter perdido o certificado da 5ª série do Colégio Pedro Segundo — Externato.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1938. — José Eban Auael.

(C 206 — 4-1-1938 — 24\$500 — 3 vezes)

**Companhia Sertaneja S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

São convocados os acionistas da Companhia Sertaneja S. A. para se reunirem em assembléia geral, em sua sede, à rua Evaristo da Veiga n. 16, no dia 7 do corrente, às 10 horas da manhã, para, de acordo com o art. 10, § 2º, dos estatutos, tomarem conhecimento e ratificarem as operações de mútuo, realizadas pela diretoria e garantidas com bens sociais, para financiamento do grande edifício da companhia.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1938. — A diretoria.

(C 207 — 4-1-1938 — 17\$300)

**Casa do Funcionário Público**

SEDE: AVENIDA RIO BRANCO N. 133, 5º ANDAR

**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Fica convocada a assembléia geral ordinária para o dia 8 de janeiro de 1938, às 16 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 133, 5º andar, afim de se tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal relativos ao exercício de 1937 e de se proceder à eleição das vagas do Conselho Deliberativo, na forma do art. 63 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1938. — Romulo de Avelar, presidente.

(C 209 — 4-1-1938 — 16\$300)

**Banco dos Servidores do Estado**

SEDE: AVENIDA RIO BRANCO N. 133, 5º ANDAR

**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 8 de janeiro de 1938, às 11 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 133, 5º andar, afim de procederem à eleição do novo Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o ano social de 1938, bem como para resolverem sobre a transformação da forma jurídica da sociedade de cooperativa em sociedade anônima.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1938. — A diretoria.

(C 210 — 4-1-1938 — 16\$300)

**S. A. Belveder**

São convidados os acionistas desta sociedade a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 12 de janeiro de 1938, às 14 horas, à rua Copacabana n. 954, afim de tomarem conhecimento e deliberar sobre o relatório, contas e balanços do exercício de 1937, e procederem à eleição da nova diretoria e do conselho fiscal.

(C 214 — 4-1-1938 — 11\$200)

**Companhia Industrial São Paulo e Rio****JUROS DE "DEBENTURES"**

Comunicamos aos senhores possuidores de debentures desta companhia, que, a partir de 15 do corrente, será feito em nossa sede social, à rua Uruguaiana n. 104, 3º, o pagamento dos juros do 25º cupão, correspondente ao semestre findo em 15-1-38, do empréstimo de 28-10-925.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1938. — A diretoria.

(C 213 — 4-1-1938 — 12\$200)

**Companhia Imobiliária Guanabara****DIVIDENDO**

Do dia 6 de janeiro de 1938 em diante, paga-se, no escritório desta companhia, à praça Floriano ns. 31/39, 2º andar, o dividendo relativo ao 2º semestre de 1937, à razão de 6 % ao ano.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1938. — Dr. Renato Rocha Miranda, diretor-gerente.

(C 217 — 4-1-1938 — 11\$200)

# IMPRENSA NACIONAL

## OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

### A

*Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930* ..... 10\$000

*Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932* ..... 10\$000

*Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913).* ..... 1\$000

*Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906* ..... 1\$000

*Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos.* ..... 1\$000

*Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933* ..... 1\$500

*Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:*

Volume III ..... 15\$000

Volume IV ..... 15\$000

Volume V ..... 15\$000

Volume VI ..... 10\$000

*Arquivo Nacional (Publicações):*

Volume I ..... 10\$000

Volume III ..... 5\$000

Volume IV ..... 5\$000

Volume V ..... 5\$000

Volume VI ..... 8\$000

Volume VII ..... 7\$000

Volume VIII ..... 7\$000

Volume IX ..... 5\$000

Volume X ..... 6\$000

Volume XI ..... 6\$000

Volume XII ..... 6\$000

Volume XIII ..... 3\$000

Volume XIV ..... 3\$000

Volume XV ..... 8\$000

Volume XVI ..... 3\$000

Volume XVII ..... 6\$000

Volume XVIII ..... 3\$000

Volume XX ..... 4\$000

Volume XXI ..... 6\$000

Volume XXIII ..... 8\$000

Volume XXIV ..... 6\$000

Volume XXV ..... 7\$000

Volume XXVI ..... 7\$000

Volume XXVII ..... 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) ..... 10\$000

Volume XXIX ..... 10\$000

Volume XXX ..... 2\$000

Volume XXXI ..... 10\$000

*Arquivo Nacional:*

*Tiránias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro* ..... 2\$000

*Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro* ..... 2\$000

*Marcílio Dias — Biografia.* ..... 2\$000

*Arquivos do Museu Nacional:*

Volume XVII ..... 20\$000

Volume XXIII ..... 20\$000

Volume XXV ..... 20\$000

*Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos)* ..... 1\$000

*Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903* ..... 1\$000

*Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:*

Ano de 1916 ..... 6\$000

Ano de 1917 ..... 10\$000

Ano de 1918 ..... 8\$000

Ano de 1919 ..... 8\$000

Ano de 1920 ..... 8\$000

Ano de 1921 ..... 10\$000

Ano de 1922 ..... 12\$000

Ano de 1923 ..... 16\$000

*Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 490, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912* ..... 1\$000

*Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914* ..... 1\$000

*Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães* ..... 2\$000

*Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923* ..... 3\$500

*Idem, Idem (Anuais)* ..... 3\$500

*Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de).* ..... 2\$000

*Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia* ..... 15\$000

*Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891)* ... 20\$000

*Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume* ..... 15\$000

*Idem, 2º volume* ..... 15\$000

*Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919)* ..... 1\$500

*Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934)* ..... 2\$000

*Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932* ..... 1\$000

*Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916* ..... 1\$000

*Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934* ..... 1\$000

*Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932* ..... 1\$000

*Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra.* ..... 1\$000

*Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936* ..... 400

*Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936.* ..... 3\$000

*Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936.* ..... 500

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Janeiro de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 3

## CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## A ENTRADA DE PETIÇÕES

## Atos e decisões do Sr. ministro

Petição D. G. E. 18.034-37 — C. R. P. I. 391-37 — de Pereira, Ribeiro & Cia. Ltda., pedindo avocação do processo da marca CAFÉ ÚNICO, termo 39.836. — Arquite-se.

Petição D. G. E. 18.242-37 — C. R. P. I. 398-37 — de Schultze & Mayr Aktiengesellschaft, pedindo avocação do processo da marca LISIO, termo 43.987. — Arquite-se.

Petição D. G. E. 18.364-37 — C. R. P. I. 406-37 — de Laboratório Americano, pedindo avocação do processo do título LABORATÓRIO AMERICANO, termo 40.841. — Arquite-se.

Petição D. G. E. 19.915-37 — C. R. P. I. 414-37 — de João Stapler, pedindo avocação do processo do título SOCIEDADE TÉCNICA DE ANÚNCIOS E REPRESENTAÇÕES "STAR", termo 41.937. — Arquite-se.

Petição D. G. E. 19.916-37 — C. R. P. I. 417-37 — de Antônio da Silva Simões, pedindo avocação do processo do título BAR O PÔNTO, termo 44.427. — Arquite-se.

## Expediente da Secretaria

## A ENTRADA DE PROCESSOS

Deu entrada na Secretaria do C. R. P. I. e será oportunamente julgado, consoante forem organizadas as respectivas pautas, que serão previamente publicadas, o seguinte processo em grau de recurso:

Processo n. 2.492-37 — Termo n. 49.483 — Marca: PAULISTANA — Recorrente, o procurador da Propriedade Industrial; recorridos, Lourival José Martins e o D. N. P. I.

## NOTIFICAÇÕES

São convidados os Srs.:

Cia. Antartica Paulista, ou seu procurador, a pagar dentro do prazo de 15 dias, o selo de Educação e Saúde, relativo ao reconhecimento da firma da petição D. N. P. I. 28.877-37 — C. R. P. I. 429-37, referente ao processo de caducidade da marca COCA-COLA, número 22.330.

Francisco Vera Cruz, a revalidar o selo da petição D. N. P. I. 30.057-37 — C. R. P. I. 431-37, relativa ao termo 14.066, de patente, dentro de 15 dias.

Marcelo Carneiro de Mendonça, Guilherme Elis e Jack Von Ocke, Tebiriçá, ou seu procurador, a revalidar os selos do recurso relativo ao termo 17.288, de patente, dentro de 15 dias.

Willibaldi Rinaldo Diterich, ou seu procurador, a pagar dentro do prazo de 15 dias, os selos de Educação e Saúde, relativos ao reconhecimento das firmas dos documentos de fls. 20 v. e 23 v., no processo de patente depositado sob n. 17.062.

Prado & Cia. Ltda., ou seu procurador, a pagar dentro do prazo de 15 dias, o selo de Educação e Saúde, relativo ao reconhecimento da firma da petição inicial do processo da marca TUSSU-CAIMAN, termo 42.814.

Cia. Nitro Química Brasileira, ou seu procurador, a pagar dentro do prazo de 15 dias, o selo de Educação e Saúde, relativo ao reconhecimento da firma do documento de fls. 39, na oposição referente ao termo 14.989, de patente.

Pedro Paulo Maniero, ou seu procurador, a apresentar dentro do prazo de 15 dias, certidão que realmente satisfaça a exigência formulada pelo Conselho no processo relativo ao termo 16.826, de patente, isto é, a prova de que é negociante matriculado, ou um novo instrumento de mandato, redigido de próprio punho, firma e letra reconhecidos, em o qual ratifique os atos praticados pelo seu procurador nos autos.

Deram entrada na Secretaria do C. R. P. I. e serão oportunamente anexadas aos respectivos processos, as seguintes petições:

Petição C. R. P. I. 438/37 — D. N. P. I. 31.539/37 — do Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda., pedindo adiamento e julgamento do recurso da marca ORGANO, termo n. 46.155.

Petição C. R. P. I. 439/37 — D. N. P. I. 31.437/37, de Pedro Baldassari & Irmãos, réplica ao recurso da marca SERVICAL, termo n. 46.630.

Petição C. R. P. I. 440/37 — D. N. P. I. 31.511/37, de Antônio Pereira Rocha, réplica ao recurso do título CASA ROCHA, termo n. 47.803.

C. R. P. I. 441/37, de Granado & Comp., pedindo adiamento para o julgamento do recurso da marca DALGINA, termo n. 44.870.

## RETIFICAÇÃO

Na notícia publicada no "Diário-Oficial" de 3 do corrente, referente à última reunião do Conselho de Recursos, no recurso n. 1.79, processo n. 15.274/36, termo n. 44.094, marca PLASMOBISMOL — Recorrentes, Hélio Scampio Fernandes e Moura Brasil & Comp.; recorridos, Pizo, ante, Costa & Comp. Ltda. e o D. N. P. I., onde se lê: Deu-se provimento, leia-se: Negou-se provimento.

ATA DA 190ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 1937  
PRESIDÊNCIA DO SR. FRANCISCO ANTÔNIO COELHO, DIRETOR GERAL  
D. N. P. I.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho, diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, e com a presença de todos os seus membros, realizou-se a sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o secretário lê o expediente constante de duas petições. Uma, de Orlando Cardoso, solicitando preferência para o julgamento do recurso relativo à caducidade da marca "Aseptol"; foi indeferida, por estar dependendo de exigência do respectivo processo. Outra, de Ribeiro Simões & Comp., solicitando preferência para o julgamento do recurso relativo à marca "Bon Pastor", termo n. 45.071; deferiu-se esta, à vista do parecer do Sr. Darneval Lessa, com a palavra, devolve o processo de que tivera vista, relativa à marca ROYAL, recurso n. 1.467, concluindo o seu voto pela proposição de uma diligência. O Conselho adotou, por unanimidade, essa sugestão. O Sr. Francisco Coelho, em seu turno, devolve, com o seu voto, o processo da marca FIDES, devolvendo do parecer do auditor. Este pede vista dos autos, tendo em vista a possibilidade e modificar o seu parecer. Adia-se, por isto, o julgamento.

A requerimento do auditor, são adiados, a seguir, para a sessão de 23 do corrente, os julgamentos dos seguintes processos: marca PIPULAS PURGATIVAS RAULIVEIRA, recurso n. 1.338, e marca EMPLASTRO PHENIX, recurso n. 1.786, baixando em diligência o processo da marca GRAVIDOSTYL, recurso n. 1.788. Julgam-se então, os demais processos, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recurso n. 938 — proc. 2.344-35 — ter. 34.958 — Marca ALPHA — Dep. e recorrente, A. Koenow; recorrido, D. N. P. I. — Provido, com restrições.

Recurso n. 1.342 — proc. 11.769-33 — ter. 27.176 — Marca ERCOLE — Dep. e recorrente, Sociedade Anônima Industrie Parmigiane Conserve Alimentari; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento.

Recurso n. 1.578 — proc. 25.843-35 — ter. 41.065 — Marca AKOINA — Recorrente, Chemische Fabrik von Heyden, A. G.; recorridos, Albertino Marcelos Ribeiro e o D. N. P. I. — Deu-se provimento.

Recurso n. 1.787 — proc. 19.275-35 — Caducidade da marca BISMHYDROL — Recorrente, Sinna & Comp.; recorridos, J. Alberto

de Eucá e D. N. P. I. Pela recorrente, falou o advogado Souza Argea. — Negou-se provimento.

Recurso n. 1.789 — proc. 955-36 — Caducidade da marca OMADA DELTO — Recorrente, Pedro Baldassarri & Irmãos; recorridos, De Faria & Comp., e o D. N. P. I. Pelos recorridos falou o advogado Mário Sarandj; negou-se provimento ao recurso.

Em seguida, o presidente encerra os trabalhos, convocando a próxima reunião para quinta-feira, 23 do corrente às 14 horas, quando serão julgados os processos constantes da pauta publicada no *Diário Oficial*, de 18 de dezembro.

E, para constar, eu, Antonio Carlos Petra de Barros, secretário do Conselho de Recursos, lavrei a presente ata que será assinada por todos os seus membros, depois de aprovada. — *Francisco Coelho*. — *João Maria de Lacerda*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

### Expediente

#### Expediente do Diretor Geral

Dia 3 de janeiro de 1938

#### Registro de marcas

Casa Baruel S. A., — PRIZE — classe 3 (térmo 46.389). — Indeferido de acordo com os arts. 80 n. 7 e 88 do decreto n. 16.264, de 1923.

Koh-I-Noor Pencil Factory L. & C. Hardtmuth — KOH-I-NOOR — classe 17 (térmo 48.839). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Dr. Armando de Arruda Pereira — SÃO CAETANO — classe 43 (térmo 50.360). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 4, do decreto n. 16.264, de 1923.

Stellfeld, Irmão & Comp., — INJEÇÃO FOX — classe 3 (térmo 50.631). — Indeferido de acordo com o art. 88 do decreto n. 16.264, de 1923.

M. G. Cordeiro & Comp., — FARINHA GUARAVITA — classe 41 (térmo 51.530). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

João Evangelista Campos — REVISTA DESPORTIVA — classe 40 (térmo 51.775). — Registre-se.

Adolf Weisigk — QUEM FOI? QUEM É? — classe 60 (térmo 1.853). — Indeferido por não se tratar de registro regulado pelo decreto n. 16.264, de 1923.

Parfumerie Houbigant, Societé Anonme — FLORAISON — classe 48 (térmo 52.022). — Registre-se.

Produtora Industrial Cerâmica S. A., — PRINCE — classe 16 (térmo 52.027). — Indeferido de acordo com o art. 88 do decreto n. 16.264, de 1923.

Produtora Industrial Cerâmica S. A., — PRINCE PRODUCTORA INDUSTRIAL CERAMICA S/A. — classe 16 (térmo 52.028). — Indeferido de acordo com o art. 88 do decreto n. 16.264, de 1923.

Lundgren, Irmãos, Limitada — ESCANDINAVIA — classe 23 (térmo 52.072). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 4 do decreto n. 16.264, de 1923.

Pedro Badassarri & Irmão — RHEUMAGYR — classe 3 (térmo 52.126). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

S. A. Les Parfums de Chiméne — NARCISVERD — classe 48 (térmo 52.226). — Registre-se.

Osvaldo Monteiro — PROTECTOR — classe 48 (térmo 52.267). — Indeferido de acordo com os arts. 80 n. 7 e 88 do decreto n. 16.264, de 1923.

Sociedade Asclepias Ltda., — ASCOLOID — classe 3 (térmo 52.361). — Registre-se.

Indústria Cerâmica Americana Ltda., — I C A — classe 16 (térmo 52.387). — Registre-se.

Brito & Comp. — PRAIA CHIC — classe 44 (térmo 52.434). — Registre-se.

Pinto Bastos & Comp., — MONTEMOR — classe 42 (térmo 52.440). — Registre-se.

Crashley & Comp., — ECLIPSE — classe 11 (térmo 52.442). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Coimbra & Ferañ — Exito — Classe 8 (térmo n. 52.443). — Registre-se.

Válter Eduardo de Oliveira Klaussen — Kausvácuo — Classe 8 (térmo n. 52.470). — Registre-se.

Salim Sales — Capricho — Classe 48 (térmo n. 52.485). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Salim Sales — Lua de Mel — Classe 48 (térmo n. 52.486). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Salim Sales — Sorte — Classe 48 (térmo n. 52.487). — Registre-se.

Salim Sales — Marikiss — Classe 48 (térmo n. 52.488). — Registre-se.

Salim Sales — Paráense — Classe 48 (térmo n. 52.489). — Registre-se.

Salim Sales — Terezinha — Classe 48 (térmo n. 52.490). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

A. J. Biato — Angora — Classe 36 (térmo n. 52.497). — Registre-se.

A. J. Biato — Ruth — Classe 36 (térmo n. 52.496). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

O. R. Muller & Companhia Limitada — Alcatur — Classe 12 (térmo n. 52.505). — Registre-se.

Mario Marot — Hora da Saudade — Classe 60 (térmo n. 52.537). — Registre-se.

#### Transferência de marca

Raimundo & Souza (26.589/37, transferência para o seu nome da marca n. 40.881, de Casemiro Cruz). — Anote-se a transferência uma vez que a assinatura de venda do estabelecimento, sem restrições e com o respectivo genero de indústria ou comércio comporta a cessão da marca que é simples acessório, e, por isso, segue o principal.

#### Exigências

Alvaro de Castro Carvalho (térmo n. 52.534). — Apresente novo clichê e vias descritivas revestindo a marca de forma distintiva.

#### Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 3 de janeiro de 1938

#### Exigências

Mario Pollo (térmo n. 19.511). — Preste esclarecimentos.

Frederico Jorge Haucke (térmo n. 18.961). — Cumpra a exigência do técnico.

#### Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 3 de janeiro de 1938

#### Exigências

Eucilina Bomfiglio Funek (térmo n. 52.913), Dante Catallani & Irmãos (térmo n. 49.649) e A. P. Carvalho & Cia. (térmo n. 48.614). — Preste esclarecimentos.

Zalla Lorenzo & Filhos (térmo n. 52.920). — Satisfaga a exigência do Arquivo.

Manuel José da Silva (térmo número 52.600). — Apresente procuração.

Armando Soncini (térmo n. 52.648), Sonti Kamesam (térmo n. 52.576) e Sociedade Vermitônicas Limitada (térmo n. 52.636). — Satisfaga a exigência constante da informação.

Bernardo Piffero (30.103/37) junto as marcas 19.587 e 19.588). — Sele devidamente o documento de fls. 6.

